SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3853

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024

Contrato Administrativo nº. 151/2024
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: SESI - Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 03.783.989/0001-45** (unidade de Porto Velho).
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, em cumprimento à legislação, através da elaboração e assessoramento de programas, consultas ocupacionais e serviços complementares para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
Valor Estimado: R$ 13.200,00 (treze mil e quinhentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos 24 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:3D231EBA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 319/2024 JI-PARANÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de MARCIA PESSOA JORDÃO SILVA e dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1º – Exonerar a partir de 01/11/2024 - **MARCIA PESSOA JORDÃO SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 727.xxx.xxx-68 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.9xxxx2 SESDC/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL IV,** nomeada através da portaria nº 128/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 29 de outubro/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:A8F43E57

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 324/2024 JI-PARANÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de GILVAN PANDIQUE RIBEIRO e dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1º – Nomear a partir de 01/11/2024 - **GILVAN PANDIQUE RIBEIRO,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 536.xxx.xxx-34 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.9xxxx0 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR III,** junto a casa apoio em Porto Velho – RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 30 de outubro/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7DDA70AF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº014/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-278/CIMCERO/2024

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS DE PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS CONFORME LC 123/2006

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo ABERTO. Objeto:**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO UNIFORMES, BONÉS, CHAPÉUS, MOCHILAS, BOLSAS E OUTROS MATERIAIS PERSONALIZADOS,VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**. Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: **25/11/2024**. **Horário:10h01min** (Horário de Brasília DF) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ 1.268.556,45. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site:http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 06 de novembro de 2024.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro(a) do CIMCERO
Portaria nº 047/2024/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:019FD031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 42

PORTARIA Nº 42

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

"Revoga-se a Portaria nº 29/DL/2021 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 29/DL/2021, de 21 de julho de 2021, que nomeou a Sra. Fernanda Nagata Garcia para o cargo de Chefe de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste, em função gratificada, conforme o anexo III da Lei Municipal nº 1.519, de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F03BC762

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 41

PORTARIA Nº 41 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

"Revoga-se a Portaria nº 08/CMAFO/2023 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 08/CMAFO/2023, de 07 de fevereiro de 2023, que nomeou o Sr. Robson Venancio de Souza para o cargo de Diretor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste, em função gratificada, conforme o anexo III da Lei Municipal nº 1.763, de 01 de fevereiro de 2023..

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:322A76D7

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 01/2024 CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO NO 01/2024
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.456.654/0001-92, com sede e administração na Av. Nilo Peçanha -

4513 - Bairro Redondo, neste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o Nº 595.311.852-04, denominada **CONVENENTE**, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 186/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AS PARTES consentem em aditivar o valor do convenio 01/2024 em mais R$ 11.946,40 (onze mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) para fins de complementação da merenda escolar, conforme definido na nota de empenho 2635/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do convenio nº 01/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 31 de outubro de 2024.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria
ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES FEITOSA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:20EBA3C7

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 02/2024 ESCOLA MARIOMA PEREIRA DA SILVA

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2024
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIOMA PEREIRA DA SILVA**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 34.035.547/0001-44, com sede e administração na R. Fortaleza, 4321, neste Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente WARLES SIMONICA RAASCH, inscrita no CPF sob o nº 598.600.812-04, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 187/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AS PARTES consentem em aditivar o valor do convenio 02/2024 em mais R$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais) para fins de complementação da merenda escolar, conforme definido na nota de empenho 2645/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do convenio nº 02/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 31 de outubro de 2024.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Marioma Pereira da Silva
WARLES SIMONICA RAASCH
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:2730714B

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 03/2024 ESCOLA MONTEIRO LOBATO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2024
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 07.376.983/0001-04, com sede e administração na Rua Acre, 4357, Bairro Redondo, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS, inscrita no CPF sob o nº. 595.395.852-87, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 188/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AS PARTES consentem em aditivar o valor do convenio 03/2024 em mais R$ 8.179,20 (oito mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos) para fins de complementação da merenda escolar, conforme definido na nota de empenho 2641/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do convenio nº 03/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 31 de outubro de 2024.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato
ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:96A4C79A

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 04/2024 ESCOLA 17 DE JUNHO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2024
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL 17 DE JUNHO**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.309/0001-35, com sede e administração na Avenida Brasil com a José Linhares, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente ROSANE RIBEIRO DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 767.935.322-00, denominado CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 189/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AS PARTES consentem em aditivar o valor do convenio 04/2024 em mais R$ 8.464,80 (oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para fins de complementação da merenda escolar, conforme definido na nota de empenho 2643/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do convenio nº 04/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 31 de outubro de 2024.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal 17 de Junho
ROSANE RIBEIRO DA SILVA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:7A163A63

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 05/2024 ESCOLA ANA NERY

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2024
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA NERY,** associação com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 02.129.183/0001-75, com sede e administração no Distrito de Porto Rolim de Moura de Guaporé, zona rural neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO, neste ato legalmente representada por seu presidente VALDERE PEDROSO QUINTÃO, inscrito no CPF sob nº 711.301.012-15, denominado CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 191/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AS PARTES consentem em aditivar o valor do convenio 05/2024 em mais R$ 2.353,60 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) para fins de complementação da merenda escolar, conforme definido na nota de empenho 2639/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do convenio nº 05/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 31 de outubro de 2024.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar – Esc. Mun. de Ensino Fundamental Ana Nery
VALDERE PEDROSO
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:27D75CED

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 06/2024 ESCOLA BOA ESPERANÇA

2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº06/2024
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 03.124.795/0001-38, com sede e administração na Linha P. 50/70, km 25, zona rural neste Município de Alta Floresta D'oeste/RO, neste ato legalmente representada por seu presidente POLIANA REGINA DE SOUZA PISKE, inscrita no CPF sob nº 776324352-04, denominado CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 192/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AS PARTES consentem em aditivar o valor do convenio 06/2024 em mais R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais) para fins de complementação da merenda escolar, conforme definido na nota de empenho 2647/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do convenio nº 06/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 31 de outubro de 2024.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Boa Esperança
POLIANA REGINA DE SOUZA PISKE
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:D96D5340

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 07/2024 ESCOLA FLORESTA ENCANTADA

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2024
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FLORESTA ENCANTADA**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 01.182.231/0001-26, com sede e administração na Av. Bahia, 4598, neste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente MARLY APARECIDA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 348.620.212-04, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 193/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AS PARTES consentem em aditivar o valor do convenio 07/2024 em mais R$ 9.256,00 (nove mil duzentos e cinquenta e seis reais) para fins de complementação da merenda escolar, conforme definido na nota de empenho 2646/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do convenio nº 07/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 31 de outubro de 2024.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Floresta Encantada
MARLY APARECIDA DA COSTA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:448EFB00

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 08/2024 ESCOLA IZIDORO STEDILE

2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 08/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IZIDORO STÉDILE**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 02.129.177/0001-18, com sede e administração na Linha 105, Distrito de Izidolândia, Km 110, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente JANETE CLAIR ANTUNES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 843.013.502-25, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 194/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AS PARTES consentem em aditivar o valor do convenio 08/2024 em mais R$ 2.880,80 (dois mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos) para fins de complementação da merenda escolar, conforme definido na nota de empenho 2644/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do convenio nº 08/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 31 de outubro de 2024.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Izidoro Stédile
JANETE CLAIR ANTUNES FERREIRA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:ED309C06

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 09/2024 ESCOLA JOSE BASILIO DA GAMA

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 09/2024
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL JOSÉ BASILIO DA GAMA**, conselho municipal com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.429.457/0001-89, com sede e administração na Linha 42,5, Esquina com 152, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente MARCIA ALVES ARRUDA, inscrita no CPF sob o nº. 795.998.422-00, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 195/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AS PARTES consentem em aditivar o valor do convenio 09/2024 em mais R$1.263,20 (mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) para fins de complementação da merenda escolar, conforme definido na nota de empenho 2638/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do convenio nº 09/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 31 de outubro de 2024.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Educação Fundamental José Basilio da Gama
MARCIA ALVES ARRUDA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:07B32157

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 10/2024 ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO

2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 10/2024
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE SOUZA PEGO**, conselho escolar com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.296.734/0001-22, com sede e administração na Linha 47,5 Esquina com 124, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente ROSENI DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 602.672.592-04, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações

que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 196/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AS PARTES consentem em aditivar o valor do convenio 10/2024 em mais R$ 2.140,80 (dois mil cento e quarenta reais e oitenta centavos) para fins de complementação da merenda escolar, conforme definido na nota de empenho 2640/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do convenio nº 10/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 31 de outubro de 2024.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Maria de Souza Pego
ROSENI DOS SANTOS FERREIRA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:9795639D

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 11/2024 ESCOLA PEDRO ALEIXO

2º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO NO 11/2024
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO,** conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.129.178/0001-62, com sede e administração na Linha 148/65, Km 38, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente ADEMAR LELIS DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 536.120.941-49, denominado CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 198/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AS PARTES consentem em aditivar o valor do convenio 011/2024 em mais R$ 5.055,20 (cinco mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para fins de complementação da merenda escolar, conforme definido na nota de empenho 2637/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do convenio nº 011/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 31 de outubro de 2024.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Pedro Aleixo
ADEMAR LELIS DA COSTA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:D84F4AAA

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 12/2024 ESCOLA POTY

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2024
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL POTY**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.530.092/0001-84, com sede e administração na Linha 60 Esquina com 156, zona rural, neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente MARIA CRISTINA DE O. PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 938.058.102-53, denominado CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 199/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AS PARTES consentem em aditivar o valor do convenio 012/2024 em mais R$ 3.848,00 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais) para fins de complementação da merenda escolar, conforme definido na nota de empenho 2636/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do convenio nº 012/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 31 de outubro de 2024.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Poty
MARIA CRISTINA DE O. PEREIRA
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:E54D29C7

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 13/2024 ESCOLA PADRE FEIJO

2º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2024
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FEIJÓ**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.113.822/0001-04, com sede e administração na Linha 152/ 105, KM 70, distrito de Filadélfia, neste Município de Alta Floresta Doeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente ANA PAULA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o Nº 517.494.322-34, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, conforme a Lei Municipal nº 1308/2005, Lei Federal nº. 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº 67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, na forma das leis supracitadas e do disposto no Processo Administrativo 197/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AS PARTES consentem em aditivar o valor do convenio 013/2024 em mais R$ 2.025,60 (dois mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos) para fins de complementação da merenda escolar, conforme definido na nota de empenho 2642/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do convenio nº 013/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 31 de outubro de 2024.

Município de Alta Floresta do Oeste
GIOVAN DAMO
Concedente

Conselho Escolar da Escola Municipal Padre Feijó
ANA PAULA DOS SANTOS
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:5FC65277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 062/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto**: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULCADORES TRATORIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) ,POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 15.216,90 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais e noventa centavos).** Início da sessão pública dia **25/11/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 07 de novembro de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:63EC3626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVALIDAÇÃO DE EXONERAÇÃO

ATO DE CONVALIDAÇÃO Nº 20/2024

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Vanderlei Tecchio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei nº 9.784/1999.
CONSIDERANDO: o teor do Decreto de Nomeação nº **481/1993 de 09/08/1993,** (constante no Termo de Posse da servidora) que nomeia a Srª ROSENAIDE APARECIDA TÁVORA, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo**.

CONSIDERANDO: que até a data de **15 de junho de 1998**, a Servidora Rosenaide Aparecida Távora, ocupou o cargo de **Auxiliar Administrativo**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO: Que já houve emissão de parecer Jurídico referente a falta de emissão do ato de exoneração nos processos nº 0000780.12.3-2023 e processo nº 0000646.12.2023.
CONSIDERANDO: Que a necessidade de formalizar o ato, para fins procedimentais:
RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar o Ato Administrativo, reconhecendo a **Exoneração** da Servidora **ROSENAIDE APARECIDA TÁVORA**, do Cargo de Auxiliar Administrativo, na data de 15 de junho de 1998, para que surta os devidos e legais efeitos.
Art. 2º. Este ato de convalidação tem seus efeitos retroagidos à data de 15 de junho de 1998.

Alvorada do Oeste, 06 de novembro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:49B45534

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 112/GAB/2024

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR DE 1.241.882,43 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1332.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 180.093,65 (cento e oitenta e mil, noventa e três reais e sessenta cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
531	02.08.00 15.122 0009 2176 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	522	02.08.00 15.122 0009 1062 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	1.800,94
530	02.08.00 15.122 0009 2176 3.3.90.39.00 1.701.0000.0000	503	02.08.00 15.122 0009 1062 4.4.90.51.00 1.701.0000.0000	178.292,71

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 1.061.788,78 (um milhão, sessenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta oito centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
529	02.08.00 15.122 0009 2175 3.3.90.39.00 1.701.0000.0000	180	2.4.2.2.54.0.1.05.00 RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	462.000,00
530	02.08.00 15.122 0009 2176 3.3.90.39.00 1.701.0000.0000	179	2.4.2.2.54.0.1.04.00 FITHA ADM DIRETA 2023	599.788,78

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 06 de novembro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:EEEF85A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 113 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

ERRATA AO DECRETO N º 112 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 53, inciso XXVI, por erro material no artigo 1º do decreto de n. 112 de 06 de novembro de 2024, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 180.093,65 (cento e oitenta e mil, noventa e três reais e sessenta cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
531	02.08.00 15.122 0009 2176 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	522	02.08.00 15.122 0009 1062 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	1.800,94
530	02.08.00 15.122 0009 2176 3.3.90.39.00 1.701.0000.0000	503	02.08.00 15.122 0009 1062 4.4.90.51.00 1.701.0000.0000	178.292,71

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 180.093,65 (cento e oitenta e mil, noventa e três reais e sessenta cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
533	02.08.00 15.122 0009 1062 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	522	02.08.00 15.122 0009 1062 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	1.800,94
532	02.08.00 15.122 0009 1062 3.3.90.39.00 1.701.0000.0000	503	02.08.00 15.122 0009 1062 4.4.90.51.00 1.701.0000.0000	178.292,71

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E13DEE2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato ao 1º aditivo de valor
CONTRATO º 040/PGM/2024
PROCESSO Nº 410.02.06-2023/SEMSAU
CONTRATANTE: município de Alvorada d'Oeste /RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: aditivo de valor ao contrato º 040/PGM/2024, no percentual de 25% do valor do contrato.
VALOR:R$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais)
EMPENHO: n. 821/288 de 2024
DATA:07/11/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO- Prefeito Municipal - Contratante
ADRIANO ALVES FRANCO - Secretária Municipal de Saúde - Interveniente
C.V. MOREIRA EIRELI - Contratada
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:521D952B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 003/2024/SUPEL/PMAO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1416.02.08-2024/SEMOURB

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 003/2024/SUPEL/PMAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1416.02.08-2024/SEMOURB
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL critério de julgamento EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da SEMOURB. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, com recursos provenientes de TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA Nº 09032022-0338688/2023, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Sintética, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos acostados nos autos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB, da Prefeitura municipal de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: R$ 661.912,63 (Seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e doze reais e sessenta e três centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) Da sessão de abertura:
Início para Cadastro de Propostas: 08/11/2024 às 09:00 hs.
Limite para Cadastro de Propostas: 22/11/2024 às 09:00 hs.
Início da Sessão Pública: 22/11/2024 às 09:00 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1146.02.08-2024/SEMOURB.
d) Da Fonte de Recursos:
Programação Categ. Econômica F. de Recursos Ficha 15.1220009.2138 4.4.90.51-99 Transferência especial nº 09032022-0338688/2023 421
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839, ou para conhecimento e retirada do edital no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br (licitanet); e/ou cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link: https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/.

Alvorada d'Oeste – RO, 07 de novembro de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C4E3C550

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 8° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDRS

Ata da 8°reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 17 Outubro de 2024, na Casa dos Conselhos às 10h00min, com pauta conforme edital **012/2024:1Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2 – Apresentação dos Projetos.** Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 10h16min contando com a presença de **07 instituições** representadas por **05** conselheiros titulares e **03** conselheiros suplentes. conforme livro de presença compareceram: Daiane Coimbra de Mendonça - **SEMAIC**(suplente); Lindomar de Melo Cunha - **SEMGOV** (titular); Victor Almeida Ramos - **SEMGOV** (suplente); Acir Braido de Oliveira - **SEMA** (titular); Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP** (titular); Tatiane Ramos da Silva Ricardo - **ASPRURSF**(suplente);Adeir de Souza - **APRODIL** (titular). Participou desta reunião, Kailaine O. de Jesus Secretária administrativa da Casa dos Conselhos.
PAUTA 01- O Conselheiro Lindomar de Melo Cunha inicia reunião solicitando a leitura da ata pelo Conselheiro Felipe Souza da Silva, aprovada por todos.
PAUTA 02-O conselheiro Lindomar faz a leitura do parecer da comissão a respeito do projeto da **ASPROJO - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO SÃO JOÃO**. Projeto Técnico que visa custear serviços de manutenção mecânica em Mão de obra limpeza sistema hidráulico, Mão de obra remoção /instalação de caixa satélite, Mão de obra limpeza no tanque de combustível, objetivando continuar atendendo a demanda da Associação de Produtores Rurais do Rio São João ASPROJO. Projeto oriundos de emendas parlamentares EMENDA ADITIVA PARLAMENTAR Nº530/2023 PELO VEREADOR TIAGO VIOLA NO VALOR DE R$ 10.000,00 (Dez Mil reais), conforme anexo nos autos e estando dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 23626/2024, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados na ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO SÃO JOÃO - ASPROJO. Enfatizou que o projeto encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada. O Objetivo do Projeto - éfortalecer a agricultura familiar, assim também como da pecuária, proporcionando assim implantação de mecanismo de forma que venha agregar na produção e valores aos produtos, no Município de Ariquemes e região do Estado de Rondônia, fortalecendo o desenvolvimento de um centro de distribuição dos produtos industrializado, in natura, contribuindo assim com o Município e região, abastecendo a merenda escolar, entidade sociais, e outras entidades não governamentais. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Prestar os serviços dentro do período de plantio; Atender a todos os produtores que solicitarem os serviços.Após apresentação o projeto foi aprovado. Em Seguida o Conselheiro Lindomar faz a leitura do parecer da comissão a respeito do segundo projeto **CANACHOEIRA**

- ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAÃ E QUATRO CACHOEIRA. Projeto Técnico para aquisição de equipamentos agrícolas sendo 01 (um) Debulhador de milho com cardan e conjunto de acionamento para trator, Separa os grãos, a palha e o sabugo e equipamentos industriais sendo 1 (Uma) Masseira Basculante de Massa de Pizza, Salgado Paes, capacidade mínima de 5 fitos e 1(Um) MOTOCOMPRESSOR de ar Deslocamento teórico mínimo de 246 1/min /10 pés'/min, Conforme Plano Trabalho. Projeto oriundos de emendas parlamentares EMENDA ADITIVA PARLAMENTAR Nº394/2024 PELO VEREADOR LANO MATIAS NO VALOR DE R$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), conforme anexo nos autos e estando dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 25592/2024, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados na ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAÃ E QUATRO CACHOEIRA CANACHOEIRA. Enfatizou que o projeto encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada, O objetivo do projeto - Potencializar a capacidade produtiva dos agricultores, a iniciativa contribui para a segurança alimentar, gera empregos e fomenta a economia regional. Além disso, a inclusão tecnológica no campo fortalece a sustentabilidade ambiental e social, garantindo que os pequenos produtores tenham acesso às ferramentas necessárias para competir em ilgualdade de condições no mercado. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Aumentar a qualidade de vida das famílias; Qualidade na mão de obra e produção. Promover o desenvolvimento socioeconômico na comunidade; Desenvolvimento econômico e buscando fortalecer a agricultura; Contribuir para a formulação de políticas nesta área, a partir das quais serão fortalecidas na agricultura, Após apresentação o projeto foi aprovado.Após suas considerações às 10h28min o Secretário Lindomar de Melo Cunhaagradeceu a participação de todos e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu,Kailaine Oliveira,secretária da Casa dos Conselhos, leio e assino a presente ata, juntamente com os demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 31v/32. Fica registrada a ausências das seguintes instituições:**AGRICÓ- ASJOR - CANACHOEIRA.**

Aprovaram esta ata:
CONSELHEIROS TITULARES
Acir Braido de Oliveira- **SEMA**_____
Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP**_____
Felipe Souza da Silva - **SEMPOG**_____
Adeir de Souza- **APRODIL**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Daiane Coimbra de Mendonça- **SEMAIC**_____
Victor Almeida Ramos- **SEMGOV**_____
Tatiane Ramos da Silva Ricardo- **ASPRURSF**_____

KAILAINE O. DE JESUS
Secretária CASCON

LINDOMAR DE MELO CUNHA
Conselheiro Titular

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:00D40043

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB

Ata da 8ª reunião ordinária do COMSAB
Local: Casa dos Conselhos
Data: 10/10/2024

Ata da 8ª **reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 10 de Outubro de 2024, às 16h00min, conforme **EDITAL 009/COMSAB/2024**: **1. Leitura e Aprovação da ata da 7ª reunião ordinária; 2. Adesão aos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - pauta da Águas de Ariquemes. 3. Revisão do PMSB Ariquemes: proposta CISAN CENTRAL RO.** e **4. Comissão das lixeiras, estabelecer cronograma de trabalho.** A reunião iniciou-se **às 16h16min** contando com a presença de **09** instituições representadas, sendo **08** conselheiros titulares e **01** suplente, a saber: Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA** (titular); Enóquio Pedro Soares de Araújo - **SEMSAU** (suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (titular); Walesson Higor Correa Jordão - **CISAN** (titular); Claudemir de Oliveira Rocha – **CREA/RO** (titular); Alysson Rossi dos Santos - **IMEP** (titular); Rodrigo Pereira Lopes - **ÁGUAS DE ARIQUEMES** (titular); Evandro Pimentel Marciano - **RONDON** (titular);- Wagner Ferreira Dias Lamounier - **OAB** (titular).**1)**A ATA da 7ª reunião ordinária foi lida e aprovada por todos os presentes, sem ressalvas. O presidente alerta para o fato da Canaã Energia não ter comparecido a reunião, visto a mesma ter sido convidada a pauta e, em seguida, explanou sobre o comitê que acompanha a vazão do Rio Jamari, principal fonte de captação da água tratada distribuída pela concessionária Águas de Ariquemes ao município. Na ocasião, o presidente Glauco sugeriu a concessionária acompanhar mais de perto as informações do comitê para que não se apegue a surpresas sobre possíveis falta de vazão de água para captação. **2)**Rodrigo Lopes mostra estudo realizado pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR, nos municípios de Ariquemes e Buritis, sobre qualidade da água subterrânea utilizada para consumo humano, obtida através de poços amazônicos, que apontou a alta incidência da bactéria *E.colli* na água consumida. Na apresentação, com dados de dezembro/2023, foi informado pouco mais de 4.000 (quatro mil) ligações consumidoras de água tratada existentes no município de Ariquemes. Rodrigo Lopes aponta uma problemática a ser equacionada sobre o usuário do sistema de água tratada que tem perfil de consumo mínimo no sistema da concessionária, mas que adota poço amazônico em sua residência que, desta forma, disponibilizaria esgoto sanitário na rede de coleta maior que o consumo mínimo de água faturado. Outro gargalo sobre o número de adesões onde, com dados de dezembro/2023, a concessionária informa que somente 15% dos usuários estão aderidos ao sistema sobre o universo factível de ligações na rede de água tratada, fator esse que se torna muito maior, porém sem percentual apontado pela concessionária na ocasião da apresentação, quando analisado o ainda incipiente sistema de coleta de esgoto. A concessionária sugere um alto índice de inadimplência dos usuários do sistema de água tratada no município de Ariquemes que não estão na base do sistema comercial da concessionária. O presidente Glauco sugere à concessionária que adote a base de dados da Diretoria de Patrimônio Urbano – DIPUR para unificar as informações sobre o usuário/proprietário do lote urbano em suas políticas de cobranças de inadimplentes e adesão aos sistemas de água tratada e coleta de esgoto. Glauco informa que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, como medida obrigatória para a renovação ou obtenção de novas licenças ambientais, exige dos solicitantes a ligação do lote urbano ao sistema de coleta de esgoto sanitário. Evandro Pimentel questiona sobre o valor da tarifa social a ser pago pela população de baixa renda, onde Rodrigo Lopes informa que os valores não são subsidiados como no sistema de energia elétrica que tem um fundo federal como lastro, ficando a concessionária sem mecanismos flexíveis para amparar um maior dinamismo na determinação deste valor para a tarifa social. Ao mesmo tempo, Rodrigo Lopes informa que a concessionária poderá tratar na próxima revisão ordinária do contrato de concessão, a ocorrer a partir do mês de novembro do ano 2024, junto a AMR, para que o valor da tarifa social e da taxa cobrada do usuário para interligar sua rede interna ao sistema de coleta de esgoto seja diminuído, de forma a evitar o desequilíbrio financeiro do contrato de concessão. O presidente Glauco reforça sugestão para ampliar a adesão ao sistema e o índice de cobertura da rede que a concessionária disponibilize o ramal da adutora da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE para os loteamentos urbanos que já foram construídos com a rede própria de descarte do esgoto sanitário. A fim de estimular a adesão da população aos sistemas de distribuição de água tratada e coleta de esgoto sanitário, foi criada uma comissão interna deste COMSAB no âmbito do programa da concessionária "Guardiões da Saúde", ficando a definição dos membros e do cronograma de trabalho para ocorrer na próxima reunião do Conselho. **3)**O diretor do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAN, Walesson Jordão, posiciona ao conhecimento do COMSAB a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, visando maior viabilidade financeira a todos os 16 (dezesseis) municípios integrantes do consórcio, tendo como parceiro o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, através do seu

programa “Saber Viver”. Walesson reforça que a proposta, em caso de executada teria como duração prevista 15 (quinze) meses para conclusão, e que não ocorreria por processos licitatórios, mas sim através de convênios, o que promoveria maior rapidez e flexibilidade para sua inicialização. As demandas desta pauta serão deliberadas na assembleia do consórcio. **4)** A pauta será discutida na próxima reunião. Após as explanações, às 17h42min, o Presidente Glauco Rodrigo Kozerski encerrou a reunião. Não havendo mais nada a registrar, Alysson Rossi dos Santos, secretário deste COMSAB, lavrou e assinou a presente ata junto com os demais conselheiros presentes na reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 22/22v. Registra-se a ausência dos representantes: **SEMOSP-PGM-AMR-ACIA-LOJA MAÇÔNICA-UNIFAEMA** e **APRIMA.**

Conselheiros Titulares

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO -
AMR

WALESSON HIGOR CORREA JORDÃO -
CISAN

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA ROCHA -
CREA

RODRIGO PEREIRA LOPES -
Água de Ariquemes

EVANDRO PIMENTAL MARCIANO -
RONDON

WAGNER FERREIRA DIAS LAMOUIER -
OAB

Conselheiros Suplentes

ENÓQUIO PEDRO SOARES DE ARAÚJO -
SEMSAU

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
2º Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:292E1C2F

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 170/2024 FUNCET

PROCESSO Nº26.432/2024 - FUNCET

CELEBRAÇÃO:06.11.2024

PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-)ASSOCIACAO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL MENINO JESUS-**C.N.P.J:**03.134.672/0001-88.

OBJETO: Repasse financeiro a entidade ASSOCIACAO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL MENINO JESUS, para custear o projeto **ESCOLINHA MENINO JESUS/ESPORTES** Aquisição de Material esportivo e uniformes para Atender 70 crianças e Adolescentes entre 06 e 15 anos, dos Bairros Primavera, Parque das Gemas,Coqueiral e Bairro UniãoID 2757720, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$10.000,00(dezmil reais).

Prazo:06de novembro de 2024 até 06 de março de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.432/2024

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876, de 4 de Abril de 2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:1BFBD3F6

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 171/2024
PROCESSO Nº 26.700/2024 - FUNCET

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº171/2024
Processo nº 26.700/2024 - FUNCET

CELEBRAÇÃO:07.11.2024

PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER
2-)ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSEDEÁRBITROS- AARBI, CNPJ nº. 08.875.535/0001-18

OBJETO: -Repasse financeiro para execução do*Projeto*Manutenção dos Espaços Esportivos, *aquisição de materiais de construção, tipo:Cimento, tubos, refletores, fios, disjuntores, caixas de aterramento, quadro de distribuição, Serviços de Engenharia em Eletricidade*, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 2769065,conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$20.000,00(vintemilreais)

Prazo: 02(dois) meses.07 de novembro até 07 de janeiro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.700/2024

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:BFD11010

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 163/2023

Processo nº27.842/2023-FIA

APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO:07.11.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**-FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93
2-) ENTIDADE:ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU, CNPJ nº 13.887.321/0001-00

OBJETO:APOSTILAMENTO DE PRAZO: para utilização de saldo remanescente e Adição:
-CustearaRealização COM O Projeto Declare o Seu Amor 2024 (Campanha 2024),previsto no art. 15 da Lei Municipal 2.206/2018: Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, as Organizações Governamentais e NãoGovernamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.Conforme Plano de Trabalho ID 2022337, comreprogramação do saldo, bem comoadiçãodo valor doR$29.959,00,de premiação e despesas com o jantar para 150 pessoas, deliberado o valor final no CMDCAna Resolução 15/CMDCA/2024 ID 2768373.

Valor do Aditivo R$ 29.959,00 (Vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e nove Reais).

DOPRAZO DEVIGÊNCIA:até08/03/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.842/2023

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:6F4BD8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1026/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DAFUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 88 de 05/11/2024 (ID 2776766), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	760	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
REDUÇÃO	759		3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	-6.000,00
Fonte:1.500 - Recursos do Exercício Corrente -Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**6.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-6.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,06de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854 Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2024 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BC1DFEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 16.454/2024/SEMSAU UASG: 450522

Objeto: Aquisição de **FÓRMULAS PARA MANIPULAÇÃO** de itens fracassados/desertos nos processos de Registro de Preços anteriores processo nº. 18165/22, ATA 06/2023 e processo nº 18762/23, ATA 77/2023, a serem utilizados pela prefeitura do Município de Ariquemes/RO.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial aos que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICOnº90121/2024**, foi declarado **FRACASSADO**, por não haver mais propostas válidas. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 07 de novembro de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:04D642D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90053/2024/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 24954/FUNCET/2024 LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

Objeto:Aquisição de Materiais de consumo, por meio de Dispensa de Licitação, para atender as necessidades da Diretoria de Esporte da FUNCET, para adequação da acessibilidade do Ginasio Mane Garrincha.
A Prefeitura de Ariquemes/RO através daAgente de Contratação designadapelo Decreto nº. 20.604de 12 de janeiro 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº**90054/2024**do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento**POR ITEM,** na forma do Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. **Data da Sessão será dia 13/11/2024das08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília)**. A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 07 de novembro de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:DDB018B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E CAMILA MARCIELE CAETANO DE SA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

CAMILA MARCIELE CAETANO DE SA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1149169 e do CPF nº. 947.492.992-00, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MEDICO CLINICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/10/2024** a **01/10/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:01BDB746

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 00001024865 SESDEC/RO e do CPF nº. 965.244.992-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/11/2024** a **01/11/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;

VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 06 de Novembro de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:B149642A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2024/SLC PROCESSO N.º 2382/SEMUSA/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2024/SLC
PROCESSO N.º 2382/SEMUSA/2024
O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas para distribuição gratuita,** valor estimado **R$ 71.639,34** (setenta e um mil e seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/11/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de novembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:067EF866

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.127, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora THAIS FERREIRA SANTANA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Conforme memorando nº 821/DRH-SEMECE/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato seletivo da servidora **THAIS FERREIRA SANTANA -** cargo de Inspetora de Pátio - 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de 1º de novembro de 2024.

Buritis-RO, 06 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:B6CB071E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
Processo Administrativo nº. 1-1283/2023/SEMESP
Processo Administrativo nº. 51-71/2024/CMC
CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: ILO TRAVEL TURISMO LTDA
OBJETIVO E VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** do quantitativo da Cláusula Terceira do Contrato original, alterando o valor estimado para **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Contrato correrá a conta de elemento de Despesas **Unidade Orçamentária 0100 – Câmara Municipal de Cabixi, na classificação abaixo descrita: Projeto/Atividade: Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção 33.90.33.01 – Passagens para o País – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas**
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 07 de novembro de 2024, com validade de 12 (doze) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

EDERVAN GOMES DA SILVA
Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

ILO TRAVEL TURISMO LTDA
Aditada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:1EBDD6A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6095/GP/2024

DECRETO Nº 6095/GP/2024 de06 de novembro de 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.247/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 22.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 234 - 13.392.1003.2020.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 22.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 066 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -22.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:087C7DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6096/GP/2024

DECRETO Nº 6096/GP/2024 de07 de novembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:23413.392.1003.2020.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$272,94
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$272,94

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha:23013.392.1003.2020.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-272,94
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-272,94

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:8ED35CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6097/GP/2024

DECRETO Nº 6097/GP/2024 de07 de novembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:8904.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$24.631,57
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:9404.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$19.385,91
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$44.017,48

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:9004.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-1.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:9104.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-8.210,24
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:9604.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-24.631,57
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:9804.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-100,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:9904.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-100,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:10004.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-3.497,84
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:10104.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-2.180,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:10204.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-4.297,83
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-44.017,48

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:A03EE179

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 6098/GP/2024

DECRETO Nº 6098/GP/2024 de07 de novembro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.247/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 157 - 12.361.1003.1011.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 11.204,78
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 158 - 12.361.1003.1011.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 8.795,22
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 232 - 13.392.1003.2020.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 6.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 066 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -16.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 165 - 12.365.1003.2054.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:CA55922B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 22/2024-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3º, da Constituição Federal, c/c o art. 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, as prestações de contas da Câmara Municipal de Cacoal - CMC, relativo ao exercício financeiro do mês de setembro de 2024, apresentada no dia 04/11/2024 (Protocolo: 00000758/2024) link: https://sapl.cacoal.ro.leg.br/docadm/886

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 07 de novembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:931F8077

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 114/GP/2024 CACOAL/RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a cessão do servidor William Nailor Gomack de Oliveira para a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, expõe e exara a seguinte decisão:

Considerando o Ofício n. 447/2024-PMC/GAB da Prefeitura Municipal de Cacoal, solicitando a cedência do servidor William Nailor Gomack de Oliveira;

Considerando a Lei n. 1.951/PMC/2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Cacoal, em seu art. 183, § 2º;

RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor William Nailor Gomack de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Viaturas Leves, matrícula 200515, inscrito no CPF sob n. XXX.351.682- XX, para a Prefeitura Municipal de Cacoal.

Art. 2º A cedência do referido servidor será no período de 12/11/2024 a

31/12/2024, com ônus da remuneração e encargos sociais para o órgão cedente.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:7F266266

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 51/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 219/ 2024
b) Licitação Nrº : 51 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 07/11/2024
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA O
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA À CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL PARA O 4º TRIMESTRE DE 2024

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 36.939,16
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 07 de novembro de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:F6BC1EA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ADESÃO N°007/2024

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº:02378/2024.

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Adesão nº:007/2024.

Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpezapara as atividades mensais e eventuais da Atenção Primária á Saúde - APS do Município de Campo Novo de Rondônia.

Via ADESÃO as Atas de Registro de Preços nº 98 e 102/2024(ID 389828)oriunda do PE nº 034/2024, Proc. n° 411/2024 da Prefeitura Municipal de Cujubim, com fulcro no Art. 86, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, em conjunto à Lei nº 14.770/2023,cujo objetivo A Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim.

De acordo com Despacho 59, Ofícios/Aceites, Edital PE nº 034/SRP/2024, Processo nº 411/SEMUSA/2024, Atas SRP 98 e 102/2024, TR, Parecer Jurídico,(ID 395179)(ID 392305)(ID 392360)(ID 393184)(ID 392774)(ID 392924)(ID 393949)(ID 393953)(ID 394475)(ID 389828)(ID 394616)(ID 395059)

Fundamento:§ 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023.

Contratada:R. COSTA SANTOS LTDA, C.N.P.J.: 52.611.889/0001-47, para os itens 01, 04, 05, 14, 15, 16, 19, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 44,

56, 63, 67, 71, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 91 e 181 da Ata SRP 98/2024, e, portanto foi devidamente habilitada para contratação.

SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70, para os itens 48 e 77 da Ata SRP 102/2024, e, portanto foi devidamente habilitada para contratação.

Valor Total da Licitação:R$ 35.074,30 (trinta e cinco mil setenta e quatro reais e trinta centavos)

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para entrega será de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados após o recebimento de Nota de Empenho que poderá ser de forma eletrônica, conforme item 4 do TR.
Entrega: Sede da Secretaria de Saúde do município de Campo Novo de Rondônia/RO, Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07:30h às 13:30h em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte - HPP, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322 por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br

Forma de Pagamento:O pagamento, decorrente da execução dos serviços de entrega, será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 6 do TR.(ID 394616)

Orçamento:
Ação Programática: 020505.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.659 004.002 PAB - Piso de Atenção Básica, Ficha 635, R$ 7.684,33 (sete mil seiscentos oitenta quadro reais, trinta três centavos).
Itens 01, 04 e 05, R$ 5.888,81 (cinco mil oitocentos oitenta oito reais e oitenta um centavos).

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.624 004.016 OUTROS RECURSOS FUNDO A FUNDO SUS, Ficha 624, R$ 8.451,38 (oito mil quatrocentos cinquenta um reais, trinta oito centavos).
Itens 14, 15, 16, 26, 27, 31 e 32, R$ 4159,85 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$51.807,08 (cinquenta e um mil trezentos e nove reais e oito centavos).
Itens 84, 85, 86, 88, 91, 181, 48 e 77 R$9.489,84 (nove mil quatrocentos oitenta nove reais oitenta quatro centavos).

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 581, R$8.993,99 (oito mil novecentos noventa três reais noventa nove centavos).
Itens 34, 44, 56, 63, 67, 71, 81 e 83, R$ 7.390,80 (sete mil trezentos noventa reais oitenta centavos)

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.626 004.112 RECURSOS FUNDO A FUNDO - SUS - ESTADUAL, Ficha 626, R$10.000,00 (dez mil reais).
Item 19 R$ 8.145,00 (oito mil cento quarenta cinco reais)

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 07 de novembro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde - Port. 288/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:69663643

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 830 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomear TIAGO MOREIRA DOS SANTOS para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo n° 10-2603/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TIAGO MOREIRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Rio Branco na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de novembro de 2024.
A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0091F2DE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 829 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa, sem ônus, a servidora ROSANE BRAULIO CORREA para desempenho de suas funções como Coordenadora de Vigilância Socioassistencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, sem ônus, a servidora ROSANE BRAULIO CORREA LOTADA NA Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenho de suas funções como Coordenadora de Vigilância Socioassistencial, conforme documentos apresentados no Processo Eletrônico 10-1849/2022, com as seguintes atribuições:

I - Realizar o monitoramento e avaliação dos riscos e vulnerabilidade da qualidade dos serviços ofertados a população que acessa a rede sócioassistencial no território;

II- Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração de planos e diagnósticos;

III - Realizar o controle e levantamento sistemático do quantitativo de pessoal,por função, qualificação e lotação, mantendo atualizadas as informações do Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS;

IV - Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações dos programas de transferência de renda e dos benefícios socioassistenciais como instrumentos permanentes paraorientara identificação e construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços socioassistenciais;

V - Coordenar, acompanhar e prestar apoio técnico aos técnicos das proteções básica e especial na alimentação dos sistemas de informação do Ministério da Cidadania, que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados;

VI - Acompanhar e avaliar programas, serviços e projetos da SEMAS em conjunto com a Gerência de Planejamento;

VII - Manter atualizado e informar, quando solicitado, os indicadores e dimensões, instituídos pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), a partir das informações prestadas nos sistemas nacionais de estatísticas e de informações oficiais;

VIII - Planejar e orientar a Sistematização de informações, construção de indicadores e índices territorialidades das situações de risco e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida;

IX - Analisar a adequação entre as necessidades de proteção social da população e a efetiva oferta dos serviços socioassistenciais, considerando o tipo, volume, qualidade e distribuição espacial dos mesmos;

X - Planejar e orientar a Produção e disseminação das informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

XI - Orientar nas ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos serviços socioassistenciais;

XII - Coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;

XIII - Fornecer sistematicamente ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) listagens territorialidades das famílias beneficiárias do Benefício da Prestação Continuada (BPC), e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BE669B3A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 831, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorrogar Processo Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 22-1002/2024;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dia a contar de 26 de outubro de 2024, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo Sindicância nomeada através da Portaria 482/2024, para apuração de possível irregularidade solicitada pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência para investigação conforme o **OFÍCIO N° 222/2024/FMS(ID 335904) e OFÍCIO N° 031/2024/SEMAD(ID 344760).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EBA9A381

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 832, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença-maternidade à servidora Andressa Cunha Pereira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 10-2001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora Andressa Cunha Pereira, Agente de Serviço Escolar 40h mat. 25627, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 03/11/2024 A 01/01/2025, conforme Laudo Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DF1C0573

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 833 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomear o servidor SILVANEI DINIS MORAIS para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo n° 10-1791/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **SILVANEI DINIS MORAIS**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º Conceder ao servidor Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado.
A**rt. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D35EA910

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 834 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomear MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Cadastro e Controle e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo

64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo n° 10-1791/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Cadastro e Controle na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º Conceder ao servidor Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado.
A**rt. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6B4C1A65

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 216, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
347 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
335 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
339 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 07 de novembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:49761B86

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 835, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias a servidora FRANCIELI TATIANA CRESQUI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-10-1488/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora FRANCIELI TATIANA CRESQUI Enfermeiro, Matrícula n° 24100-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 20/12/2024 à 18/01/2025 referente ao período aquisitivo de 17/08/2021 à 16/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:684B5245

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 836 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomear CRISTIELE SOCORRO DE MELO para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo n° 10-2618/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CRISTIELE SOCORRO DE MELO**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde do Distrito de Vila União na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de novembro de 2024.

A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D7271E61

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 837, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias a servidora ADNEIDE VIEIRA DA SILVA ROBERTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-10-2114/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias a servidora ADNEIDE VIEIRA DA SILVA ROBERTO Zeladora, Matrícula n° 2424479-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de

16/12/2024 à 30/12/2024 referente ao período aquisitivo de 24/04/2022 à 23/04/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BB41A821

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2024-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocar os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024-SEMUSA, de 29 de fevereiro de 2024, com Homologação do Resultado Final em 21 de março de 2024, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a)Atestado de sanidade física e mental;
b)Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c)Cópia do RG, frente e verso;
d)Cópia do CPF;
e)Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f)Cópia doTítulo Eleitoral, frente e verso;
g)Cópia da CTPS, frente e verso;
h)Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
i)Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
j)Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
k)Cópia do Cartão PIS/PASEP;
l)Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m)Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n)Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o)Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
p)Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
q)Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
r)Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
s)Certidão negativa de débitos municipais e estaduais (disponível nos site: http://www.camponovo.ro.gov.br e https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp?tipo=erro);
t)Certidão negativa do Tribunal de Contas (disponível no site: https://portalcidadao.tcero.tc.br);
u)Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, site: tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;
v)Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução156/CNJ (disponível no site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
w)Comprovante de residência em seu nome, cônjuge e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
x)Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
y)Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
z)Telefone e e-mail para contato;
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixaetária;
b.2)O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a)Apto(a), será expedito Certificado deAptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1º lugar	Alexandra de Moraes Nakamura	Técnico em Radiologia	HPP
2º lugar	Gisseia Barbosa de Oliveira	Técnico em Radiologia	HPP

Campo Novo de Rondônia, 7 de novembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:674ADD1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 9746 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR EDSON ARANTES FELIX DE SA PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder suprimento de fundos ao servidor EDSON ARANTES FELIX DE SA , inscrito na matrícula funcional nº 4142, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) para material de consumo e outros serviços de terceiros, visando suprir as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos termos do Processo Administrativo nº 0002832.22.05-2024 (processo eletrônico).

Parágrafo Único. As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde -FMS
Função/ Sub - Função: 10.301
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 213
Valor: 7.000,00 (sete mil reais)

Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde -FMS
Função/ Sub - Função: 10.30
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - SERVIÇO DE TERCEIRO
Ficha: 216
Valor: 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2° - Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e o prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo ser observado nos termos da Lei Municipal nº 1534/2024 e normativas que vier a regulamentá-la.

Art. 3° - Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal Geral de Fazenda Gestão e Planejamento efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5° - Publique-se na forma da Lei.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7120831D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 11/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com oCERTAME - CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVICOS EIRELI**CNPJ:**10.176.098/0001-96,para pagamentoconforme Termo de Referência(ID 591804)a Justificativa da Contratação(ID 591777)NAD(ID 591770)e Parecer da Auditoria ((ID 595927), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD**, Inexigibilidade Nº 75(ID 597729) eTermo de Homologação de 06/11/2024 (ID 598159)**c om empenho no valor deR$ 979,02**(novecentos e setenta e nove reais e dois centavos)**,com respaldo legal, no inciso III, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº75/2024.

Processo Administrativo nº.11/2024.

Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 06/11/2024 às 12:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID598160e o código verificadorBE097679.

Referência: Processo nº 1-11/2024.	Docto ID: 598160 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:DAD4BC68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 432, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora MARIA SILVANIA PINHO DE CASSIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 05/06/2009, no cargo de Professora de Ensino Fundamental Magistério, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 07 de Novembro de 2024 a 21 de Dezembro de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 07/11/2024 às 09:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
DECRETO 432 de 07/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 405544 e CRC: 265FB946). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 405544 e o código verificador 265FB946.
Docto ID: 405544 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DA59E1E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 433, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora APARECIDA GUILHERME DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 10/05/2000, no cargo de Servente, direito adquirido referente ao quinquênio 2010/2015, Licença Prêmio por 15(quinze) dias, a partir do dia 11 de Novembro de 2024 a 25 de Novembro de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 07/11/2024 às 09:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
DECRETO 433 de 07/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 405545 e CRC: 85D34F11). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 405545 e o código verificador 85D34F11.
Docto ID: 405545 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D202EBC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 434, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor VALDILEI RODRIGUES DE SOUZA lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, empossado no regime estatutário em 08/01/1998 no cargo de Borracheiro, direito adquirido referente ao quinquênio 2018/2024, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, do dia 09 de Novembro a 02 de Fevereiro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 07/11/2024 às 09:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 405551 e o código verificador F38C33A7.
Docto ID: 405551 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8336C91B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 436, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora EFIGENIA MARIA LOPES FERNANDES CASTAMAN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 23/07/2001, no cargo de Artífice, direito adquirido referente ao quinquênio 2011/2016, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, do dia 11 de Novembro de 2024 a 10 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 07/11/2024 às 09:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 405558 e o código verificador 300E9B63.
Docto ID: 405558 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:657D2C65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 435, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor EDSON MACEDO GREIM lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, empossado no regime estatutário em 21/10/1992 no cargo de Vigia, direito adquirido referente ao quinquênio 2017/2024, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, do dia 11 de Novembro a 08 de Fevereiro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 07/11/2024 às 09:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 405557 e o código verificador DCD82D0F.
Docto ID: 405557 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0C973EB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2024
PROCESSO N° 832/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl.

Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de um veículo novo, tipo VAN, com acessibilidade**, visando dar maior apoio aos serviços de saúde municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **22/11/2024 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 07 de novembro de 2024.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D4995B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICO N° 09/2024
PROCESSO N° 807/SEMECEL/2024

DISPENSA COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, SEDIADAS LOCAL E OU REGIONAL, DE ACORDO COM EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de extintores de incêndio, sinalizadores de emergência e recarga de extintores**, visando atender a sede da secretaria e as escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, no valor estimado de R$ 29.673,33 (Vinte e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **13/11/2024 às 10:000hs**
Encerramento da sessão **13/11/2024 às 16:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 07 de novembro de 2024.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:9DF3EAA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RENATA

PORTARIA DE DIARIA 191/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA**, RENATA VIANA FERREIRA,** Portadora do **CPF nº 029.302.911-33:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:8BD4D7D2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ADEILTON

PORTARIA DE DIARIA 192/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ADEILTON CARLOS ROBERTO**, Portador do CPF nº 978.866.947-15: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO-RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:98562A6F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
UANDERSON

PORTARIA DE DIARIA 0193/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, UANDERSON DE SOUZA,** Portador do **CPF nº 734.222.902-49:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:5C448EDB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2024

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 011/2024**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em fogos de artifícios/Show Pirotécnico (baixo ruído) em atendimento ao MUNICPIO DE CUJUBIM ESTADO DE RONDÔNIA, tendo como critério de julgamento o MENOR VALOR UNITÁRIO. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Cujubim – RO através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Semecd. Valor estimado de R$: 34.214,00 (Trinta e Quatro Mil Diuzentos e Quatorze Reais). Processo Administrtivo nº 705/2024. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 13/11/2024.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 07 de Novembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B898F6CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024

Processo Administrativo nº**1-883/2024**.**Contrato Administrativo nº46/2024**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO,**ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**,de outro lado à empresa**JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 34.727.776/0001-20,ora Contratada.**Objeto Contratado:**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - SETOR 04 (RP).**Objeto do aditivo**: Aditivo de valor de R$ 19.750,77 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos). Celebrado em: 01/11/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:A3EDDA42

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, através da Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia, Sra. Evanilde Aquino Pimentel Rosa, matrícula 015/2009 JUCER, de acordo com a Lei 14.133/2021, venderá em leilão público os bens móveis considerados inservíveis pertencentes ao patrimônio do município, no local e estado em que se encontram.
LEILÃO 01:

• Data do Leilão: 25 de novembro de 2024, às 09h00min

Lotes: 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 31 e 32. (vide Anexo I)
LEILÃO 02:

• Data do Leilão: 25 de novembro de 2024, às 14h00min
• Lotes: 2, 3, 8, 18, 19, 25, 26 e 29 (vide Anexo I)

Obs.: A abertura para captação de lances se dará a partir da data de publicação deste edital em diário oficial. Um terceiro leilão ocorrerá em caso de inadimplência ou ausência de licitante, no segundo dia após o encerramento do leilão 02, conforme edital.
Local eletrônico: http://www.lancevip.com.br
VISITAÇÃO: De 18 a 22 de novembro de 2024, das 08h00min às 12h00min.
LOCAL DE EXPOSIÇÃO: Garagem da Prefeitura - Rua Pardal, setor 02, lote 56, Setor Industrial – Cujubim/RO
CONTATO PARA VISITAÇÃO:

• Ademir (69) 9 9237-1513

Contato da Leiloeira: (69) 99900-9299

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CD74AA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA ESCOLAR ANO LETIVO 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
Av. Condor, nº 2588, Setor Institucional - CEP: 76.864-000
G-MAIL:semecdcujubim2023@gmail.com
CNPJ: 84.736.941/0001-88

EDITAL DE CHAMADA ESCOLAR
Ano letivo – 2025
A Prefeitura do Município de Cujubim, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD elaborou o presente edital com a finalidade precípua de atender o que demanda a Constituição Federal/88, Artigos 205 e 214, Emendas Constitucionais nº 53/06 e 59/09, Lei de Diretrizes e Bases nº. 9.394/96, e alterações posteriores, Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica e, ainda a Instrução Normativa 001/22 – Conselho Municipal de Educação, objetivando nortear ações referente a matrículas no Sistema Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025.
Adotar parâmetros para execução da busca por matrículas de pessoas em idade escolar (período obrigatório ou não) é parte essencial da educação no município de Cujubim, vez que com isso atende à quesitos pertinentes ao Plano Municipal de Educação além de alcançarmos o objetivo de todos na escola. A propositura de um processo simplificado e prático, voltado ao alcance de todos os pais e/ou responsáveis pelos discentes, se dá pela ânsia de garantir a acessibilidade e matrícula, conforme oferta de vagas.

1. CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR

1.1.A chamada pública escolar será destinada a toda população em idade escolar (período obrigatório ou não) residente no âmbito do território municipal matriculados ou não na rede pública.
1.2.O comparecimento do pai e/ou responsável pela criança ou estudante em uma unidade escolar específica, poderá atender a chamada pública escolar de todas as unidades da rede.
1.3.A chamada pública escolar destina-se aos anos escolares de creche: (berçário e maternal), pré-escolar I e II, 1º ao 9º ano do ensino fundamental regular, 1ª a 8ª série EJA e 1º ao 3º ano do ensino médio-regular, seriado e mediação tecnológica, da seguinte forma:
a)Acesso online disponível através do link https://cujubim.prematriculaonline.com.br/, de 11 a 22 de novembro de 2024;
b)Presencialmente nas escolas da rede pública, no mesmo período (11 a 22 de novembro de 2024)
c)Excepcionalmente, a Educação de Jovens e Adultos (1ª a 8ª série) será ofertada na escola Municipal de Ensino Fundamental Aluísio Becker.
d)Nenhum estudante está dispensado de participar da chamada pública escolar, mecanismo utilizado como parâmetro na possível melhora de atendimento, inclusive os que por alguma razão foram considerados desistentes, deverão participar da chamada pública escolar.
e)Através de mapeamento territorial visando buscar as demandas reprimidas.
1.4.Nesta etapa, as escolas da rede pública municipal servirão de locais destinados às inscrições na modalidade presencial da chamada pública escolar no mesmo período (11 a 22/11/2024), onde será preenchido cadastro pelo responsável, constando veracidade das informações.
1.5.Ao realizar a chamada pública escolar presencial, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos, para simples conferência e/ou inserção de informações ao banco de dados, da unidade escolar:
*Certidão de nascimento da criança ou do estudante;
*CPF da criança ou do estudante;
*Comprovação de endereço atualizado (conta de água, energia, telefone, contrato de aluguel ou declaração do proprietário);
*RG do responsável pela criança ou estudante;
*Para todos os anos, modalidades do ensino fundamental e da creche, comprovante de escolaridade (desde que não esteja matriculado na escola da chamada pública escolar)
1.6.Após a coleta e tendo sido compilados os dados informativos, a secretaria municipal de educação obterá subsídios para estruturar e organizar números de vagas para atendimento ao ano letivo de 2025, uma vez que tal levantamento representa o censo da população escolar para ingresso e/ou permanência no sistema municipal de ensino em Cujubim.

2.EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

2.1.A efetivação das matrículas no sistema municipal de ensino acontecerá nas escolas da rede, no período em que as mesmas agendarem esse processo.
2.2.A efetivação de matrícula para o acesso novo, deverá ser concretizada mediante os seguintes documentos:
a)Certidão de nascimento da criança ou estudante (original e cópia);
b)CPF da criança ou estudante (original e cópia);
c)Histórico escolar ou declaração de conclusão/transferência original, da última instituição de ensino em que estudou;
d)RG do responsável legal (original e cópia);
e)Laudo comprobatório de necessidades especiais (se for o caso);
f)Comprovante atualizado de endereço;
g)01 foto 3x4 da criança ou estudante;
h)Carteira de vacinação atualizada para as crianças ou estudantes da creche ao 5º ano do ensino fundamental (original e cópia);
i)Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS (original e cópia);
j)Preencher e assinar o termo de compromisso com a instituição de ensino;
k)Preencher e assinar o formulário para autorização de medicação/vacinação – creche;
l)Preencher e assinar declaração de autorização de exposição de mídias;
m)Informar ou preencher declaração de restrição alimentar, conforme a organização da escola;

2.3.O estudante com necessidades educacionais especiais, com laudo comprobatório, terá sua vaga assegurada na escola mais próxima à sua residência, conforme Lei 7.853 de 24/10/1989.
2.4.Os critérios estabelecidos para o atendimento às creches em se tratando de prioridade e não de exclusividade, serão observados, sequencialmente nessa ordem:
a)Criança com deficiência;
b) Filhos de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar;
c) Famílias inscritas em programa federal (Auxílio Brasil ou outro que venha a ser criado);
d) Família monoparental;
e)Família com mãe economicamente ativa.

Cujubim, 04 de novembro de 2024.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:1ED34D7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA ONDE-SE-LE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA
ONDE-SE-LE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMSAU
Processo nº921/2024
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e outros.
R$ 331.233,47 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

Data para cadastro de propostas: 06/11/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 20/11/2024 Início da Sessão Pública: 20/11/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 05 de Novembro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

LEIA-SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMSAU
Processo nº921/2024
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e outros.
R$ 331.233,47 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

Data para cadastro de propostas: 08/11/2024, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 25/11/2024 Início da Sessão Pública: 25/11/2024**, às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 07 de Novembro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:166A1933

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10706/GAB/2024 05 DE NOVEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10706/GAB/2024
05 de Novembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 3.000,00 (três mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social**,**conforme abaixo descriminado:

02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14.00-Diárias - Civil
Ficha:20
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 3.000,00

02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha:22
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ (3.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 05 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:ADAB5D4F

GABINETE
DECRETONº 10707 05 DE NOVEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 10707
05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 298,56 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 298,56

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.2062 Assegurar a Manutenção Recuperação e Abertura de Vias Urbanas
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1012
Fonte de Recurso: 1.500

Valor:R$ 298,56

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (298,56)

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0016.2061. Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 167
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (298,56)
Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a suplementação será destinada paraacobertar despesa com contrapartida do Convênio**nº 479/2024/PGE-DERADM.** Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2062	4.4.90.51	1.500		R$:298,56
0016.2061	3.3.90.14	1.500	R$: (298,56)	
TOTAL			**R$: (298,56)**	**R$:298,56**

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 05/11/2024 (ID 248094)

Governador Jorge Teixeira, 05 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A4F8E7C7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10708/GAB/2024 05 DE NOVEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10708/GAB/2024
05 de Novembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde**,**conforme abaixo descriminado:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 0000 Atenção Primária
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha:221
Fonte Recurso: 1.600
Valor: R$ 26.800,00

02.09Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 0000 Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 222
Fonte Recurso: 1.600
Valor: R$ (26.800,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 05 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B523DCE3

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 07 DE NOVEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRERETIFICAÇÃODODECRETO 10710 DE 06/11/2024 (ID 248616)DE 07 DE AGOSTODE 2024, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
07 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO doDecreto 10710 de 06/11/2024 (ID 248616) de 07 de agosto de 2024, e contém outras providências."

RETIFICA

Fica Retificado o Decreto 10710 de 06/11/2024 (ID 248616), de 06 de novembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º-O Período correspondente se dá em18 de outubro de 2024 até 16 de março de 2025.

LEIA SE:

Art. 3º-O Período correspondente se dá em ***18 de outubro de 2024 até 16 de novembro de 2024.***

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 07 (sete) dia do mês de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:46248D3D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10711/GAB/2024 07 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10711/GAB/2024
07 de novembro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia,com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1652 de 27/09/2024 (ID 239644)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 22.641,36 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 305 0023 2089 Vigilância em Saúde
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 971
F.R: 1.600
Valor: R$ 22.641,36

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que o crédito adicional será para pagamento de Folha dos Servidores do Fundo Municipal de Saúde.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 2089	3.1.90.11	01.600	R$ 22.641,36

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.600	R$:126.408,00	R$:175415,35	R$: 11.320,67	R$:60.328,03

Fonte:Documentos disponibilidade financeira de 07/11/2024 (ID 248643)

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B8101AF0

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/GP/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE ACRIAÇÃO E ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/GP/2024
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre aCriação e Ordenação da Comissão de Avaliação e Locação de Imóvel para atender o Conselho Tutelar do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DERONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no**Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE

Art. 1º- Ficam designados para compor a**Comissão de Avaliação e Locação de Imóvel para atender o Conselho Tutelar do Município de Governador Jorge Teixeira/RO**, os seguintes servidores, sendo a**primeira designação a de Presidente da Comissão:**

NOMES	FUNÇÃO
Keila Amorim de Lima	Presidente
Dayane da Rocha Gonçalves	Membro

Moises Alves dos Santos	Membro

Art. 2º - A Comissão terá como objetivo avaliar e indicar imóvel adequado para o funcionamento do Conselho Tutelar, atendendo aos requisitos estabelecidos para obom desempenho das atividades do órgão.

Art. 3º -Considerando a relevância do trabalho do Conselho Tutelar para a sociedade, especialmente no que tange à proteção dos direitos das crianças e adolescentes, é fundamental que o novo local ofereça condiçõesadequadas para o exercício de suas funções, com a infraestrutura necessária para garantir o atendimento digno à população.

Art. 4º -A SEMAS,enquanto órgão responsável pela gestão do espaço e pela manutenção das atividades essenciais do Conselho Tutelar,deverá assegurar, em conformidade com a legislação, o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços de manutenção necessários para a plena operação do novo local de funcionamento.

Art. 5º-O Conselho Tutelar,como órgão autônomo de defesa dos direitos da criança e do adolescente, atuará em conformidade com o disposto noartigo 136 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), garantindo o cumprimento de suas atribuições, conforme estabelecido por lei.

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Mun. De Assistência Social

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9484FD85

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 121/GJTPREVI/2024

PORTARIA Nº 121/GJTPREVI/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. NEILE DA PENHA LIMA.

A Presidente do GJTPREV, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Neile da Penha Lima, brasileira, solteira, portadora do RG nº.225364 SSP/RO e do CPF/MF nº.220.947.762-04, efetiva no cargo de Professora nível III, matrícula n.º 331, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, com PROVENTOS INTEGRAIS ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e COM PARIDADE, de acordo com o processo administrativo n°.1072/GJTPREV/2024, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 84, inciso I, II, III e IV e § 1º da Lei Complementar de N. 025/2022, de 24 de novembro de 2022.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Governador Jorge Teixeira G.J.T.
PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005.) Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 07 de novembro de 2024.

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1278 - Site: www.gjtprevi.ro.gov.br - CNPJ: 13.363.520/0001-00
Documento assinado eletronicamente por ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE - PRESIDENTE DO INSTITUTO, em 07/11/2024 às 12:30, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:5EA7D740

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
PROCESSO Nº 681/2024

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com base no disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através daSecretaria Municipal de Educação-SEMED. Os produtores interessados, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia**03/12/2024,** às **10:30min. (Horário Local)**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor Total Estimado: **R$107.683,40 (cento e sete mil seiscentos e oitenta e tres reais e quarenta centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações - DCL/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, bem como no seguinte endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858 e (069) 98425-0443.

Guajará - Mirim, 07 de novembro de 2024.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:34E6455A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **RAYAN SANTOS SOUZA**, da função de Assessor - Apoio Operacional, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipa

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9E993C61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°527/2024

PORTARIA N°527/2024, DE07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DE COMISSÃO DECOORDENAÇÃODE AÇÕESQUESERÁ RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO/FISCALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA CRISE HÍDRICA DE 2024,COM ASSESSORAMENTO E APOIO DIRETO À COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E AO GABINETE DO PREFEITO, NOS PERÍODOS DE NORMALIDADE E ANORMALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOSDE MACHADINHO D'OESTE-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º-"NOMEAR"os servidores abaixo relacionados para compor a**COMISSÃO DECOORDENAÇÃODE AÇÕES QUESERÁ RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO/FISCALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA CRISE HÍDRICA DE 2024, COMASSESSORAMENTO E APOIO DIRETO À COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E AO GABINETE DO PREFEITO, NOS PERÍODOS DE NORMALIDADE E ANORMALIDADEDOS RECURSOS HÍDRICOSDE MACHADINHO D'OESTE-RO**:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
ARGENTINO COSTA MEDINA	DIRETOR (A) NIVEL III- TRABALHO DE CAMPO
ANDREIA GUTH	ASSESSOR(A) NÍVEL III
MATHEUS COSTA LIMA	ASSESSOR (A) NÍVEL II - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO (C.C)
ANTÔNIO EVALDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

ART.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,**ESTADO DE RONDÔNIA,**aos 07 de novembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2024 às 14:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**651924**e o código verificador**2756B800**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:41BB054B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº528/2024

PORTARIA Nº528/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORAELZA OLIVEIRA DE SOUZA,PARA O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -PRORROGAR ACEDÊNCIAdaservidora**ELZA OLIVEIRA DE SOUZA,**matrícula nº1960-1, CPF Nº***.912.592-**,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargoAuxiliar Educacional (Copeiro/Cozinheiro), para que possa prestar seus serviços no Município de Ariquemes,com Ônus ao Cessionário, conformeOFÍCIONº65/SEMGOV/GAPRE/2024,pelo períodode 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de Novembro do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2024 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**652336**e o código verificador**E89C7362**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D9A8FFD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°529/2024

PORTARIA N°529/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR POR 60 DIASo prazo para conclusão do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar(PAD Nº 227/2023,instaurado pela Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO,em caráter sigiloso, através da Portarianº52/2023, deacordo com o Art. 174 da Leinº820/2007,conforme solicitado no Memorandonº67/C.P.A.D/2024.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos07 de novembrode 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2024 às 14:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**652659**e o código verificador**AF8812C2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5F1755A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº530/2024

PORTARIA Nº530/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA CHIARA XAVIER MACHADO PARA A PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -PRORROGAR ACEDÊNCIA da servidora **CHIARA XAVIER MACHADO,** matrícula nº5860-2, CPF Nº***.756.172-**, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Copeiro/Cozinheiro, 40h semanais, para que possa prestar seus serviços no Município de Ariquemescom Ônus ao Cessionário, conforme Ofício Nº 66/SEMGOV/GRAPE/2024, pelo períodode 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2024 às 14:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**652768**e o código verificador**23B2818E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B9AEE692

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3377/2024.

PROCESSO Nº:3377/2024.
CLASSE: Adicional de Periculosidade.
NOME: Jose De Oliveira Fontao.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipa**l.**

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o Processo nº3377/2024, referente a **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, solicitado pelo (a) servidor (a) **JOSE DE OLIVEIRA FONTAO,**de acordo como Parecer Jurídico(ID 651556).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2024 às 14:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**652979**e o código verificador**F50D20DB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:048C01CA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3377/2024.

PROCESSO Nº:3377/2024.
CLASSE: Adicional de Periculosidade.
NOME: Jose De Oliveira Fontao.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipa**l.**

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o Processo nº3377/2024, referente a **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, solicitado pelo (a) servidor (a) **JOSE DE OLIVEIRA FONTAO,** de acordo como Parecer Jurídico (ID 651556).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2024 às 14:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**652979**e o código verificador**F50D20DB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1BACC737

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3440/2024.

PROCESSO Nº:3440/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Denilson Rosa.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3440/2024, referente a**RESCISÃO CONTRATUAL** de **DENILSON ROSA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 651759).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2024 às 12:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**651787**e o código verificador**F3C7006D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:15A23397

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3444/2024.

PROCESSO Nº:3444/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Severino Gomes De Sa.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3444/2024, referente a**RESCISÃO CONTRATUAL**de**SEVERINO GOMES DE SA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 651766).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2024 às 12:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**651813**e o código verificador**22C7040C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FA251B4C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3442/2024.

PROCESSO Nº:3442/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Aucimar Santana De Souza.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3442/2024, referente a**RESCISÃO CONTRATUAL**de**AUCIMAR SANTANA DE SOUZA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 651775).

Publique-se,

Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2024 às 12:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**651821**e o código verificador**3EEA55B0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4F527563

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3435/2024.

PROCESSO Nº:3435/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Roberto Manuel dos Santos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3435/2024, referente a**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ROBERTO MANUEL DOS SANTOS,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 651790).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2024 às 12:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**651829**e o código verificador**8EA3CC50**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0CBBF2FF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3438/2024.

PROCESSO Nº:3438/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Joel Da Silva Davi.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3438/2024, referente a**RESCISÃO CONTRATUAL**de**JOEL DA SILVA DAVI,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 651810).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2024 às 12:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**651868**e o código verificador**951E54FA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D727DCF3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3443/2024.

PROCESSO Nº:3443/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Edison De Jesus Espindola.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3443/2024, referente a**RESCISÃO CONTRATUAL**de**EDISON DE JESUS ESPINDOLA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 651816).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2024 às 12:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**651887**e o código verificador**7B310B18**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B55D6105

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3441/2024.

PROCESSO Nº:3441/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Josue Vieira Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3441/2024, referente a**RESCISÃO CONTRATUAL**de**JOSUE VIEIRA DA SILVA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 651824).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2024 às 12:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**651906**e o código verificador**8C3D157D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:459D623F

IMPREV
PORTARIA N. º 51/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 06 de novembro de 2024

Dispõe sobre a nomeação e exoneração, bem como a delegação de funções a servidor do IMPREV, para assumir a responsabilidade pela Autarquia na ausência da Presidente.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Considerando as necessidades desta autarquia,
Considerando a ausência da Presidente,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR a servidora, Senhora **ANDRÉDIA DA SILVA LUZ**, CPF nº *.697.822-, RG nº 22 SSP/RO, matrícula nº 522-6, das funções delegadas pela Portaria nº 099/IMPREV/PRESIDÊNCIA, publicada no Diário Oficial dos Municípios AROM [ID - A83FE984].

Artigo 2º NOMEAR o servidor, Senhor **FAGNER PARTELLI COSER**, CPF nº *.372.402-, RG nº ***14 SESDC/RO, matrícula nº 1015-2, para exercer as funções delegadas no artigo 3º desta Portaria.

Artigo 3º -Na ausência da**PRESIDENTE**, o servidor nomeado no artigo 2º, responde pelas questões administrativas da autarquia, com poderes, para tomar ciência de mandados, receber ofícios, citações/intimações judiciais, responder documentos ao TCE, MP, Poderes Executivo e Legislativo e aos Membros do Conselho de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos, além das questões internas relacionadas ao funcionamento da autarquia.

Artigo 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:31FDC731

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°386/2024 de 05/11/2024
Nº do Processo: 3199/2024
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n°30/2023
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: NOSSO SUPERMERCADO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 46.954.583/0001-90
Data de Assinatura do Contrato:06/11/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 40.147,22 (quarenta mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)
Classificação Funcional: 10.302.0007.2054 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU-ESTADUAL)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 07 de Novembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:2575EA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°385/2024 de 05/11/2024
Nº do Processo: 3199/2024

Objeto**:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n°30/2023
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: L S DE BRITO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 07.481.547/0001-03
Data de Assinatura do Contrato:05/11/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 10.112,80 (dez mil, cento e doze reais e oitenta centavos)
Classificação Funcional: 10.302.0007.2054 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU-ESTADUAL);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 07 de Novembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:0290DCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°383/2024 de 04/11/2024
Nº do Processo: 3264/2024
Objeto**:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n°13/2024
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 41.347.974/0001-23
Data de Assinatura do Contrato: 06/11/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Classificação Funcional: 10.301.0008.1211 PROPOSTA Nº 36000619017202400
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 07 de Novembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:F4FB6A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°382/2024 de 04/11/2024
Nº do Processo: 3264/2024
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n°13/2024
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 32.364.822/0001-48
Data de Assinatura do Contrato:06/11/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$. 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)
Classificação Funcional: 10.301.0008.1211 PROPOSTA Nº 36000619017202400
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 07 de Novembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:CE8A59C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°380/2024 de 04/11/2024
Nº do Processo: 3264/2024
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n°13/2024
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 52.808.009/0001-27
Data de Assinatura do Contrato:05/11/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 33.147,00 (trinta e três mil e cento e quarenta e sete reais)
Classificação Funcional: 10.301.0008.1211 PROPOSTA Nº 36000619017202400
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 07 de Novembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:B36352BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°378/2024 de 04/11/2024
Nº do Processo: 3264/2024
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n°13/2024
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: LIFE CENTER COM. E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP
CPF/CNPJ/MF do Contratado: 21.227.039/0001-16
Data de Assinatura do Contrato:07/11/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$. 5.008,00 (cinco mil e oito reais)
Classificação Funcional: 10.301.0008.1211 PROPOSTA Nº 36000619017202400 10.303.0008.1210 TRANS.SUS/SESAU - PROPOSTA Nº 07015/2024-3
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 07 de Novembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:C0CED8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°376/2024 de 04/11/2024
Nº do Processo: 3264/2024
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n°13/2024
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: n° 33.398.831/0001-12
Data de Assinatura do Contrato: 05/11/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$ 1.429,00 (um mil e quatrocentos e vinte e nove reais)
Classificação Funcional: 10.301.0008.1211 PROPOSTA Nº 36000619017202400
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 07 de Novembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:C15B4857

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°374/2024 de 04/11/2024
Nº do Processo: 3264/2024
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n°13/2024
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: n° 05.359.481/0001-40
Data de Assinatura do Contrato:06/11/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$. 11.805,00 (onze mil e oitocentos e cinco reais)
Classificação Funcional: 10.301.0008.1211 PROPOSTA Nº 36000619017202400
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 07 de Novembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:14C9F678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°373/2024 de 04/11/2024
Nº do Processo: 3264/2024
Objeto**:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n°13/2024
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: n° 29.043.834/0001-66
Data de Assinatura do Contrato:06/11/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$ 16.715,00 (dezesseis mil e setecentos e quinze reais)
Classificação Funcional: 10.301.0008.1211 PROPOSTA Nº 36000619017202400
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 07 de Novembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:BBC537FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.496PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.496PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 64 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

ELIANE CALHEIROS COSTA - CUIDADOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:990CDD0C

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 06/SEMSAU/2024

CONTRATO 06/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA D. Z. COMERCIO LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA EXTRATORA DE ROUPAS HOSPITALARES.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e do outro lado a empresa **D.Z. COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.405.070/0001-03, com Sede na Rua Angélica, 433, Bairro Vila da Glória, no Município de Limeira – SP, CEP: 13.484-010, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO ZANETI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº. 44.239.300-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 341.457.338-51, residente e domiciliado na Rua Antônio Dalfre, 180, Bloco 03, Apto 33, Bairro Residencial Rubi, no Município de Limeira - SP, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico N.° 030/2024 em conformidade com o Processo SEMSAU nº. 865/2024, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE LAVADORA EXTRATORA DE ROUPAS HOSPITALARES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LAVADORA EXTRATORA ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INOX | AÇO PAINEL DE COMANDO: POSSUI BARREIRA SANITÁRIA: POSSUÍ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: POSSUI CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: DE 20 A 35 KG LAVADORA EXTRATORA, DESENVOLVIDA PARA LAVAGEM E CENTRIFUGAÇÃO DE ROUPAS POR CARREGAMENTO FRONTAL, COM ALTO DESEMPENHO E BAIXO CUSTO OPERACIONAL. FORMA CONSTRUTIVA DO CESTO QUE FAVORECEM A AÇÃO DE LAVAGEM NOS TECIDOS E A DISTRIBUIÇÃO DA CARGA NA EXTRAÇÃO DE ÁGUA DOS TECIDOS. TEM-SE UMA REDUÇÃO DE TEMPO NO PROCESSO E UM VOLUME MAIOR DO CESTO. PAINEL DE COMANDO AUTOMATIZADO, COM CLP INTERLIGADO AO INVERSOR DE FREQUÊNCIA QUE COORDENA AS AÇÕES DO MOTOR, COMO ACELERAÇÃO, DESACELERAÇÃO, SENTIDO DE GIRO, TORQUE E SOBRECARGAS. COM UMA ESTRUTURA DIMENSIONADA E CALCULADA DE FORMA QUE SUPORTE OS ESFORÇOS MECÂNICOS E CENTRO DE GRAVIDADE EQUILIBRADO PARA QUE NÃO HAJA EXCESSO DE VIBRAÇÕES. CESTO INTERNO COM ABASTECIMENTO FRONTAL, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304 COM FUROS DE 5 MM TODOS REPUXADOS GARANTINDO QUE O TECIDO NÃO ENTRE NAS CAVIDADES E OS RASGUEM. TODA ÁREA DE CONTATO COM ÁGUA FABRICADA OU REVESTIDA EM AÇO INOX DEVIDO A CONTAMINAÇÃO. EIXO DO CESTO EM AÇO INOX AISI 420. SISTEMA DE INTER TRAVAMENTO DA PORTA GARANTINDO A SEGURANÇA DO OPERADOR CONFORME A EXIGE A NR12, NÃO PERMITE A ABERTURA ENQUANTO O CESTO ESTIVER EM MOVIMENTO. PORTAS COM REGULAGEM DE PRESSÃO PARA EVITAR VAZAMENTOS E VISOR PARA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DA ROTAÇÃO DO CESTO. CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL QUE CONTROLA TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO AUTOMATICAMENTE, MONITORANDO AS ENTRADAS DE ÁGUA, DRENO, AQUECIMENTO, NÍVEIS E DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS. PERMITE O CADASTRO DE PRODUTOS.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O contrato terá vigência de **12 (doze) mêses,** a contar da assinatura do presente contrato, ou seja, de **04/11/2024 à 04/11/2025**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total do contrato é de **R$54.900,00 (cinquenta e quato mil e novecentos reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, constando nesta, de forma legível e visível o número do empenho e do processo, apresentação da Certidão Negativa de Débito, Certidão de Regularidade de Situação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Caso ocorra erro ou ausência de algum documento, a correção é por parte da contratada.

6.2 A nota fiscal deverá ser entregue na respectiva secretaria para o secretário em questão ou responsável por este designado. Sendo o pagamento efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão e entrega da nota fiscal dentro das especificações supracitadas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. A regra para o presente certame é de não reajustamento, insto por que, o fornecimento dos bens será de forma imediata, não justificando qualquer reajuste.

7.2. No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

7.3. O valor referido no anterior será reajustado anualmente de acordo com a variação IGPM (Indice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. A periodicidade do reajustamento, referida no item anterior, poderá ser alterada nos termos da legislação específica superveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falha sou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigaçõespelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para aboa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativopara apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como porqualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido,no total ou em parte, às suas expensas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações aseguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS
– CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratada ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado no Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

10.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

10.3 Todo objeto entregue deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.
10.4 O objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.
10.5 Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de fornecimento total e de pronta entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administraçãoou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritasnas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas d escritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bemcomo nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda dessevalor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previstono **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir ocontrato.
12.3.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentedo órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: 02.015.10.302.0021.1.517 – SALDO PARCIAL DA PORTARIA N. 3688/2022. CONFORME PROPOSTA 19.361.548000/1220.03 AQUISIÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR. Elemento de Despesa. 4.4.90.52.00.00 – SEMSAU.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133,de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*,da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou deaceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somenteenquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimenro dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedido de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados(LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacoal/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

JOSÉ PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal
Contratante

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

D.Z. Comercio LTDA
DIEGO ZANETI DE SOUZA
Representante
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/SEMSAU/2024
-PROCESSO Nº.: **865/2024;**
-CONTRATO Nº. **06/SEMSAU/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **D.Z. COMERCIO LTDA**
-OBJETO: **LAVADORA EXTRATORA ESTRUTURA EXTERNA: AÇO INOX | AÇO PAINEL DE COMANDO: POSSUI BARREIRA SANITÁRIA: POSSUÍ DISPOSITIVO DE**

SEGURANÇA: POSSUI CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: DE 20 A 35 KG LAVADORA EXTRATORA, DESENVOLVIDA PARA LAVAGEM E CENTRIFUGAÇÃO DE ROUPAS POR CARREGAMENTO FRONTAL, COM ALTO DESEMPENHO E BAIXO CUSTO OPERACIONAL. FORMA CONSTRUTIVA DO CESTO QUE FAVORECEM A AÇÃO DE LAVAGEM NOS TECIDOS E A DISTRIBUIÇÃO DA CARGA NA EXTRAÇÃO DE ÁGUA DOS TECIDOS. TEM-SE UMA REDUÇÃO DE TEMPO NO PROCESSO E UM VOLUME MAIOR DO CESTO. PAINEL DE COMANDO AUTOMATIZADO, COM CLP INTERLIGADO AO INVERSOR DE FREQUÊNCIA QUE COORDENA AS AÇÕES DO MOTOR, COMO ACELERAÇÃO, DESACELERAÇÃO, SENTIDO DE GIRO, TORQUE E SOBRECARGAS. COM UMA ESTRUTURA DIMENSIONADA E CALCULADA DE FORMA QUE SUPORTE OS ESFORÇOS MECÂNICOS E CENTRO DE GRAVIDADE EQUILIBRADO PARA QUE NÃO HAJA EXCESSO DE VIBRAÇÕES. CESTO INTERNO COM ABASTECIMENTO FRONTAL, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304 COM FUROS DE 5 MM TODOS REPUXADOS GARANTINDO QUE O TECIDO NÃO ENTRE NAS CAVIDADES E OS RASGUEM. TODA ÁREA DE CONTATO COM ÁGUA FABRICADA OU REVESTIDA EM AÇO INOX DEVIDO A CONTAMINAÇÃO. EIXO DO CESTO EM AÇO INOX AISI 420. SISTEMA DE INTER TRAVAMENTO DA PORTA GARANTINDO A SEGURANÇA DO OPERADOR CONFORME A EXIGE A NR12, NÃO PERMITE A ABERTURA ENQUANTO O CESTO ESTIVER EM MOVIMENTO. PORTAS COM REGULAGEM DE PRESSÃO PARA EVITAR VAZAMENTOS E VISOR PARA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DA ROTAÇÃO DO CESTO. CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL QUE CONTROLA TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO AUTOMATICAMENTE, MONITORANDO AS ENTRADAS DE ÁGUA, DRENO, AQUECIMENTO, NÍVEIS E DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS. PERMITE O CADASTRO DE PRODUTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo do edital do Pregão Eletrônico n. 030/CPL/2024, anexo ao processo ordinário nº. 865/SEMSAU/2024.
-ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.52.00.00 – SEMSAU.**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **O valor total do contrato é de R$54.900,00 (cinquenta e quato mil e novecentos reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, ou seja, de 04/11/2024 à 04/11/2025, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta - feira.**

Ministro Andreazza/RO, 04 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal De Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D030E70E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7248/2024

PORTARIA DE Nº 7248/2024. EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA Nº 6866/2024, DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE NOMEIA RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORIA DE CONTABILIDADE (SUBSTITUTA), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a pedido a portaria nº 6866/2024, do dia 26 de fevereiro de 2024, que Nomeia RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA, para exercer o cargo de coordenadoria de Contabilidade (SUBSTITUTA), da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. DAS – 2. Esta portaria tem efeito a partir do dia 22 de Novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:C9F6675F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7249/2024

PORTARIA Nº 7249/2024. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ODERISVALDO ALVES DE ALEXANDRE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1256/2023 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado, Considerando o requerimento de solicitação da servidora do dia 18 de outubro de 2024, anexado no ID 186094;
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1256/2023, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 52948 e 186145 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), anexado no ID 188462 do Processo supracitado
R E S O L V E:
Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora ODERISVALDO ALVES DE ALEXANDRE, cadastro nº 373, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo Agente de Serviços Diversos-NE-01, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 11/03/2014 a 11/03/2018. No período de (03) três meses. A partir do dia 01 de Janeiro de 2025. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 02 de Março de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:3FA2F864

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3611/2024

DECRETO Nº 3611/2024. Mirante da Serra- RO, dia 05 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS E BENS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Nomeada a Comissão para Recebimento e Medição de Obras e Bens, que será composta pelos seguintes Membros:

DOUGLAS ALVES DA SILVA - CREA N° 17873/RO- ENGENHEIRO CIVIL- PRESIDENTE;
PAULO PACHECO DIAS – Agente Administrativo (concurso) Cadastro N° 2815- MEMBRO;
MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR- Fiscal de Tributos (concurso) Cadastro Nº 2868 - MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a do Decreto de nº 3520/2024 do dia 25 de Abril de 2024, com alterações pelo Decreto nº 3550/2024 de 11 de Julho de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:79C4A7A8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMMS/2024

Processo nº 1356/SRP/2024 – Objeto: Registro de preços para futura, eventual e se necessária contratação empresa para aquisição de massa asfáltica, para o exercício de 2024, com validade da ata de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O Setor de Licitações – Modalidade Pregão, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 7133/2024, torna público **para conhecimento dos interessados e/ou a quem vier a interessar** que **SUSPENDE** por prazo indeterminado o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 041/PMMS/2024, em razão dos pedidos de impugnação apresentados pelas empresas RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.775.191/0001-88, e CS REPAVINAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.081.167/0001-36.
Fica SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no descritivo do item no Termo de Referência.
A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Mirante da Serra/RO, 07 de novembro de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:BAC4E3B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3621/2024

DECRETO Nº 3621/2024.
Mirante da Serra, 07 de novembro de 2024.

CONSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO POR OCASIÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS EM 06 DE OUTUBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA–RO.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Decisão Normativa nº 001/2016/TCE-RO,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, planejamento, moralidade e eficiência e especialmente o princípio da transparência, basilar da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais diplomas legais e, ainda, nos princípios do direito administrativo, com fins de garantir a melhor continuidade dos serviços públicos;
CONSIDERANDO que a transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município de Mirante da Serra, possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse;
CONSIDERANDO que são princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal:
I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
II - transparência da gestão pública;
III - planejamento da ação governamental;
IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade;
V - supremacia do interesse público e a indisponibilidade desse interesse;
VI - boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.
CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 01/2024, que indica membros da Equipe de Transição do Prefeito eleito;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica Constituida Comissão de Transição de Governo por ocasião das Eleições Municipais realizadas em 06 de outubro de 2024 no Município de Mirante da Serra – RO, com vistas à transição do cargo Prefeito, para o mandato de 2025-2028.
§ 1º A Comissão de Transição de Governo será composta por membros indicados pelo atual Prefeito e pelo Prefeito eleito, conforme a seguir descrito:
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
I. EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, CONSTITUÍDA PELA ATUAL ADMINISTRAÇÃO, sob a coordenação do primeiro:
a) EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
b) GILIARD LEITE CABRAL
c) MILTON CAETANO DA SILVA
d) EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN
e) ELAINE LUGÃO ALVES
II. EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO PREFEITO ELEITO, sob a coordenação do primeiro:
a) JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
b) RAUDINEI SILVEIRA RESENDE DE OLIVEIRA
c) WAGNER ALVES DA SILVA
d) CARLOS WILLEN DEBELIN
e) ELIAS CAETANO DA SILVA
§ 2º A Comissão de Transição terá acesso às informações e documentos necessarios ao bom cumprimento de suas atribuições, respeitando-se o sigilo de informações, que por sua natureza não possam ser divulgados.
Art. 2º Os servidores nomeados acima ficam incumbidos de atender às demandas da equipe de transição do Prefeito eleito, inclusive cedendo espaço físico com área e estrutura básica suficiente para a realização dos seus trabalhos e repassando, ainda, as seguintes informações e documentos, independente dos seus pleitos:
I - Relatório da Situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Município;
II - Plano Plurianual de 2022-2025;
III - Relatório Anual do Cumprimento de Metas Fiscais e Financeiras das Ações, bem como de Objetivos dos Programas;
IV - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025;
V - Anexos de Metas e Riscos Fiscais;

VI - Lei Orçamentária Anual de 2025;
VII - Demonstrativos:
a) dos saldos bancários, transferidos para 2025, acompanhado de extratos e conciliações bancárias que indiquem expressamente o valor existente em cada conta em 31 de dezembro de 2024 ou em data anterior, caso não seja possível o levantamento no final do ano;
b) dos créditos a receber, com identificação dos devedores do Município, do valor individual e total, assim como dos prazos de recebimentos e providências que estão sendo tomadas para os inadimplentes;
c) da situação perante o Fundo de Previdência Municipal;
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
VIII - Relações:
a) Restos a Pagar, referente a 2023, ainda não pagos, discriminando-os em processados e não processados, contendo as respectivas fontes de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;
b) Empenhos processados e não processados, relativos a 2024, que serão transformados em Restos a Pagar em 31 de dezembro de 2024, contendo a respectiva fonte de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;
c) Contratos em andamento decorrentes de execução de obras e prestação de serviços, discriminando o objeto, o valor, o contratado, prazo de execução, parcelas já pagas e saldo a pagar, assim como o número do processo administrativo correspondente;
d) Servidores ativos (efetivos e comissionados), contendo a remuneração respectiva e a lotação;
e) Servidores inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal;
f) Servidores à disposição do município, informando o órgão de origem e a condição de com ônus ou sem ônus para o município, assim como informar se o servidor exerce cargo comissionado;
g) Servidores aprovados em concurso público e que ainda não foram nomeados, contendo o cargo e a respectiva remuneração;
h) Atrasos de pagamento de servidores municipais, caso tenha acontecido;
i) Balancetes mensais ainda não elaborados, com prazos já vencidos;
j) Procedimentos licitatórios em andamento;
IX - Inventários:
a) Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;
b) Bens de Consumo do Almoxarifado;
X - Cópia da prestação de contas de 2023 encaminhada ao TCE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:B2F699B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7250/2024

PORTARIA Nº 7250/2024. Em 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 03/2024 de 23 de Setembro de 2024.
CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia Sâmia Miranda Oliveira, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Agente de Administrativo – 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:2C7DDD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **WILLES TUSTHLER DE SOUSA**, com sede à **LINHA 60 KM 06, LOTE 45, GLEBA 20-O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 035.572.776-58, Inscrição Estadual nº 10625090 SSP/MG**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 07/11/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: 11° 00'06.08" / W: 62° 43'38.33"**

MIRANTE DA SERRA/RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

WILLES TUSTHLER DE SOUSA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:46B5DB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **WILLES TUSTHLER DE SOUSA**, com sede à **LINHA 60 KM 06, LOTE 45, GLEBA 20-O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 035.572.776-58, Inscrição Estadual nº 10625090 SSP/MG**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 07/11/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está Coordenada Geográfica **S: 11° 00'06.08" / W: 62° 43'38.33"**

MIRANTE DA SERRA/RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

WILLES TUSTHLER DE SOUSA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:43B35D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **WILLES TUSTHLER DE SOUSA**, com sede à **LINHA 60 KM 06, LOTE 45, GLEBA 20-O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 035.572.776-58, Inscrição Estadual nº 10625090 SSP/MG**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 07/11/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO**

da atividade de piscicultura, cujo ponto está Coordenada Geográfica **S: 11° 00'06.08" / W: 62° 43'38.33"**

MIRANTE DA SERRA/RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

WILLES TUSTHLER DE SOUSA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:980301DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **WILLES TUSTHLER DE SOUSA**, com sede à **LINHA 60 KM 06, LOTE 45, GLEBA 20-O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 035.572.776-58, Inscrição Estadual nº 10625090 SSP/MG**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 07/11/2024, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: 11 01' 03,30'' W: 62 41' 52,97''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

WILLES TUSTHLER DE SOUSA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:0419AD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **EDSON JOSE VICENTIN**, com sede à **LINHA 60, KM 2,5, LOTE 04, GLEBA 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 631.501.749-53, Inscrição Estadual nº 44589079 SSP/PR**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 07/11/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: 11 01' 03,30'' W: 62 41' 52,97''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON JOSE VICENTIN
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:82BC3B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **EDSON JOSE VICENTIN**, com sede à **LINHA 60, KM 2,5, LOTE 04, GLEBA 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 631.501.749-53, Inscrição Estadual nº 44589079 SSP/PR**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 07/11/2024, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: 11 01' 03,30'' W: 62 41' 52,97''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON JOSE VICENTIN
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:893DAABA

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO

RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 144

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pe7ssoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **JAQUELINE AZEVEDO PEREIRA** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1129030 SSP/RO e do CPF Nº 03432875363, residente e domiciliada Rua Marechal Rondon nº 2395 Br. Setor 02, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO:MARILES SOUZA MAGALHÃES, Brasileiro (a), Médico (a) CLINICO GERAL, Carteira de Identidade nº 32685092234 SESDEC/RO, CPF nº 326.850.922-34, residente e domiciliado Rua 31 de março, Br. Jardim dos Migrantes Ji-Paraná – RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLINICO GERAL 40 horas semanais, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019, 1087/2021 e 1168/2022 por um período de 02 dois meses podendo ser prorrogado por igual período para atender demanda de horas de serviço na UNIDADE MISTA DE SAUDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTO

Cláusula 2ª.OCONTRATANTEdeverá fornecer aoCONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
Cláusula 3ª.OCONTRATANTEdeverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nas leis Municipais 715/2022; LM 944/2019; 951/2019 e LM 1087/2021 no mês subsequente a realização do serviço.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 3000,00 (Três Mil Reais) por plantão de 24 horas efetivamente trabalhado.

Mirante da Serra, 01 de Novembro de 2024.

JAQUELINE AZEVEDO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Matricula nº 2703

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:E8B29295

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nº 141

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pe7ssoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **JAQUELINE AZEVEDO PEREIRA** brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1129030 SSP/RO e do CPF Nº 03432875363, residente e domiciliada Rua Marechal Rondon nº 2395 Br. Setor 02, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO: Vilson Siqueira Araujo Brasileiro (a), Médico (a) CLINICO GERAL, Carteira de Identidade nº436480 SSP/RO, CPF nº 422.002452-20, residente e domiciliado a Av. São Paulo nº 5092, Br. Centro, CEP 76930-000, Alvorada do Oeste – RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO CLINICO GERAL 40 horas semanais, nos termos da LM 715/2015, 944/2019 e 951/2019, 1087/2021, 1168/2022, pelo período de 29/10/2024 a 31/12/2024, para atender demanda de horas de serviço na Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTO

Cláusula 2ª.OCONTRATANTEdeverá fornecer aoCONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
Cláusula 3ª.OCONTRATANTEdeverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nas leis Municipais 715/2022; LM 944/2019; 951/2019 e LM 1087/2021 no mês subsequente a realização do serviço.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Medico Clinico Geral o valor de R$ 3000,00 (Três Mil Reais) por plantão de 24 horas efetivamente trabalhado.

Mirante da Serra, 29 de outubro de 2024.

JAQUELINE AZEVEDO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Matricula nº 2703

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:31E2C21A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado através da portaria nº 864, de 12 de setembro de 2024, torna público o Processo Administrativo nº 0001546.02.01/2024, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 018/SUPEL/2024**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL**, tendo como a objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE (CNES 4003039) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE (URGÊNCIA E EMERGÊNCIAL UAES - CNES 4003039)**. Data da Abertura: **28/11/2024** Horário: **07h45min**, horário local. Valor Total Estimado: **R$ 3.227.046,47** (Três milhões, duzentos e vinte e sete mil, quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos). O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Monte Negro – RO, 07 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:425FF3E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 128/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000351.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0000351-1.09.01-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo de **PRAZO** constante na Cláusula Terceira do contrato nº**128/SUPEL/2022** referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES), PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**.
EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 08 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025.
DO VALOR: Permanece o valor inicial de**R$ 277.921,08** (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e oito centavos) e a Contratante pagará a Contratada, pelo serviço aqui ajustado, através do percentual adjudicado fixado em**0,01%** (Um centésimo) de taxa de administraçãopara o combustível.

Monte Negro - RO, 07 de novembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:57571E73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3784, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

> Conceder a prorrogação de cedência a servidora ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA, a Prefeitura de Cujubim-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 228/2024/PMC/GAB, anexo ao Processo Administrativo n. 0000669.02.03-2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência a servidora ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA, Matricula 1787, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, com ônus para a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, a contar de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C233EB2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3785, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor JEFERSON RODRIGUES RAMOS, para a Prefeitura do Município de Jaru - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 718/SEGAP/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 0001409.02.03-2023;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência ao servidor JEFERSON RODRIGUES RAMOS, Matricula 1775, ocupante do cargo de Médico clínico geral 40 horas para a Prefeitura do Município de Jaru - RO, a partir de 01/01/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0E41A9F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3786, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, para o Município de Buritis-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 200/GAB/2024 da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 0000100.03.03-2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, Matricula 1442, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR para a Prefeitura do Município de Buritis-RO, a contar de 01/01/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:39DE8370

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3787, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

"Conceder a prorrogação da cedência do servidor JOSE LUIZ MATOS SILVA, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 79/SEMGOV/GAPRE/2024 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 0001015.03.03-2018;

D E C R E T A
Artigo 1º - Prorrogar a cedência do servidor JOSE LUIZ MATOS SILVA, Matricula 1463, ocupante do cargo de Professor nível III 25 Horas para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:264D540D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3788, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

"Conceder a prorrogação da cedência da servidora KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 58/SEMGOV/GAPRE/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 0000008.03.03-2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência da servidora KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI, Matricula

2583, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D3C195D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3789, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 69/SEMGOV/GAPRE/2024 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 0001273.03.03-2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA, Matrícula 88, ocupante do cargo de Técnico administrativo I, com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FA0F92E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 3° Termo Aditivo do contrato nº.40/2023, objetivando a AMPLIANÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA: FISIOTERAPIA, CONFORME CONVENIO Nº 923085/21-001, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2023, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.372.416/0001-45. aditivam o contrato na importância de R$ 165.628,63 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) corresponde ao acréscimo de 17,50% com a finalidade de incluir novos itens ao escopo original, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A241F800

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.94/2023, objetivando a CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (BSCC), CONVÊNIO Nº 937090/2022. decorrente de Tomada de Preços n° 7/2023, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a V. M. CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.776.670/0001-18. aditivam o contrato cujo término passa a ser em 10/11/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DFB18B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2024

Processo Administrativo n° 406/2024
Ampla Participação; Cota Reservada; e Exclusivo ME/EPP

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Formação de registro de preços visando a aquisição de material de consumo (GÊNERO ALIMENTÍCIO) para atender as necessidades das secretarias municipais; **Valor estimado:** R$ 4.065.291,80 (quatro milhões e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos); **Data da sessão:** 21/11/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 06/11/2024.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:3C5A1BC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 043/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio Nº 043/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, MARCIENE BISI GERALDINO MAGALHAES, matrícula N° 1763, AGENTE COMUNITÁRIO DE

SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir de 02 de janeiro de 2025, referente ao 4ª Quinquênio 2019/2024, conforme processo Nº 3135/2024. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7F876670

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535-GP/2024

PORTARIA Nº 535-GP/2024. Em, 07 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando nº 2465/SEMUSA/2024.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2024.
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG** a servidora pública municipal, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme abaixo relacionada:*

Nº Ordem	Nome do Servidor (a)	Matrícula	Cargo ou Função	FG Função Gratificada
01	Zylka Sampaio Duran	3001	Enfermeira 40 horas	FG 8 R$ 600,00 (Seiscentos Reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:434CDD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536-GP/2024

PORTARIA Nº 536-GP/2024 Em, 07 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a RETIRADA DE FG – FUNÇÃO GRATIFICADA da Servidora do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER- Função Gratificada da servidora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos deste Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	FG -8
01	Ruberlani Silva Ardaia	999	Agente de Limpeza e Conservação	R$ 600,00

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F6A83A71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.502-GP/2024

DECRETO Nº 8.502-GP/2024. Em 07 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora RUBERLANI SILVA ARDAIA, servidora do quadro efetivo deste executivo, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 550/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RUBERLANI SILVA ARDAIA,** brasileira, maior, portadora do RG 526.122 SSP/RO e do CPF Nº 628.416.882-91, servidora pública, com a função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 999, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO III CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BF50E46A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2104/SEMASC/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº18/PMNM/2024, em favor das empresas:
E. P. K VALADAO SAMPAIO LTDA - inscrita no CNPJ nº **11.172.774/0001-16** pelo valor de R$ 123.576,00 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e seis reais) nos termos da referida lei.
O referido certame gerou uma economia no percentual de 18,58%, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa

vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de novembro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C4A6B31F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 013-GP/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013-GP/2024

PROCESSO 1734/SEMETEC/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPUTA ELETRÔNICA Nº 019/PMNM/2024
CONTRATO Nº 076/PMNM/2024

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: ***Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos especializados na operacionalização da Lei nº 14.399, 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.***

RAZÃO SOCIAL	SANTOS ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
ENDEREÇO	RUA DA GROELÂNCIA,422 AP 201
BAIRRO	SION
CNPJ	52.337806/0001-73
CIDADE	BELO HORIZONTE-MG
NOME DO RESPONSÁVEL	**JHONY JHEFERSON SANTOS ARAUJO**- ADMINISTRADOR-SÓCIO

DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT
01	**APOIO TÉCNICO Á ADMINISTRAÇÃO PUBLICA** ELABORAÇÃO E REVISÃO DE EDITAIS E CONTRATO: ELABORAÇÃO E ANÁLISE DOS EDITAIS E OS CONTRATO DECORRENTES PARA GARANTIR QUE ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E QUE PROTEJAM OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	SERV	01
02	**PARECERISTAS** COMPOSIÇÃO DE EQUIPE DE PARECERISTAS COM NOTORIO SABER NAS DIFERENTES LINGUAGENS ARTISTICAS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOA PROJETOS INSCRITOS	SERV	01

Nova Mamoré/RO, 07 de novembro de 2024.

ALAN ERIC DE SOUZA BARROS
Sec. Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

JHONY JHEFERSON SANTOS ARAUJO
Administrador-Sócio

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:32E6DA44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Valdeir de Souza Ferreira; CPF n. xxx.643.xxx-49; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 11/11/2024; Retorno: 12/11/2024; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 574,40 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 359,00, perfazendo o valor total de **R$ 933,40** (novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Toyota Etios, placa QTF 2640 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho, participando de reunião com o Dep. Alan Queiroz.

Nova União, 7 de novembro de 2024.

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:267811B4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10.11.2024	Nº DIARIAS	05 (cinco)
	CHEGADA: 15.11.2024	V. UNT.	Normal=R$ 1.041,11 + 200% = R$ 3.123,33
CIDADE/UF:	Brasília - DF	V.TOTAL	R$ 15.616,65
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Brasília – DF em busca de recursos junto a Câmara e Senado Federais.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 15.616,65 (quinze mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 06.11.2024.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 06.11.2024.

ARTHUR EMILIO FILHO
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:57AD06A1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:**GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**10.11.2024	Nº DIARIAS	05 (cinco)
	CHEGADA: 15.11.2024	V. UNT.	Normal=R$ 430,80 + 200% = 1.292,40
CIDADE/UF:	Brasília - DF	V.TOTAL	R$ 6.462,00
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário - veículo Hilux placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira**CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista**LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78**RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXX**BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União RO**TELEFONE:**
BANCO: Nubank**AGÊNCIA:**01 CONTA: 482949157

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Brasília – DF para conduzir o prefeito João José de Oliveira junto a Câmara e Senado federais.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 6.462,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06.11.2024.

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 06.11.2024

ARTHUR EMILIO FILHO
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D912DD68

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/03/2024	Nº DIARIAS	1 DE 100%
	CHEGADA: 23/03/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	JARU-RO	V. TOTAL	R$394,90
DIARIA COMPERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Nathalia Oliveira Vitorino **PLACA DE VEICULO:OHS9G93**
CARGO/FUNÇÃO:Assistente social
CPF: 988.554.332-53 RG: 1009626
ENDEREÇO: RUA RIO ARIPUANÁ, Nº 1232 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO:BANCO BRASIL AGÊNCIA:: 2292-6 CONTA:28.734-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de Jaru-RO para participar do Apoio Técnico de Preenchimento
do Prontuário SUAS, que ocorrerá nos dias 22/04/2024, das 08h00 às 16h30 e 23/04/2024, das 08h00 às16h30, no SENAC. O encontro busca instruir os profissionais quanto ao correto preenchimento da versão física do Prontuário SUAS, importante instrumental de registro de informações acerca do trabalho desenvolvido com as famílias em acompanhamento nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). Este será destinado aos Técnicos de Referência dos CRAS e Técnicos da Vigilância Socioassistencial.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/04/2024

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretario Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A18ECFAC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: Semas			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/03/2024	Nº DIARIAS	1 de 100%
	CHEGADA:23/03/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	JARU-RO	V. TOTAL	R$394,90
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Thaís Cavatti Simioni
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social **PLACA DE VEICULO:OHS9G93**
CPF: 027.442.972-16 RG: 1.359.251/SESDC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 992050251
BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA:4007-1 CONTA: 15.564-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de Jaru-RO para participar do Apoio Técnico de Preenchimento
do Prontuário SUAS, que ocorrerá nos dias 22/04/2024, das 08h00 às 16h30 e 23/04/2024, das 08h00 às16h30, no SENAC. O encontro busca instruir os profissionais quanto ao correto preenchimento da versão física do Prontuário SUAS, importante instrumental de registro de informações acerca do trabalho desenvolvido com as famílias em acompanhamento nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). Este será destinado aos Técnicos de Referência dos CRAS e Técnicos da Vigilância Socioassistencial.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/04/2024

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretario Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5213099F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/03/2024	Nº DIARIAS	2 DE 100%
	CHEGADA:22/03/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	PORTO-VELHO	V. TOTAL	R$789,80
DIARIA com pernoite			
MEIO DE LOCAÇÃO:	terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu de Lima Azarias CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista carro: OHV 7405
CPF: 677.135.642-68 RG: 101631/ SSP-RO
ENDEREÇO: RUA: AVENIDA DOS MIGRANTES, Nº 2557 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
Deslocou-se ate a cidade de PORTO-VELHO para conduzir a servidora Debora, onde participou do Encontro de Educação, no dia 21 de março de 2024, das 8h às17h. E no dia 22 de março de 2024, realizará o Encontro do Selo UNICEF . .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/03/2024

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8FE6F7F0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: semas			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/03/2024	Nº DIARIAS	2 de 100%
	CHEGADA:22/03/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO-VELHO	V. TOTAL	R$789,90

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS CADASTRO: 1451
CARGO/FUNÇÃO: Coord. Assistencia social carro:**OHV 7405**
CPF: 048.801.862-52 RG: 1296126
ENDEREÇO: LINHA 81 KM 10 LOTE 36 GB 20L, Nº BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 992585149
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1406-0 CONTA: 50949-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
Deslocou-se ate a cidade de Porto - Velho, onde participou do Encontro de Educação, no dia 21 de março de 2024, das 8h às17h. E no dia 22 de março de 2024, onde foi realizado o Encontro do Selo UNICEF .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,90 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/03/2024

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5CA18CAF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/05/2024	Nº DIARIAS	2 de 100%
	CHEGADA:10/05/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$789,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOSDOFAVORECIDO
NOME:Euzilene Silva de Souza Sossai CADASTRO: 1606
CARGO/FUNÇÃO :Motorista PLACA DE VEICULO:**OHS9G93**
CPF:006.600.572-80 RG:SSP/RO :1217647
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)992595192
BANCO:: Brasil AGÊNCIA:4001-0 CONTA:24.026-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedo Município de Nova União ao Município de Porto Velho/RO no dia 08 e 09, 10 de maio de 2024, para conduzir as servidoras da secretaria, para participar do1°Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida Rondônia Juntos na Implementação da LEI da Escuta Protegida.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/05/2024

EUZILENE SILVA DE SOUZA SOSSAI
Motorista Veiculo Leve CLT

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6C718D35

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/06/2024	Nº DIARIAS	2 DE 100%
	CHEGADA:20/06/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	Porto- Velho/RO	V. TOTAL	R$789,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS CADASTRO: 1451
CARGO/FUNÇÃO: Coord. Assistência social carro:**OHS9G93**
CPF: 048.801.862-52 RG: 1296126
ENDEREÇO: LINHA 81 KM 10 LOTE 36 GB 20L, Nº BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 992585149
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1406-0 CONTA: 50949-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do municipio de Nova União/RO ao Município de Porto velho /RO para participar do Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Rondônia, que acontecerá nos dias 19 e 20 de junho de 2024.Este evento tem como objetivo principal fomentar o diálogo, a reflexão crítica e a troca de experiências sobre os desafios e oportunidades no âmbito da política de Assistência Social.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/06/2024

DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS
Coord. Fundo Munic. Assistencia Social

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9EB27C4D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/06/2024	Nº DIARIAS	2 DE 100%
	CHEGADA:20/06/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	Porto velho /RO	V. TOTAL	R$789,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Thaís Cavatti Simioni
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social **PLACA DE VEICULO:OHS9G93**
CPF: 027.442.972-16 RG: 1.359.251/SESDC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 992050251
BANCO:0260Nu Pagamentos S.A**AGÊNCIA**:0001 **CONTA**:4155471-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a de Nova União/RO ao Município de Porto velho /RO para participar do Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Rondônia, que acontecerá nos dias 19 e 20 de junho de 2024.Este evento tem como objetivo principal fomentar o diálogo, a reflexão crítica e a troca de experiências sobre os desafios e oportunidades no âmbito da política de assistência social.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/06/2024

THAIS CAVATTI SIMIONI
Assistente Social

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BB2D243D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/06/2024	Nº DIARIAS	1 DE 30%

	CHEGADA:13/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu de Lima Azarias CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista carro: OHV 7405
CPF: 677.135.642-68 RG: 101631/ SSP-RO
ENDEREÇO: RUA: AVENIDA DOS MIGRANTES, Nº 2557 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedo Município de Nova União/RO ao Município de Ji-Paraná/RO no dia 13 de Maio de 2024, para conduzir o senhor Ademilto Aparecido Cordeiro Dos Santos a uma avaliação Médico periciado BPC, diante da situação de não possuir condição financeiras para custear as despesas de locomoção e transporte, solicitou auxilio a esta Secretaria de Assistência Social como meio de transporte para deslocamento ao município de Ji-Paraná/RO .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de RR 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/06/2024

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E355493D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:16/05/2024	Nº DIARIAS	1 DE 50%
	CHEGADA:16/04/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	Porto Velho	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DOFAVORECIDO
NOME:Euzilene Silva de Souza Sossai CADASTRO: 1606
CARGO/FUNÇÃO :Motorista PLACA DE VEICULO:**OHS9G93**
CPF:006.600.572-80 RG:SSP/RO :1217647
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)992595192
BANCO:: Brasil AGÊNCIA:4001-0 CONTA:24.026-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
Deslocou-se do Município de Nova União/RO ao Município de Porto -Velho/RO, no dia 16 de Maio de 2024, para conduzir a idosa Maria Ercilia De Jesus e sua filha Leci Ferreira, por motivos de não possuírem condições financeiras para custear as despesas de transporte, solicitaram auxilio a Secretaria de Assistência Social como meio de transporte.
Justificamos que a abertura e pagamento da diária não foi feita antes da saída pois o agendamento ocorreu de forma urgente, e devido isso não assinaram a tempo, não dando tempo de dar andamento no processo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/06/2024

EUZILENE SILVA DE SOUZA SOSSAI
Motorista Veiculo Leve CLT

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FB8930F2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: semas

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/03/2024	Nº DIARIAS	1 de 100%
	CHEGADA:23/03/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	JARU-RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COMPERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:Euzilene Silva de Souza Sossai CADASTRO: 1606
CARGO/FUNÇÃO :Motorista PLACA DE VEICULO:**OHS9G93**
CPF:006.600.572-80 RG:SSP/RO :1217647
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)992595192
BANCO:: Brasil AGÊNCIA:4001-0 CONTA:24.026-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de Jaru-RO conduzir as servidoras da secretaria para participar do Apoio Técnico de Preenchimento do Prontuário SUAS, que ocorrerá nos dias 22/04/2024, das 08h00 às 16h30 e 23/04/2024, das 08h00 às16h30, no SENAC

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/04/2024

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretario Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FB46CF5D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:24/06/2024	Nº DIARIAS	2 DE 100%
	CHEGADA:26/06/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	Porto-Velho	V. TOTAL	R$789,80

DIARIA COMPERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOSDO FAVORECIDO
NOME: Euzilene Silva de Souza Sossai CADASTRO: 1606
CARGO/FUNÇÃO :Motorista PLACA DE VEICULO:**OHS9G93**
CPF:006.600.572-80 RG:SSP/RO :1217647
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)992595192
BANCO:: Brasil AGÊNCIA:4001-0 CONTA:24.026-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a do Município de Nova União/RO ao Município de Porto velho /RO para conduzir o servidor Edson Martins Campos para a Capacitação do Sistema V7 -Cadastro Único destinada aos coordenadorese entrevistadores/operadores a vos no sistema Cadastro Único V7

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/06/2024

EUZILENE SILVA DE SOUZA SOSSAI
Motorista Veiculo Leve CLT

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:46367F84

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:24/06/2024	Nº DIARIAS	2 DE 100%
	CHEGADA:26/04/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	Porto -Velho	V. TOTAL	R$789,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DOFAVORECIDO
NOME:Edson Martins Campos
CARGO/FUNÇÃO:Coordenador Do Cadastro Único PLACA DE VEICULO:**OHS9G93**
CPF:497.586.752 RG:473.655 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 99318-8752
BANCO:BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:10.017-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Porto velho /RO para participar Capacitação do Sistema V7 -Cadastro Único destinada aos coordenadores e entrevistadores/operadores ativos no sistema Cadastro Único V7 dos municípios que não participaram das capacitações realizadas nos anos de 2022 e 2023, A capacitação será coordenada pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal - CEF e ocorrerá de forma presencial no município de Porto Velho.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/06/2024

EDSON MARTINS CAMPOS
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:52C5DE87

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/06/204	Nº DIARIAS	1 DE 50%
	CHEGADA:21/06/2024	V. UNT.	R$194,45

CIDADE/UF:	Porto -Velho	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA COMPERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Euzilene Silva de Souza Sossai CADASTRO: 1606
CARGO/FUNÇÃO :Motorista PLACA DE VEICULO:**OHS9G93**
CPF:006.600.572-80 RG:SSP/RO :1217647
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)992595192
BANCO:: Brasil AGÊNCIA:4001-0 CONTA:24.026-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Porto velho /RO conduzir a secretaria Adriana Oliveira De Souza Diaspara participar
do Projeto FNAS pelo Brasil, que será realizado no dia 21 de junho de 2024, com o objetivo de fortalecer a gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS)..

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/06/2024

EUZILENE SILVA DE SOUZA SOSSAI
Motorista Veiculo Leve CLT

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2A512585

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/06/2024	Nº DIARIAS	1 DE 50%
	CHEGADA:21/06/2024	V. UNT.	R$215,40

CIDADE/UF:	Porto-Velho	V. TOTAL	R$215,40

DIARIA COMPERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adriana Oliveira De Souza Dias
CARGO/FUNÇÃO: Secretaria municipal PLACA DE VEICULO:OHS9G93
CPF: 946.173.092-68 RG: 1007835
ENDEREÇO: RUA OTONIEL DE OLIVEIRA,1317 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 992359521
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.388-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a do Município de Nova União/RO ao Município de Porto velho /RO para participar
do Projeto FNAS pelo Brasil, que será realizado no dia 21 de junho de 2024, com o objetivo de fortalecer a gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).r .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/06/2024

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7707AFD8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/06/2024	Nº DIARIAS	2 DE 100%
	CHEGADA:20/06/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$789,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Euzilene Silva de Souza Sossai CADASTRO: 1606
CARGO/FUNÇÃO :Motorista PLACA DE VEICULO:**OHS9G93**
CPF:006.600.572-80 RG:SSP/RO :1217647
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69)992595192
BANCO:: Brasil AGÊNCIA:4001-0 CONTA:24.026-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do municipio de Nova União/RO ao Município de Porto velho /RO conduzir as servidoras Thaís Cavatti Simioni ,Debora layane Carvalho Santos ao Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Rondônia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/06/2024

EUZILENE SILVA DE SOUZA SOSSAI
Motorista Veiculo Leve CLT

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EEBC7EA4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/07/2024	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA:04/07/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	Ouro Preto Do OESTE/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOSDOFAVORECIDO
NOME:Edson Martins Campos
CARGO/FUNÇÃO:Coordenador Do Cadastro Único PLACA DE VEICULO:**NMD5783**
CPF:497.586.752 RG:473.655 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 99318-8752
BANCO:BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:10.017-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União- RO até o Município de Ouro Preto Do Oeste para participar da oficina de capacitação de**BUSCA ATIVA ESCOLAR**, no dia 04/07/2024 na CÂMARA dos vereadores com início ás 80:00h e termino as 18:h.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/07/2024

EDSON MARTINS CAMPOS
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:64D0C95C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/06/2024	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA:29/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	URUPÁ/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOSDO FAVORECIDO
NOME: Adilson Inácio Barbosa
CARGO/FUNÇÃO: Motorista VEICULO:**OHV 7405**
CPF: 386.698.702-15 RG: 34661122
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.680-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
Deslocou-se no do município de Nova União até o município de Urupá para conduzir 65 idosos do nosso município a uma visita ao**Centro de Referência de Assistência SocialdeUrupá.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/07/2024

ADILSON INACIO BARBOSA
Motorista Veiculo Leve CLT

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DD3C5992

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/06/2024	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA:29/06/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	URUPÁ/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
CPF: 630.418.552-91 RG: 734170 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9 8110-0802
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
Deslocou-se no do município de Nova União até o município de Urupá para conduzir os idosos do nosso município a uma visita ao**Centro de Referência de Assistência Social de Urupá** .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de 118,47 (cento e dezoito inteiros e quarenta e sete centésimos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02/07/2024

JAIRO VENANCIO DA SILVA
Motorista de Veículo Pesado

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8645F119

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/06/2024	Nº DIARIAS	1 de 100%
	CHEGADA:19/06/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	Ariquemes- RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COMPERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu de Lima Azarias CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **Carro: OHV 7405**
CPF: 677.135.642-68 RG: 101631/ SSP-RO
ENDEREÇO: RUA: AVENIDA DOS MIGRANTES, Nº 2557 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se do município de Nova União- RO ao Município de Ariquemes- RO para conduzir a servidora Nathalia Oliveira Vitorino e o senhor Elias Dias Trindade a uma avaliação social BPC/LOAS no dia 18 de junho, o mesmo que passou por uma avaliação médico pericial do BPC(PMF PERÍCIAS) no dia 19 de junho.
Diante da situação de não possuir condição financeiras para custear as despesas de locomoção e transporte, solicitou auxilio a esta Secretaria de Assistência Social como meio de transporte para deslocamento ao município de Ariquemes- RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/06/2024

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CB557ACC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/06/2024	Nº DIARIAS	1 de 100%
	CHEGADA:19/06/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	ARIQUEMES-RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COMPERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Nathalia Oliveira Vitorino **PLACA DE VEICULO:OHV7405**
CARGO/FUNÇÃO:Assistente social
CPF: 988.554.332-53 RG: 1009626
ENDEREÇO: RUA RIO ARIPUANÁ, Nº 1232 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO:BANCO BRASIL AGÊNCIA:: 2292-6 CONTA:28.734-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
Deslocou-se do município de Nova União- RO ao Município de Ariquemes- RO para acompanhar o senhor Elias Dias Trindade a uma avaliação social BPC/LOAS no dia 18 de junho, o mesmo que passou por uma avaliação médico pericial do BPC(PMF PERÍCIAS) no dia 19 de junho.
Diante da situação de não possuir condição financeiras para custear as despesas de locomoção e transporte, solicitou auxilio a esta Secretaria de Assistência Social como meio de transporte para deslocamento ao município de Ariquemes- RO .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/06/2024

NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO
Assistente Social

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DF760C81

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.849 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.118 de 05 de Novembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 31.080,00** (trinta e um mil e oitenta reais).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	ValorR$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1010	4.4.90.51	2.701	R$ 31.080,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, referente a AMPLIAÇÃO DE META do **Convênio nº. 112/2021/PJ/DER- RO**, no valor da **R$ 31.080,00** (trinta e um mil e oitenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:932450D9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 07/10/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Regional (HRC) no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E7855A58

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 04/10/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de regulação para avaliação medica com Especialista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:806DCF34

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:04/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente de Regulação para avaliação medica com Especialista no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:75B01565

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/10/2024	Nº DIARIAS	R$ 394,90
	CHEGADA: 05/10/2024	V. UNT.	
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 394,90
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:RSU1F45
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir e trazer paciente e acompanhanteTFD para o Aeroporto no município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 227 de 30/07/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2A6F6FEA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:04/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes ao Hospital Regional no município de CACOAL/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C47F3C19

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 09/10/2024	V. UNT.	R$394,90
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90
DIARIA com PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado com consultas e exames no Hospital do Amor, Hospital de Base, Santa Marcelina e São Pelegrino no Município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8B0C2C70

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:08/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VALDEMAR LOURENÇO DA SILVA FILHO CADASTRO: 1598
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 680.869.112-68 RG: 624397
ENDEREÇO: SETOR E, 5 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4007 - X CONTA: 12331 - 5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no CAPS e Hospital Municipal no município de Ji-Parana/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9B407198

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/1/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%

	CHEGADA: 008/10/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Jean do Nascimento Oliveira CADASTRO: 1136
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Sessão PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor do Município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B486D069

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:08/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes ao Hospital Regional (HRC) no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:045F5B7F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:07/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 07/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALAÍDE DE SOUZA CORTEZ DIAS
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO: HMEGF
CPF : 406.165.612-91 RG: 418.914 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: OURO PRETO DO OESTE/RO TELEFONE: 992437460
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.003-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá buscar Vacinas de alto custona Delegacia Regional de Saude no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B5262017

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 06/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D76F5627

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/10/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 08/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MARILDA AMORIM RODRIGUES CADASTRO:1626
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 610.204.602-10 RG: 671591
ENDEREÇO: AVENIDA INDUSTRIAL, 593 BAIRRO: ALVORADA
CIDADE/ESTADO: OURO PRETO DO OESTE/RO TELEFONE: (69)99307-4488
BANCO: Caixa Econômica AGÊNCIA: 1831 -013 CONTA: poupança 25101-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor ira se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira acompanhar paciente para consulta agendada no CAPS do Município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D298AAD5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/10/2024	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 10/10/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$789,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a coordenadora do fundo municipal de saúde e a secretaria de Saúde que irá da 9º Reunião Ordinária da CIB de 2024 no Município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C756036E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/10/2024	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 10/10/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$789,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SAMIA MIRANDA OLIVEIRA CADASTRO: 1635
CARGO/FUNÇÃO: COOR. DO FUNDO MUN. DE SAUDE PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 027.763.712-09 RG: 1112334 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: (69) 99392-6721
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23543-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 9º Reunião Ordinária da CIB de 2024 no Município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/07/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6FD48E75

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/10/2024	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 10/10/2024	V. UNT.	R$430,80

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$861,60

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA INTERINA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF:985.957.842-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da 9º Reunião Ordinária da CIB de 2024 no Município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 861,60 (oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:ED1D739A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/09/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:25/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEONICE ALVES DE LIMA
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 418.903.102-04 RG: 422.219 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 98105-0168
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:14.400-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente que recebeu alta de UTI no hospital SAMAR no município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7B57B2C4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/09/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:25/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente que recebeu alta de UTI no hospital SAMAR no município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F26AE537

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 09/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no C.S.M no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:94D1E15C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:09/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes ao Hospital Regional (HRC) no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DEFC8EC3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 06/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
OME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:23403B27

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/09/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:30/09/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:989B1254

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:01/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA. CADASTRO: 1256
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 018.543.552-10 RG: 1154950 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 93034584
BANCO:BRASIL/CONTA POUPANÇA AGÊNCIA:0951-2CONTA:56983-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorse deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4C49ECC2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:01/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidorse deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente de emergência para avaliação com ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D776E491

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 10/10/2024	V. UNT.	R$ 197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: 0HU3701
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante ao Hospital do Amor no município de Porto Velho/RO.Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5167564D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:10/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor e C.S.M no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9F7D0C2A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 11/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Regional (HRC) e Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:024BD528

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 05/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ELCI DE MENEZES LIMA CADASTRO: 1510
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8332
CPF: 283.863.102-00 RG: 284685 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993315072
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14929-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientepara consulta medica no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:941C703D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 04/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VAGNER NUNES DA SILVA CADASTRO: 1685
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 000.377.232-27 RG: 001050436
ENDEREÇO: LINHA, 628
CIDADE/ESTADO: Jaru/RO TELEFONE: (69)99392-4487
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24329 - 9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:396142F2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 04/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1930417E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/09/2024	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 30/09/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1236
CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 028.709.846-00 RG: 141417/SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D51986B3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/10/2024	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 15/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$236,94

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ROSIE SOARES LIMA CADASTRO:1616
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 013.515.582-77 RG: 1218097
ENDEREÇO: LINHA, 199
CIDADE/ESTADO: Vale do Paraíso/RO TELEFONE:69)98427-0815
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404 - 4 CONTA: 50163 - 8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participarda III tutoria da Planificação - Atenção Básica que acontecera na Estácio - UNIJIPA no Municipio de Ji-Paraná . Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FF99F5A1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/10/2024	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 15/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$236,94

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES CADASTRO: 1791
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 555.315.982-20 RG: 1326011
ENDEREÇO: Geraldo Siqueira, 2475 BAIRRO: Nova Floresta
CIDADE/ESTADO: Porto Velho RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 2270 - 5 CONTA:36389 - 8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participarda III tutoria da Planificação - Atenção Básica que acontecera na Estácio - UNIJIPA no Municipio de Ji-Paraná . Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D996E546

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:11/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ADILSON INACIO BARBOSA CADASTRO: 1687
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:NCZ8332
CPF: 386.698.702-15 RG: 418790
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)98126-8020
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20680 - 6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM:11/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4BE04564

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 11/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NEF6171 CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523 CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados com consultas e exames no Medico Oftamologista no Município de Ariquemes/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 11/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:00181DCA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 1/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 11/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322 CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para o Hospital do Amor no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 11/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F82B6FA8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 04/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016 CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30 CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhoupaciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital Municipalno município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 14/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A60D8B3C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 14/10/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU4D07 CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342 BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital do Amor, Santa Marcelina, CLINICA SOL, SIMETRON e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 14/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EAF01654

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/10/2024	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 15/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$236,94

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: APARECIDA CHAGAS CORRÊA LOTAÇÃO: SEMSAU
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM RG: 574260 SSP/RO
CPF: 485.847.112-87 TELEFONE: 69 9350-8127
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:734 CONTA: 0540190-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participarda III tutoria da Planificação - Atenção Básica que acontecera na Estácio - UNIJIPA no Município de Ji-Paraná . Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6010A0E4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/10/2024	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 15/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$236,94

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: TANIA PAULA NUNES MOREIRA
CARGO/FUNÇÃO:ENFERMEIRO PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 00332049264 RG: 1055416
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9278-5501
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 0951-2 CONTA: 74337-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participarda III tutoria da Planificação - Atenção Básica que acontecera na Estácio - UNIJIPA no Município de Ji-Paraná . Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6EAB6DA4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/10/2024	Nº DIARIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 15/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$236,94

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LIURYS SALAS REYES CADASTRO: 1643
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE DA UBS PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 067.500.391-11 RG: G006591F
ENDEREÇO: AIRTON SENA, S/N BAIRRO: centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 24171 - 7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participarda III tutoria da Planificação - Atenção Básica que acontecera na Estácio - UNIJIPA no Municipio de Ji-Paraná . Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:49127DAE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA:15/10/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no LIMIAR no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:20FD21B8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:15/10/2024	V. UNT.	R$ 118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes ao CAPS e C.S.M e servidores para uma capacitação na UNIJIPAno município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BB16FD86

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 09/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: OHU3701
CPF: 625.312.712-87 RG: 502394
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99962-8231
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou o motorista para buscar paciente acamado que recebeu alta do Hospital Regional (HRC) no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8D67DAD0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 09/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: OHU3701
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupara buscar paciente acamado que recebeu alta do Hospital Regional (HRC) no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C728E6A3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/10/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 04/10/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica com Especialista no Hospital Municipalno município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:42023608

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/10/2024	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 16/10/2024	V. UNT.	R$ 394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor, LIMIAR, POC e Hospital de Base no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/10/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 227 de 30/07/2024	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:862C808B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 293, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVOGA a Portaria nº 115/2024 que nomeou RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA , para ocupar o cargo de ASSESSORA DE EXPEDIENTE DE GESTÃO DE PESSOAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.
RESOLVE:
Art. 1º - **REVOGAR** a pedido da Servidora a Portaria nº 115 de 02/04/2024 que nomeou **RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA**, para ocupar o cargo de **Assessora De Expediente De Gestão De Pessoas.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 07 de novembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6B716E20

P M N U - RO
PORTARIA Nº 294, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Nomeia RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA, a função de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 07 de novembro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FA9684D5

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 003/2023, da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, processo n. 6.885/2023, tendo como fornecedora a empresa Tribos Editora e Distribuidora de Livros Ltda, inscrita no CNPJ Nº 09.663.426/0001-08, no valor de R$ 80.376,90 (Oitenta mil trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos) objetivando a aquisição de livros literários.

Nova União/RO, 07 de novembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:11A2DB35

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1637/2024

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 003/2024, oriunda do pregão eletrônico n. 096/2023, cuja adesão é a aquisição de livros literários.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na contratação de empresa para aquisição de livros literários, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 003/2023, da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO.
Tribos Editora e Distribuidora de Livros Ltda, inscrita no CNPJ Nº 09.663.426/0001-08, no valor de R$ 80.376,90 (oitenta mil trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 07 de novembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4845101C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2024, PROCESSO N° 468/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 686/24 de 07 de Novembro de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico nº 038/CPL/2024, Processo n° 468/2024, para atender a demanda das Secretarias Municipais, concernente **Registro de Preços para Contratação de empresa para Confecções de Materiais Gráficos, conforme modelos em anexo.** A Sessão Pública será realizada dia 02 de Dezembro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no Portal LICITANET (www.licitanet.com.br).

Valor total estimado de R$ 472.860,79

Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de Novembro de 2024

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F1549764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/CPL/2024 DO PROCESSO Nº 535/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 687/2024
PROCESSO Nº 535/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 31/CPL/2024 do Processo nº 535/2024, tendo como objetivo de "**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO AUTOMÓVEL 0 (ZERO) KM E MATERIAIS PERMANENTES**, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste-RO".

Empresas vencedoras valor total: R$ R$ 7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais)
Fornecedor: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA - 37.810.902/0001-01 Total R$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais). Fornecedor: S A COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 05.976.162/0001-83 Total R$ 1.790,00 (mil e setecentos e noventa reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de Novembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AC0E0282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2022.

DATA: 05/11/2024
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE E DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ 03.477.309/0001-65
DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões de abastecimento utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento no município de Ouro Preto do Oeste, e no eixo Vilhena/Porto Velho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste (Combustíveis: Óleo diesel S-10 e gasolina comum).

DOS VALORES: Os combustíveis a serem fornecidos devem atender às especificações e estimativas de consumo, como seguem:
Estimativo para 12 (doze) meses:
Óleo Diesel S-10: 15.000 litros
Gasolina comum: 7.000 litros
O valor contratado para atender a demanda acima relacionada, estima-se em **R$ 154.077,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e setenta e sete reais)**, com base na tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível), conforme abaixo:

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	SV	1	Serviço de administração de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões de abastecimento utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento no município de Ouro Preto do Oeste, e no eixo Vilhena/Porto Velho, para atender à Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO (Óleo diesel S-10 e Gasolina comum). Item: (Despesa com combustível)	R$ 154.077,00	R$ 154.077,00
2	Taxa de administração para abastecimento dos veículos, utilizando serviço de administração e gerenciamento informatizado para atender à Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO. Item: (Despesa com taxa de administração)			R$ 8.027,41 – Referente a -5,21% de desconto ofertado no pregão, que será revertido como receita à Câmara de Ouro Preto do Oeste.	

Subcláusula primeira – Os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato.
Subcláusula segunda – O valor referente ao percentual de desconto do processo licitatório será efetuado no momento da liquidação, devendo a empresa fazer constar no corpo da Nota Fiscal, destacadamente, o percentual de -5,21% em cada emissão de Nota Fiscal referente à prestação de serviço.
Subcláusula Terceira – **DOS VEÍCULOS COM PREVISÃO DE ABASTECIMENTO**

ITEM	PLACA	MODELO	COMBUSTIVEL
01	QTJ0B79	CAMIONETE TOYOTA HILUX	DIESEL S-10
02	OHQ8715	MOTOCICLETA CG 160 CARGO ESDI	GASOLINA COMUM
03	RSU7B84	FIAT CRONOS 1.3	GASOLINA COMUM
04	SLJ6H59	CAMIONETE TOYOTA SW4	DIESEL S-10

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por acordo entre as partes, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO: 341/2022/CMETOPO

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO em 05 de novembro de 2024.

SÔNIA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Dir. de Patrimônio

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:F7F74346

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Processo Administrativo: 3785/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (RSS), DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.
Adjudicatários: PAZ AMBIENTAL LTDA-EPP 10.331.865/0001-94.
Valor Total Adjudicado: R$ 25.036,00 (Vinte e Cinco Mil e Trinta e Seis Reais).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de novembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:5F4F26B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Marcondes de Carvalho.
CONTRATADA: Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0010-82, com endereço situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 44, Sala -4, Bairro Centro, município de Porto Velho/RO, CEP: 76.801-072.
Objeto: Aquisição de 01 Caminhão com compactador de resíduos sólidos de 8 m³; zero quilômetro, tração 4×2; Ano e modelo do veículo do ano em curso ou superior; cabine em aço; diesel; 4 cilindros; potência mínima 150cv; torque mínimo de 62 mkgf; 5 marchas à frente e uma ré; ar condicionado. Demais especificações exigidas pelo CONTRAN. O veículo deverá atender as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P8. Deverá vir implementado com compactador de lixo de 8 m³. Através de Carona da Adesão da Ata Registro de Preços nº 447/2023, Pregão Eletrônico/SRP nº 117/2023, Processo nº 23114.917100/2023-90 da Universidade Federal de Viçosa do município de Viçosa/MG.
Valor: R$ 601.462,00 (seiscentos e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função/Programa: 26.782.0008
Proj/Ativ: 1100 - Aquisição de Caminhão Compactador
Elemento Despesa: 4.4.90.52.48
Ficha Financeira: 441
Fonte de Recursos: Transferências da União/Emendas Parlamentares Individuais
Prazo para entrega: 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato
Processo Administrativo nº 784/2024/Semosp, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da Assinatura do Contrato: 06/11/2024
Para Atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Parecis/RO.

Parecis/RO, 07 de Novembro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:96042EB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 705/CMPV-2024

DECRETO Nº 705/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Lucas Albuquerque Reis	Secretário Executivo do DAF

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BD9F944

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 706/CMPV-2024

DECRETO Nº 706/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Renan Cunha Suarez	Secretário Executivo do DAF

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C02D39C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 707/CMPV-2024

DECRETO Nº 707/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Arlindo Santos de Lima	Assessor Técnico Nível I

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C169CE3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 709/CMPV-2024

DECRETO Nº 709/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Sabrina Giselle Vieira Uchoa	Assessor Técnico Nível I

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84CEAB8B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 710/CMPV-2024

DECRETO Nº 710/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
José Carlos Jorge Gomes Negreiros	Assessor Especial de RH

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6323673

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 711/CMPV-2024

DECRETO Nº 711/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Débora Caroline de Oliveira Carvalho	Assessor Técnico Nível I de RH

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37CC3AC1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 712/CMPV-2024

DECRETO Nº 712/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Taylane Izel Gadilha	Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE59BEF7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 713/CMPV-2024

DECRETO Nº 713/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Junior Barros dos Santos	Chefe da Seção de Infraestrutura e Suporte Operacional

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C0D6AB5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 714/CMPV-2024

DECRETO Nº 714/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Viviane de Souza Castro	Membro da Comissão de Recebimento de Material

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87D129D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 715/CMPV-2024

DECRETO Nº 715/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Jonatha de Sousa Santos	Chefe da Divisão de Arquivo Geral e Protocolo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22B031F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 715/CMPV-2024

DECRETO Nº 715/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Jonatha de Sousa Santos	Chefe da Divisão de Arquivo Geral e Protocolo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81AC4633

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 716/CMPV-2024

DECRETO Nº 716/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Bruno Nishiguchi Petry	Diretor Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63E23451

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 717/CMPV-2024

DECRETO Nº 717/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Fernanda Bessa de Oliveira	Assessor Técnico Legislativo II

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF511582

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 718/CMPV-2024

DECRETO Nº 718/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Carla Caroline Negreiro da Silva	Assessor Técnico Legislativo II

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0E1CABD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 719/CMPV-2024

DECRETO Nº 719/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Samela Sabrina da Mota Carvalho	Assessor Técnico Legislativo II

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AC615DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 720/CMPV-2024

DECRETO Nº 720/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Malana Linete Viana Fernandes Andretta	Assessor Técnico Legislativo II

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AABC3127

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 736/CMPV-2024

DECRETO Nº 736/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Rosemeire Souza da Silva	Assessor Executivo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40F25B12

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 721/CMPV-2024

DECRETO Nº 721/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Thais Daiane Martins de Moraes	Chefe da Assessoria Técnica Legislativa

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36C8848B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 722/CMPV-2024

DECRETO Nº 722/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Amanda Vilarim Faustino	Assessor Especial de Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A9A8A5C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 723/CMPV-2024

DECRETO Nº 723/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Edilandia Alves Nunes de Souza	Assessor Especial de Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5948515D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 724/CMPV-2024

DECRETO Nº 724/CMPV-2024

Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Osmam Pereira de Andrade	Assessor Especial de Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:625C880F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 725/CMPV-2024

DECRETO Nº 725/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Franciele Rabelo da Silva	Assessor Especial de Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C3B3C51

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 726/CMPV-2024

DECRETO Nº 726/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Claudio Pereira dos Santos	Assessor de Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8576858A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 727/CMPV-2024

DECRETO Nº 727/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Emile Reis de Araújo	Assessor de Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3B9ECC9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 728/CMPV-2024

DECRETO Nº 728/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Gabriela Martins Camelo	Assessor de Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3EDF3C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 735/CMPV-2024

DECRETO Nº 735/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Tatiana Maíra Botelho	Diretor Administrativo Financeiro

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B334D2C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 729/CMPV-2024

DECRETO Nº 729/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Juarez de Jesus taques	Assessor de Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F091834C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 730/CMPV-2024

DECRETO Nº 730/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Iara Raiane Medeiros Neves	Assessor de Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7148D207

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 731/CMPV-2024

DECRETO Nº 731/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Raimundo Nonato Magalhães Gomes	Assessor de Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E45781F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 732/CMPV-2024

DECRETO Nº 732/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Deonebe Ribeiro de Carvalho	Chefe da Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45A84CCF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 733/CMPV-2024

DECRETO Nº 733/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Ana Mirna Pimenta dos Santos Silva	Assessor Técnico de Comissões

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A72099B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 734/CMPV-2024

DECRETO Nº 734/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Soraia Bezerra Silva	Chefe da Divisão de Apoio Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:721FA719

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 737/CMPV-2024

DECRETO Nº 737/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Elike Amanda Wollmerhausen Brandão	Chefe do Gabinete da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BE8707D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 738/CMPV-2024

DECRETO Nº 738/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Márcio Pacele**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Dinah Vasconcelos de Sousa Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-30

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Dinah Vasconcelos de Sousa Pereira	Chefe do Gabinete da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD1BEE39

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 739/CMPV-2024

DECRETO Nº 739/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete da Presidência**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Josineia Paulino de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-09

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Josineia Paulino de Lima	Assessor Executivo da Escola do Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:168D91BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 740/CMPV-2024

DECRETO Nº 740/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Guilherme Catanha Ribeiro	Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:240760B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 741/CMPV-2024

DECRETO Nº 741/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete da Presidência**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Francisco Xavier Cardoso da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Marcos Pereira da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Alcinete Nunes de Oliveira Dantas	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Liliane Castiel Erse da Silva Borzacov	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Larissa Menezes Iananes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Marcos Henrique Camargo de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Letícia Menezes Iananes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-09

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCA1105A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 742/CMPV-2024

DECRETO Nº 742/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete da Presidência**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Wender Vollmerhausen da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-25

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador Márcio Pacele,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Wender Vollmerhausen da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-25

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F63009BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 743/CMPV-2024

DECRETO Nº 743/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete da Presidência**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Rosimeire Pereira da Silva Vieira	Assessor Parlamentar Volante CC-23

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Rosimeire Pereira da Silva Vieira	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5670EE29

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 744/CMPV-2024

DECRETO Nº 744/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete da Presidência**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Paulo César Alves Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Lukayan Gabriel Lopes de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-23

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E713D72A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 745/CMPV-2024

DECRETO Nº 745/CMPV-2024
Porto Velho, 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência,** a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Paulo César Alves Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Lukayan Gabriel Lopes de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A19DE7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 746/CMPV-2024

DECRETO Nº 746/CMPV-2024
Porto Velho, 05 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Pedro Caique de Carvalho Almeida	Assessor Parlamentar Volante CC-30

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Pedro Caique de Carvalho Almeida	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8B02FDC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 748/CMPV-2024

DECRETO Nº 748/CMPV-2024
Porto Velho, 05 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **VEREADOR MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Loíde Renata Marques Vieira	Assessora Técnica Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18B90BB7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 749/CMPV-2024

DECRETO Nº 749/CMPV-2024
Porto Velho, 05 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Loíde Renata Marques Vieira	Assessor Parlamentar Volante CC-09

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82A13D07

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 750/CMPV-2024

DECRETO Nº 750/CMPV-2024
Porto Velho, 05 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 02 de novembro de 2024

NOME	CARGO
Airton Silva Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE84AF02

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 751/CMPV-2024

DECRETO Nº 751/CMPV-2024
Porto Velho, 05 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Pablo Picasso Rodrigues Bentes	Chefe da Assessoria Técnica

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B683001D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 752/CMPV-2024

DECRETO Nº 752/CMPV-2024
Porto Velho, 05 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Pablo Picasso Rodrigues Bentes	Secretário Executivo de Licitações

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D66E405

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 753/CMPV-2024

DECRETO Nº 753/CMPV-2024
Porto Velho, 05 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Victor Hugo Rondon Rodrigues	Secretário Executivo de Licitações

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Victor Hugo Rondon Rodrigues	Chefe da Assessoria Técnica

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A56074E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 754/CMPV-2024

DECRETO Nº 754/CMPV-2024
Porto Velho, 05 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Jailton Souza da Costa	Assessor Técnico Nível I de Licitações
Matheus Douglas Oliveira de Alencar	Membro da Comissão de Recebimento de Material
Melissandy Oliveira de Freitas	Assistente Técnico Nível I

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DE63A7B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 755/CMPV-2024

DECRETO Nº 755/CMPV-2024
Porto Velho, 05 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Romário Soares dos Santos	Assessor Técnico Nível I de Licitações	Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado
Danrley Rodrigues de Andrade	Membro da Comissão de Recebimento de Material	Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado
Cícero Lopes Rocha	Assistente Técnico Nível I	Comissão de Administração Pública

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D58E248

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 159/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;
RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNARos empregados públicos abaixo para compor a Comissão de estudo de viabilidade administrativa e orçamentária visando a implantação de lei em benefício aos auxiliares de operações/eletricistas que conduzem implementos hidráulicos, em virtude da Lei Complementar n° 587 de 22/12/2015.

MAT.	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
167-8	GILSON CLEITON COSTA NOGEUIRA	PRESIDENTE
183-0	MARCIO SILVA PAES	MEMBRO
113-9	ADOLFO TÍTALO NOLETO DA SILVA	MEMBRO

Art. 2º Os empregados públicos designados para integrar Comissão, deverão analisar na integra o pedido formulado, bem como a aplicabilidade relacionada a Lei Complementar n° 587 de 22/12/2015, e seus impactos financeiros no caso de implementação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 45 (quarenta e cinco) dias podendo ser prorrogada por igual período.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A7FFE72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 216/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 216/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 882/2022 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00014809/2024-26-e .

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 21/10/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 146/CD/SPPD/PGM/2024 de 20/08/2024 - publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3797 de 22/08/2024, relativos ao Processo Eletrônico nº 00600-00014809/2024-26-e, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96C6A52C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 215/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 215/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 882/2022 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00040114/2024-08-e .

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 21/10/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 148/CD/SPPD/PGM/2024 de 20/08/2024 - publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3797 de 22/08/2024, relativos ao Processo Eletrônico nº 00600-00040114/2024-08-e, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2438751

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 213/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 213/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 882/2022 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00040458/2024-17-e .

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 22/10/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 150/CD/SPPD/PGM/2024 de 21/08/2024 - publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3798 de 23/08/2024, relativos ao Processo Eletrônico nº 00600-00040458/2024-17-e, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:632DB832

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 214/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 214/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 882/2022 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00040202/2024-00-e .

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 21/10/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 147/CD/SPPD/PGM/2024 de 20/08/2024 - publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3797 de 22/08/2024, relativos ao Processo Eletrônico nº 00600-00040202/2024-00-e, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4B21145

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 212/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 212/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 882/2022 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00040463/2024-11-e .

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 22/10/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 149/CD/SPPD/PGM/2024 de 21/08/2024 - publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3798 de 23/08/2024, relativos ao Processo Eletrônico nº 00600-0040463/2024-11-e, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F4456ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 305/PGM/2024

EXTRATO N.º 305/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00031551/2023-41-e
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 031/PGM/2024
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA/RO, que tem como objetivo o desenvolvimento do projeto "Aprimorando a Qualidade dos serviços no Núcleo de Atendimento em Assistência Social Fernando Fonseca (NAAS)", nas execuções do projeto constante do Plano de Trabalho (60BB0982-e), com recurso oriundo de emenda parlamentar do Senador Acir Gurgacz – Programação SIGTV n°110020520220004, conforme Reserva Orçamento (BC3BCAE-e), do procedimento Administrativo já identificado, para todos os efeitos,é parte integrante, conforme descrição suscita.

O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 100.000,00 (Cem mil reais) que serão repassados pelo município em uma parcela única, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, da seguinte forma:
Programa/Atividade: 12.33.08.244.2.976- Gestão do Sistema Único de Assistência Social, Fonte de recurso: 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Municipal Social, Elemento da despesa - 3.3.50.43 – Nota de Empenho 4976/2024, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme Edoc: 4F9220A7, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar Sen. Acir Gurgacz.
A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 05 de novembro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA68F656

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 306/PGM/2024

EXTRATO N.º 306/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00031299-2023-71-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIÃO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TAXAS REFERENTES AO TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA TRT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, conforme especificações técnicas unidades e quantidades definidas no Termo de Referência nº 15/2023, peça 3 dos autos para atender a Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 062/PGM/2023 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/11/2024.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2024 encontram-se consignados no orçamento da SEMESC, devendo ainda ser empenhados e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade: 23.01.04.122.0192.2.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas, Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos – no Valor de R$ 601,30 (seiscentos e um reais, trinta centavos), Pré-Empenho N° 2710/2024, para cobertura do Período Até Dezembro/2024 (eDOC 900BE2B2).

Mediante termo de apostilamento, o devido empenho deverá ser juntado aos autos, bem como os recursos remanescentes que serão consignados pela SEMESC quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 06 de Novembro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8ED5D28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 307/PGM/2024

EXTRATO N.º 307/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00012340/2023-18-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DA PESSOA IDOSA", NO IMÓVEL LOCALIZADO NA QD. 601, SETOR 14, LOTE URBANÍSTICO 7006 - RUA DA PENAL E RUA H, GRANVILLE - PORTO VELHO – RO, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 006/2022/SML/PVH.

a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.° 004/PGM/2023, em 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2025.

O valor atualizado do contrato passou para R$ 9.537.013,71 (nove milhões quinhentos e trinta e sete mil e treze reais e setenta um centavos).

Para cobertura das despesas pretendidas, foram emitidos os empenhos conforme informações a seguir:

Projeto Atividade – 12.32.08.241.0372.1.967 – Construção do Instituto de Longa Permanência, Elemento de Despesas 4.4.90.51 – Obras e instalações, Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, no valor de R$ 333.606,02 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e seis reais e dois centavos), conforme Empenho nº 9306/2024 (e-DOC 34DEF6DF).

Projeto Atividade – 12.32.08.241.0372.1.967 – Construção do Instituto de Longa Permanência, Elemento de Despesas 4.4.90.51 – Obras e instalações, Fonte: 25.00 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, no valor de R$ 492.149,76 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quarenta nove reais e setenta e seis centavos), conforme Empenho nº 2800/2024 (e-DOC 8C33FEF9).

Projeto Atividade – 12.32.08.241.0372.1.967 – Construção do Instituto de Longa Permanência, Elemento de Despesas 4.4.90.51 – Obras e instalações, Fonte: 27.04 – Transferências da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais, no valor de R$ 203.354,63 (duzentos e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme Empenho nº 2801/2024 (e-DOC 5D924C8C).

Porto Velho, 06 de Novembro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74C5957C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 100/2024/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 97 da Lei Complementar nº 882 de 25 de Fevereiro de 2022, e suas alterações.

> "Designa servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato de Concessão Administrativa sob nº 013/PGM/2023, proveniente do Processo nº 21.00028/2021, que tem como objeto a Concessão do Espaço Público denominado "Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM", para fins de Gestão e Administração em conformidade com a Lei Federal n° 8.987/1995".

Considerando a celebração do Contrato de Concessão Administrativa sob nº 013/PGM/2023, proveniente do processo nº 21.00028/2021, que tem como objeto a Concessão do Espaço Público denominado "Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM", para fins de Gestão e Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 8.987/95, que entre si celebram o Município de Porto Velho, de um lado, e do outro, a empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia LTDA.

Considerando a Cláusula Oitava do referido Contrato, a qual trata-se do Acompanhamento e Fiscalização em consonância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.987/95.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 013/PGM/2023, oriundo do Processo Físico nº 21.00028/2021 e Processo Eletrônico n° 00600-00024549/2023-16-e, que tem como objeto a Concessão do Espaço Público denominado "Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM", para fins de Gestão e Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 8.987/95.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jerrold Trevor França Scorgie	1003448	Gestor
Márcio Freitas Martins	1006887	Fiscal

Art. 2°. Compete a esta Comissão de Gestão e Fiscalização, o acompanhamento da execução do Contrato em comento, sendo observado o cumprimento das obrigações assumidas por ambas partes, conforme disciplinado na Cláusula Oitava em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.987/95 e 8.666/93.

Art. 3°. Revoga-se a Portaria n° 93/2024/DA/SGG publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/08/2024. Edição 3802.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53CA4C9F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 101/2024/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e no Decreto que regulamenta a Lei nº 957/91, que se trata de Concessão de Adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor: **JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE,** lotado na Secretaria Geral de Governo (SGG), Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Matrícula nº 1003448, CPF nº ***.***.512-05, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, sendo R$ 8.000,00 (oito mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 13.187/2013 de 10 de Setembro de 2013;
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7647EFB4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.619/I, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 05 de novembro de 2024, constante no Decreto nº 12.618/I, de 06 de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA963539

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.620/I, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Escola de Música (Som na Leste), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de novembro de 2024, constante no Decreto nº 12.541/I, de 29 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0950CD28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.621/I, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

TUANE SANTOS ARAGAO	CHEFE DE APOIO	CC-6	05.11.2024
YZZA KEROLAINE AGUIAR DA SILVA	Secretário de Escola de Música (Som na Leste)	CC-3	08.11.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C07E588

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.623/I, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **HIAGO FONSECA VIDAL** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 08 de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84751BFF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.624/I, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal deRegularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 08 de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3F2A980

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.625/I, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **TAIMIRES CAMPOS DE SOUZA**do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, daSecretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 08 de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A93AF83D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.626/I, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **TARCYLA KETLEN CAMPOS DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 08 de novembrode 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:481A421C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.622/I, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CARLOS EDUARDO COSTA SCHAEFER LUCENA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 08de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B501089E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2024/DSPSCPE/SEMASF/SML

Porto Velho, 07 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
R E S O L V E:

ALTERAR, a Comissão Especial Conjunta entre SML e SEMASF para Publicação, Recebimento, Análise Documental e Habilitação dos Interessados em Prestar os Serviços Referentes ao Edital de Chamamento Público 001/2024/DSPSCPE/SEMASF com a finalidade de substituir servidor.

Processo nº: 00600-00033779/2024-57

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços Funerários através do edital 001/2024/SEMASF, originado do Processo Administrativo 00600-00033779/2024-57 conforme especificações técnicas e quantidades definidas no referido Edital para atender à Contratante.

Onde se LÊ:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1005117	Kayan César Travain Belmiro	SEMASF	Presidente
191065	Marcele Noboa dos Santos	SEMASF	Membro
1007428	Maria Helena Melo da Gama	SML	Membro
1005996	Alexandre Trappel Rodrigues Gomes	SML	Contador
36840	Luciete Pimenta da Silva	SML	Agente de contratação

LEIA-SE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1005117	Kayan César Travain Belmiro	SEMASF	Presidente
107096	Lenilda da Silva Gouveia Sousa	SEMASF	Membro
1007428	Maria Helena Melo da Gama	SML	Membro
1005996	Alexandre Trappel Rodrigues Gomes	SML	Contador
36840	Luciete Pimenta da Silva	SML	Agente de contratação

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem a duração de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogada por igual período.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50852C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor de Parcerias entre SEMASF e as entidades convenentes denominadas a seguir:
1-NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER, Processo Administrativo no. 00600-00022429/2024- 65-e-e, cujo objeto constitui-se em Oferecer o acolhimento temporário que preza por respeito e qualidade de vida tornando o período de tratamento, o mais humanizado, mais digno e alegre, para as crianças, adolescentes e acompanhantes, utilizando dos recursos que serão disponibilizado para suprir as despesas de manutenção do NACC ;
1.1-NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER, Processo Administrativo no. 00600-00046707/2023- 99-e, cujo objeto constitui-se em promover através de rodas de conversa o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares entre o assistido e demais membros da composição familiar.
2-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA-AMA-RO, Processo no 00600- 00022284/2024-01-e, cujo objetivo constitui-se em Garantir a identidade visual e a dignidade dos
profissionais e demandatários da AMA-RO, por meio do custeio de uniformes, e fortalecer a visibilidade e o impacto das atividades da associação, por meio de assessoria em comunicação, ampliando assim o alcance e a efetividade de suas ações, bem como ampliar o quadro de prestadores de serviços de educador social, para atender as especificidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos à indivíduos que possuem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), ampliando assim o alcance e a efetividade de suas ações;
2.1-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA-AMA-RO, Processo no 00600- 00031551/2023/41-e , cujo objetivo constitui-se em: Ampliar o quadro de prestadores de serviços para aprimorar as atividades realizadas pelo Núcleo de Atendimento em Assistência Social – NAAS ;
3-AVCC- ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE PORTO VELHO-Processo no 00600-00022292/2024-49-e; cujo objetivo constitui-se em: Estruturar e melhorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com incremento temporário às transferências regulares para fins de custeio, por tempo determinado, da rede de serviços da proteção social básica e especial, através da emenda parlamentar de Ação 219G – GND3. Garantir a continuidade dos trabalhos realizados pela AVCC - ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE PORTO VELHO, tendo em vista a necessidade de manutenção de seus custos operacionais no período de 01ano, por meio da aquisição de recursos e meios logísticos necessários para garantir a melhoria da qualidade de vida, o bem estar e o apoio integral à pessoas em tratamento contra o câncer e seus familiares em situação de vulnerabilidade no Município de Porto Velho/RO;
3.1-AVCC- ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE PORTO VELHO-Processo no 00600-00027533/2024-46, cujo objetivo constitui-se em: Estruturar e fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com incremento temporário às transferências regulares para fins de custeio, por tempo determinado, da rede de serviços da proteção social básica e especial, através da emenda parlamentar. Garantir a continuidade dos trabalhos realizados pela AVCC - ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE PORTO VELHO, tendo em vista a necessidade de manutenção de seus custos operacionais no período de 01ano, por meio da aquisição de recursos e meios logísticos necessários para garantir a melhoria da qualidade de vida, o bem estar e o apoio integral à pessoas em tratamento contra o câncer e seus familiares em situação de vulnerabilidade social no Município de Porto Velho/RO;
4-INSTITUTO LAURA VICUÑA/CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELLO, Processo no: 00600- 00022307/2024-79-e, cujo objetivo constitui-se em Fortalecer o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínvulos Familiares e Comunitários-SCFV, para o convívio grupal , comunitário e social, com a complementações das oficinas profissionalizantes de geração de renda, para jovens e adultos e acolhimento para crianças de 01 a 05 anos enquanto seus

responsáveis estejam na instituição participando de oficinas profissionalizantes;
4.1-INSTITUTO LAURA VICUÑA/CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELLO, Processo no: 00600- 00031562/2023-21-e, cujo objetivo constitui-se em Fortalecer o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários-SCFV, para o convívio grupal , comunitário e social, com a complementação das oficinas profissionalizantes de geração de renda, para jovens e adultos;
4.2-INSTITUTO LAURA VICUÑA/CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELLO, Processo no: 00600- 00027538/2024-79-e cujo objetivo constitui-se em Fortalecer o Serviço de Convivência de Vínculos familiares e comunitários, Promoção e Garantia de Direitos contribuindo para a construção de novos conhecimentos, e formação de atitudes e valores, com a complementação das oficinas de corte e costura, penteados afros, depilação , para mulheres jovens e adultas de baixa renda;
5-ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO, Processo Administrativo no. 00600-00046712/2023- 00-e, cujo objeto constitui-se em Contemplar o desenvolvimento de ações socioassistenciais que promovam a aprendizagem, a integração social e familiar, o protagonismo e autonomia das pessoas com deficiência e a construção da cidadania dos atendidos pela Associação Pestalozzi de Porto Velho;
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO, Processo Administrativo no. 00600-00038983/2023-e,
cujo objeto constitui-se em Aquisição de materiais esportivos, jogos pedagógicos e lúdicos para qualificar as atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e a manutenção predial da instituição Associação Pestalozzi de Porto Velho, que oferece os atendimentos específicos às pessoas com deficiência intelectual.
5.1-ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO, Processo Administrativo no. 00600-00038980/2023- 40- e, cujo objeto constitui-se Ofertar às pessoas com deficiência Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em um espaço de convivência inclusivo, com trocas de experiências e vivências, com desenvolvimento de habilidades, de acordo com seu ciclo de vida, incentivando a socialização e convivência comunitária, ao tempo que fortalece a relação familiar, contribui para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e pessoal e social num ambiente seguro, agradável e acolhedor.
5.2-ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO, Processo Administrativo no. 00600-00027544/2024- 26- e, cujo o objetivo constitui-se em Potencializar, por meio de um processo educativo, as habilidades e competências de crianças e adolescentes, em situação de fragilidade social, juntamente com os seus respectivos familiares, motivando-os numa integração, promoção, a proteção e defesa do direito humano, à convivência e proximidade familiar, escolar e comunitária, adquirindo maior confiança para o seu desenvolvimento social e sua capacidade de participação social.
5.3-ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO, Processo Administrativo no. 00600-00031569/2023- 43- e, cujo o objetivo constitui-se em Ofertar às pessoas com deficiência assistidas pela Associação Pestalozzi de Porto Velho, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em um espaço acolhedor, seguro e agradável, com acesso a alimentação e atividades que promovam o potencial, as habilidades e o protagonismo e a inclusão familiar e comunitária.
6-LAR ESPÍRITA DA 3o IDADE LEAL, Processo Administrativo no. 00600-00031558/2023-63-e, cujo objeto constitui-se no fortalecimento dos serviços de acolhimento de alta complexidade ofertados pela instituição Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz – LEAL, manutenção das demais atividades e serviços ofertados na instituição.
6.1-LAR ESPÍRITA DA 3o IDADE LEAL, Processo Administrativo no. 00600-00027543/2024-81-e, Cujo objetivo constitui-se em: Recursos financeiros destinados ao auxílio nas despesas com aquisição de materiais de Higiene e uso pessoal, material de consumo no desenvolvimento das atividades de acolhimento institucional, aquisição de capas de colchão impermeável, aquisição de fraldas geriátricas.
Os recursos serão repassados por tempo determinado com a finalidade de apoiar a ILPI instalada no Município de Porto Velho, inscrita no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa que desenvolve serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.
7-CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO, Processo no 00600-00031536/2023-01-e,cujo objetivo constitui-se em: Garantir a população em situação de rua, brasileira ou imigrante e refugiada, a disposição de espaço físico para atendimento especializado na perspectiva do Serviço de Abordagem Social, visando redução de danos, proteção social e prevenção de incidências de riscos;
7.1-CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO, Processo no 00600-00027541/2024-92-e, cujo objetivo constitui-se em: Oportunizar o processo de integração e resgate social, através de ações conjuntas com parceiros, na busca de melhoria de vida, proteção dos direitos humanos, integração e convivência solidária, implementando ações para fins de custeio, da rede de serviços da proteção social básica e especial, através da emenda parlamentar de Ação Social 219G – GND3;
8-ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR VILA NAZARÉ, Processo Administrativo no. 00600-00031573/2023- 10-e, cujo objeto constitui-se em adquirir material esportivos para execução do Projeto Oratório São Tiago Maior; aquisição de produtos alimentícios, materiais de bens móveis para manutenção das instalações internas e externas da associação; aquisição de combustível para atender todos os programas sociais executados pela associação na coleta de doações, transporte de materiais, entrega de cestas básicas, entre outros;
8.1-ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR VILA NAZARÉ, Processo Administrativo no. 00600- 00027545/2024-71-e, cujo objeto constitui-se em Estruturar e fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV, com incremento temporário às transferências regulares para fins de custeio, por tempo determinado, da rede de serviços da proteção social básica, através da emenda parlamentar;
9-FAMÍLIA ROSETTA, Processo Administrativo no. 00600-00027535/2023-35-e, cujo objeto constitui-se em Assegurar recursos financeiros para a manutenção das ações socioassistenciais do Centro de reabilitação Paulo VI e Unidade de Acolhimento Ana Teresa Capello da Associação Casa Família Rosetta oferecidas às pessoas com deficiência neurológica em situação de vulnerabilidade, 9.1-FAMÍLIA ROSETTA, Processo Administrativo no. 00600-00031588/2023-70-e, cujo objeto constitui-se em oferecer atividades sócio assistenciais às pessoas com deficiência neurológica em situação de
vulnerabilidade.
10-ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER-ALUZ, Processo Administrativo no 00600-00022310/2024-92-e, cujo objetivo constitui-se em: Proporcionar conhecimentos, reconhecer potencialidades e motivar o crescimento pessoal, familiar e social com atividades socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV;
11-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO VELHO/RO-APAE, Processo Administrativo no. 00600-00046710/2023-11-e, cujo objeto constitui-se em: garantir a manutenção das ações, atendimentos e atividades das pessoas com deficiência e suas famílias assistidas pela APAE.
12-FRATERNIDADE ESPIRITA IRMÃ CLARA, referente ao Processo Administrativo n°. 00600- 00031556/2023-74-e, cujo objeto constitui-se em fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; ofertar ciclos de palestras e rodas de conversa enfatizando a convivência relações de afetividade, solidariedade, respeito mútuo;
13-AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA –ADRA, referente ao Processo Administrativo no. 00600-00031544/2023-40-e, cujo objeto constitui-se em fortalecer a participação, autonomia e protagonismo dos usuários por meio de serviços de convivência, oferta e execução de serviços, programas, projetos e benefícios e ao mesmo tempo, identificar as potencialidades, mobilizar e organizar grupos e lideranças locais por meio de articulações de políticas de assistência social e demais políticas públicas, objetivando defesa e garantia de direitos.
14-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CLUBE DE MÃES, IDOSOS, CRIANÇAS E MORADORES DO BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE - ASBEMIC, referente ao Processo Administrativo no. 00600- 00031591/2023-93-e, cujo objeto constitui-se em gerar possibilidades de retirar idosos da situação de isolamento e exclusão a

que são submetidos, buscando acima de tudo a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, ofertando serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
15-ASSSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS PAIS E AMIGOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASDEVRON , Processo Administrativo no. 00600-00027531/2024-57-e, tem por objeto a destinar recursos financeiros para garantir a continuidade das atividades de capacitação e assistência, incluindo alimentação, transporte e toda a logística exigida pelos nossos associados, conforme os objetivos estatutários da ASDEVRON;
16-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, referente ao Processo Administrativo n°. 00600-00031547/2023-83-e, cujo objetivo por meio do Projeto "APAE SOCIAL" adquirir peças e serviços de manutenção para os veículos que da associação, compra de produtos alimentícios, aquisição de materiais para fazer reparos na estrutura da associação e mão de obra, adquirir materiais de expediente e pedagógico, aquisição de processadores de dados e aquisição de uniformes esportivos.
Gestor da Parceria:
Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira/Decreto no. 12.586/I de 01/11/2024.
Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.4) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva,bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessasauditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades demonitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Decreto no 12484/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98F2EDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor de Parcerias entre SEMASF e as entidades convenentes denominadas a seguir:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA-AMA-RO, Processo no 00600-00042682/2023-54--e , cujo o objetivo constitui-se em: Ampliar o quadro de prestadores de serviços para aprimorar as atividades realizadas pela Entidade, bem como dispor de espaço físico para ampliar os serviços ofertados pela Instituição ;
INSTITUTO LAURA VICUÑA/CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELLO, Processo no: 00600- 00042838/2023-05-e, cujo o objetivo constitui-se em: Fortalecer os serviço de convivência de vínculos familiares e comunitários para o convívio social, com a complementação das oficinas pedagógicas, artística, cultural e esportiva, para crianças e adolescentes, e oficina profissionalizante para adolescentes e jovens.
CLUBE SHOTOKAN ESPORTIVO-C.S.E, Processo no 00600-00042748/2023-14-e, cujo o objetivo constitui-se em: Proporcionar, através da prática do Karate e Jiu-jitsu, o crescimento e desenvolvimento harmônico, o desenvolvimento das potencialidades psicomotoras e cognitivas, o desenvolvimento da efetividade e a integração social, bem como a introdução aos fundamentos básicos da modalidade;
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, referente ao Processo Administrativo n°. 00600-00043288/2023-33-e, cujo o objetivo refere-se à: : O principal objetivo do projeto "APAE SOCIAL" é aquisição de material e tinta para manutenção de bens e serviços, aquisição de produtos de informática, aquisição de uniformes esportivos, aquisição de materiais para fazer reparos na estrutura da associação e custear a mão de obra, aquisição dos materiais de expediente e pedagógico, aquisição de material para manutenção e reparo dos nossos veículos, aquisição de produtos de gêneros alimentícios, com isso a APAE poderá dar continuidade ao trabalho que já presta há tantos anos com qualidade e excelência aos 114 (cento e catorze) alunos com deficiência e seus familiares no município de Porto Velho/RO.
CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO, Processo no 00600-00042880/2023-18-e, cujo objetivo constitui-se em: Fortalecer a convivência familiar e comunitária para prevenir e combater à violência contra crianças e adolescentes em situação de migração e refúgio. ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA – ODS ,Processo no 00600-000-e, cujo objetivo constitui-se em: Viabilizar o fortalecimento de vínculos comunitário e familiar de crianças e adolescentes moradoras de Nova Mutum Paraná por meio da prática de modalidades esportivas, sendo elas, ballet, judô, vôlei e futebol no contraturno escolar. ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR VILA NAZARÉ, Processo Administrativo no. 00600- 00028838/2023-94-e, cujo objeto constitui-se em: Potencializar, por meio de um processo educativo, as habilidades e competências de crianças e adolescentes, em situação de fragilidade social, juntamente com os seus respectivos familiares, motivando-os numa integração familiar, despertando em suas habilidades conjuntas, enfatizando o respeito, a promoção, a proteção e defesa do direito humano, à convivência e proximidade familiar, escolar e comunitária, adquirindo maior confiança para o seu desenvolvimento social e sua capacidade de participação social.
FAMÍLIA ROSETTA, Processo Administrativo no. 00600-00032760/2023-11-e, cujo objeto constitui-se em : Contribuir com a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência e seus familiares através do Programa de Acolhimento, Reabilitação, Educação e Assistência Social.
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE, Processo Administrativo n°. 00600-00043279/2023-42, cujo o objeto constitui-se em: apoiar o Projeto Vida Capoeira, contribuindo para o desenvolvimento de adolescentes e jovens que estão cumprindo medidas socioeducativas de privação de liberdade, com ensino e prática de atividades de capoeira, samba de roda, hip hop e oficina de grafite.
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, Processo Administrativo n°. 00600-00049881/2023-93, cujo o objeto constitui-se em: apoiar o Projeto Voo da Liberdade, promovendo a educação continuada, desenvolver habilidades de resolução de problemas, estimular a criatividade e expressão artística, aplicar conceitos de segurança, desenvolver a resiliência, facilitar, facilitar a integração social, fomentar cidadania e o respeito, avaliação contínua e promover o orgulho na conquista.
NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER - NACC, referente aos Processo Administrativo no. 00600-00043294/2023-91-e, cujo objeto constitui-se em aprimorar o atendimento oferecido pelo Núcleo de Apoio à Criança com Câncer (NACC), intensificar os

serviços sociais prestados às crianças e adolescentes em tratamento oncológico, bem como aos seus acompanhantes. Isso permitirá a implementação de melhorias na área de assistência, garantindo apoio desde a chegada até a estadia das crianças/adolescentes e acompanhantes.
Gestor da Parceria:
Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira/Decreto no. 12.586/I de 01/11/2024.
Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
d) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
e) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
f) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
g) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
h) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva,bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessasauditorias.
i) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Decreto no 12484/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71F17B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 011/2024/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus/suas integrantes para reunião ordinária no dia 12 de novembro de 2024 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

• Leitura do Edital de Convocação;

• Assinatura das atas das reuniões anteriores;

• Ofício da COMUL;

• Assuntos gerais.

FABIANA DE OLIVEIRA
Coordenadora do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A672FD5A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 064/2024 SRPP Nº 042/2024

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00011851/2024-95-e**, cujo objeto é a **Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, BARAKA, COBERTURA PARA ÓBITO…), visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 064/2024/SML/PVH – SRPP N° 042/2024/SML/PVH – UASG: **925172**;

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024 publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
DENTAL SAÚDE LTDA, CNPJ: 03.657.303/0001-70, vencedora do **ITEM 05 e GRUPO 02** ofertando: **R$ 29.387,34 (Vinte e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos);**

•
3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME, CNPJ: 41.263.941/0001-03, vencedora do **GRUPO 1** ofertando: **R$ 13.775,40 (Treze mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos);**

•
INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 90.909.631/0002-00, vencedora dos **GRUPOS 09 e 10** ofertando: **R$ 487.296,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais);**

•
J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 49.059.257/0001-08, vencedora do **ITEM 03 e GRUPOS 03 e 04** ofertando: **R$ 42.306,04 (Quarenta e dois mil, trezentos e seis reais e quatro centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

• ***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
• Superintendente Municipal Adjunto de Licitação – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75590141

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 077/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n.945/2023, publicada no D.O.M.E.R n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.00600-00030342/2024-61, cujo objeto é **Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de matérias legais em Diário Oficial da União (DOU), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024/SML/PVH** , UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.501.070/0001-82, vencedora do certame, ofertando o valor total de **R$ 100.777,60** (cem mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Superintendente Municipal Adjunto de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD8E425F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024/SML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 945/2023, publicada no D.O.M.E.R n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, torna pública para ciência de todos os interessados a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico N. 076/2024/SML** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE SACOLAS PROMOCIONAIS PARA ATENDER AS FEIRAS, FESTIVAIS E EVENTOS da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR**. **MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO:** Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados nos autos, sendo a presente revogação fundamentada no art. 71 da Lei n. 14.133/2021. A justificativa e decisão estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Transparência da Prefeitura de Porto Velho. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), e-mail: pregoes@gmail.com.

Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2024

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Superintendente Municipal Adjunto de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6FE2334

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 155 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00600-00040235/2023-61-E, NO ÂMBITO DA SML

PORTARIA Nº 016/2024/SML

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

Designa servidores para compor Comissão para instauração de procedimento de apuração de infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo 00600-00040235/2023-61-e, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações - SML.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR os termos da PORTARIA Nº 013/2024/SML, publicada no DOMER nº 3787 de 08/08/2024, DESIGNANDO os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para instrução e apreciação dos fatos e eventuais infrações administrativas, referente ao processo administrativo 00600-00040235/2023-61-e, no âmbito desta Superintendência:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DAIANA PEDROTTI DE SOUZA	1006144	PRESIDENTE
TAIANE DO CARMO SOUZA	274613	MEMBRO
MARCUS FELLIPO GOMES LEAL	248931	MEMBRO

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições constantes da Portaria nº 013/2024/SML.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:943A8813

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal Adjunto de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00003695/2024-99-e** , cujo objeto é IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS “SOROS E FRASCOS I". , pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024/SML/PVH**, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR o objeto do certame acima em favor das empresas:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA – CNPJ: 49.324.221/0008-80 , vencedora do item 1, ofertando o valor total de R$ 11.475,00 (Onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);

HALEXISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA – CNPJ: 01.571.702/0001-98, vencedora dos itens 4, 5, 6, 14 e 15, ofertando o valor total de R$ 726.465,40 (Setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos);

DF MEDICAL LTDA - CNPJ: 44.656.846/0001-50, vencedora do item 7,9,12 e 13, ofertando o valor total de R$ 89.153,50 (Oitenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, vencedora do item 8, ofertando o valor total de **R$ 247.809,00 (**Duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e nove reais**)**;

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY DE OLIVEIRA
Superintendente Municipal Adjunto de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B22C0822

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 32 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o Relatório n°. 40/2024 - DCAP/SMTI(e-DOC D09CBC1C-e, peça 10), referente ao Processo Administrativo nº 00600-00006908/2023-53-e, Pregão Eletrônico nº 103/2023/SML/PVH, em face a empresa a **CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA – CNPJ: 47.238.284.0001-12,** localizada na Rua São João Del Rey, nº 23, Bairro Liberdade – Epitaciolândia-AC, com endereço eletrônico e-mail: jmlicitacoes16@gmail.com, beneficiária da nota de empenho nº 6047/2023(Sistema antigo(CETIL)), modificado para a Nota de Empenho nº 1225/2024(Sistema GPI), que teve por objeto, os seguintes materiais: Abraçadeira Nylon 3.0 x150 – 15 (10 unidades) e CABOS RJ 45(10 unidades), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital e no Termo de Referência, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Considerando a NOTIFICAÇÃO N°. 7/2024 - DA/SMT(e-DOC C5724BE5-e, peça 17) em resposta ao Recurso Administrativo, interposto pela empresa CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA – CNPJ: 47.238.284.0001-12 (e-DOC 94662249-e, peça 18), encaminhado via email para esta SMTI. Isto posto,

DECIDO:

Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante na NOTIFICAÇÃO N°. 7/2024 - DA/SMT(e-DOC C5724BE5-e, peça 17), com fundamento no artigo 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013, na cláusula 13 do Termo de Referência nº 041 /SML/2023 – RETIFICADO, e no artigo 155, III da Lei14.133/2021 (Lei de licitações), **AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA – CNPJ 47.238.284.0001-12:**

1. Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado, e;

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa. Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA – CNPJ 47.238.284.0001-12.**

O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE7F5BBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 010/CPLM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1297/SEMPRE/2024
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1297/SEMPRE/2024. **DO OBJETO:** Convênio Estadual, Processo SEI! nº 0069.003773/2023-58, Termo de Convênio nº 335/2024/PGE-SEOSP. Para contratação de empresa para Revitalização da Praça de Novo Riachuelo, Av. Tranquedo Neves, Novo Riachuelo. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 507 Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 508. **VALOR ESTIMADO R$ 171.359,63 (Cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: 25 de novembro de 2024. **LOCAL**: https://licitanet.com.br/. **HORÁRIO**: Abertura da Proposta **11h00min horário de Brasília. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 07 de novembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:DA4856C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 552/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2668-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias civil no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 01 (uma) no valora unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 07/11 a 09/11/2024, conforme memo. Nº 490/SEMSAU/2024, para transportar pacientes agendados. O deslocamento será com veículo oficial Van placa OHQ 4493.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. ***.471. ***-00
R$ 650,00 (seiscentos cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3593AC31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 553/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente. Conforme processo 2634/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Senhora **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS**, Portadora do CPF 350.687.792-53, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária – SEMAP, conforme Lei Complementar nº.: 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 20/11/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3EFDA8D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

v**PROCESSO** Nº 2460/SEMSAU/2024

ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais) para o período de 28 a 30/10/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:19D63393

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1769-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho, Yonara O. Skierzinski, Reginaldo C. Pistilhi e Romildo M. Pereira.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Silvana Coutinho, Yonara O. Skierzinski, Reginaldo C. Pistilhi e Romildo M. Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 30/07 a 01/08/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 52 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:75736E23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2327-1/SEMAP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS)**: Rosana Aparecida dos Santos e Marcelo Araújo Pereira.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionário (as) Rosana Aparecida dos Santos, Marcelo Araújo Pereira**.,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) referente aos dias 16 e 17/10/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 07 de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D434A4F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2251-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais) para o período de 07 a 11/10/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6F8C40DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.170/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964, na importância de **R$ 27.880,00 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
22	02.01.00 04.122 0003 2006 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	**14**	02.01.00 04.122 0002 2008 3.3.90.33.00 1.500.0000.000	**4.000,00**
149	02.06.02 10.301 0003 2071 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	**251**	02.06.02 10.301 0002 2070 3.3.90.39.00 2.500.0015.0000 1.500.0000.0000	**21.000,00**
112	02.07.02 12.361 0003 2043 3.1.90.94.00 1.500.0025.0000	**85**	02.07.02 12.361 0002 2053 3.3.50.43.00 1.500.0025.0000 1.500.0000.0000	**2.880,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AAE2097D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 080/2024

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que é postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA** PÚBLICA;
CONSIDERANDO as regras e os instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021**, o disposto na Lei Municipal nº 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Federal nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Crespo-RO, Lei Municipal nº 023/1993, e a Lei nº 531/2011;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO os atos realizados no **Processo Administrativo nº 094/2023-CMRC**, que teve por objeto alocar textos legais vigentes, decisões judiciais aplicáveis ou documentos públicos com objetivo de auferir, documentar e certificar a aplicabilidade ou não da suspensão (congelamento de tempo) de período aquisitivo para a concessão períodos aquisitivos de direito, incluindo a licença-prêmio (art.8°, inc. ix, lc n.173/2020), aos servidores públicos do órgão legislativo de Rio Crespo-RO.

RESOLVE

Art. 1º. Tornar sem efeito a **Portaria nº 065/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024, em razão da edição extemporanea** do ato normativo referente à publicação antes da autorização cientificada nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2024-CMRC.**

Parágrafo único. Fica autorizada a compilação de texto articulado no registro linkado https://sapl.riocrespo.ro.leg.br/norma/1485?display, referente ao sistema de Apoio ao Processo Legislativo do Município de Rio Crespo-RO, gerenciado e administrado pela Câmara Municipal de Rio Crespo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 065/2024-CMRC.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 06 de novembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:DA76F6C2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 081/2024

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que é postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA** PÚBLICA;
CONSIDERANDO as regras e os instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021**, o disposto na Lei Municipal nº 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Federal nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Crespo-RO, Lei Municipal nº 023/1993, e a Lei nº 531/2011;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO os atos realizados no **Processo Administrativo nº 094/2023-CMRC**, que teve por objeto alocar textos legais vigentes, decisões judiciais aplicáveis ou documentos públicos com objetivo de auferir, documentar e certificar a aplicabilidade ou não da suspensão (congelamento de tempo) de período aquisitivo para a concessão períodos aquisitivos de direito, incluindo a licença-prêmio (art.8°, inc. ix, lc n.173/2020), aos servidores públicos do órgão legislativo de Rio Crespo-RO.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art.69, inc. VI c/c art. 75 da Lei Municipal nº 023/1993, mediante conversão em pecúnia, conforme autorização registrada nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 120/2024-CMRC**, para a Servidora **ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA, CPF nº ***.438.624-**, matrícula funcional nº 4401.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 06 de novembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:6211204F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 082/2024

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que épostulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA** PÚBLICA;
CONSIDERANDO as regras e os instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021**, o disposto na Lei Municipal nº 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Federal nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Crespo-RO, Lei Municipal nº 023/1993, e a Lei nº 531/2011;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO os atos realizados no **Processo Administrativo nº 094/2023-CMRC**, que teve por objeto alocar textos legais vigentes, decisões judiciais aplicáveis ou documentos públicos com objetivo de auferir, documentar e certificar a aplicabilidade ou não da suspensão (congelamento de tempo) de período aquisitivo para a concessão períodos aquisitivos de direito, incluindo a licença-prêmio (art.8°, inc. ix, lc n.173/2020), aos servidores públicos do órgão legislativo de Rio Crespo-RO.

RESOLVE

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 066/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024, editada por erro material em razão da ausência de conclusão prévia e autorização do ato administrativo autuado no **Processo Administrativo nº 122/2024-CMRC.**

Parágrafo único. Fica autorizada a compilação de texto articulado no registro linkado https://sapl.riocrespo.ro.leg.br/norma/1486?display**,** referente ao sistema de Apoio ao Processo Legislativo do Município de Rio Crespo-RO, gerenciado e administrado pela Câmara Municipal de Rio Crespo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 066/2024-CMRC.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 06 de novembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:535B3488

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 083/2024

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que é postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA** PÚBLICA;
CONSIDERANDO as regras e os instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021**, o disposto na Lei Municipal nº 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da

administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Federal nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Crespo-RO, Lei Municipal nº 023/1993, e a Lei nº 531/2011;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO os atos realizados no **Processo Administrativo nº 094/2023-CMRC**, que teve por objeto alocar textos legais vigentes, decisões judiciais aplicáveis ou documentos públicos com objetivo de auferir, documentar e certificar a aplicabilidade ou não da suspensão (congelamento de tempo) de período aquisitivo para a concessão períodos aquisitivos de direito, incluindo a licença-prêmio (art.8°, inc. ix, lc n.173/2020), aos servidores públicos do órgão legislativo de Rio Crespo-RO.

RESOLVE

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 067/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024, editada por erro material em razão da ausência de conclusão prévia e autorização do ato administrativo autuado no **Processo Administrativo nº 126/2024-CMRC.**

Parágrafo único. Fica autorizada a compilação de texto articulado no registro linkado https://sapl.riocrespo.ro.leg.br/norma/1487?display, referente ao sistema de Apoio ao Processo Legislativo do Município de Rio Crespo-RO, gerenciado e administrado pela Câmara Municipal de Rio Crespo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 067/2024-CMRC.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 06 de novembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:0CAB5072

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE: CONSTITUI A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO, PARA PRESERVAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E DE RESULTADOS EXEMPLARES QUANTITATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO."

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a competência legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender às regras de compliance, determinadas pela Legislação Federal de regência, e que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO as regras e os instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021, e o** disposto na **Lei Municipal nº 941/2021**, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS,** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de ano eleitoral, expiram-se a gestão de biênio dos Chefes do Poder Legislativo Municipal de Rio Crespo - RO;

CONSIDERANDO que ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia emite orientações acerca da transmissão dos cargos de Gestor Público Municipal que se inicia em 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, além de lhe interessar que a este ato sejam asseguradas suficientes garantias à elaboração de uma demonstração contábil confiável e dentro dos parâmetros legais, necessárias a uma regular transmissão;

CONSIDERANDO a competência privativa da Câmara Municipal de Rio Crespo, disposto no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica, e o artigo 101, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

D E C R E T A

Art. 1°. Constituir **COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GESTÃO** DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, de caráter intersetorial, formada pelos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, para apresentação de Relatórios sobre a situação orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa do Poder Legislativo Municipal.

I. O presente ato regulamentar de gestão tem por finalidade disciplinar a distribuição interna de encargos para cumprimento da **DECISÃO NORMATIVA Nº 001/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.**

Art. 2°. Ficam nomeados os seguintes Servidores do Órgão Legislativo de Rio Crespo-RO:

I. RIBERTON TEIXEIRA DE ASSIS.
***a)* PRESIDENTE DA COMISSÃO** de Transmissão de Gestão do Legislativo Municipal de Rio Crespo-RO, e Controlador Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

II. ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA.
***a)* RELATORA DA COMISSÃO** de Transmissão de Gestão do Legislativo Municipal de Rio Crespo-RO, e Contadora da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

III. MEMBROS DA COMISSÃO de Transmissão de Gestão do Legislativo Municipal de Rio Crespo-RO, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
***a)* CLÉCIO SILVA DOS SANTOS;**
***b)* ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA;**
***c)* EDNA MARIA PEREIRA;**
***d)* MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS; e**
***e)* MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES.**

Art. 3°. O encargo de responsabilidades e distribuição de tarefas para efetivo cumprimento da **DECISÃO NORMATIVA Nº 001/2016/TCE-RO**, se dará da seguinte forma:

I. Elisângela da Silva Almeida, responsável pelo cumprimento do inteiro teor dos incisos V, VI, XV, XVI e XIX, do art. 2°, da Decisão Normativa nº 001/2016/TCE-RO, e atuar na forma do art. 9º, §3º, alíneas *a), b), c), d), e), f), g), h), i), j), l) m), n), o), p),* da Lei Municipal nº 531/2011;

II. Maikon Lucas Frescha Dias, responsável pelo cumprimento do inteiro teor dos incisos III, XVII, XIX, do art. 2°, da Decisão Normativa nº 001/2016/TCE-RO, observando as funções públicas desempenhadas no Órgão Legislativo conforme atos de nomeações e designações;

III. Edna Maria Pereira, responsável pelo cumprimento do inteiro teor dos incisos VII, VIII, IX, XIX, do art. 2°, da Decisão Normativa nº 001/2016/TCE-RO, observando as funções públicas desempenhadas no Órgão Legislativo conforme atos de nomeações e designações;

IV. Elvair Cândido de Souza, responsável pelo cumprimento do inteiro teor dos incisos X, XI, XII, XIII, XI, XVIII, XIX, do art. 2°, da Decisão Normativa nº 001/2016/TCE-RO, observando as funções públicas desempenhadas no Órgão Legislativo conforme atos de nomeações e designações;

V. Midian Mayara de Andrade Neves, responsável pelo cumprimento do inteiro teor dos incisos II e XIX do art. 2°, c/c art. 5°, incisos I, II, III, IV, V e XII, da Decisão Normativa nº 001/2016/TCE-RO, observando as funções públicas desempenhadas no Órgão Legislativo conforme atos de nomeações e designações;

VI. Clécio Silva Dos Santos, responsável pelo cumprimento do inteiro teor do inciso XIX, do art. 2°, da Decisão Normativa nº 001/2016/TCE-RO, e atuar na forma do art. 12, §4º, alíneas *a), b), c), d), e), f),* da Lei Municipal nº 531/2011; e

VII. Rìberton Teixeira de Assis, responsável pelo cumprimento do inteiro teor do inciso XIX, do art. 2°, da Decisão Normativa nº 001/2016/TCE-R0, e atuar na forma do art. 13, §3º, alíneas *a), b), c), d), e), f), g), h), i),* da Lei Municipal nº 531/2011.

Parágrafo único. Compete a cada responsável, elaborar relatório circunstanciado acompanhado de documentos de sua atribuição fixada neste artigo para documentar e apresentar ao Presidente da Comissão.

Art. 4°. Fixar o prazo de **até 20 de dezembro de 2024**, para apresentação dos relatórios individual, devidamente assinados pelo responsável designado de cada setor objeto deste procedimento.

Parágrafo único. Havendo divergência nas informações coletadas, fica autorizada a prorrogação de prazo por 1 (um) dia, para as retificações necessárias.

Art. 5°. Fixar o prazo de **até 30 de dezembro de 2024,** para o relatório geral pela relatora da Comissão, que terá como base os relatórios individuais, e informações suplementares aplicadas a espécie do ato administrativo objeto deste decreto.

Parágrafo único. Compete à relatora, elaborar relatório geral circunstanciado, acompanhado de documentos de sua atribuição fixada neste ato normativo para entregar ao Presidente da Comissão.

Art. 6°. Compete ao Presidente da Comissão de Transmissão de Gestão no Legislativo Municipal, após certificar os relatórios individuais e o relatório geral, cientificar em reunião técnica presencial o atual Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, e o próximo Presidente Eleito.

Art. 7°. Fica autorizada a abertura de processo administrativo, para documentar as finalidades institucionais deste ato normativo de caráter administrativo.

I. Fica encarregado o Presidente desta Comissão de Transmissão de Gestão de Caráter Intersetorial, atuando como núcleo de governança a supervisão dos atos administrativos.

II. Fica encarregada a relatora desta Comissão de Transmissão de Gestão de Caráter Intersetorial, o ônus de receber os relatórios individualizados dos responsáveis, emitir recebidos e encartar no feito administrativo que servirá de base para apresentação de relatório geral do cumprimento das tarefas designadas.

Parágrafo único. Findo os trabalhos, compete ao supervisor do processo administrativo levar ao conhecimento do atual e do próximo Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, o inteiro teor dos autos do caderno administrativo, com as informações coletadas.

Art. 8°. Averiguando a regularidade das informações públicas registradas, e outorgando juízo de valor como eficiente aos resultados da gestão do biênio, poderão os Servidores da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, compostos pelo Controlador Interno e Contabilidade Pública, agentes públicos das carreiras municipais que integram o núcleo de governança do Legislativo de Rio Crespo-RO, indicar ao Órgão de representação jurídica do Poder Legislativo, composto pelo agente público do cargo de Procurador da Câmara Municipal, a expedição do Certificado de Maturidade de Governança e Gestão Pública Eficiente, que serão assinados pelos agentes públicos informados neste artigo e pelo Presidente agraciado com o certificado.

Art. 9°. Este ato tem por finalidade a quem interessar e ao próximo Gestor da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, um acervo de informações públicas suficientes para garantir a elaboração de uma demonstração documental confiável e dentro dos parâmetros legais, necessárias a uma regular Transmissão de Gestão no Legislativo Municipal.

Art. 10. A designação da Comissão para o encargo e os trabalhos realizados não gera quaisquer ônus financeiros remuneratórios e/ou indenizatórios para a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. Findo os trabalhos relacionados aos atos administrativos de Transmissão de Gestão do Legislativo Municipal de Rio Crespo-RO, dissolve-se a presente Comissão.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 07 de novembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:F73BDC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
7º SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 20/2023.

PROCESSO Nº 747/2022
TOMADA DE PREÇO N° 14/2022

"Sétimo Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Execução ao Contrato nº 20/2023 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº883901 - MD, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ N° 11.139.487/0001-04.

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (06/11/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO**

EPIFÂNIO DE FARIA e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.**
É acertado o Sétimo Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 20/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 20/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 30 (trinta) dias, a contar 17 de novembro de 2024 vencendo em 17 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 20/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 06 de novembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
CNPJ N° 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:B21EA90F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato referente ao Processo nº4362/2024 – Contratação de Empresa para Gerenciamento de Sistema Eletrônico de Gestão de Frota com utilização de cartões magnéticos (combustível e peças)."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 117/SEMFAZ/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **REGIANE MARTINS FERREIRA**, Matrícula **7256**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX5498 SESDC/RO e CPF: XXX.200.872-XX, Como Fiscal do Contrato referente ao Processo nº4362/2024 – Contratação de Empresa para Gerenciamento de Sistema Eletrônico de Gestão de Frota com utilização de cartões magnéticos (combustível e peças)."
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 27 de agosto de 2024.

Rolim de Moura, 06 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6013E27A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 52/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 52/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	611/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	52/2024
Data Licitação/Homologação:	06 DE NOVEMBRO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS EM POSTES URBANOS, ONDE FOR NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO PARA TODA PARTE ELÉTRICA DA SECRETARIA DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS, COMO TROCAS DE TOMADA, LÂMPADAS, FIOS, E PLAFON E TODA PARTE HIDRÁULICA, CONEXÕES, ENTRE OUTROS. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ISOLADO, ATENDENDO DE FORMA SATISFATÓRIA AS DEMANDAS DA SOLICITANTE QUANTO AO PRESENTE OBJETO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°611/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ.:	**40.565.375/0001-13**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 292.930,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 06 de NOVEMBRO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4B130D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 52-2024 PROCESSO N°. 611/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 52-2024**
PROCESSO **N°. 611/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS EM POSTES URBANOS, ONDE FOR NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO PARA TODA PARTE ELÉTRICA DA SECRETARIA DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS, COMO TROCAS DE TOMADA, LÂMPADAS, FIOS, E PLAFON E TODA PARTE HIDRÁULICA, CONEXÕES, ENTRE OUTROS. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ISOLADO, ATENDENDO DE FORMA SATISFATÓRIA AS DEMANDAS DA SOLICITANTE QUANTO AO PRESENTE OBJETO** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.
Contratado; **VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.,** CNPJ. **40.565.375/0001-13** VALOR **R$ 292.930,0000**
Obs.: A íntegra da Ata n. **79/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7AC89FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2024 PROCESSO Nº 672/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2024
PROCESSO nº 672/2024

A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2579/2024 de 12 de janeiro de 2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Dispensa Eletrônica sob o nº 007/CPL/2024, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia **14 de novembro de 2024 às 10h00** (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA MOVEL, SOB A CONTRA PRESTAÇÃO DE PAGAMENTO DE FATURA.**

LOCAL: https://licitanet.com.br/

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Silmar Rodrigues da Silva

DATA DA SESSÃO: 14 de novembro de 2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 10h00min. às 17h00min. (horário de Brasília).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.894,50 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item - (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021)

DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES R$ 0,10.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.894,50 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 07 de novembro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:71FD60D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2024
PROCESSO Nº 1090/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2024
PROCESSO nº 1090/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através da Pregoeira substituta nomeada por meio do Decreto 2631/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **063/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 26 de novembro de 2024 às 10h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNES 9416358, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, MELHORANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 13 de novembro de 2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 26 de novembro 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 26 de novembro de 2024, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 351.520,00 (**trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 07 de novembro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 2631/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D97C1012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
PROCESSO Nº 675/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024
PROCESSO nº 675/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **046/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024, Decreto 1977 de 28 de setembro de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 28 de novembro de 2024 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO/ DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA E DESLOCAMENTO DE AVES (MORCEGOS, POMBOS, ETC...), LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA D´AGUA, NAS DEPENDÊNCIAS E DEMAIS UNIDADES EXTERNAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14 de novembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28 de novembro de 2024, às **10:00** horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.349.318,91 (um milhao, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e noventa e um centavo).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 07 de novembro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EC992DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 38-2024 PROCESSO N°. 420/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 38-2024**
PROCESSO **N°. 420/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE E NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO, SENDO PRODUTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AO QUAL SERVIRÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSERTO E CORREÇÕES NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO.** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.
Contratado; **R A BAZONI LTDA.,** CNPJ. **38.117.217/0001-59** VALOR **R$ 50.758,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **80/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C9201E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 38-2024 PROCESSO N°. 420/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 38-2024**
PROCESSO **N°. 420/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE E NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO, SENDO PRODUTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AO QUAL SERVIRÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSERTO E CORREÇÕES NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO.** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.
Contratado; **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.,** CNPJ. **38.317.540/0001-76** VALOR **R$ 32.000,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **81/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:93CBCFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 38-2024 PROCESSO N°. 420/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 38-2024**
PROCESSO **N°. 420/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE E NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO, SENDO PRODUTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AO QUAL SERVIRÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSERTO E CORREÇÕES NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO.** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.
Contratado; **GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTD** CNPJ. **22.854.208/0001-00** VALOR **R$ 6.000,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **82/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:94806B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 38-2024 PROCESSO N°. 420/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 38-2024**
PROCESSO **N°. 420/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE E NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO, SENDO PRODUTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AO QUAL SERVIRÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSERTO E CORREÇÕES NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO.** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.
Contratado; **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** CNPJ. **26.915.509/0001-58** VALOR **R$ 1.400,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **83/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B7A26CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 38-2024 PROCESSO N°. 420/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 38-2024**
PROCESSO **N°. 420/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE E NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO, SENDO PRODUTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AO QUAL SERVIRÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSERTO E CORREÇÕES NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO.** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.
Contratado; **PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA.** CNPJ. **51.117.135/0001-72** VALOR **R$ 46.200,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **84/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C145E8DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.045/2024

Lei Nº 2.045/2024

Em, 25 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei 114/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições prevista no artigo 66 c/c com a alínea "b", do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte.

L E I:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2025, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
II - As metas fiscais e os riscos fiscais;
III – A estrutura e organização dos orçamentos;
IV - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
VI - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2025", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 989/2024, de 14/06/2024 e alterações posteriores;
§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida;
§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;
§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) da receita resultante do FUNDEB, apurado no exercício financeiro de 2025, na Remuneração dos Profissionais do Magistério, em Efetivo Exercício na Rede Pública Municipal de Educação. Conforme Lei 14.113/2020.

§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, nas ações e serviços públicos de saúde.
§ 7º. O Município deverá no exercício de 2025 adquirir seus medicamentos utilizando obrigatoriamente a tabela CMED - CAP da ANVISA obedecendo a determinação do TCU.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - Às ações relativas à saúde e assistência social;
II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
V - Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - Mensagem;
II - Texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
IV - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
V - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VII - Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64;
VIII - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64;
IX - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64;
X – Despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64;

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I – Metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;
III - memória de cálculo da reserva de contingência;
III - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de agosto de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único - Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2025, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 - Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de agosto de 2024, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:
I - Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou agricultura.
II – Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental e médio;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23 - O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2025 poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente ou maior que1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o

município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.

Parágrafo Único - Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de formas a garantir as contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado a reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2025 nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais de natureza suplementar, dentro do Orçamento unificado, no limite de 10% (dez por cento) do valor da proposta orçamentária original, conforme dispuser a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, poderão ser modificadas/remanejados, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo, na forma da Lei 4.320/64.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir por decreto os créditos especiais no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual, diante da aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 26 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º - Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º - Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.
§ 4º. O Poder Executivo poderá, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa, diante da aprovação de Lei Específica pela Câmara Municipal de Vereadores
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 29 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II - Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV – Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 31 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – Serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 – No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 33 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2025 somente poderão ser admitidos servidores se:
I - Existirem cargos vagos a preencher;
II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de dez por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar concurso público para o provimento de vagas, obedecendo à legislação que trata da matéria.

Art. 36 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de vigilância, saúde e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Fazenda e Planejamento.

Art. 37 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais", sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, excetuando:

I – As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – Redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – Eliminação de despesas com horas-extras;
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – Redução de gastos com combustíveis;
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.

Art. 42 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios e receitas estabelecidas no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que aprovado pelo Poder Legislativo através de Lei Municipal.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2025, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 47 - A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição

será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Parágrafo único. Caso o número de alunos a serem atendidos seja maior que aquela atendida no ano anterior, fica o município através da Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar a devida providência no sentido de suprir a demanda atual existente.

Art. 48 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido devolvido para a sanção até 31 de dezembro de 2024, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, desde que a mesma seja encaminhada a casa de leis dentro dos prazos legais para apreciação e parecer das Comissões Permanentes competentes.

§ 1º - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento do serviço da dívida;
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e
IV – Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

Art. 49 O Demonstrativo de Metas e Prioridades para o exercício de 2025, será o constante dos anexos do Plano Plurianual-PPA para o exercício financeiro de 2025.
Art. 50 O Poder Executivo estabelecerá na Lei Orçamentária matéria sobre aporte financeiro ao Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal.

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E10B2874

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO 115/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1089/SEMSAU/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AMBULATORIAL/HOSPITALAR PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER PROPOSTA FNS Nº 11465675000124003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.
O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, esclarece que em virtude do feriado dia 20/11/2024 (Dia da consciência negra), adiamos o presente pregão e publicamos nova data do certame visando total transparência.
ONDE SE LÊ:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 20/11/2024**

LEIA-SE:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 21/11/2024.**

Seringueiras-RO,06 de novembro de 2024**.**

SERGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.Nº 048/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:8417559A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO 84/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 718/SEMEC/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS RO.
O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, esclarece que em virtude do feriado dia 20/11/2024 (Dia da consciência negra), adiamos o presente pregão e publicamos nova data do certame visando total transparência.
ONDE SE LÊ:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 20/11/2024**

LEIA-SE:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 09:00 horas do dia 21/11/2024.**

Seringueiras-RO,06 de novembro de 2024**.**

SERGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.Nº 048/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:9B46EA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/CPL/2024

Processo Nº 1326/SEMSAU/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS, CONFORME CONVENIO CUSTEIO ESTADUAL.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 14/11/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR TOTAL: R$ 3.271,18 (três mil duzentos e setenta e um reais e dezoito centavos)

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço LOTE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 07 de Novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:F95658F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/CPL/2024

Processo Nº 1336/SEMTRAS/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 14/11/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR TOTAL: R$ 7,877.75 (sete mil oitocentos e setenta e sete e setenta e cinco centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço LOTE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 07 de Novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:13B75F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.424/GAB/PMS/2024

Portaria nº.424/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 07 de novembro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2023** e **PROCESSO Nº 286/2023**, **n°1209/2024** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: RAYSSA NICOLLY BERNARDO EMILIANO
CPF: 052.920.792-35

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°377/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6B5C63BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº425/GAB/PMS/2024

Portaria nº425/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 07 de novembro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº029/2024** e **PROCESSO Nº896/2024**, **N°1200/2024** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: VAGNER REIS TENORIO FILHO
CPF: 033.539.142-77

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°376/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8845D424

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº426/GAB/PMS/2024

Portaria nº426/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 07 de novembro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº085/2022** e **PROCESSO Nº1273/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: VAGNER REIS TENORIO FILHO
CPF: 033.539.142-77

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°375/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DFEF0423

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº427/GAB/PMS/2024

Portaria nº427/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 07 de novembro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº015/2021** e **PROCESSO 186/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°374/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8199C401

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº428/GAB/PMS/2024

Portaria nº428/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 07 de novembro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº081/2022** e **PROCESSO 1060/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°373/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8E59F1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº429/GAB/PMS/2024

Portaria nº429/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 07 de novembro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº007/2024** e **PROCESSO Nº1130/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°370/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C4824F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.430/GAB/PMS/2024

Portaria nº.430/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 07 de novembro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº039/2024** e **PROCESSO Nº266/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117 tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: MAYCON FERREIRA NEVES
CPF: 052.441.602-81

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°369/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7B0D5F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.431/GAB/PMS/2024

Portaria nº.431/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 07 de novembro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 063/2022** e **PROCESSO Nº460/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI3
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°350/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4941AC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.432/GAB/PMS/2024

Portaria nº.432/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 07 de novembro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº037/2024** e **PROCESSO Nº547/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117 tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: ANDERSON CARLOS GARDA
CPF: 973.891.962-20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°349/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CB442841

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.433/GAB/PMS/2024

Portaria nº.433/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 07 de novembro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº036/2024** e **PROCESSO Nº802/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117 tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: MARCELO PEREIRA DO ROSÁRIO
CPF: 663.090.002-25

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°348/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:99CAED38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	937.478,88	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	865.150,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	72.328,88	0,00	0,00
Total	**937.478,88**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	547.500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	547.500,00	0,00	0,00
Investimentos	547.500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**547.500,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
	(g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	389.978,88	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 06/set/2024 as 16h e 08m.			
SERINGUEIRAS 06 de setembro de 2024			

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FB31236D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1280/GAB/2024, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NAS LEIS Nº 1229/GAB/2023 e 1177/GAB/2022."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI
Art. 1° A presente lei visa modificar as seguintes leis: Lei Nº 1229/GAB/2023, 11 de dezembro de 2023, que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Teixeirópolis - Refis Municipal 2024, para pagamento dos Créditos Tributários ou não em atraso de pessoas físicas e jurídicas e da outras providencias" e a Lei n° 1177/GAB/2022, de 13 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre remissão de crédito tributário e concessão de isenção tributária no Município de Teixeirópolis/RO e da outras providencias", como seque.

Art. 2° O § 3° do artigo 3º da **Lei n.º 1229/2023,** passam a vigorar com a seguinte redação:
"§ 3° Quanto à redução de multas e juros:
I- Com pagamento a vista até 20 de dezembro de 2024, com redução de 100% (cem por cento) de multas e dos juros de mora;
II- Com parcelados em até 06 (seis) prestações mensais, até 20 de dezembro de 2024, com redução de 50% (cinquenta por cento) de multas e dos juros de mora;
III- Com parcelados em até 12 (doze) prestações mensais, até 20 de dezembro de 2024, com redução de 30% (trinta por cento) de multas e dos juros de mora;
IV- parcelados em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, até 20 de dezembro de 2024, com redução de 10% (dez por cento) de multas e dos juros de mora; (NR)

Art. 3° O artigo 3º da **Lei n.º 1177/2022,** passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3o Conforme o que dispõe o § 1º do artigo 124 da Lei complementar Municipal nº 004/2017 - CTM fica isento do pagamento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final dos Resíduos - TCRDFR e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP dos imóveis territoriais dos setores 8, 10 a 16, ainda escrito em nome dos proprietários originários, nos exercícios de 2025 a 2027." (NR).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 06 de Novembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9F7E6D03

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1281/GAB/2024, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$51.358,37 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA, LDO e LOA** por anulação de dotação orçamentaria do Poder Executivo, no valor de **R$51.358,37 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.06 ASSISTENCIA			
02.06.08.122.0004.2010 Operac das Atividades Administrativas -SEMAST			**30.123,40**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.50.43	224- Subvenções Sociais	15.000,00	1.500.0000.0000
4.4.90.52	230- Equipamento e Material Permanente	15.123,40	1.500.0000.0000
02.06.08.122.0004.2067 Operac das Atividades Administrativas – CONSELHO TUTELAR			**21.234,97**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.52	234- Equipamento e Material Permanente	21.234,97	1.500.0000.0000
TOTAL			**R$51.358,37**

Art. 2º - Fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a suplementação do credito no **PPA, LDO e LOA**, no valor de **R$51.358,37 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2046 Ações Primarias da Saúde – 15%			**R$51.358,37**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.39	156- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	51.358,37	1.500.0000.0000
TOTAL			**R$51.358,37**

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.
Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.
Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:DE098D0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1282/GAB/2024, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito

suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais)”**.**

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:
Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA, LDO e LOA** por anulação de dotação orçamentaria do Poder Executivo, no valor de **R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.04 EDUCAÇÃO			
02.04.02.13.392.0007.2096 LEI PAULO GUSTAVO			**R$51.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.39	253- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	51.000,00	2.700.0000.0000
TOTAL			**R$51.000,00**

Art. 2º - Fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a suplementação do credito no **PPA, LDO e LOA**, no valor de **R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.04 EDUCAÇÃO			
02.04.02.28.845.0000.0003 Devolução de Saldo de Convenio			**R$51.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.93	286- Devolução de Saldo de Convenio	51.000,00	2.701.0000.0000
TOTAL			**R$51.0000.0000**

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.
Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:13E3BB92

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1283GAB/2024, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$ 190.203,30 (cento e noventa mil, duzentos e três reais e trinta centavos)”**.**

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA, LDO e LOA** por anulação de dotação orçamentaria do Poder Executivo, no valor de **R$ 190.203,30 (cento e noventa mil, duzentos e três reais e trinta centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

04.128.0005.2013 – Administração Folha de Pagamento de Pessoal - Administração			**R$ 48.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.13	35- Obrigações Patronais	48.000,00	1.500.0000.0000
99.999.0004.9999 – Reserva de Contingencia			**R$ 32.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
9.9.99.99	35- Reserva de Contingencia	32.000,00	1.500.0000.0000
27.812.0007.2032 – Apoio as Atividades Esportivas e Festivas			**R$ 91.557,12**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	41- Material de Consumo	60.000,00	1.500.0000.0000
3.3.90.32	43 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	23.557,12	1.500.0000.0000
4.4.90.52	45 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00	1.500.0000.0000
27.812.0007.2092 – Apoio as Atividades Esportivas e Festivas			**R$ 18.646,18**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	46 - Material de Consumo	17.347,20	1.500.0000.0000
3.3.90.31	47 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas	1.298,98	1.500.0000.0000
TOTAL			**R$190.203,30**

Art. 2º - Fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a suplementação do credito no **PPA, LDO e LOA**, no valor de **R$190.203,30 (cento e noventa mil, duzentos e três reais e trinta centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

04.128.0005.2013 – Administração Folha de Pagamento de Pessoal - Administração			**R$ 80.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.94	36- Indenizações e Restituição Trabalhista	80.000,00	1.500.0000.0000
27.812.0007.2032 – Apoio as Atividades Esportivas e Festivas			**R$ 91.557,12**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.39	44- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91.557,12	1.500.0000.0000
27.812.0007.2092 – Apoio as Atividades Esportivas e Festivas			**R$ 18.646,18**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.39	44- Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	18.646,18	1.500.0000.0000
TOTAL			**R$190.203,30**

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.
Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.
Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:8D062F4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 046/PJM/2024
Processo Administrativo nº 481/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: **28.072.909 ALVARO RODRIGUES DE PAULO**

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa para execução de serviços de roçagem e rastelagem de áreas urbanas do município de Teixeiropolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais)

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 06 de Novembro 2024**.**

Assinam:
28.072.909 ALVARO RODRIGUES DE PAULO
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:EBC944C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 044/PJM/2024
Processo Administrativo nº 481/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Jose Alberto Souto 13129142894

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa para execução de serviços de roçagem e rastelagem de áreas urbanas do município de Teixeiropolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 27.183,01** (vinte e sete mil cento e oitenta e três reais e um centavo)

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 06 de Novembro 2024**.**

Assinam:
Jose Alberto Souto 13129142894
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E48FF3DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 045/PJM/2024
Processo Administrativo nº 481/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto contratação Contratação de empresa para execução de serviços de roçagem e rastelagem de áreas urbanas do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 4.250,00** (quatro mil duzentos e cinquenta e reais)

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 06 de Novembro de 2024**.**

Assinam:
27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:4382A8EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 045/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 577/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DATALEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor de R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais)

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 06 de novembro de 2024.

Assinam:
DATALEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:EB3535A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RESOLUÇÃO Nº 75/CMT/2024 04 DE NOVEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 75/CMT/2024
04 de novembro de 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS E ELETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e promulga o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Theobroma/RO a conceder, mensalmente, auxílio alimentação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), aos seus servidores públicos comissionados e eletivos, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal.

Art. 2º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei não se aplica:

I – àqueles que estiverem em gozo de licença não remunerada;

II – àqueles que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa;

III – àqueles que forem punidos administrativamente, em caso de suspensão ou outra punição os impeça de laborar provisoriamente;

IV – aos servidores inativos ou pensionistas desta Casa de Leis;

V - àqueles que estiverem em gozo de férias;

VI - Cumprimento de pena de reclusão;

VII- Forem punidos em processo administrativo devidamente apurados.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta Resolução:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará á remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II – Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º Na ocorrência de recebimento indevido do auxílio-alimentação, o ressarcimento será realizado mediante consignação na folha de pagamento no mês subsequente àquele que ocorrer o fato gerador.

Art. 5º O benefício de que trata esta Lei poderá ser suspenso, por ato da Presidência, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção orçamentária e financeira.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 8° Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01/01/2025.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:673D4B7F

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RESOLUÇÃO Nº 76/CMT/2024 04 DE NOVEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 76/CMT/2024
04 de novembro de 2024

"MODIFICA O ARTIGO 10 CAPUT e ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 1º; 2º E 3º AO ARTIGO 10 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e promulga o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Art. 10 caput, §1º; §2º e 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Theobroma/RO, passam a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 10. A eleição e posse para a renovação da Mesa para o Primeiro e Segundo Biênio, serão realizadas no primeiro dia do ano do Primeiro Biênio, sendo presidida a sessão solene pelo vereador mais idoso e a votação regida nos moldes do caput do artigo 9º.

§ 1º. O Presidente eleito e investido no cargo para o Primeiro Biênio após a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e antes do término dos trabalhos, convocará imediatamente Sessão Solene a ser realizada em seguida a Sessão Solene anterior, para a eleição da Mesa Diretora do Segundo Biênio.

§ 2º. As chapas serão protocoladas no ato preparatório dos trabalhos com os servidores da Câmara Municipal de Theobroma/RO, e a posse da Mesa Diretora do Segundo Biênio será lavrada em ata, constando a sua vigência a iniciar no período após encerramento do Primeiro Biênio.

§ 3º. Em caso de enfermidade devidamente comprovada, luto ou licença-maternidade, será permitida a posse através de videoconferência, mediante requerimento da parte interessada. "

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:BC2D0890

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RESOLUÇÃO Nº 77/CMT/2024

RESOLUÇÃO Nº 77/CMT/2024
04 de novembro de 2024

"MODIFICA O § 7º DO ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e promulga o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O § 7º do Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Theobroma/RO, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. § 7º. O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Theobroma será de 2 (dois) anos, sendo vedada e reeleição de seu componente para o mesmo cargo na mesa, dentro da mesma legislatura.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:5137740F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI.
Processo nº **808/2024**.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA**.

Valor estimado de **R$ 268.333,33 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 08/11/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 22/11/2024. Início da Sessão Pública: **22 de Novembro de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 07 de Novembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F7A5F726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srª. Lucineia Pereira Dias, do cargo de Departamento de Apoio Administrativo do Hospital Municipal – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/11/2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6CDBF892

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APROVADAS PARA FINS DE DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA

Processo Administrativo nº 649/2024.

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado preliminar das propostas aprovadas para fins de destinação de equipamentos agrícola no Edital de Chamada Pública nº 007/2024 - SUPEL.

Entidade	Situação da classificação	Item	Pontuação
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P. A. ANTONIO CONSELHEIRO (ASSPRUAAC) CNPJ: 11.235.746/0001-09	Habilitado	**01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO**	90
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOA PRODUTORES RURAIS DO RIO ANARY (ASPRORAN) CNPJ: 02.604.503/0001-00	Habilitado	**01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E 01 (UM) SULCADOR COM DISCO**	90
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VIDA NOVA (ASPROVIN) CNPJ: 63.788.558/0001-01	Habilitado	**01 (UM) SULCADOR COM DISCO**	90
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOA PRODUTORES RURAIS NOVA ERA CNPJ: 05.253.192/0001-61	Habilitado	**01 (UMA) ENSILADEIRA**	90

Theobroma/RO, 07 de Novembro de 2024

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D4FAFB50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 285 - 04.11.2024 - NOMEIA. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FATOS.

DECRETO N. 285/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE FATOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1174/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Fatos, visando o devido andamento ao Processo Administrativo n. 1174/2024. Essa comissão será responsável pela apuração dos fatos relacionados à denúncia recebida pela Ouvidoria do Município, composta pelos seguintes membros.
Presidente: Elias Caetano da Silva, matrícula 6297;
Secretário: Helane Mara Soares Santos, matrícula 58112;
Membro: Mateus Alves Goncalves Santana, matrícula 58108;
Membro: Ellen Suzi Monteiro Nobre, matrícula 58134;
Membro: Sabrina De Paula Da Cunha, matrícula 58154.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:908314F5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 286 - 07.11.2024 - NOMEIA. COMISSÃO. RECEBIMENTO. PEÇAS. MANUNTENÇÃO. VEÍCULOS - SEMSAU. REVOGA 130.2024

DECRETO N. 286/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão para recebimento das peças para manutenção dos veículos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 228/2024 – FMS, ID. 170451, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, ID. 170667 nos autos n. 1213/2023, que indicam nomes com condições e disponibilidades para fazerem parte da Comissão.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Comissão responsável para recebimento das peças para manutenção dos veículos, resignado a seguir:
PRESIDENTE DA COMISSÃO – ELIZIANE DA SILVA MONTEIRO – Matrícula – 58104;
SECRETÁRIA – GERALDO PEREIRA LEITE – Matrícula – 5053;
MEMBROS:
PAULO SOUZA DOS SANTOS – Matrícula – 5894**.**
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 130/2024 de 11 de junho de 2024.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:F08BE9AA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 204/2024

Decreto nº 204/2024 de 28/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1084/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o
Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 24.506,62 (vinte e quatro mil quinhentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.04.122.0001.2.077. Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
132 - 4.4.90.51.00.00 150000 OBRAS E INSTALAÇÕES 24.506,62
Total Suplementação: 24.506,62
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d
servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.04.122.0001.2.077. Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
128 - 3.3.90.14.00.00 150000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 135,24
129 - 3.3.90.30.00.00 150000 MATERIAL DE CONSUMO 11.003,50
131 - 3.3.90.39.00.00 150000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.840,58 JURÍDICA
133 - 4.4.90.52.00.00 150000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.111,00
02.007.15.452.0002.2.049. Manutenção da iluminação pública
136 - 3.3.90.30.00.00 175100 MATERIAL DE CONSUMO 7.416,30
Total Redução: 24.506,62
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 28/08/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:0C76875E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 111/2024

Decreto nº 211/2024 de 02/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1084/2023 de 12/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 18.311,56 (dezoito mil trezentos e onze reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ 02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE 02.005.10.302.0009.2.161. Manutenção da Secreatria de Saúde - Atenção Especializada 54 - 3.3.90.30.00.00 150002 MATERIAL DE CONSUMO 18.311,56
Total Suplementação: 18.311,56
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d
servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ 02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE 02.005.10.122.0009.2.046. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Administrativo 3 - 3.1.90.94.00.00 150002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00 TRABALHISTAS 4 - 3.3.90.14.00.00 150002 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.341,98 5 - 3.3.90.30.00.00 150002 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
- 3.3.90.33.00.00 150002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00 7 - 3.3.90.36.00.00 150002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00 FÍSICA 8 - 3.3.90.39.00.00 150002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.500,00 JURÍDICA 9 - 4.4.90.51.00.00 150002 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00 02.005.10.122.0009.2.047. Auxilio aos Usuários do SUS - SAÚDE 15% 11 - 3.3.90.32.00.00 150002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 469,58 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Redução: 18.311,56
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 02/09/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:8793C076

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 220/2024

Decreto nº 220/2024 de 04/09/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1084/2023 de 12/12/2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas n
Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social
02.006.08.244.0010.2.188. Transferência do FNAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PORTARIA 886/2023
69 - 3.3.90.30.00.00 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00
ANULA

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social
02.006.08.244.0010.2.188. Transferência do FNAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PORTARIA 886/2023
72 - 4.4.90.51.00.00 16600000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
Total Redução: 50.000,00
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

Urupá, em 04/09/2024.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:17A29BC2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 225/2024

Decreto nº 225/2024 de 06/09/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1048/2023 de 28/03/2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.009.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
02.009.18.541.0005.2.079. Manejo de RSU ? Resíduos Sólidos Urbanos.
178 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00 JURÍDICA
Total Suplementação: 40.000,00
ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.009.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
02.009.04.122.0001.2.165. Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
172 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00 JURÍDICA
02.009.18.541.0005.2.080. Educação e fiscalização ambiental.
180 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
02.009.18.541.0005.2.166. Manutenção do Viveiro
183 - 3.3.90.36.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00 FÍSICA
Total Redução: 40.000,00
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

URUPÁ, em 06/09/2024.

Prefeitura do Município de Urupá Câmara Municipal de Urupá

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:7AB25350

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 226/2024

Decreto nº 226/2024 de 11/09/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.003.00.000.0000.0.000. Secretaria de Fazenda
02.003.04.123.0001.2.008. Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
45 - 3.3.90.91.00.00 15000000SENTENÇAS JUDICIAIS 86.100,00
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.20.608.0004.2.081. Apoio à Agricultura Familiar
151 - 3.3.90.30.00.00 15000000MATERIAL DE CONSUMO 12.960,88
02.007.20.782.0003.2.073. Manutenção das Vias Rurais
162 - 3.3.90.39.00.00 15000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00 JURÍDICA
02.009.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
02.009.18.541.0005.2.166. Manutenção do Viveiro
182 - 3.3.90.30.00.00 15000000MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
184 - 3.3.90.39.00.00 15000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00 JURÍDICA
Total Redução: 164.060,88
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:0EA935D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N: 261/2024

CNPJ 63.787.097/0001-44
Exercício: 2024
Decreto nº 261/2024 de 15/10/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1117/2024 de 14/10/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.856.644,27 (um milhão oitocentos e cinqüenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.15.451.0002.1.056.		Infraestrutura Urbana TrASNFERÊNCIA ESPECIAL	
234 - 4.4.90.30.00.00	17060100	MATERIAL DE CONSUMO	1.483.644,27
235 - 4.4.90.39.00.00	17060100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	373.000,00
Total Suplementação:			**1.856.644,27**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.9.99.03.01.01000000	Fonte: 15000000	1.856.644,27
Total da Receita:		**1.856.644,27**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 15/10/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá Pública	Câmara Municipal de Urupá Pública
De:___/___/___ A ___/___/___	De:___/___/___ A ___/___/___

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:BB903FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SERGIO DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SERGIO DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.:	
CPF 625.209.032-87	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/11/2024	**Data de Retorno** 07/11/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 1 DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR SERGIO DOS SANTOS(MOTORISTA), ELE ESTARÁ NO MUNICÍPIO JI-PARANÁ/RO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024, LEVANDO SERVIDORAS PARA PARTICIPAR DA PALESTRA O CATADOR DE SONHOS, CONFORME O ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:717F5229

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SERGIO DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SERGIO DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.:	
CPF 625.209.032-87	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 08/11/2024	**Data de Retorno** 08/11/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 0,5 DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR SERGIO DOS SANTOS(MOTORISTA), ELE ESTARÁ NO MUNICÍPIO ARIQUEMES/RO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2024, LEVANDO SERVIDORAS PARA PARTICIPAR DO II SEMINARIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, CONFORME O ANEXO.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	535,32	267,66	0,00	267,66

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:5E036116

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
TERMO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 024/2024

TERMO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 024/2024
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1134/2024

Prefeitura de Urupá torna público, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, que pretende realizar a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor daempresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 15.875.636/0001-54, para Fornecimento de bloquete/piso intertravado de concreto e Meio Fio ou guia de concreto, pelo valor total de**R$ 4.484.492,00 (Quatro milhões, quatrocentos oitenta quatro mil, quatrocentos noventa dois reais).**
A inexigibilidade de licitação – Adesão a ata de registro de preço, na consecução da contratação, encontra amparo legal, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Urupá/RO, 07 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:790F357E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 03.

v**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 03.**

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 1-521/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 050/2023/ARP, PregãoEletrônicon°040/CPL/2023, para Aquisição de Material de Consumo (Gênero Alimentícios), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-538/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:J. C. R. ALIMENTOS EIRELI
CNPJ:17.747.568/0001-73
ITENS DA ATA:163, 174, 177, 180, 181, 186, 187, 189, 190, 192, 194, 196, 201, 215, 216, 217, 222, 224, 226, 232, 233, 234, 235 e 236.
Valor total:R$28.892,02 (Vinte e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e dois centavos)
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 DE 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:8B3526AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9958

DECRETO Nº 9958 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELIZETE NOGUEIRA MARTINELLI, POR APOSENTADORIA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n.° 2-854/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora já aposentada, Elizete Nogueira Martinelli, do CPF sob o nº ***.778.092-**, efetiva no cargo de Agente de Saúde Rural, matricula n.º 221, com a carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais ao tempo de contribuição, agradecendo-lhe e parabenizando-a pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.

Art. 2º A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:6ACC00E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9947

DECRETO Nº 9947 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Valedo Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no no processo1-1662/2024.

R E S O LVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 8 horas extras em favor da servidora Raquel Pereira Veloso da Silva, Professora, que prestou serviços para E.M.E.I.E.F. Jorge Teixeira, nos dias 01 e 02 período matutino no mês de outubro, suprindo ausência da servidora Zoraide Teixeira de Sena, que se encontra de atestado**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:439AE62D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9945

DECRETO Nº 9945 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Valedo Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no no processo1-1662/2024.

R E S O LVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 24 horas extras em favor da servidora Adenira Ponath de Sena, Professora, que prestou serviços para E.M.E.I.E.F. Jorge Teixeira, nos dias 01, 02, 07, 08, 09, 10 período vespertino no mês de outubro, suprindo ausência da servidora Márcia da Silva Barbosa Madeiro, que se encontra de atestado**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:07115A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7512

PORTARIA Nº 7512 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 1-1594/2024.

CONSIDERANDO a previsão do art. 38daLei Nº 676, de 23 de dezembro de 2009, que define que aReadaptação é o aproveitamento do servidor em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada através de inspeção médica oficial;

CONSIDERANDOque a servidora Paula Cristina Pereira Nascimento Franco, professora, passou por inspeção médica oficial que recomendou a readaptação da servidora devido a limitações físicas e mentais diagnosticadas, incluindo restrição ao ambiente escolar com crianças;

R E S O L V E:

Art. 1º READAPTAR a servidora Paula Cristina Pereira Nascimento Franco, matrícula nº 986, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer atribuições compatíveis com as limitações indicadas no laudo pericial.

Parágrafo Único. A readaptação tratada no artigo supracitado dar-se-á com fulcro no art. 38 da Lei Nº 676, de 23 de dezembro de 2009, que institui o plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores municipais de Vale do Paraíso - RO.

Art. 2º A servidora readaptada exercerá suas novas atribuições observando as normas específicas que as regem, incluindo horários de trabalho, subordinação hierárquica e demais regulamentações aplicáveis.

Art. 3º A servidora readaptada submeter-se-á, semestralmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de verificar a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.

Art. 4º Caso a servidora readaptada seja julgada incapaz para o serviço público, será encaminhada para o Instituto de Previdência de Vale do Paraíso (IPMVP) para fins de afastamento e/ou aposentadoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:9B24281B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora**Joacy Pereira Justino**, matrícula nº 3121, referente aos períodos aquisitivos de**2023/2024**do Processo Administrativo nº 1-5/SEMOSP/2024.

Vale do Paraíso - RO, 06 de novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D038C7D5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor **IRENA DUTRA MACHADO DE ANDRADE**, matrícula nº 1029, , do processo administrativo nº. 1-1370/2024,referente ao período***15/10/2022 a 14/10/2023***, para gozo a partir de***14/11/2024 a 13/12/2024.***

Vale do Paraíso - RO, 06 de Novembro de 2024.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:A3EAA6DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9954

DECRETONº 9954 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município deVale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto nono processo 1-1659/2024.

R E S O LVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 80 horas extras em favor da servidora Marta Gomes de Souza,Professora, que prestou serviços para Centro Educacional Infantil, nos dias 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30 e 31 período matutino no mês de outubro, na criação da turma do Berçário l.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no Decreto nº 9951 de de 06 de novembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:8D8F6743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9955

DECRETONº 9955 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor,disposto nono processo1-1659/2024.

R E S O LVE

Art. 1º Autorizar o pagamento de 80 horas extras em favor da servidora Rousinei Santana dos Santos,Professora, que prestou serviços paraCentro EducacionalInfantil, nos dias 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30 e 31 período vespertino no mês de outubro, cobrindo a servidora Evanusa de Oliveira que encontra readaptada**..**

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no Decreto nº 9952 de de 06 de novembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B67F9412

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9956

DECRETONº 9956 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale doParaíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor,disposto nono processo1-1659/2024.

R E S O LVE

Art. 1º Autorizar o pagamento de 80 horas extras em favor da servidora Vanessa Pereira Vilas Novas,Professora, que prestou serviços paraCentro EducacionalInfantil, nos dias 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30 e 31 período vespertino no mês de outubro, na criação da turma do Berçário II.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no Decreto nº 9953 de de 06 de novembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:E06F4482

GABINETE DO PREFEITO
LI LEILÃO PÚBLICO 2024 EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS

lI LEILÃO PÚBLICO 2024

EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS

VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA, Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia, Matrícula n.º. 010/06-JUCER, devidamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAÍSO RO, portador doCNPJ63.786.990/0001-55e de acordo com o Autorização**LEI Nº 2356 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**e, torna público, para conhecimento dos interessados, acompanhado pela comissão nomeada pelo**DECRETO N° 9938 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**. O procedimento será regido pelas condições estabelecidas neste Edital e pelo Decreto Federal n.º 21.981/32, faz saber:

1.0Objeto

Constitui objeto do presente leilão os bens definidos por item ou enfeixados em lotes, no estado de conservação os quais se encontram.
1.1.2 Bens móveis. (ANEXO I)
2-DA PARTICIPAÇÃO:
2.1 -Poderão participar pessoas físicas e jurídicas, na forma da lei, exceto as constantes do item 2.1.1.
2.1.1- Não poderão participar os membros efetivos e SERVIDORES DA CONTRATANTE.
3- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO.
DATA DO LEILÃO: 27/11/2024, às 10h00min
LOCAL DA VENDA: Somente através do site:www.veraleiloes.com.br**https://www.leiloesaguiar.com.br/**
OBSERVAÇÃO: Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

4 - DOS BENS e LOCAL PARA VISITAÇÃO.

4.1- Poderão ser realizadas visitas para verificação dos bens na
DATAS PARA VISITAÇÃO NOS DIAS: 18 a 26/11/2024, no**horário das 8:30 às 11:30 horas, em dias uteis.**
OS BENS ESTÃO NO ENDEREÇOS CONFORME ABAIXO

ENDEREÇO:
BENS MOBILIÁRIO: Móveis inservíveis do**Lote 01**Barracão do Parque de Exposição**,onde maiores informações poderão ser**adquiridas com a comissão de leilão no horário das 8:00h às 13:30hs, de segunda a sexta feira, pelos telefones:**(69) 99271-0044.**
4.2 -Os bens relacionados no objeto deste edital,**ANEXO I,**serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como as condições de funcionamento.

5 - DO EDITAL:
5.1- Cópias do Edital poderão ser retiradas gratuitamente junto à comissão de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL, nesta cidade, bem como no site https**://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site**
6- **DO PREÇO, PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS:**
6.1- Será vencedor em cada lote, aquele que oferecer maior preço, igual ou superior ao da avaliação feita pela**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**;
6.2- O arrematante pagará o valor total do lance vencedor, acrescido de**5% (cinco por cento)**a título de comissão da leiloeira, Senhora**Vera Lúcia Aguiar de Sousa**, conforme Decreto nº 21.981/32.
6.3 Será aceito apenas transferência, conforme edital de leilão;
6.4- Os arrematantes terão o prazo máximo de**10 (dez) dias**, contados da data do leilão, para retirada dos bens arrematados, findo esse prazo ficam a Leiloeira e a contratante liberados para dar aos bens arrematados a destinação que lhes convier;
6.5- O arrematante deverá apresentar carteira de identidade emitida por órgão de Segurança e CPF/MF, quando se tratar de pessoa física e de CNPJ no caso de pessoa jurídica;
6.6- Os bens arrematados, somente serão entregues aos compradores após a emissão do documento liberatório, emitido pela leiloeira e a comprovação do pagamento na conta bancária;
6.7- A nota de arrematação será emitida somente em nome do arrematante, não sendo permitida a troca de nomes após sua emissão;
6.8- As despesas de transferências, em qualquer situação serão de responsabilidade do arrematante;
6.9- Os bens arrematados serão entregues nas condições em que se encontram, não cabendo direito a qualquer reclamação quanto ao seu estado ou conservação, razão porque, se recomenda o exame detalhado de cada lote, uma vez que as vendas realizadas em leilões são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo o adquirente desistir da compra ou pleitear a redução do preço (Art. 1.106 do Código Civil);
6.10- Cada lote de sucata, será arrematado como uma unidade, não cabendo qualquer pesagem ou identificação; e é de responsabilidade do arrematante a baixa no órgão competente**. Para empresa cadastrada no DETRAN conforme lei.**
4.11- Os serviços de retirada dos bens adquiridos correrão por conta e responsabilidade do arrematante, ficando a CONTRATANTE e a LEILOEIRA isentos de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais acidentes pessoais ou materiais ou outros que venham a ocorrer durante o processo de movimentação e retirada;
6.12- A retirada dos bens deverá obedecer os horários descritos para visitação, excluindo sábados, domingos e feriados; O fato do interessado não realizar a visita para conhecimento do estado dos bens a serem leiloados, não será considerado como razão válida para quaisquer reclamações posteriores.
6.13- Os bens serão entregues no local aonde se encontra para visitação, conforme cabeçalho do Edital, não se responsabilizando esta, por qualquer ônus de transporte.
6.14 -A entrega dos bens dar-se-á mediante a emissão da nota de arrematação e a comprovação de pagamento.
6.15 -A não retirada dos bens do recinto armazenado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação, implicará em declaração de abandono dos mesmos.
6.16- O pagamento será a vista podendo ser transferência bancaria ON LINE, na conta da leiloeira e do órgão. A Nota de Arrematação só será emitida após a comprovação com o recibo de transferência, diretamente a Leiloeira. Conforme dados abaixo.

Conta Leiloeira:	**Conta PREFEITURA**
Banco Brasil: 001	Banco Caixa Econômica: 104
Agência: 2270-5	Agência: 3114
Conta Corrente. 37.575-6	Conta Corrente: 135-7
Vera Lúcia Aguiar de Sousa	PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAÍSO
CPF. 589.515.202-34	CNPJ:63.786.990/0001-55
Pix: 589.515.202-34	

6.17Não serão recebidos Cheques a título de CAUÇÃO.
6.18 Após o arrematante efetuar o pagamento na conta da leiloeira o valor da arrematação, a mesma terá o prazo de 24 h para repassar A CONTRATADA, por depósito bancário ou transferência ON LINE.
6.19 -Após o bem ser considerado vendido pela leiloeira ao interessado que oferecer maior lance, não poderá este desistir da sua aquisição, e caso o faça lhe será aplicado**multa de 20%**do valor do

bem, em favor da leiloeira, para cobrir custos com a realização de outro leilão, que deverá ser transferência bancária. E, caso não o faça, fica reservado a CONTRATANTE proceder à inscrição do seu nome em Dívida Ativa, sem prejuízo de outros procedimentos administrativos e judiciais legais para cobrança do valor.
6.20 -Fica dispensado das imposições do item 4.19, caso o interessado que arrematou o bem, apresentar outro comprador para sua aquisição no mesmo preço e condições por ele arrematado ou em caso de desistência imediata que não frustre ou prejudique os procedimentos do leilão quanto àquele item ou lote.
6.21 Fica o arrematante responsável de efetuar a transferência e em caso de sucata de fazer a baixa.
6.22 Sobre a retirada dos bens arrematado, o arrematante terá prazo para a retirada dos bens e caso não faça assume ter conhecimento das despesas no percentual 20% do valor do lote em favor da prefeitura para que possa contratar.

6.23 O edital do leilão limita expressamente a responsabilidade d leiloeiro à solicitação, aos órgãos responsáveis pelos ônus, para que realizem a retirada destes. Isso porque, nos termos do art. 61, § 13 da Lei nº 11.343/2006, a regularização dos bens compete à autoridade de trânsito ou o órgão congênere competente para o registro, bem como às secretarias de fazenda.
7 - DA CLIENTELA
7.1 -Poderão participar do presente leilão e oferecer lances, Pessoas Físicas ou Jurídicas. As pessoas físicas que oferecerem lances deverão estar inscritas no Cadastro de Pessoa Física/MF- CPF.
7.2 -Não poderão participar os membros efetivos e suplentes DA CONTRATANTE, bem como os dirigentes e representantes de Entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, da correspondente área territorial, DA CONTRATANTE e seus parentes até o 3º grau, afins ou consanguíneos, e menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.
7.3 -No ato da arrematação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
7.3.1 -Pessoa Física CPF e comprovante de endereço.
7.3.2 -Pessoa Jurídica Contrato social ou documento de constituição equivalente e comprovante de endereço.
7.3.3 -Os documentos de que trata o item anterior deverá ser apresentado em fotocópia simples e legível, apresentando-se para conferencia ou fotocópia legível autenticada em cartório.

8 - DOS LANCES
8.1 -Os lances serão através do site com incremento mínimo de**R$ 50,00 (cinquenta reais)**para cada lote, a partir do PREÇO MÍNIMO, estabelecido pela Comissão de avaliação, considerando-se o vencedor o licitante que houver apresentado o maior lance para cada lote.
9 - DA ATA
9.1 -Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, e os trabalhos desenvolvidos.
9.2 -A ata será assinada, ao final do evento, pela Leiloeira Oficial, pelos membros da comissão de leilão.

10 - DA LEILOEIRA:

10.1A leiloeira será a Senhora**VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA**, Leiloeira Pública Oficial, matrícula na JUCER nº 010/06, devidamente autorizada pelo**CONTRATADA.**

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATANTEpoderá, por motivo justificado, retirar do leilão qualquer dos bens.
11.2 -A partir do pagamento integral do valor oferecido correrão à conta do arrematante todas as despesas relativas a impostos e outras que, eventualmente gravem os bens.
11.3- A CONTRATANTE Transferiráà propriedade do arrematante o bem arrematado, por meio de recibo de sua venda, devendo o arrematante ou seu procurador legalmente constituído.
11.4 -Antes da retirada dos bens pelos arrematantes,**A CONTRATANTE**poderá revogar, no todo ou em parte o leilão, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, parcialmente ou totalmente, em despacho fundamentado, quer de oficio, quer mediante provocação de terceiros.
11.5 -Na hipótese de nulidade, não terá o arrematante direto a questionar judicialmente qualquer indenização, se houver de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.
11.6 -Da decisão de anulação ou ato de revogação caberá interposição recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do despacho.
11.7 -Os prazos aludidos neste edital somente iniciam em dia de expediente normal da contratante.
11.8 -Até a realização do leilão, o presente edital permanecerá afixado no mural localizado na sede do CONTRATANTE.
11.9 -Maiores informações relativas ao evento serão prestadas pelos membros da comissão de leilão, no horário das 7:30h às 11:30, de segunda a sexta feira, pelos telefones: (069) **99271 -0044/ 3464-1462**Ou através do site.**:https://www.leiloesaguiar.com.br.**
12.0 -fica os arrematantes responsável pela transferência e em caso de sucata a baixa nos órgãos competentes.

Vale do Paraíso RO 06 de novembro de 2024.
.....
Prefeita

_____
Secretária Municipal de Planejamento e ADM.

_____
Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
N° 9938 De 31 De Outubro De 2024

VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA
Leiloeira Oficial
Matrícula n.º. 010/2006-JUCER/RO

ANEXO I

EDITAL LEILÃO
BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE		VALORES
01	EM ANEXO RELAÇÃO DOS BENS CONFORME LEI **LEI Nº 2356 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024** MOBILIÁRIO EM GERAL:CONJUNTO DE MESA COM CADEIRA ESTUDANTIL,CADEIRAS, MESAS COMPUTADORES, MESAS, FREEZER, FOGÃO, ARQUIVOS DE AÇO, QUADROS, ARMÁRIOS E OUTROS. **SITUAÇÃO: IRRECUPERAVÉL SUCATA APROXIMADAMENTE 140 itens**	

FOTOS ID(ID 557915)

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:8F9C2ABF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 121/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 16668/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 121/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 16668/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 101/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de**Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas**para atender asSecretariasMunicipaispertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. EMPRESA:ROLV IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 29.350.463/0001-65.
TEL: (68) 99957-0540 E-MAIL: ROLVCOMERCIO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA CEARA, 3298 - LOJA 03 - 7O BEC,CEP: 69.918-111.
CIDADE: RIO BRANCO / ACRE.
NOME DO REPRESENTANTE: RODRIGO ALVES OSORIO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.242.212-XX. CNH SOB O Nº. XXX099590XX CNH.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

2. EMPRESA:MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 19.614.838/0001-01
TEL: 69 3443-1744 E-MAIL:ELYVALENCA@MAMORECASE.COM.BR.
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, ZONA RURAL, Nº 14.893 CEP: 76.967-211 CIDADE: CACOAL UF: RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ELY VALENÇA DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.078.701-XX. RG SOB O Nº. XX2.48XX EXPEDIDO POR: SSP/GO.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

3. EMPRESA:RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 05.043.720/0001-58.
TEL: (53) 98137-0714 - 99167-1520
E-MAIL:GOMEZZZZS@HOTMAIL.COM/MERCADOSVINICIUS@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: SANTA AUGUSTA 2° DISTRITO SÃO LOURENÇO DO SUL CEP: SANTA AUGUSTA 2° DIST. SÃO LOURENÇO DO SUL.
CIDADE:SÃO LOURENÇO DO SUL/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: RENATA HELING KOHLER, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.678.300-XX RG SOB O Nº. XXX89299XX SJS.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**Compactador De Pneus 09 Pneus**, Ano de modelo e fabricação ano corrente ou superior, o ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente; sendo 05 rodas no eixo dianteiro e 04 traseiros; Cabine: fechada com ar condicionado, cinto retrátil, banco do operador com suspensão pneumática, extintor de incêndio; Alarme de marcha ré; Motor: potência bruta mínima de 130hp, turbo intercooler, mínimo 4 cilindros, combustível diesel, com capacidade mínima dotanque de 285 L, bateria 12V; Sistema de Direção: hidráulica, circuito independente, comando tipo Orbitrol, pivotamento nomínimo 3 pontos, deslocamento pedal eletrônico; Tração: hidrostática; Peso operacional: máximo 28.000kg; Pneus: 11.00-20 18L; Faróis: quantidade mínima de 02 dianteiros e 02 traseiros; Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.	UND	1	GZMA MODELO: GZ W16BR	R$876.000,00	ROLV IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 29.350.463/0001-65
2	**Grade Aradora 18 discos de 28''**- Nova, sem uso, 0 km, no mínimo 18 (dezoito) discos de 28 polegadas, espaçamento de no mínimo 270mm, com controle remoto, com rodado simples, diâmetro do eixo de 1.5/8" pneus agrícolas novos, aro 16; largura de corte de no mínimo 2000mm e com profundidade mínima de 120mm. Potência mínima requerida do trator: 115cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.	UND	2	KLR KOHLER MOD. GAC270 18x28-6,00MM	R$33.700,00	RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 05.043.720/0001 -58
3	**Trator agrícola 115 CV**- Ano de modelo e fabricação ano corrente ou superior, o ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente; cabine fechada com ar condicionado, motor com potência nominal de no mínimo 115 CV, turbo intercooler, mínimo 4 cilindros, combustível diesel, com capacidade mínima do tanque de 170 L, Tração 4x4, tomada de força com acionamento mecânico com 540 RPM; transmissão 8x8 (reversor mecânico) e 16x8 (reversor Hidráulico), capacidade mínima de vazão máxima da bomba do sistema Hidráulico principal de 80L/Min; pneus:	UND	2	CASE IH FARMALL110A	R$378.000,00	MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 19.614.838/0001 -01

	mínimo 12.4-24 (dianteiro) e 18.4-30 (traseiro) tipo uso agrícola; controle remoto: mínimo 2 válvulas. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 mesese assistência técnica garantida.					

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item Na ARP Nº	Órgãos Participantes	UnidadeDeMedida	Quantidade
1	SEMOSP	UND	1
2	SEMOSP, SEMA	UND	1,1
3	SEMOSP, SEMA	UND	1,1

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumidoou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, daLei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de30(trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valortotal do contrato, até o máximo de15%(quinzepor cento), pela inobservância doprazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no casode inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
VI- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços,cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133,de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias parao registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivasquantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro depreços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração acontratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo emigual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
12.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
12.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra.Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 101/SML/2024a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 16668/SEMOSP/2024.
14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 101/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:E71682EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21605/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 336.648,80 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-11598/2024-Memorando 540 de 06/11/2024 (ID 2777063),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 336.648,80 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT. CONSERV. RECUP. INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	668	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	232.323,80
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS				
SUPLEMENTAR	664	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	104.325,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação SEMOSP				**336.648,80**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**336.648,80**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, visando reforço nas dotações orçamentárias relacionada à aquisição de implementos para asfalto e agregados, bem como, combustível, conforme anulações abaixo demonstradas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	636	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	- 29.478,22
ANULAÇÃO	638	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 8.000,00
ANULAÇÃO	639	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 111.440,96
ANULAÇÃO	641	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 18.462,31
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS				
ANULAÇÃO	653	02.12.04.122.0038.2652	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 45.341,52
ANULAÇÃO	654	02.12.04.122.0038.2652	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 3.636,33
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS				
ANULAÇÃO	666	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	- 104.325,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT. CONSERV. RECUP. INFRAESTRUTURA URBANA				
ANULAÇÃO	669	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 15.964,46
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMOSP				**-336.648,80**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-336.648,80**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/11/2024 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4FD68E56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I – EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024. RELAÇÃO DE BENS

Lote	Descrição	Ano	Avaliação (R$)	Placa	RENAVAM	Débitos (R$)	Observações
01	Van MB Sprinter Rontan Ambulância	2012/13	9.900	NCR6147	1065131655	947,52	RECUPERÁVEL
02	Caminhão Caçamba VW 13.130	2005/06	25.000	NCT2203	9037909555	-	RECUPERÁVEL
03	Micro Ônibus VW Volare V6	2012/13	15.000	NBV7851	514783788	716,81	RECUPERÁVEL
04	VW Saveiro	2005/06	900	NCT4965	1065131655	631,68	RECUPERÁVEL
05	ÔNIBUS VW/15.190	2010	15.000	NBF1977	273016679	-	SUCATA

06	ÔNIBUS VW/15.190	2010	15.000	NBN1507	222743690	-	SUCATA
07	Nissan Frontier	2013/14	15.000	OHL0637	1065131655	315,84	RECUPERÁVEL
08	Pá Carregadeira Case W20E	2015	80.000	-	-	-	RECUPERÁVEL
09	MMC L200 Triton	2014/15	3.000	NCK0F91	1037208924	947,52	RECUPERÁVEL
10	MMC L200 Triton	2016/17	2.000	OHP9395	1065131655	631,68	RECUPERÁVEL
11	Toyota Etios	2016	1.500	NCP4091	1065131655	631,68	RECUPERÁVEL
12	Toyota Etios	2015	1.500	NEG7297	1065131655	631,68	RECUPERÁVEL
13	VW/Gol	2011	900	NBW7707	482153989	-	RECUPERÁVEL
14	Renault/Kangoo	2013/13	900	NDS4867	599960078	631,68	RECUPERÁVEL
15	Fiat/Uno	2010	1.500	NDF6937	1065131655	947,52	RECUPERÁVEL
16	Fiat/Uno	2010	1.500	NDF7087	1065131655	947,52	RECUPERÁVEL
17	Fiat/Strada CS	2010	500	NBW6479	862560004	947,52	RECUPERÁVEL
18	Retroescavadeira Randon 4x4 RD406	2012	30.000	-	-	-	RECUPERÁVEL
19	Ford/Cargo 1317E	2009/09	29.000	NDW8808	162525044		RECUPERÁVEL
20	GM/S10	2018	3.000	QTA4367	1136106868	-	RECUPERÁVEL
21	Motor Gerador Estacionário 04 Cilindros		5.000				
22	Ford/Ranger	2012	9.000	NBW3772	606647546	631,68	RECUPERÁVEL
23	MMC/L200 Triton	2015/16	15.000	NCV5024	1049870597	-	RECUPERÁVEL
24	Fiat/Ducato	2019	7.000	NCC4204	1065131655	631,68	RECUPERÁVEL
25	VW/13.180	2011	20.000	NDA7334	343591987		RECUPERÁVEL
26	VW/24.250	2005	30.000	NBS6556	885226178	-	RECUPERÁVEL
27	Fiat/Strada	2005	500	NCT0037	862560004	947,52	RECUPERÁVEL
28	Fiat/Uno Mille	2010/11	1.000	NDF7207	1065131655	947,52	RECUPERÁVEL
29	Trator Tramontini T8075 4x4	-	15.000	-	-	-	RECUPERÁVEL
30	Sucata por Quilos	-	0,20/kg	-	-	-	SUCATA
31	M.Benz/ 515 CDI Sprinter	2019/19	19.000	OHN9613	01201733275	-	RECUPERÁVEL
32	MMC/L200 Triton GL Diesel	2016/17	4.000	OHP9345	01100089567	-	RECUPERÁVEL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5E728B40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.071/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a tabela de valoresda concessão de Diárias do Executivo Municipal nos termos da Lei nº 1.079, de 04 de agosto de 2005,e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Estabelece os valores da concessão de Diárias do Executivo Municipal nos termos da Lei nº 1.079, de 04 de agosto de 2005.

Art. 2º- Os valores da concessão de diárias referidos no artigo anterior são os constantes no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art.3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente o**Decreto de Nº 15.524/GAB.PREF/24**de 01 de março de 2024.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

ANEXO I

DODECRETO Nº 16.071/GAB.PREF/2024

Categoria Funcional	Interior do Município	Área ribeirinha do município	Para o Estado	Outros Estados
Prefeito e Vice Prefeito	R$ 130,00	R$ 350,00	R$750,00	R$ 1.300,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Subprocurador, Coordenador Geral de Secretaria, Controlador Geral, Controlador Adjunto, Auditor de Controle Interno, Procurador Municipal, Gerente Administrativo e Financeiro (IPREGUAM), Assessor(a) Jurídico(a) (IPREGUAM) Assessora Contábil (IPREGUAM) Diretor Executivo (IPREGUAM) Controle Interno (IPREGUAM), Diretor de Benefícios (IPREGUAM).	R$ 108,00	R$ 200,00	R$ 350,00	R$ 1.000,00
Presidente da CPLMO, Contador, Diretor de Departamento, Secretário Executivo, Coordenador Geral, médicos, engenheiros, arquitetos, administrador, Ouvidor Municipal, Conselheiros do IPREGUAM	R$ 108,00	R$ 130,00	R$ 300,00	R$ 700,00
Diretor de Divisão, Membros da Comissão de Registro de Preços, Administrador dos Distritos, Secretário e Membros da Comissão Permanente de Licitação, Secretário da Chefia de Gabinete, Membros dos Conselhos Municipais, Delegados Municipais, Diretor de Escolas, Assessores, Gerente Financeiro e Chefe de Seção.	R$ 86,00	R$ 120,00	R$ 250,00	R$ 600,00
Outras categorias	R$ 76,00	R$ 110,00	R$ 200,00	R$ 375,00

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0886F162

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.075/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a tabela de valores da concessão de Diárias do Executivo Municipal nos termos da Lei nº 1.079, de 04 de agosto de 2005, e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Estabelece os valores da concessão de Diárias do Executivo Municipal nos termos da Lei nº 1.079, de 04 de agosto de 2005.

Art. 2º - Os valores da concessão de diárias referidos no artigo anterior são os constantes no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente o **Decreto de Nº 16.071/GAB.PREF/24** de 22 de jullho de 2024.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

ANEXO I
DO DECRETO Nº 16.071/GAB.PREF/2024

Categoria Funcional	Interior do Município	Área ribeirinha do município	Para o Estado	Outros Estados
Prefeito e Vice Prefeito	R$ 130,00	R$ 350,00	R$750,00	R$ 1.300,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Subprocurador, Coordenador Geral de Secretaria, Controlador Geral, Controlador Adjunto, Auditor de Controle Interno, Procurador Municipal, Gerente Administrativo e Financeiro (IPREGUAM), Assessor(a) Jurídico(a) (IPREGUAM) Assessora Contábil (IPREGUAM) Diretor Executivo (IPREGUAM) Controle Interno (IPREGUAM), Diretor de Benefícios (IPREGUAM).	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 350,00	R$ 1.000,00
Presidente da CPLMO, Contador, Diretor de Departamento, Secretário Executivo, Coordenador Geral, médicos, engenheiros, arquitetos, administrador, Ouvidor Municipal, Conselheiros do IPREGUAM	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 700,00
Diretor de Divisão, Membros da Comissão de Registro de Preços, Administrador dos Distritos, Secretário e Membros da Comissão Permanente de Licitação, Secretário da Chefia de Gabinete, Membros dos Conselhos Municipais, Delegados Municipais, Diretor de Escolas, Assessores, Gerente Financeiro e Chefe de Seção.	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 600,00
Outras categorias	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 600,00

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6B1D70CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.591/PMMA/2024.

LEI Nº 2.591/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de valor R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para aquisição de um veículo utilitário Pick up, visando a melhoria dos trabalhos

prestados à população, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	1	541	4.4.90.52.00.00	17010000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Projeto	Aquisição de veículo Pick Up conforme convênio 505/2024/PGE	Equipamentos e material permanente	Transferências de convênios – Estado – outros exercício corrente	120.000,00
							Total	120.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00– Transferências de convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades fonte 17010000 – Transferências de Convênios Estado – Exercícios Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D82BA502

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.592/PMMA/2024.

LEI Nº 2.592/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$7.696,66 (Sete mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), para aquisição de um veículo utilitário Pick up, visando a melhoria dos trabalhos prestados à população, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	1	541	4.4.90.52.00.00	75000000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Projeto	Aquisição de veículo Pick Up conforme convênio 505/2024/PGE	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos – contrapartida exercício corrente	7.696,66
							Total	7.696,66

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A6A0FD85

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.593/PMMA/2024.

LEI Nº 2.593/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 4.034,00 (Quatro mil e trinta e quatro reais)**, para aquisição de material de consumo de acordo com os extratos FNDE em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	**12**	**368**	**0062**	**2**	**070**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**15520000**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação - FNDE	Atividade	Alimentação saudável – Merenda Escolar	Material de consumo	**4.034,00**	FNDE Transferência do PNE - exercício corrente
Total							**4.034,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ADB09187

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.594/PMMA/2024.

LEI Nº 2.594/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais),** para cobrir despesas com combustível, peças, serviços de borracharia, horas torno, entre outros, aquisição de material para o esporte, aquisição de material para o Natal Iluminado e Réveillon de 2025, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Superintendência de Esporte e Turismo conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.30.00.00	**R$**	15000000
PMMA/ SUNTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolviment o Turismo	Material de Consumo	**35.000,00**	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.39.00.00	**R$**	15000000
PMMA/ SUNTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolviment o Turismo	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	**25.000,00**	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.30.00.00	**R$**	15000000
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento do desenvolviment o Poliesportivo da SUMELC	Material de Consumo	**15.000,00**	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	**R$**	15000000
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento do desenvolviment o Poliesportivo da SUMELC	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	**5.000,00**	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	**R$**	15000000
PMMA/ SEMOSP	Administra ção	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte de Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolviment o da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	**50.000,00**	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	**R$**	15000000
PMMA/ SEMOSP	Administra ção	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte de Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolviment o da SEMOSP	Material de Consumo	**150.000,00**	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/010	20	606	0034	2	147	3.3.90.39.00.00	**R$**	15000000
PMMA/ SEMAGR I	Agricultura	Extensão Rural	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e Produtividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**15.000,00**	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/010	20	606	0034	2	147	3.3.90.30.00.00	**R$**	15000000
PMMA/ SEMAGR I	Agricultura	Extensão Rural	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e Produtividade	Material de Consumo	**40.000,00**	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/010	04	122	0013	2	033	3.3.90.30.00.00	**R$**	15000000
PMMA/ SEMAGR I	Administra ção	Administração Geral	Gestão Administrativa da SEMAGRI	Atividade	Apoio Multisetorial aos Prosdutores Rurais	Material de Consumo	**5.000,00**	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
Total							**335.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:952809F9

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.595/PMMA/2024.

LEI Nº 2.595/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 265.242,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais),** para atender a folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, de acordo com as extrato do Governo Federal em anexo, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/015	10	305	0026	2	185	3.1.90.11.00.00	**R$**	16040000
PMMA/ FMS	SAÚDE	Vigilância Epidemiológica	Bloco de Vigilância em Saúde	Atividade	Pagamanto de Pessoal e Agente de Endemias	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**28.442,00**	Transf. Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento ACS e ACE
02/015	10	305	0026	2	185	3.1.90.11.00.00	**R$**	15000200
PMMA/ FMS	SAÚDE	Vigilância Epidemiológica	Bloco de Vigilância em Saúde	Atividade	Pagamanto de Pessoal e Agente de Endemias	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**10.000,00**	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/015	10	301	0049	2	044	3.1.90.11.00.00	**R$**	16040000
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária	Atividade	Pagamanto de Pessoal e Encargos Sociais – PACS	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**46.800,00**	Transf. Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento ACS e ACE
02/015	10	301	0049	2	044	3.1.90.11.00.00	**R$**	15000200
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária	Atividade	Pagamanto de Pessoal e Encargos Sociais – PACS	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**180.000,00**	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
						Total	**265.242,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8E728DA7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.596/PMMA/2024.

LEI Nº 2.596/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais),** a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas com combustível, internet, energia, despesas com documentação de veículos, elaboração de projeto rede trifásica para estação elevatória, entre outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**064**	**3.3.90.39.00.00**	**15000100**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos de Impostos – MDE 25% - Exercício Corrente	106.000,00
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**064**	**3.3.90.30.00.00**	**15000100**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental Geral	Material de Consumo	Recursos de Impostos – MDE 25% - Exercício Corrente	174.000,00
02/003	**04**	**122**	**0005**	2	051	**3.3.90.39.00.00**	15000000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	40.000,00
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**4.4.90.52.00.00**	**15000000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D55635F0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.597/PMMA/2024.

LEI Nº 2.597/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$16.000,00 (dezesseis mil reais),** para cobrir despesas com auxílio alimentação e horas extras, para suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0061	2	066	3.1.90.16.00.00	15000100	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – (art.60 do ADCT/CF)	Outras despesas variáveis – pessoal civil	Recursos de impostos – MDE 25%- Exercício Corrente	6.000,00	1
02/006	12	361	0061	2	066	3.3.90.46.00.00	15000100	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – (art.60 do ADCT/CF)	Auxílio alimentação	Recursos de impostos – MDE 25%- Exercício Corrente	10.000,00	1
							Total	16.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0061	2	066	3.1.90.13.00.00	15000100	R$	Sequência
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – (art.60 do ADCT/CF)	Obrigações Patronais	Recursos de impostos – MDE 25%- Exercício Corrente	16.000,00	1
							Total	**16.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4E330DAB

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.598/PMMA/2024.

LEI Nº 2.598/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais),** para cobrir despesas com diárias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0061	2	064	3.3.90.14.00.00	15000100	R$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Diárias – pessoal civil	Recursos de impostos – MDE 25% exercício corrente	19.000,00	1
Total								19.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0061	2	066	3.1.90.13.00.00	15000100	R$	Sequência
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais (ART.60 do ADCT/CF)	Obrigações Patronais	Recursos de impostos – MDE 25% exercício corrente	19.000,00	1
Total								**19.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:055A119A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.488/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.488/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.593/PMMA/2024, autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 4.034,00 (Quatro mil e trinta e quatro reais)**, para aquisição de material de consumo de acordo com os extratos FNDE em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Valor**	**Fonte**
02/006	**12**	**368**	**0062**	**2**	**070**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**15520000**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação básica	Suporte complementar à educação - FNDE	Atividade	Alimentação saudável – Merenda Escolar	Material de consumo	**4.034,00**	FNDE Transferência do PNE - exercício corrente
						Total	**4.034,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1586B59B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.486/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.486/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.591/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de valor R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para aquisição de um veículo utilitário Pick up, visando a melhoria dos trabalhos prestados à população, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**1**	**541**	**4.4.90.52.00.00**	**17010000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração Administração Apoio	geral	administrativo da SEMAP	Projeto	Aquisição de veículo Pick Up conforme convênio 505/2024/PGE	Equipamentos e material permanente	Transferências de convênios – Estado – outros exercício corrente	120.000,00
Total								**120.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00– Transferências de convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades fonte 17010000 – Transferências de Convênios Estado – Exercícios Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:63C99225

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.487PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.487PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.592/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$7.696,66 (Sete mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), para aquisição de um veículo

utilitário Pick up, visando a melhoria dos trabalhos prestados à população, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**1**	**541**	**4.4.90.52.00.00**	**75000000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Projeto	Aquisição de veículo Pick Up conforme convênio 505/2024/PGE	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos – contrapartida exercício corrente	7.696,66
Total								**7.696,66**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2AF469E4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.490/PMMA/2024

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.490/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.595/PMMA/2.024, autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 265.242,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais),** para atender a folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, de acordo com as extrato do Governo Federal em anexo, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/015	**10**	**305**	0026	2	185	3.1.90.11.00.00	**R$**	16040000
PMMA/ FMS	SAÚDE	Vigilância Epidemiológica	Bloco de Vigilância em Saúde	Atividade	Pagamanto de Pessoal e Agente de Endemias	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.442,00	Transf. Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento ACS e ACE
02/015	10	305	0026	2	185	3.1.90.11.00.00	R$	15000200
PMMA/ FMS	SAÚDE	Vigilância Epidemiológica	Bloco de Vigilância em Saúde	Atividade	Pagamanto de Pessoal e Agente de Endemias	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/015	10	301	0049	2	044	3.1.90.11.00.00	R$	16040000
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária	Atividade	Pagamanto de Pessoal e Encargos Sociais – PACS	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.800,00	Transf. Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento ACS e ACE
02/015	10	301	0049	2	044	3.1.90.11.00.00	R$	15000200
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária	Atividade	Pagamanto de Pessoal e Encargos Sociais – PACS	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
						Total	**265.242,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:339F9190

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.491/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.491/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.596/PMMA/2024, autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais),** a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas com combustível, internet, energia, despesas com documentação de veículos, elaboração de projeto rede trifásica para estação elevatória, entre outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**064**	**3.3.90.39.00.00**	**15000100**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos de Impostos – MDE 25% - Exercício Corrente	106.000,00
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**064**	**3.3.90.30.00.00**	**15000100**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental Geral	Material de Consumo	Recursos de Impostos – MDE 25% - Exercício Corrente	174.000,00
02/003	**04**	**122**	**0005**	2	051	**3.3.90.39.00.00**	15000000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	40.000,00
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**4.4.90.52.00.00**	**15000000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:52414545

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.492/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.492/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.597/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$16.000,00 (dezesseis mil reais),** para cobrir despesas com auxílio alimentação e horas extras, para suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**066**	**3.1.90.16.00.00**	**15000100**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – (art.60 do ADCT/CF)	Outras despesas variáveis – pessoal civil	Recursos de impostos – MDE 25%- Exercício Corrente	6.000,00	1
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**066**	**3.3.90.46.00.00**	**15000100**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – (art.60 do ADCT/CF)	Auxílio alimentação	Recursos de impostos – MDE 25%- Exercício Corrente	10.000,00	1
							Total	**16.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**066**	**3.1.90.13.00.00**	**15000100**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – (art.60 do ADCT/CF)	Obrigações Patronais	Recursos de impostos – MDE 25%- Exercício Corrente	16.000,00	1
							Total	**16.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:220770B3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.493/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.493/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.598/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais),** para cobrir despesas com diárias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**064**	**3.3.90.14.00.00**	**15000100**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Diárias – pessoal civil	Recursos de impostos – MDE 25% exercício corrente	19.000,00	1
							Total	**19.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**066**	**3.1.90.13.00.00**	**15000100**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais (ART.60 do ADCT/CF)	Obrigações Patronais	Recursos de impostos – MDE 25% exercício corrente	19.000,00	1
							Total	**19.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0EF64CBE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.489/PMMA/2024.

DECRETO Nº. 6.489/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 6.489/PMMA/2024, autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais),** para cobrir despesas com combustível, peças, serviços de borracharia, horas torno, entre outros, aquisição de material para o esporte, aquisição de material para o Natal Iluminado e Réveillon de 2025, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Superintendência de Esporte e Turismo conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/012	**23**	**695**	0057	2	179	3.3.90.30.00.00	**R$**	15000000
PMMA/ SUNTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolviment o Turismo	Material de Consumo	35.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.39.00.00	R$	15000000
PMMA/ SUNTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolviment o Turismo	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	25.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.30.00.00	R$	15000000
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento do desenvolviment o Poliesportivo da SUMELC	Material de Consumo	15.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	R$	15000000
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento do desenvolviment o Poliesportivo da SUMELC	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	5.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMOSP	Administra ção	Administraçã o Geral	Gestão da Política de Transporte de Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolviment o da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	50.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMOSP	Administra ção	Administraçã o Geral	Gestão da Política de Transporte de Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolviment o da SEMOSP	Material de Consumo	150.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/010	20	606	0034	2	147	3.3.90.39.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e Produtividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/010	20	606	0034	2	147	3.3.90.30.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira Adentro	Atividade	Apoio ao Aumento da Produção e Produtividade	Material de Consumo	40.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
02/010	04	122	0013	2	033	3.3.90.30.00.00	R$	15000000
PMMA/ SEMAGRI	Administra ção	Administraçã o Geral	Gestão Administrativa da SEMAGRI	Atividade	Apoio Multisetorial aos Prosdutores Rurais	Material de Consumo	5.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
						Total	**335.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:90BCD210

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 04/SEMAP/2024

CONTRATO 04/SEMAP/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA – CNPJ 13.089.691/0001-93, PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PEQUENOS REPAROS NA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE JOAO PAULO.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, e do outro lado a empresa **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.089.691/0001-93, com sede à Rua Rondônia, 6077, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, neste ato representada por VALQUIRIA CORDEIRO FILHO, brasileira, solteira, maior capaz, portadora da cédula de identidade sob o n. 1314971 SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF sob o n. 884.867.612-04, residente e domiciliada na Rua Joana D´Arc, 3342, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com o Processo n. 954/SEMAP/2024, as exigências e a proposta do Projeto Básico, decorrentes do Edital de Concorrência nº 009/2024 – PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar o serviço de pequenos reparos do Centro de Saúde João Paulo, localizado na Rua Martinho Lutero Nº 5212 – Centro, Ministro Andreazza/RO. Sendo de forma global, material e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico e especificações apresentadas no processo.** As despesas decorrentes da execução deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos consignados por meio de Credito Especial inserido no Orçamento de 2024. Que atenderá a Secretaria Municipal de Administração e Planejmaneto – SEMAP, conforme condições estabelecidas no Edital de Concorrência n. 09/2024.

Parágrafo Único. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Projeto Básico;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra−se consubstanciado na Lei Federal nº14.133/21, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, bem como na Concorrência Eletrônica nº **009/PMMA/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA ASSINATURA DO CONTRATO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA, com base no art.90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura docontrato, deverá fazê−la até o prazo de impugnação do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido PARÁGRAFO PRIMEIRO.

CLÁUSULA QUARTA. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
Constituem obrigações da CONTRATADA:

Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;

Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;

Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);

Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela comissão Fiscalização; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundaçõescapacitadas para este fim;

Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representa−la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, emconformidade com as normas e determinações em vigor;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância ás recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido depatentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, aindaque ocorridos em via pública junto à obra;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo−lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de bota fora, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Indicar e−mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação da obra;

A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

Responsabilizar−se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR−18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando−se a saldá−los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Permitir o livre acesso da CONTRATANTE a qualquer momento, durante a execução do objetodeste contrato;

Será cobrado da CONTRATADA a ART da prestação de serviços emitida pelo CREA−RO;

A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações e mantendo o local das obras de engenharia sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

A CONTRATADA é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até a entrega definitiva das obras de engenharia;

Comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento do representante da empresa, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico−financeira da Empresa, com repercussões no contrato;

Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato venha diretamente provocar ou causar por si ou porseus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.;

A responsabilidade da CONTRATADA não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar−se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar−se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo−lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menorde dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133/21);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá−los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto ou identificada não qualificação técnica.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto ou identificada a não qualificação técnica.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente edos órgãos de controle interno e externo, conforme dispõe o art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

II - **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

Fornecer o projeto arquitetônico, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital);

Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.

Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro);

Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de comissão designada para este fim;

Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela CONTRATADA e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando−se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objetofornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico−financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº14.133/2021.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, aindaque vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA. DO LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O regime de execução será licitação do tipo menor preço global, com o cumprimento do objetodescrito na cláusula primeira deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O local de execução será na Unidade Básica de Saúde João Paulo, localizada na rua Martinho Luterno, 5212, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo para execução da obra será de **80 (oitenta) dias** corridos, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço, devendo a **CONTRATADA** submeterà aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico−financeiro para execuçãoda obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA deverá submeter a aprovação da CONTRATANTE, a sua proposta de cronograma físico−financeiro para execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A medição será realizada conforme o cronograma físico financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO. A medição terá como base o serviço efetivamente realizado e concluído satisfatoriamente no período formalmente aprovado pela Comissão de Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

PARÁGRAFO QUINTO. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão−de−obra e outros, deverão ser considerados na composição de custo unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

PARÁGRAFO SEXTO. Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos.

Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.

Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e planode execução dos serviços e obras, objeto do contrato.

Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê−la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização.

Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA OITAVA. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de segurança a todos os funcionários que irão trabalhar na obra objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O funcionário a que se refere o item anterior, deverá assinar um documento atestando o recebimento dos EPIS com a respectiva ciência de que deve usá−los adequadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 04 (quatro) kits de equipamentos sobressalentes no canteiro de obras, tais como: botina, capacete, luva de raspa, óculos de proteção, fita zebrada, máscara descartável, protetor auricular tipo plug, e outros, para possíveis fiscalizações de órgãos internos e externos, como por exemplo, CREA, Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, dentre outros.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA deverá manter o controle de uso dos EPIs por seus funcionários, enquanto no canteiro de obras para execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO. Periodicamente, a CONTRATADA deverá verificar a validade dos EPIs, a distribuição correta por função, os treinamentos a serem realizados, se for o caso, e entre outras, para oferecer maior con− fiança e segurança dos funcionários.

CLÁUSULA NONA. DO RECEBIMENTO DA OBRA:
A obra de engenharia será recebida da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução, nos termosdo art. 140, inciso I, alínea a).

PÁRÁGRAFO SEGUNDO. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 140, inciso I, alínea b).

PARÁGRAFO TERCEIRO. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

PARÁGRAFO QUARTO. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050/2015, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de "pessoas portadoras de necessidades especiais". Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO QUINTO. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021, onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificadas na vistoria.

PARÁGRAFO SEXTO. Todas as imperfeições decorrentes da obra, por exemplo, áreas cimentadas, áreas verdes, redesde energia, redes hidráulicas, redes de gases canalizados deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assuntoe nas orientações dos fabricantes dos materiais.

PARÁGRAFO OITAVO. O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalece− rão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos.
As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e caderno de encargos;
Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA GARANTIA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL:
Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pela CONTRATANTE, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar−se−á do momento em que dele o contratante tiver ciência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo previsto no parágrafo acima não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no item parágrafo primeiro.

PARÁGRAGO QUARTO. Além da responsabilidade administrativa e penal, se for o caso, a CONTRATADA se responsabilizará civilmente pela execução do presente contrato, obrigando−se a executá−lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUINTO. Se a CONTRATADA, por ato ilícito causar dano a outrem, fica obrigada a repará−lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO. Persiste a responsabilidade civil da CONTRATADA pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra, nos casos de falhas graves ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:
São prerrogativas da CONTRATANTE (art.104 da Lei 14.133/21):

Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;

Rescindir unilateralmente o presente contrato, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, podendo ainda rescindir o contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;

Fiscalizar a execução do contrato;

ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

d.1. risco à prestação de serviços essenciais;
d.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusiveapós extinção do contrato.
d.3. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.
d.4. As cláusulas econômico−financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
d.5. Na hipótese da alínea a), as cláusulaseconômico−financeiras do presente contrato deverão ser revistas para manter o equilíbrio do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PARALISAÇÃO DO CONTRATO:
No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização e/ou fiscal do contrato deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de ratificação e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa−fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUARTO. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá−los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver neces− sidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SEXTO. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente contrato é de **R$39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento em favor do Fornecedor será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega da medição realizada pelo departamento de engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento e em conformidade com o cronograma de desembolso (ID 1675033).

PARÁGRAFO SEGUNDO. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento − SEMAP qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.

PARÁGRAFO QUARTO. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação dadespesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

PARÁGRAFO OITAVO. Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

PARÁGRAFO NONO. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Considerar−se−á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal−fatura deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.
As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.02.2001.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Será realizado o pagamento conforme as medições mensais estabelecidas no cronograma.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. A CONTRATADA fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assesseoria Juridica do Município de Ministro Andreazza/RO.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO. O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra, sem direito a juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 1.511 – reforma de pequenos reparos na Unidade Básica de Saúde João Paulo, conforme emenda nº 202341730004. - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Valor: **R$39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partirr da data−base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

PARÁGRAFO QUARTO São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

PARÁGRAFO QUINTO. Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas − Edificações (Coluna 35−FGV) adotando−se a fórmula a seguir:

Fórmula de cálculo:

$R = Vf \times [(In - I0) \div I0]$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;
I − Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35 FGV); Índice I com indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;
Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data−base do orçamento = mês/ano.

PARÁGRAFO SEXTO. A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

PARÁGRAFO OITAVO. Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custosprevistos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I − A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II − Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

PARÁGRAFO NONO. Na análise do reajuste de preços, deve atentar−se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I− Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II− Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO. Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

I - Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

II - Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica−se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:
I− Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II− Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustandoos preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato. O índice adotado para o reajuste será o INCC.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

PARÁGRAFO QUARTO. O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

PARÁGRAFO QUINTO. Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, apósa data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encar−gos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

PARÁGRAFO SEXTO. A CONTRATADA que fizer solicitação deverá considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

PARÁGRAFO OITAVO. Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto no parágrafo primeiro, decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

PARÁGRFO NONO. A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissãode relatório conclusivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico−financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:
I − Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa econtratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. O pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico−financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendoque tal impacto é superior ao índice especifico ou setorial previsto no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. As empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico−financeiro do contrato, por tratarem defatores previsíveis, portanto, já considerados na elaboração do preço proposto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, de− monstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO. Devem ser utilizados como critérios de análise a serem observados pelo fiscal os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico−financeiro;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO. a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.
Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO. Não será concedida a revisão quando:

Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

Ausente o nexo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo−se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
Houver alteração do regime jurídico−tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico−financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando−se a alíquota prevista na lei respectiva.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA. DA REPACTUAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

PARÁGRAFO QUARTO. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas−bases destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

PARÁGRAFO QUINTO. A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.

PARÁGRAFO SEXTO. Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

PARÁGRAFO SÉTIMO. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

PARÁGRAFO OITAVO. A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderáser concedida mediante negociação entre as partes, observando−se:

Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
As particularidades do contrato em vigência;
A nova planilha com variação dos custos apresentada;
Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

PARÁGRAFO NONO. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que amotivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.
A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:

Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;
Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:
O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGESIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de umrepresentante, denominado fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, à CONTRATANTE reserva−se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATANTE, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A prestação do serviço contratado, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULAVIGESIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar−se−ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar−se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 17.1.1 dO termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa;

3,2% até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3,2% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em casode inexecução total da obrigação assumida;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens
a 19.1.7 do termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, do termo de referência bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser en− tregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolode seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar−se a executar determinações da FISCALIZA−ÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força mai−or ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar osserviços contratados.	4	Por dia e porfuncionário
6	Recusar−se a executar serviço determinado pela fis−calização.	3	Por dia e porserviço
Para os itens a seguir, **deixar de:**			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CON−TRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condi− ções de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qual− quer alteração ocorrida no endereço, conta bancáriae outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a aten−der prontamente	2	Por ocorrência
	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela demultas.		Por ocorrênciae por item
11		1	
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a do−cumentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidadesprevistas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

PARÁGRAFO QUINTO. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133 de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumuladas outras sanções previstas em lei, conforme dispõe o art. 162, parágrafo único da Lei n 14.133/2021

PARÁGRAFO SÉTIMO. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois porcento).

PARÁGRAFO NONO. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133 de 2021).

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157da Lei nº 14.133 de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença serádescontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitarou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIO SÉTIMO. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. As sanções serão aplicadas no que couber, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme a infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias,** contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021, ou seja, de **31/10/2024 à 31/01/2025.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mas deverá ser formalizado o termo aditivo, entre pelos partícipes para controle dos prazos, sendo instrumento declaratório de uma prorrogação automática prevista na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:
O contrato se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que hajaa notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando−se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

PARÁGRAFO QUINTO. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:

Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimentodecorrente de sua própria conduta.

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentadada autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO NONO. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dosartigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. DA ALTERAÇÃO
Eventuais alterações contratuais reger−se−ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

I - Unilateralmente:

Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.
Por acordo das partes:
Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
Para restabelecer o equilíbrio econômico−financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO PREPOSTO:
A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá−la perante o fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto encaminhada ao gestor/fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição apresentando as razões de fato ao chefe imediato, que expedirá notificação à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução, em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO. As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:
Fica o presente contrato vinculado a Concorrência nº 002/PMMA/2024 e a proposta de preços constante no Processo nº 167/2024 e suas partes integrantes encontram−se em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO
Vincula−se ao presente contrato as disposições contidas na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO:
As partes elegem o Foro do Município de Cacoal (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura no portal de transparencia do Município https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia e no Diario Oficial do Municipios do Estado de Rondônia - AROM.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Ministro Andreazza/RO.

Mnistro Andreazza/RO, 31 de outubro de de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeeito Municipal De Ministro Andreazza
Contratante

HELENILSON JOEL KREITLOW
Secretário Municipal De Administração E Planejamento – SEMAP
Contratante

V. Cordeiro Filho Limpeza Urbana
VALQUIRIA CORDEIRO FILHO
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/SEMAP/2024.

- **PROCESSO Nº**. 954/SEMAP/2024;
- **CONTRATO Nº.**: 004/SEMAP/2024;
-**CONTRATANTE**: MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;
- **CONTRATADA**: V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA;
-**OBJETO**:Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar o serviço de pequenos reparos do Centro de Saúde João Paulo, localizado na Rua Martinho Lutero Nº 5212 – Centro, Ministro Andreazza/RO. Sendo de forma global, material e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico e especificações apresentadas no processo;
-**FUNÇÃOPROGRAMÁTICA**: 02.02.003.04.122.0005.1511;
- **ELEMENTO DEDESPESAS**: 4.4.90.51.99.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
-**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:SEMAP – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;- **VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente contrato é de **R$39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais);**
-**VIGÊNCIA DO CONTRATO**:O presente contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, contados a partir de 31/10/2024, ou seja, de **31/10/2024 à 31/01/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

Ministro Andreazza/RO., 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:94A57DE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 016936/2024.P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM IPREMON - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.

Pelo presente Instrumento Particular, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial
SURC, Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial
DERC, Pedro Neto de Oliveira, doravante denominada simplesmente DATAPREV, de um lado, e, de outro, IPREMON - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.645.928/0001-13, localizada na RUA JUSTINO LUÍS RONCONI N,2085, Monte Negro/RO, neste ato representada por seu DIRETOR EXECUTIVO JULIANO SOUSA GUEDES, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável, têm entre si ajustado o Contrato em referência, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDICIONANTES PARA A CONTRATAÇÃO

A formalização do presente instrumento deverá ser precedida da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária e habilitação perante o Ministério do Trabalho e Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da sua última assinatura digital.

CLÁUSULA QUARTA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Ato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 073/2024, nos termos da legislação incidente e o Modelo de Negócio apresentado pela DATAPREV e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

Função Programática: 02.12.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)Dotação Orçamentária: 09.2720033.2081 (Manut. das Ativ. Administrativas e Financeira)Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica)Ficha 430.

Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos necessários para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS VINCULADAS A PARTIR DA ADESÃO

Os valores unitários são aqueles constantes no Anexo I – Modelo de Negócio, transcritos a seguir:

Plano	Franquia Mensal	Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas
01	R$ 100,00	1 a 300
02	R$ 150,00	301 a 600
03	R$ 300,00	601 a 1.200
04	R$ 600,00	1.201 a 3.000
05	R$ 1.200,00	3.001 a 6.000
06	R$ 1.800,00	6.001 a 9.000
07	R$ 2.800,00	9.001 a 18.000
08	R$ 5.000,00	18.001 a 36.000
09	R$ 8.000,00	36.001 a 108.000
10	R$ 12.000,00	Mais que 108.000

Tabela 1: Faixas de Preço conforme quantidade de segurados do RPPS.
*Os RPPS sem classificação ISP serão incluídos no Plano 04 conforme portaria da SPREV.

** Preços válidos até [31/12/2022]; após esta data, os preços serão atualizados anualmente conforme tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada por este Conselho.
A forma de cálculo do valor a ser faturado é apresentado no Anexo I – Modelo de Negócio;
O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 9.000,00, conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS;
O valor estimado mensal correponde a R$ 150,00;
No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade aderente é o Plano 02;
O valor estimado mensal pode ser atualizado no decorrer da relação contratual, considerando eventuais mudanças na quantidade de entes ativos e reenquadramentos publicados pela SPREV;
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato, por meio de dotação orçamentária específica;

Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias.

Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados.

Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos;

Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;

Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os prazos previstos;

Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos;

Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste

Contrato;

Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços;

Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes.

Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de ateste e faturamento.

Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio);

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES CONJUNTAS (CONTRATANTE E DATAPREV)

Adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do objeto do Contrato;

Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização;

Tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; e

Zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento de comunicações à outra parte.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;

Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados no Anexo deste Contrato;

Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV;

Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados,

informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido, independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos ambientes em que sejam processados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato;

Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os percentuais de descontos cabíveis;

Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente; e

Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações relativas às questões administrativas do presente Contrato, serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por mensagem eletrônica pelos endereços de e-mail indicados pelas partes ou por meio das ferramentas formais de comunicação disponibilizadas pela DATAPREV;
comprev@dataprev.gov.br

As comunicações dirigidas à CONTRATANTE poderão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:
JULIANO SOUSA GUEDES <roguedes_1978@hotmail.com>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Os níveis de serviços contratados encontram-se discriminados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato serão realizados por intermédio dos estabelecimentos da DATAPREV.

BRASÍLIA – DF, CNPJ: 42.422.253/0001-01;
RIO DE JANEIRO – RJ, CNPJ: 42.422.253/0002-84;
SÃO PAULO – SP, CNPJ: 42.422.253/0019-22;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APURAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O período de apuração dos serviços objeto deste Contrato compreende o intervalo entre o 6º (sexto) dia do mês anterior até o 5º (quinto) dia do mês da prestação dos serviços.

Os serviços serão apurados e faturados em períodos integrais. Caso ocorra fracionamento do primeiro período de apuração, esta fração poderá complementar o período de apuração sucessor.

Encerrado o período de apuração, a DATAPREV disponibilizará à CONTRATANTE, em meio físico ou eletrônico, as informações sobre os serviços apurados no mês para análise e ateste.

O CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para realizar o recebimento definitivo dos serviços por meio do ateste eletrônico das informações apresentadas, contados do primeiro envio do e-mail ou da data de disponibilização das informações no ambiente do cliente na Internet. Findo este prazo, os serviços serão considerados definitivamente aceitos pelo CONTRATANTE e a DATAPREV poderá emitir a Nota Fiscal e encaminhar a cobrança ao CONTRATANTE.

Havendo apontamento de glosas, conforme Níveis de Serviços acordados no Anexo I deste Contrato, as mesmas poderão ser descontadas na competência seguinte à sua ocorrência.

É obrigação da CONTRATANTE manter ativo seu acesso ao ambiente do cliente na Internet e o e-mail indicado no contrato para recebimento da documentação de faturamento. Dificuldades no acesso ao ambiente ou indisponibilidade técnica para receber o e-mail, decorrentes da infraestrutura do cliente, não suspenderão os prazos previstos nas cláusulas anteriores, mantendo sua contagem a partir do registro de envio pela DATAPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela DATAPREV.

Considerar-se-ão como serviços executados aqueles efetivamente prestados pela DATAPREV, em conformidade com o presente contrato e seu anexo.

O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento ou da disponibilização de toda a documentação de cobrança pela CONTRATANTE.

A Fatura emitida pela DATAPREV discriminará a data de vencimento, o serviço prestado, a sua quantidade, o preço unitário e o valor total, e estará acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante código de barra presente no boleto bancário constante na Fatura. Excepcionalmente o pagamento poderá ser realizado por Ordem Bancária, neste caso é imprescindível que a CONTRATANTE comunique imediatamente a DATAPREV especificando detalhadamente o pagamento realizado.

Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no sub-item 14.3 desta Cláusula, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:
a) juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, não capitalizáveis, sobre o valor faturado pro rata die, apurado a partir da data de vencimento até o dia do efetivo pagamento; e até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual contratado; e atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos decorrentes de serviços executados ensejará a suspensão da prestação dos serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à DATAPREV o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Após a regularização dos pagamentos, encargos e multas, a DATAPREV disporá de 20 (vinte) dias úteis para reestabelecer à CONTRATANTE o acesso ao sistema COMPREV;

Cabe ao ente que incorreu em mora responsabilizar-se por eventuais encargos referentes aos repasses não realizados no período e acompanhar por meio de publicação da SPREV os valores e pagamentos a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A DATAPREV ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, por inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados:
advertência;
multa de até 1,0% (um por cento) do valor proporcional mensal do item contratado, excluídos os descontos abrangidos pelo ANS;

As multas poderão ser descontadas no próximo faturamento a que a DATAPREV fizer jus.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

A totalidade das sanções aplicadas não poderá exceder, mensalmente, o valor de 3% (três por cento) do valor mensal do Contrato.

As penalidades não serão aplicáveis se as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluam, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A DATAPREV fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, observados os meios e prazos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser extinto observadas as razões, as formas e os direitos estabelecidos na legislação aplicável.

O presente Contrato poderá, também, ser extinto por qualquer uma das partes contratantes, independentemente da concordância da outra parte, mediante notificação prévia e expressa, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba a qualquer uma das partes remuneração ou indenização compensatória

O presente contrato vincula-se ao Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária celebrado com o Ministério do Trabalho e Previdência. Portanto, a desistência ou resilição do referido Termo de Adesão implica na extinção do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE comunicar à DATAPREV sobre o encerramento da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária imediatamente após a ocorrência do fato.

Eventuais alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impactem o serviço prestado ou os termos do presente CONTRATO poderão ensejar seu aditamento pela DATAPREV, não cerceando, contudo, o direito do CONTRATANTE em discordar de referidas modificações e solicitar a extinção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA CONFIDENCIALIDADE

As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer Informações Confidenciais da outra parte a que tiverem acesso no curso da relação entre as partes ou como resultado dela, seja por meio de comunicações verbais, documentais ou pela visita às instalações e/ou contatos com clientes, fornecedores ou parceiros da outra parte, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, divulgar, revelar, tirar proveito, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

Para fins deste instrumento, estabelecem as partes que a expressão "Informações Confidenciais" compreende quaisquer dados, documentos e/ou informações técnicas, comerciais e/ou pessoais de uma parte que a outra parte venha a ter conhecimento, acesso, ou que lhe venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, fórmulas, padrões, compilações, invenções, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, "know-how", especificações, projetos, métodos e técnicas ou processos que tenham ou não valor econômico, efetivo ou potencial, inclusive em relação a outra parte e seus clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que a outra parte mantenha relações comerciais e/ou jurídicas. Também são considerados "Informações Confidenciais" os dados, textos, correspondências e quaisquer outras informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio através do qual forem transmitidas, independentemente de indicarem esta natureza.

Se qualquer das partes vier a ser obrigada a revelar isoladamente quaisquer "Informações Confidenciais" para qualquer órgão do Poder Público, enviará prontamente à outra parte aviso por escrito com prazo suficiente para permitir a esta requerer eventuais medidas ou recursos apropriados. A parte revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer "Informações Confidenciais" que foram assim reveladas.

Na hipótese de término ou rescisão deste instrumento, por qualquer motivo, ou mediante simples solicitação de uma das partes, a outra parte concorda em lhe devolver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os documentos da outra parte que estiverem em seu poder, sob pena de ficar caracterizado o esbulho possessório, independentemente de notificação.

As partes responsabilizam-se, por si e por seus prepostos, sob as penas da lei, pela utilização das "Informações Confidenciais", obrigando-se à manutenção de sigilo e confidencialidade das referidas informações, respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui contidas.

Não se caracterizam como "Informações Confidenciais" as que (i) as partes comprovadamente

tenham conhecimento previamente à assinatura do presente instrumento; (ii) que se tornem públicas sem que as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas.

A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste termo subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

Na hipótese de violação de qualquer disposição ou condição desta cláusula, será aplicada à parte infratora multa não compensatória no montante de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), sem prejuízo de eventuais perdas e danos, desde que efetivamente comprovados, à parte prejudicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e/ou órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, além das demais normas correlatas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes.

Para os fins deste CONTRATO, considera-se a DATAPREV como agende de tratamento, no papel de OPERADORA de Dados Pessoais e a CONTRATANTE como agente de trtamento, no papel de CONTROLADORA de Dados Pessoais, no âmbito de suas respectivas atuações.

São responsabilidades das partes:

Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Proteger toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, assim como o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Observar a legislação e normativos vigentes relativos à proteção aos dados pessoais e à privacidade dos titulares dos dados;

Observar e aplicar as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicáveis ao objeto do presente Contrato;

Realizar o tratamento de dados limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado;

Utilizar os dados pessoais somente para a prestação dos serviços especificados no objeto da presente contratação;

Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exigir dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os dados pessoais, a observância desta obrigação;

Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de executar as atividades relacionadas ao objeto do contrato;

São responsabilidades da CONTRATANTE:

Informar à DATAPREV, o representante competente responsável pelas decisões referentes aos tratamentos dos dados pessoais, conforme disposto no art. 41º da Lei nº 13.709/2018.

Na ausência de informação do representante pelos tratamentos de dados pessoais, o responsável será o signatário do contrato.

Restringir o tratamento dos dados pessoais no mínimo necessário à prestação do serviço, conforme previsto na LGPD, normas correlatas e boas práticas de segurança e privacidade.

São responsabilidades da DATAPREV:

Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados, como Operador dos Dados Pessoais, conforme definições estabelecidas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018;

Designar e informar à CONTRATANTE, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados (EPD/DPO), a quem competirá atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, a DATAPREV e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Garantir o rastreamento dos dados pessoais sob sua custódia;

A responsabilidade da DATAPREV limita-se ao rastreamento dos dados enquanto estiverem sob sua custódia.

Armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade estabelecida pelo CONTRATANTE e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE;

Dar conhecimento formal aos seus empregados vinculados à prestação do serviço acerca das obrigações e condições acordadas neste Contrato;

Manter o mais absoluto dever de sigilo sobre as bases de dados que contenham ou possam

conter dados pessoais ou segredos de negócio cujos acessos foram previamente autorizados pelo Encarregado de Dados da CONTRATANTE, ou por quem este delegar;

Manter contato formal, por meio do seu "Encarregado" ou "DPO" com o Encarregado do CONTRATANTE e da Controladora de Dados, acerca da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, com a máxima brevidade, conforme Acordo de Nível de Serviços estabelecido, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

As partes declaram, de forma irrevogável e irretratável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 11.129/2022, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 56 do Decreto nº 11.129/2022), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este Contrato, não praticarão nem tentarão praticar quaisquer solicitações, exigências, cobranças ou obtenções para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

As partes, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 22.1 e garantem que não irão, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

As partes declaram e garantem que não estão (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

As partes obrigam-se a manter registros contábeis fidedignos e concordam que, poderão, a seu critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e disposições normativas anticorrupção, sendo que cooperarão totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade.

As partes realizarão, prontamente, notificação por escrito acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta – relacionadas a este instrumento, a fatos ou investigações relativas a atos de

corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

O descumprimento dessa Cláusula por uma das partes ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado infração grave e conferirá à outra parte o direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando obrigada a eximir esta de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção e de integridade, a parte que violou os dispositivos desta cláusula ficará responsável por indenizar a outra contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA REEMBOLSO DE VALORES DECORRENTES DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS

A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento de eventuais valores decorrentes de condenação judicial imputados à DATAPREV, porém de competência explícita e reconhecida da CONTRATANTE, derivados de ações cujo objeto esteja relacionado aos serviços prestados por meio do presente contrato.

A DATAPREV encaminhará a Nota de Débito acompanhada das evidências da decisão judicial e de que o serviço de compensação previdenciária ocorreu conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência em conjunto com o CNRPPS.

O prazo e demais condições de pagamento da Nota de Débito serão os mesmos pactuados no presente contrato. O pagamento deverá ser realizado conforme as instruções constantes na Nota de Débito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária em vigor.

A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

As partes se comprometem a manter atualizados seus dados cadastrais, informando a outra sobre qualquer alteração.

Caso alguma cláusula ou condição do presente contrato venha a ser considerada nula ou inválida isto não afetará o restante do contrato. Neste caso, as partes obrigam-se a substituí-la por outra, o mais semelhante possível à inválida, visando o restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste instrumento.

O presente Contrato não implica na cessão, permissão de uso, outorga e/ou transferência, em qualquer hipótese, de qualquer direito e/ou propriedade intelectual das partes, permanecendo cada parte como titular de tais direitos.

O presente Contrato não estabelece entre as partes nenhuma espécie de sociedade, associação, consórcio ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

As Partes declaram e garantem mutuamente, que:
exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração do CONTRATO e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.
cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.
não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura eletrônica.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES

DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

CONTRATANTE
Documento assinado eletronicamente por JULIANO SOUSA GUEDES, DIRETOR EXECUTIVO, em 11/10/2024 14:39:30.
E-mail: ipremon_mn@hotmail.com
ID da Sessão: EF72FDFF87CD929016350D070CBB3504

CONTRATADA
Documento assinado eletronicamente por Saulo Milhomem dos Santos, Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial - SURC, em 11/10/2024 14:39:34.
E-mail: saulo.dossantos@dataprev.gov.br
ID da Sessão: 6348ec8a1b17f41088e6da02f54bcb37

Documento assinado eletronicamente por Pedro Neto de Oliveira, Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC, em 11/10/2024 14:39:34.
E-mail: pedro.noliveira@dataprev.gov.br
ID da Sessão: 6eff20461b57f41088e6da02f54bcb3d

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:8FF1AF5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PARA PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE OBRAS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL NOS EIXOS DE ÁUDIO VISUAL, MOSTRA DE MÚSICA, ARTES CÊNICAS (DANÇA E TETRO), LITERATURA, ARTES VISUAIS (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São José.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura do Município de Nova Mamoré/RO torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de pessoas físicas para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Nova Mamoré/RO.
Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 17 (dezessete) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor conforme anexo I do Edital.
O valor total deste edital é de R$ 139.473,11 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e onze centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA
ATIVIDADE: 13.392.0014.1465 LEI ALDIR BLANC- LEI 14.399/2022
CATEGORIA ECONÔMICA:
3.3.90.39 – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 708

Sobre o valor total repassado pelo Município de Nova Mamoré/RO ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
Do dia 08 de novembro até o dia 14 de novembro de 2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Nova Mamoré há pelo menos 2 (dois) anos ininterruptos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

ETAPA	DATA
Aberturas inscrições	08/11 a 14/11
Prazo mérito cultura	15/11 a 21/11
Resultado de análise de mérito cultural	25/11
Recurso fase de mérito cultural	26/11 a 28/11
Resultado preliminar	29/11/2024
Habilitação	02/12 a 04/12
Resultado preliminar	06/12
Recurso contra fase de habilitação	09/12 a 11/12
Resultado Final	13/12
Assinatura Termo de Premiação Cultural e emissão de empenho	16/12 a 17/12
Pagamentos	18/12 a 20/12

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio e a seguinte documentação obrigatória, via link abaixo:

https://forms.gle/rynEs4XtuV5TKFYz6

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial a, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
e) documentos pessoas do agente;
f) comprovante de residência.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
20% pessoas indígenas;
10% pessoas com pretas e pardas;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para coletivos

Os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - mais da metade dos integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Nova Mamoré/RO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados, após assinatura do Termo de Execução Cultural deverão ser executados até 31 de agosto de 2025.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme presente neste edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de São José e no site oficial da Prefeitura Municipal.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Eventos e Cultura que deve ser apresentado por meio de endereço eletrônica (aldirblanc@novamamore.ro.gov.br) no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Nova Mamoré e no site oficial da Prefeitura Municipal.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AS CATEGORIAS SUBSEQUENTES.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou dividido entre os inscritos neste edital.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) após a publicação do resultado final de seleção, por meio E-MAIL XX os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico XX no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de São José e no site oficial da Prefeitura Municipal.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Nova Mamoré

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 2 (dois) meses após a prestação da contrapartida.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município de Nova Mamoré e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail aldirblanc@novamamore.ro.gov.br (31) 98487-9953 .

Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias e Cotas

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS E COTAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 199.247,29 (cento e noventa e nove e duzentos e quarenta e sete mil reais e vinte e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para CATEGORIA de Áudio Visual;

b) R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para CATEGORIA de Mostra de Música;

c) R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para CATEGORIA Artes Cênicas (Teatro e Dança);

d) R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para CATEGORIA Literatura;

e) 35.473,11 (trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais e onze centavos) para a CATEGORIA Artes Visuais.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	2	-	1	-	3	R$10.000,00	R$ 30.000,00
CATEGORIA B	2	1	1	-	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
CATEGORIA C	2	-	1	-	3	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00
CATEGORIA D	2	-	1	-	3	R$ 30.000,00	R$ 10.000,00
CATEGORIA E	2	-	1	-	3	R$ 35.473,11	R$ 11.824,37

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um	10

	todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Nova Mamoré/RO**-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será soam dos critérios obrigatórios acrescida da pontuação bônus, quando ocorrer.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, A, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Maior tempo de atuação no cenário Cultural de Nova Mamoré, permanecendo o empate, será adorado o critério de maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento será por meio do envio de relatório de execução do objeto, realizado pelo proponente.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:CF1300C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA.

Obs.: Tabela acompanha a Intenção de Compra direta publicada no dia 05/11/2024, código identificador n°774C5D97.

Quant	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA
20	Unidade	**Tinta spray,** Uso Geral Primer 400ml,Tipo de pintura Spray, Usos específicos do produto área externa/interna. Cor Preto.	
01	ROLO	**Mangueira LED chata Branco Quente**(100 m), a prova dagua. Material; Silicone, espessura 0,25 cm, largura 0,09 cm, voltagem 220v, vida útil 100.000h, quantidade de Leds: 3000 leds em 100 mt ou 30 leds por metro, tensão 2,5w por metro. Embalagem lacrada com todos os itens para a instalação.	
02	ROLO	**Mangueira LED chata Vermelho**(100m), a prova dagua. Material; Silicone, espessura 0,25 cm, largura 0,09 cm, voltagem 220v, vida útil 100.000h, quantidade de Leds: 3000 leds em 100 mt ou 30 leds por metro, tensão 2,5w por metro. Embalagem lacrada com todos os itens para a instalação.	
02	ROLO	**Mangueira LED chata Verde**(100m), a prova dagua. Material; Silicone, espessura 0,25 cm, largura 0,09 cm, voltagem 220v, vida útil 100.000h, quantidade de Leds: 3000 leds em 100 mt ou 30 leds por metro, tensão 2,5w por metro. Embalagem lacrada com todos os itens para a instalação.	
02	ROLO	**Mangueira LED chata Azul**(100m), a prova dagua. Material; Silicone, espessura 0,25 cm, largura 0,09 cm, voltagem 220v, vida útil 100.000h, quantidade de Leds: 3000 leds em 100 mt ou 30 leds por metro, tensão 2,5w por metro. Embalagem lacrada com todos os itens para a instalação.	
04	ROLO	**Mangueira Fita Chata 5050 Rgb 100m + Controlador De Cor,Mangueira Fita LED Achatada RGB.** Esse Modelo Pode ser Cortado a Cada 1 metro, - Possui 60 led's por metro - Modelo led: 5050 - Espessura: 12mm x 07mm, IP67. Prova d'agua,Inclui fonte de alimentação, voltagem220v.Embalagem lacrada com todos os itens para a instalação.	
30	UNI	**Conector Plug**Tomada Fonte Mangueira Led Chata Bivolt Conector plug para mangueira de led chata. Possui 2 pinos. Conector BIVOLT. Serve para mangueiras 110v ou 220v. Tamanho com fio: 43 cm aproximadamente Tamanho da peça meio do conector: 5cm x 3cm x 1,5cm (comprimento x largura x altura) aproximadamente.	
50	PACOTE	**Abraçadeira Nylon**Cinta Plástica Fita Enforca Gato Lacre, kit com 100 unid.Largura: 2,5mm Comprimento: 100mm - 120mm ou 200mm (10 - 12 ou 20cm)	
30	PACOTE	**Abraçadeira Nylon**Cinta Plástica Fita Enforca Gato Lacre, kit com 100 unid.Largura: 2,5mm Comprimento: 300mm, 30CM.	
03	ROLO	**Rolo De Fio Paralelo**2,5mm Rolo 100m Metros Cabo Elétrico	
01	ROLO	**Arame Galvanizado**N°18, rolo de 1 KG	
20	BARRA	**Cano PVC**Marrom Soldável 1/2" 20mm, barra de 6 metros	
200	UNID	**Emenda rápida**para mangueira Led 2 pinos	
50	UNID	**Pino fêmea**10 amperes 02 polos	
20	UNID	**Fita Isolante19 Mm X 10mt Preto**	
03	KIT	**Pacote com 3 luzes de flamingospara decoração de jardim,luzes IP55 à prova d'água para uso externo, enfeite de jardim de flamingos rosa, luzes decorativas alimentadas por energia solar para paisagens de pátio e gramado material, dimensões28,3 x 20,8 x 9,96 cm; 379,88 g.Acrilonitrila butadieno estireno (ABS), dimensões 28,3 x 20,8 x 10 centímetros, feitas de plástico ABS de alta qualidade e artesanato requintado, que são duráveis e não precisam se preocupar com desbotamento ou ferrugem, Luzes de gramado Flamingo com um painel solar mais amplo atualizado, convertem a luz solar em energia mais rápida e mais eficiente em clima nublado. Sem fio extra e eletricidade externa requer luzes solares de flamingo, o que é muito conveniente e prático.**	
03	KIT	**Kit 10 Luminária Espeto JardimCob Led 7w Luz Verde Cor Da Carcaça Preto 220v. IP67.Embalagem lacrada com todos os itens para a instalação.**	
10	Unidade	**Luzes de Chuva Caindo, Luzes de Natal Luzes de Cachoeira de Meteoro ao ar Livre 30cm, 192 LED, 8 Tubos de Chuva Caindo Pingente de Gelo Luzes em Cascata para árvore de Natal.A luz de cada lâmpada acende e apaga uma a uma em sequência e rapidamente como uma chuva de meteoros ou neve caindo no céu noturno, muito lindo. Essas luzes de cordas de gelo podem ser usadas como uma ou conectadas (até cinco luzes de cordas). Bivolt.IP65**	
10	Unidade	**Cordão 1000 Led, Prova D'água 8 Funções, 100m, Fio Transp.** **Cor do cabo transparente, tipo de alimentação tomada bivolt, ambiente Exterior/interior, cor das luzes branco quente. Tipo de alimentação tomada.Embalagem lacradacom todos os itens para a instalação.IP65**	
10	Unidade	**Pisca Pisca Led, 100m, cor do Led multicolor, n° de led 1000, IP65, Material cabo de borracha e fio e cobre puro. Bivolt.Tipo de alimentação tomadaEmbalagem. lacradacom todos os itens para a instalação.**	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:71A2DF0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 154/2024/GAB/EMDUR REPUBLICAÇÃO

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00049218/2024-70-e;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O objetivo do deslocamento tem como fator principal a participação no NBS TECH 2024, evento de referência em tecnologia na região Norte, com foco em inovação, networking e as últimas tendências em Segurança da Informação, Inteligência Artificial e Cidades Inteligentes. A participação neste evento é fundamental para a atualização profissional e o fortalecimento de parcerias.

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
235	PLINIO JEFFERSON BETENS DOS SANTOS	Gerente	12/11/2024 a 15/11/2024	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
9-4	JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES	Chefe de Seção	12/11/2024 a 15/11/2024	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
270	PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA	Chefe de Seção	12/11/2024 a 15/11/2024	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
271	BRUNA MENEGHELLI	Assessora Especial	12/11/2024 a 15/11/2024	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4199890

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 152/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00051607/2024-65-e;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;
RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionado, o deslocamento se faz necessário para a realização do curso Contratações das Empresas Estatais, com foco nas Licitações e Contratos de acordo com a Lei 13.303/2016 e na análise do Impacto da Lei 14.133/2021, em Brasília – Distrito Federal.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação Pública	20/11/2024 a 22/11/2024	2 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 3.000,00	Aéreo
183-0	Marcio Silva Paes	Gerente de Controle Interno	20/11/2024 a 22/11/2024	2 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 3.000,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18E796F6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 157/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00052673/2024-52-e;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. Para a realização de visitas técnicas em Gramado/RS, Canela/RS, Curitiba/PR e Petrópolis/RJ, com o objetivo de aprimorar a concepção do evento "Natal Porto Luz 2025".

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
				Quant	Valor Unit.	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Troca de Produto	16 a 23 de novembro.	7 e 1/2	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 10.800,00	Aéreo
16-7	Maiara Márjore Rocha Peres Marini	Chefe da Seção de Projetos	16 a 23 de novembro.	7 e 1/2	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 10.800,00	Aéreo

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0F3AA2F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 158/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00052673/2024-52-e;
A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. Para a realização de visitas técnicas em Gramado/RS, Canela/RS, Curitiba/PR e Petrópolis/RJ, com o objetivo de aprimorar a concepção do evento "Natal Porto Luz 2025".

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
				Quant	Valor Unit.	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
234	Gustavo Beltrame	Diretor Presidente	16 a 23 de Novembro de 2024	7 e 1/2	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 10.800,00	Aéreo

Dê - se ciência e cumpra-se.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro – EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES
Diretor Técnico – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25C17943

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°584/SEMAGRIC/2024, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00051935/2024-61-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22 (vinte e dois) diárias inteiras e 05 (cinco) meia diária, aos servidores abaixo relacionados, nos períodos de 07/11 a 09/11, 11/11 a 16/11, 18/11 a 23/11, 25/11 a 30/11 de 2024 e 02/12 a 07/12 de 2024. Com o objetivo de atender aos Produtores Rurais no Transporte da Produção Agrícola, nas localidades U. Bandeirantes, Joana D'arc, Rio Pardo, Ramal 04 Olho, Vila da Penha, Santa Rita, São Miguel, Pau d'arco, Itacoã, Bom Jesus e Cujubinzinho. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº099/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 04 de Novembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão carroceria aberta NCJ-2379	22 diárias inteiras e 05 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ADFBFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°585/SEMAGRIC/2024, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00052270/2024-11-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 23(vinte e três) diárias inteiras e 2(duas) meia ½, ao servidor abaixo relacionado. Nos períodos de 04/11 a 16/11 e 19/11 a 30/11 de 2024. Com objetivo de executar as atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos na Comunidade Vila da Penha. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 517/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 05 de Novembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Camioneta Hillux OHL3653	23 diárias inteira e 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais Em Substituição

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A413629D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°587/SEMAGRIC/2024, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00051979/2024-91-e**

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: - 4(quatro) Diárias inteiras e 1(uma) diária de meia ½, ao servidor abaixo relacionado. Nos períodos de 28/10 a 01/11 de 2024. Onde o Servidor foi solicitado com urgência com o objetivo de prestação mão de obra e apoio necessário aos serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que foram desenvolvidos em diversas frentes de serviços no Distrito de Nova Califórnia, Cascalheira Baixa Verde. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 518/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 05 de Novembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Reinaldo Zanella	272005	Operador de Máquinas Pesada	Operar Máquina Pesada	Micro Ônibus placa: QRA1B53	04 diárias inteira e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais Em Substituição

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B063889

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°590/SEMAGRIC/2024, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00051995/2024-84-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 26 (vinte e seis) meias ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de atender a demanda de acompanhamentos in-loco das associações e produtores, contemplados com a prestação de serviço de contratação de empresa especializada em frete de calcário em todo período do município e Distritos de Porto Velho, tais como: Porto velho (areas chacareiras), Jacy Paraná, União Bandeirantes, Rio Pardo Extrema, Nova California, Ponta do Abunã. Nos períodos de: 01/11 a 02/11, 04/11 a 09/11, 11/11 a 16/11, 18/11 a 23/11, 25/11 a 30/11 de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº68/DPC/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 28 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Regenilson Oliveira Gomes	40105	Motorista	Conduzir Veículo	FORD RANGER - SLK6G60	26 meias ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.950,00
Alberto Sena do Nascimento Júnior	243775	Motorista	Conduzir Veículo	FORD RANGER - SLK6G60	26 meias ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.950,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A9E9275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº287/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00051100/2024-10-e.**
RESOLVE: Retificar a Portaria Nº282/GAB/SEMASF/2024 de 30/10/2024.
Arbitrar e Conceder: 13 (treze) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Jaci Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem dar apoio logístico ao Primeiro Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Distrital, para averiguação de denúncias, visitas in loco e fiscalização nos distritos mencionados, nos

períodos de 04 a 09 e 11 a 18 de novembro de 2024, por via terrestre, no veículo oficial modelo Hilux de placa NEG-3787. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº41/2024/DIML/SEMASF de 22/10/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
EDSON LEAL DE OLIVEIRA	168370	Gari/Condutor	Jaci Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	13 (treze)	R$ 150,00	R$ 1.950,00
						R$ 1.950,00

Porto Velho, 07 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.12.484/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8F5BF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.560 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício nº 170/2024/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 30 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo nº. 00600-00047514/2024-36, tendo como objeto alimentação escolar e processo n º. 00600-00029951/2024-78, tendo como objeto diárias de exercício anterior,

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 19.686,92 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e dois).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	19.686,92	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	-	17.286,92
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.92	1.500.0025.1001	-	2.400,00
SUBTOTAL					**19.686,92**	**19.686,92**
TOTAL					**19.686,92**	**19.686,92**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6044E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.561 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 167/2024/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED , de 24de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

Considerando os Ofícios n.° 103/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 21 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZque apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 193.111,87 (cento e noventa e três mil, cento e onze reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.250	Programas educacionais	FIS	3.3.90.30	2.551.0000.0000	193.111,87
SUBTOTAL					**193.111,87**
TOTAL					**193.111,87**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:721D7537

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.562 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 171/2024/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 31 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo nº. 00600-00017977/2024-73, tendo como objeto baixa contábil para sanar pendências na conciliação bancária de contas,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.811,15 (três mil, oitocentos e onze reais e quinze centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.1.769	Construção e ampliação de unidades educacionais - CRECHE	FIS	4.4.90.51	1.569.0000.0000	3.811,15	-
09.01.12.365.155.2.277	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - CRECHE	FIS	3.3.90.93	1.569.0000.00000	-	3.811,15
SUBTOTAL					**3.811,15**	**3.811,15**
TOTAL					**3.811,15**	**3.811,15**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:130718C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.563 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, , amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 372/2024/DA/SGG, de 06 de novembro de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita suplementação orçamentária para devolução de rendimento financeiro referente ao Convênio nº. CNV/367/SEAS/PGE/2023;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 783,13 (setecentos e oitenta e três reais e treze centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.701 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.08.244.354.2.945	Apoiar a Política de Garantia dos Direitos da Mulher	FIS	3.3.90.93	1.701.0000.0000	783,13
SUBTOTAL					**783,13**
TOTAL					**783,13**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABDC5E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.564 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 433 /DA/GAB/SEMAGRIC, de 30de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesa com devolução de saldo do Convênio nº. 151/2022/PGE/DER, firmado entre a Prefeitura de Porto Velho e o Governo do Estado de Rondônia;

Considerando os Ofícios n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZque apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 171.744,47 (cento e setenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.93	2.701.0000.0000	171.744,47
SUBTOTAL					**171.744,47**
TOTAL					171.744,47

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E6AB227

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.565 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024,

Considerando o Ofício n°. 980/DEAMD/GAB/SEMESC, de 18 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com processos de diárias,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 25.000,00(vinte cinco mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	25.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	25.000,00
SUBTOTAL					**25.000,00**	**25.000,00**
TOTAL					**25.000,00**	**25.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:021ECF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 168/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 168/SEMUSB/2024.
Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00052145/2024-01.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 02 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo, onde os mesmos se deslocarão a sede desta secretária SEMUSB em Porto Velho/RO, a fim de participar da Reunião Mensal da CIPA. O deslocamento será realizado por meio de e transporte rodoviário. **No período de 11 à 13/11/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Aucirléia Furtado Xavier	195918	Sec. CIPA	11 à 13/11/2024	2 ½	R$150,00	R$ 375,00
02	João Varonil Franco	122028	Membro CIPA	11 à 13/11/2024	2 ½	R$150,00	R$ 375,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5E0E3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 163/2024 /DPG/GAB/SEMUSA.

Portaria Nº 163/2024 /DPG/GAB/SEMUSA.
Porto Velho, 04 de Novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto n° 6.175/1 de 31 de dezembro de 2020 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI. Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto de encerramento do exercício financeiro de 2024 n° 20.420 de 17 de setembro de 2024, publicado no diário oficial n° 3816 de 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores/abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento Elaboração e Consolidação do Relatório Anual de Gestão das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que integra a Prestação de Contas do Exercício de 2024, composta pelos seguintes servidores;

NOME	MATRÍCULA	CARGO	MEMBRO	SETOR
OSEANE ALVES MARQUES	86290	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	PRESIDENTE	DPG
ITAMIRES LAIZ COIMBRA DA SILVA	243832	ENFERMEIRA	SUPLENTE	DAB
FABIOLA BARROS RIBEIRO	1001657	DIRETORA DO DAB	TITULAR	DAB
Geisa Brasil Ribeiro	234534	ACE/ Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde	SUPLENTE	DVS
ROSIMAR GONÇALVES VIANA XAVIER	121327	Médica Veterinária/ Técnica da Vigilância em Saúde	TITULAR	DVS
FRANCISCA RODEIGUES NERES	830118	Diretora	TITULAR	DMAC
ALINE SILVA LIMA	243270	Gerente	SUPLENTE	DMAC
SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO	269780	Gerente da Divisão de Demonstrativos e Prestação de Contas	TITULAR	CGF
ELIEZER BISPO DOS SANTOS	1001931	Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças	SUPLENTE	CGF
LÍGIA FERNANDES ARRUDA	259433	Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica	TITULAR	DAF
ERIANE LEMOS DE LIMA	86646	Gerente da Divisão Estratégica da Assistência Farmacêutica	SUPLENTE	DAF
ÁDILA DE SOUZA ALEXANDRE	61284	Diretora	TITULAR	DAP
RAMON MOTA DE OLIVEIRA	244020	Gerente	SUPLENTE	DAP
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES	230798	Enfermeira	TITULAR	DGEP
Marcuce Antônio Miranda dos Santos	48886	Enfermeiro	SUPLENTE	DGEP
Helisson Aparecido Ribeiro	1002629	Diretor de Departamento	TITULAR	DRAC
Chirley Cabral da Paz Almeida	174558	Gerente de Divisão	SUPLENTE	DRAC
ANGELA MARIA ZOCAL	1001171	DIRETORA ASSESSORIA TÉCNICA	TITULAR	ASTEC
CARIS REGINA VALÊNCIA SALES	43150	ASSESSORA TÉCNICA	SUPLENTE	ASTEC

Art. 2°. Compete a Comissão instituída pela presente Portaria compilar as informações e os dados relativo as atividades desempenhadas pelos departamentos que compõe a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com o fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão de acordo com o **Decreto Municipal n° 20.420 de 17 de setembro de 2024**. As informações serão consolidadas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, até o dia .13.01.2025 impreterivelmente.

Art. 3°. Esta Portaria produz seus efeitos até entrega do Relatório Anual de Gestão de Atividades do Exercício de 2024 à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

OSEANE MARQUES
Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5580D39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 311/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 311/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. tornar válido: 04 ½ (Quatro diárias e meia) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de Realizar Força Tarefa na (6ª Região - Extrema) no Ramal da Castanheira no controle/eliminação do mosquito vetor do gênero Anopheles darlingi principal transmissor da malária, devido ao crescente número de casos confirmados. Os trabalhos serão realizados em dois períodos para cumprir o ciclo de borrifação observando que a equipe irá pernoitar nas localidades, realizando os trabalhos de Instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração (MILDs), Borrifação Intra Domicilar (BRI), Termonebulização (fumacê) e Educação em Saúde e 1/2 (meiadiária) para retorno de servidores da Força Tarefa. **No período de 16/09/2024 a 20/09/2024** . **Processo Administrativo Nº00600-00048052/2024-74-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Antônio de Souza Melo	229626	ACE	Ramal Castanheira	**04 ½ (quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00
Clinge Silva Almeida	208670	ACE Motorista		**½ (meia diária)**	R$75,00	R$75,00
Everaldo Souza Gomes	1085851	Guarda de Endemias		**04 ½ (quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00
Flávio Mohammad Aly da Silva Pereira	225054	ACE		**04 ½ (quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00
Paulo Roberto Rodrigues Franco	241000	ACE		**04 ½ (quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE/Encarregado/ Motorista		**04 ½ (quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85161455

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 312/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 312/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de Novembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 06 ½ (seis diárias e meia) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de Realizar a fiscalização do contrato Nº 15/2023/COJUSA/PGM, oriundo do Processo Administrativo nº 0600-00037343/2023-56-e, em localidades/comunidades periurbanas do município de Porto Velho-RO. **No período de 25/11/2024 a 01/12/2024**. **Processo Administrativo Nº00600-00052050/2024-80-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ercir Rodrigues Silva	23200	Assistente Administrativo/ Fiscal do Contrato	Comunidades: Cujubim, Terra Santa, Linha 28, Aliança, Novo Engenho Velho, Palmares/Morrin ho, Santa Rita, São Miguel, Calderita, Rio Verde.	**06 ½ (seis diárias e meia)**	R$150,00	R$975,00
Evelyn dos Santos Surita de Amaral	278178	Auxiliar de Serviços de Saúde/Fiscal do Contrato		**06 ½ (seis diárias e meia)**	R$150,00	R$975,00
Raimundo Vieira da Cunha	107533	Vigia/Gestor de Contrato		**06 ½ (seis diárias e meia)**	R$150,00	R$975,00
Manoel Simplício de Souza	622515	Gari/Motorista		**06 ½ (seis diárias e meia)**	R$150,00	R$975,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC20C389

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 008/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SML/PVH
A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 008/2024** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00040235/2023-61-e** , CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO AMPOLA E FRASCO/AMPOLA, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "INJETÁVEIS I"**, para o item 02, publicada em 31 de julho de 2024, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00051575/2024-06-e :**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02. ATRACÚRIO, BESILATODE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML.	1.070	Ampola 5 Mililitro	CRISTALIA	**R$ 16,16**	**R$ 17.291,20**

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 06.065.614/0001-38
END. RUA C-159, Nº 868. QD. 297, LOTE 09, 18, 19 E 20. JARDIM AMÉRICA
CEP: 74.255-140
GOIÂNIA/GO
RESPONSÁVEL: AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CPF: 895.030.901-72

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7548EA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
8 ANEXO DA LEI N 2046-2024

Exercício: 2025					
Resultados Fiscais Projetados 2022 a 2025					
Especificação	2022	2023	2024	2025	Total
Receitas Correntes					
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Impostos, Taxas e Contribuições de M	3.289.441,74	3.979.768,19	4.861.769,11	6.432.791,58	18.563.770,62
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Contribuições	1.730.000,00	2.284.000,00	2.398.200,00	2.518.110,00	8.930.310,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receita Patrimonial	2.446.080,00	4.090.000,00	5.541.800,00	6.086.873,26	18.164.753,26
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Receita de Serviços	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Transferências Correntes	34.119.478,26	42.539.531,81	46.172.541,49	55.536.065,16	178.367.616,72
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. Outras Receitas Correntes	170.000,00	100.000,00	215.000,00	860.250,00	1.345.250,00
71.526.700,00	41.835.000,00	53.077.300,00	59.277.510,60	71.526.700,00	225.716.510,60
Despesas Correntes					
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos 42.970.657,67	26.548.446,74	31.976.743,92	35.403.056,72	42.970.657,67	136.898.905,05
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes 67.022.738,28	13.106.699,77	17.596.768,83	19.299.744,27	24.052.080,61	74.055.293,48
Serviço da Dívida					
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida 67.023.788,28	10.000,00	10.000,00	1.000,00	1.050,00	22.050,00
	39.665.146,51	49.583.512,75	54.703.800,99	67.023.788,28	210.976.248,53
Saldo para Investimentos	2.169.853,49	3.493.787,25	4.573.709,61	4.502.911,72	14.740.262,07
4.4.00.00.00.00 Investimentos 68.674.180,88	740.129,49	1.299.137,25	1.309.719,11	1.650.392,60	4.999.378,45
Necessidade de Financiamentos	1.429.724,00	2.194.650,00	3.263.990,50	2.852.519,12	9.740.883,62
Receitas de Capital					
RECEITAS	41.835.000,00	53.077.300,00	59.277.510,60	71.526.700,00	225.716.510,60
DESPESAS	40.405.276,00	50.882.650,00	56.013.520,10	68.674.180,88	210.976.248,53
RESULTADO	1.429.724,00	2.194.650,00	3.263.990,50	2.852.519,12	9.740.883,62

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D526BAE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO 5 DA LEI N 2046-2024

Exercício: 2022 a 2025				
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO				
Função	01 Legislativa			**Ação**
	SubFunção	031 Ação Legislativa		
			Programa	
			0001 ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Função	04 Administração			
	SubFunção	122 Administração Geral		
			Programa	
			0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MU	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
			0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MU	2090 RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
			0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	2008 MANUTENCAO DA SEMAF
			0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	2011 MANUTENCAO DA SEMAD
			0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	2093 CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL
			0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSIS	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN
	SubFunção	123 Administração Financeira		
			Programa	
			0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	2009 MANTENCAO DO PASEP
	SubFunção	153 Defesa Terrestre		
			Programa	
			0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MU	2005 MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR
	SubFunção	243 Assistência à Criança a ao Adolesce		
			Programa	
			0014 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2016 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
			0014 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2018 MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função	08 Assistência Social			
	SubFunção	122 Administração Geral		
			Programa	
				Ação
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2073 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS

	SubFunção	241 Assistência à Pessoa Idosa		
			Programa	
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2075 ATENDER AS PESSOAS IDOSAS
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2108 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTA
	SubFunção	243 Assistência à Criança a ao Adolesce		
			Programa	
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2109 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERV DE CONVIV E FORT DE VINCU
	SubFunção	244 Assistência Comunitária		
			Programa	
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2073 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2101 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2113 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO BASICO VARIAVEL III EQUIPE V
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	1240 PISO FIXO - PSB - ESTADUAL
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	1241 PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	1242 PISO FIXO PSE - ESTADUAL
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2109 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERV DE CONVIV E FORT DE VINCU
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2118 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2108 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTA
	SubFunção	245 Serviços Socioassistenciais		
			Programa	
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2101 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2108 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTA
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2113 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO BASICO VARIAVEL III EQUIPE V
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	1240 PISO FIXO - PSB - ESTADUAL
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	1241 PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	1242 PISO FIXO PSE - ESTADUAL
				Ação
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	1391 PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL
Função	09 Previdência Social			
	SubFunção	272 Previdência do Regime Estatutário		
			Programa	
			0100 APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS	2200 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%
			0100 APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS	2201 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
			0100 APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS	2202 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONTROLE FINANCEIRO
			0100 APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Função	10 Saúde			
	SubFunção	301 Atenção Básica		
			Programa	
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2021 MANUTENCAO DO PACS
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUI
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2023 APS INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2114 INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2115 APS DESEMPENHO - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDAD
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2053 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2120 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI
	SubFunção	302 Assistência Hospitalar e Ambulatori		
			Programa	
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATOR
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2103 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2027 MANUTENCAO DO MAC/FAEC
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2119 ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO PAGAMENTO DO P
	SubFunção	303 Suporte Profilático e Terapêutico		
			Programa	
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2072 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL	2071 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA

			MUNICIPAL	ESTADUAL
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA
				Ação
	SubFunção	305 Vigilância Epidemiológica		
			Programa	
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2025 MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITA
Função	12 Educação			
	SubFunção	306 Alimentação e Nutrição		
			Programa	
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	2031 MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	2032 MERENDA ESCOLAR CONVENIO PNAE
	SubFunção	361 Ensino Fundamental		
			Programa	
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	1001 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 30%
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	2030 MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	2033 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	2034 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	2036 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	2037 MANUTENCAO DO PNATE
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	2091 MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	2117 INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL
	SubFunção	365 Educação Infantil		
			Programa	
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	2054 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL
Função	13 Cultura			
	SubFunção	392 Difusão Cultural		
			Programa	
			0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA C	2076 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO
Função	15 Urbanismo			
				Ação
	SubFunção	451 Infra-Estrutura Urbana		
			Programa	
			0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUT	2041 CONSERVACAO DE VIAS URBANAS
	SubFunção	452 Serviços Urbanos		
			Programa	
			0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUT	2042 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
Função	18 Gestão Ambiental			
	SubFunção	542 Controle Ambiental		
			Programa	
			0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
			0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	2116 MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO
Função	20 Agricultura			
	SubFunção	122 Administração Geral		
			Programa	
			0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	2049 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
	SubFunção	606 Extensão Rural		
			Programa	
			0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	2006 EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL
			0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	2050 FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA
			0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	2092 PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL
Função	23 Comércio e Serviços			
	SubFunção	695 Turismo		
			Programa	
			0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA C	2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
Função	26 Transporte			
				Ação
	SubFunção	122 Administração Geral		
			Programa	
			0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUT	2039 MANUTENCAO DA SEMOSP
	SubFunção	782 Transporte Rodoviário		
			Programa	
			0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUT	2044 MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS
			0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUT	2046 MANUTENCAO DO CIDE
			0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUT	2048 MANUTENCAO DA OFICINA
Função	27 Desporto e Lazer			

	SubFunção	122 Administração Geral		
			Programa	
			0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA C	2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Função	28 Encargos Especiais			
	SubFunção	843 Serviço da Dívida Interna		
			Programa	
			0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA
Função	99 Reserva de Contingência			
	SubFunção	999 Reserva de Contingência geral		
			Programa	
			9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
				Ação

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D0686ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1 ANEXO DA LEI N 2046-2024

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	34.503.397,40	36.639.573,30	38.030.908,56	41.140.863,60	47.023.860,00	60.045.300,00	66.792.910,60	80.551.110,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.819.377,40	-3.847.852,30	-4.072.060,56	-4.320.863,60	-5.188.860,00	-6.968.000,00	-7.515.400,00	-9.024.410,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.822.976,00	1.914.129,00	2.009.835,45	2.278.028,52	3.289.441,74	3.979.768,19	4.861.769,11	6.432.791,58
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.699.981,00	1.784.982,00	1.874.231,10	1.969.699,01	2.619.891,74	3.276.740,69	4.123.590,23	5.169.768,88
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	477.776,00	501.666,00	526.749,30	553.086,77	785.500,00	1.143.129,36	1.295.453,33	1.360.225,14
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	227.125,00	238.482,00	250.406,10	262.926,41	398.000,00	417.900,00	533.962,50	560.659,78
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	121.275,00	127.339,00	133.705,95	140.391,25	210.000,00	220.500,00	320.000,00	336.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	3.000,00	3.150,00	10.000,00	10.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	73.500,00	77.175,00	81.033,75	85.085,44	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.350,00	29.768,00	31.256,40	32.819,22	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,03
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	250.651,00	263.184,00	276.343,20	290.160,36	387.500,00	725.229,36	761.490,83	799.565,36
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	380.000,00	717.354,36	753.222,08	790.883,18
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	651,00	684,00	718,20	754,11	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ati	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - DA Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	525,00	551,25	578,81
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	570.000,00	598.500,00	628.425,00	659.846,25	850.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	2.100.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	570.000,00	598.500,00	628.425,00	659.846,25	850.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	2.100.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	0,00	0,00	0,00	659.846,25	850.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	659.846,25	850.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	570.000,00	598.500,00	628.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	570.000,00	598.500,00	628.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	652.205,00	684.816,00	719.056,80	756.765,99	984.391,74	1.033.611,33	1.628.136,90	1.709.543,74
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	652.205,00	684.816,00	719.056,80	756.765,99	984.391,74	1.033.611,33	1.628.136,90	1.709.543,74
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	652.205,00	684.816,00	719.056,80	756.765,99	984.391,74	1.033.611,33	1.628.136,90	1.709.543,74
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25	780.000,00	819.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.995,00	2.095,00	2.199,75	2.309,74	2.000,00	2.100,00	5.000,00	5.250,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multas	210,00	221,00	232,05	2.000,00	2.391,74	2.511,33	2.636,90	2.768,74
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	122.995,00	129.147,00	135.604,35	308.329,51	669.550,00	703.027,50	738.178,88	1.263.022,70
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	70.075,00	73.581,00	77.260,05	154.616,88	385.950,00	405.247,50	425.509,88	446.785,36
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	160.300,00	168.315,00	176.730,75	185.567,29
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	315,00	330,75	347,29
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	11.930,00	12.527,00	13.153,35	13.811,02	18.500,00	19.425,00	20.396,25	21.416,06
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	11.930,00	12.527,00	13.153,35	13.811,02	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	525,00	551,25	578,81
1.1.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	58.145,00	61.054,00	64.106,70	140.805,86	207.150,00	217.507,50	228.382,88	239.802,01
1.1.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	58.145,00	61.054,00	64.106,70	134.805,86	200.150,00	210.157,50	220.665,38	231.698,65
1.1.2.1.98.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Principal	41.563,00	43.642,00	45.824,10	110.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
1.1.2.1.98.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	7.019,00	7.370,00	7.738,50	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
1.1.2.1.98.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	7.140,00	7.497,00	7.871,85	12.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1.1.2.1.98.0.1.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	2.423,00	2.545,00	2.672,25	2.805,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.98.0.1.07.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	157,50	165,38	173,65
1.1.2.1.98.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
1.1.2.1.98.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-JM	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	525,00	551,25	578,81
1.1.2.1.98.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	525,00	551,25	578,81
1.1.2.1.98.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	4.000,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,74
1.1.2.1.98.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12

1.1.2.1.98.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
1.1.2.1.98.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.98.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA-JM	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	52.920,00	55.566,00	58.344,30	153.712,63	283.600,00	297.780,00	312.669,00	816.237,34
1.1.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas Judiciais	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas Judiciais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.98.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	52.920,00	55.566,00	58.344,30	123.712,63	283.600,00	297.780,00	312.669,00	816.237,34
1.1.2.2.98.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	52.920,00	55.566,00	58.344,30	78.712,63	216.000,00	226.800,00	238.140,00	737.970,75
1.1.2.2.98.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	0,00	0,00	0,00	5.368,33	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
1.1.2.2.98.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitério - Principal	2.520,00	2.646,00	2.778,30	15.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.98.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00
1.1.2.2.98.0.1.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	50.400,00	52.920,00	55.566,00	58.344,30	10.000,00	10.500,00	11.025,00	499.500,00
1.1.2.2.98.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.863,34
1.1.2.2.98.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	630,00	661,50	694,58
1.1.2.2.98.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	525,00	551,25	589,95
1.1.2.2.98.0.2.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	525,00	551,25	578,81
1.1.2.2.98.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	40.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
1.1.2.2.98.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	40.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
1.1.2.2.98.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
1.1.2.2.98.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.040.969,00	1.093.018,00	1.147.668,90	1.269.579,85	1.730.000,00	2.284.000,00	2.398.200,00	2.518.110,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	980.000,00	1.029.000,00	1.080.450,00	1.199.000,00	1.650.000,00	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	980.000,00	1.029.000,00	1.080.450,00	1.199.000,00	1.650.000,00	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	980.000,00	1.029.000,00	1.080.450,00	1.199.000,00	1.650.000,00	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	980.000,00	1.029.000,00	1.080.450,00	1.199.000,00	1.650.000,00	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Principal	980.000,00	1.029.000,00	1.080.450,00	1.199.000,00	1.650.000,00	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.969,00	64.018,00	67.218,90	70.579,85	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.969,00	64.018,00	67.218,90	70.579,85	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.969,00	64.018,00	67.218,90	70.579,85	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	60.969,00	64.018,00	67.218,90	70.579,85	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	1.576.987,40	1.655.840,00	1.738.632,00	2.643.125,69	2.446.080,00	4.090.000,00	5.541.800,00	6.086.873,26
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	1.576.987,40	1.655.840,00	1.738.632,00	2.643.125,69	2.446.080,00	4.090.000,00	5.541.800,00	6.086.873,26
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	1.576.987,40	1.655.840,00	1.738.632,00	2.643.125,69	2.446.080,00	4.090.000,00	5.541.800,00	6.086.873,26
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	376.987,40	395.840,00	415.632,00	143.125,69	196.080,00	1.090.000,00	1.541.800,00	1.886.873,26
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	376.987,40	395.840,00	415.632,00	143.125,69	196.080,00	1.090.000,00	1.541.800,00	1.886.873,26
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	30.100,00	31.605,00	33.185,25	5.000,00	6.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos Atenção Básica	1.103,00	1.159,00	1.215,95	62.881,25	70.000,00	215.000,00	225.750,00	237.037,50
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	106.339,40	111.657,00	117.239,85	1.277,80	600,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00	4.000,00	4.200,00	4.410,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Demais FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	30.582,00	32.112,00	33.717,60	15.000,00	10.000,00	50.000,00	100.000,00	95.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	24.000,00	100.000,00	105.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	100.000,00	105.000,00	238.233,26
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	100.000,00	105.000,00	260.250,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	208.863,00	219.307,00	230.273,35	58.966,64	70.000,00	500.000,00	800.000,00	840.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	2.500.000,00	2.250.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Principal	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	2.500.000,00	2.250.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - Renda Variável	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	2.500.000,00	2.250.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	15.000,00	65.750,00	69.037,50	72.489,38	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	15.000,00	65.750,00	69.037,50	72.489,38	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	15.000,00	65.750,00	69.037,50	72.489,38	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	15.000,00	65.750,00	69.037,50	72.489,38	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1.6.9.9.99.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Diversas	15.000,00	65.750,00	69.037,50	72.489,38	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1.6.9.9.99.9.9.00.00.00.00.00.	Outros Serviços Diversos - Principal	15.000,00	65.750,00	69.037,50	72.489,38	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	29.861.079,00	31.191.647,50	32.850.261,07	34.660.892,85	39.308.338,26	49.507.531,81	53.687.941,49	64.560.475,16
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.819.377,40	-3.847.852,30	-4.072.060,56	-4.320.863,60	-5.188.860,00	-6.968.000,00	-7.515.400,00	-9.024.410,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	12.694.271,00	13.328.969,00	13.935.370,45	14.574.257,69	16.326.700,00	20.700.528,00	22.445.587,49	29.027.049,37
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.828.689,40	-1.790.124,20	-1.879.630,41	-1.973.611,94	-2.280.860,00	-3.004.000,00	-3.154.200,00	-4.004.410,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	9.126.043,00	9.582.325,00	10.061.441,25	10.564.513,31	12.404.300,00	16.220.000,00	17.031.000,00	21.822.050,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-1.825.204,60	-1.786.465,00	-1.875.788,25	-1.969.577,67	-2.280.860,00	-3.004.000,00	-3.154.200,00	-4.004.410,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.116.318,00	9.572.113,00	10.050.718,65	10.553.254,58	12.400.000,00	16.200.000,00	17.010.000,00	21.800.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-1.823.259,60	-1.784.422,60	-1.873.643,73	-1.967.325,92	-2.280.000,00	-3.000.000,00	-3.150.000,00	-4.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.116.298,00	8.922.113,00	9.368.218,65	9.836.629,58	11.400.000,00	15.000.000,00	15.750.000,00	20.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.823.259,60	-1.784.422,60	-1.873.643,73	-1.967.325,92	-2.280.000,00	-3.000.000,00	-3.150.000,00	-4.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	9.116.298,00	8.922.113,00	9.368.218,65	9.836.629,58	11.400.000,00	15.000.000,00	15.750.000,00	20.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.823.259,60	-1.784.422,60	-1.873.643,73	-1.967.325,92	-2.280.000,00	-3.000.000,00	-3.150.000,00	-4.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	10,00	320.000,00	336.000,00	352.800,00	500.000,00	600.000,00	630.000,00	1.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	10,00	320.000,00	336.000,00	352.800,00	500.000,00	600.000,00	630.000,00	1.000.000,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	10,00	330.000,00	346.500,00	363.825,00	500.000,00	600.000,00	630.000,00	800.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	10,00	330.000,00	346.500,00	363.825,00	500.000,00	600.000,00	630.000,00	800.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.725,00	10.212,00	10.722,60	11.258,73	4.300,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-1.945,00	-2.042,40	-2.144,52	-2.251,75	-860,00	-4.000,00	-4.200,00	-4.410,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	9.725,00	10.212,00	10.722,60	11.258,73	4.300,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Deduções FUNDEB	-1.945,00	-2.042,40	-2.144,52	-2.251,75	-860,00	-4.000,00	-4.200,00	-4.410,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	91.406,00	95.977,00	100.775,85	105.814,64	202.000,00	402.100,00	422.205,00	443.315,25
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	3.639,00	3.821,00	4.012,05	4.212,65	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	3.639,00	3.821,00	4.012,05	4.212,65	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	87.767,00	92.156,00	96.763,80	101.601,99	200.000,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	87.767,00	92.156,00	96.763,80	101.601,99	200.000,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	87.767,00	92.156,00	96.763,80	101.601,99	200.000,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.516.835,00	2.695.179,00	2.829.937,95	2.913.553,58	3.130.400,00	3.433.014,00	4.235.551,19	5.619.244,12
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - CUSTEIO	2.516.835,00	2.634.526,80	2.766.253,14	2.858.553,58	3.130.400,00	3.433.014,00	4.235.551,19	5.619.244,12
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária	1.232.447,00	1.285.918,80	1.350.214,74	1.634.462,53	2.106.400,00	2.324.784,00	2.821.220,00	2.981.813,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal	1.232.447,00	1.285.918,80	1.350.214,74	1.634.462,53	2.106.400,00	2.324.784,00	2.821.220,00	2.981.813,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Agentes Comunitários de Saúde	563.434,00	591.606,00	621.186,30	652.245,61	650.000,00	1.008.384,00	1.304.000,00	1.395.056,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Politica Nacional de ATB - PNAB)	457.333,00	472.048,80	521.648,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo para Açoes Estratégicas	0,00	0,00	0,00	113.990,78	70.000,00	70.000,00	73.500,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	0,00	0,00	0,00	216.737,06	180.000,00	180.000,00	189.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	0,00	0,00	0,00	70.543,20	60.000,00	60.000,00	63.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	0,00	0,00	0,00	470.545,88	1.000.000,00	860.000,00	1.038.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica em Saúde	211.680,00	222.264,00	207.380,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	SUS Custeio - Programa de Informatização da APS	0,00	0,00	0,00	110.400,00	110.400,00	110.400,00	115.920,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	SUS Custeio - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	37.800,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Eq. de Saúde da Família/ESF e Eq. de Atenç. Primária/EAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344.000,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Componente Per Capita de Base Populacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.757,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção	718.515,00	754.441,00	792.163,05	831.771,20	800.000,00	855.000,00	703.738,69	1.376.304,12
	Especializada								
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada - Principal	718.515,00	754.441,00	792.163,05	831.771,20	800.000,00	855.000,00	703.738,69	1.376.304,12
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	718.515,00	754.441,00	792.163,05	831.771,20	800.000,00	855.000,00	703.738,69	1.125.051,12
1.7.1.3.50.2.1.09.00.00.00.00.	SUS Custeio - FAEC - Redução das filas de cirurgias (ELETIVA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.253,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde	306.000,00	321.300,00	337.365,00	309.233,25	140.000,00	168.000,00	160.400,00	228.250,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal	306.000,00	321.300,00	337.365,00	309.233,25	140.000,00	168.000,00	160.400,00	228.250,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municipios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	306.000,00	321.300,00	337.365,00	309.233,25	140.000,00	168.000,00	148.400,00	140.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Combate às Endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.250,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica	71.773,00	75.362,00	79.130,10	83.086,60	84.000,00	85.230,00	89.491,50	92.477,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal	71.773,00	75.362,00	79.130,10	83.086,60	84.000,00	85.230,00	89.491,50	92.477,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde	71.773,00	75.362,00	79.130,10	83.086,60	84.000,00	85.230,00	89.491,50	92.477,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS	188.100,00	197.505,00	207.380,25	0,00	0,00	0,00	460.701,00	940.400,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS - Principal	188.100,00	197.505,00	207.380,25	0,00	0,00	0,00	460.701,00	940.400,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	188.100,00	197.505,00	207.380,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00.	SUS Custeio - Assistência Financeira - Complemento Piso Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.701,00	830.000,00
1.7.1.3.50.5.1.04.00.00.00.00.	SUS Custeio - Transformação Digital no SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.400,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - INVESTIMENTO	0,00	60.652,20	63.684,81	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede ASPS - Atenção Primária	0,00	8.152,20	8.559,81	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede ASPS - Atenção Primária - Principal	0,00	8.152,20	8.559,81	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	SUS Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	0,00	8.152,20	8.559,81	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de ASPS - Vigilância em Saúde	0,00	52.500,00	55.125,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de ASPS - Vigilância em Saúde - Princ	0,00	52.500,00	55.125,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.3.1.01.00.00.00.00.	SUS Investimento - Investimentos em Vigilância em Saúde	0,00	52.500,00	55.125,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	654.150,00	686.858,00	661.153,90	694.211,59	430.000,00	405.500,00	419.375,00	792.200,00

	Desenvolvimento da Educação - FNDE								
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência do Salário Educação	243.600,00	255.780,00	268.569,00	281.997,45	150.000,00	157.500,00	165.375,00	564.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - FNDE	243.600,00	255.780,00	268.569,00	281.997,45	150.000,00	157.500,00	165.375,00	564.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	226.800,00	238.140,00	190.000,00	199.500,00	160.000,00	168.000,00	170.000,00	140.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	226.800,00	238.140,00	190.000,00	199.500,00	160.000,00	168.000,00	170.000,00	140.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	183.750,00	192.938,00	202.584,90	212.714,14	120.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	183.750,00	192.938,00	202.584,90	212.714,14	120.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	238.413,00	250.334,00	262.850,70	275.993,23	160.000,00	239.914,00	215.714,00	210.240,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	238.413,00	250.334,00	262.850,70	275.993,23	160.000,00	239.914,00	215.714,00	210.240,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	238.413,00	250.334,00	262.850,70	275.993,23	160.000,00	239.914,00	215.714,00	210.240,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programas do FNAS	238.413,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	0,00	108.850,00	0,00	6.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	47.250,00	49.612,50	52.093,12	100.000,00	81.064,00	163.214,00	156.240,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	45.584,00	47.863,20	50.256,36	60.000,00	50.000,00	52.500,00	48.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	67.424,00	18.296,00	19.210,80	20.171,34	0,00	0,00	121.742,30	140.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.484,80	-3.659,20	-3.842,16	-4.034,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	17.424,00	18.296,00	19.210,80	20.171,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-3.484,80	-3.659,20	-3.842,16	-4.034,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	17.424,00	18.296,00	19.210,80	20.171,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-3.484,80	-3.659,20	-3.842,16	-4.034,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.742,30	140.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.742,30	140.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.043.053,00	10.382.734,50	11.060.949,42	11.839.996,90	14.735.000,00	20.074.533,64	22.073.260,32	25.369.959,19
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.990.688,00	-2.057.728,10	-2.192.430,15	-2.347.251,66	-2.908.000,00	-3.964.000,00	-4.361.200,00	-5.020.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.993.440,00	10.330.640,50	11.006.250,72	11.782.563,26	14.570.000,00	19.851.500,00	21.839.075,00	25.134.728,75
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-1.990.688,00	-2.057.728,10	-2.192.430,15	-2.347.251,66	-2.908.000,00	-3.964.000,00	-4.361.200,00	-5.020.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	9.480.949,00	9.792.524,50	10.282.150,72	10.796.258,26	13.240.000,00	18.000.000,00	19.500.000,00	22.500.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.896.189,80	-1.958.504,90	-2.056.430,15	-2.159.251,66	-2.648.000,00	-3.600.000,00	-3.900.000,00	-4.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.480.949,00	9.792.524,50	10.282.150,72	10.796.258,26	13.240.000,00	18.000.000,00	19.500.000,00	22.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.896.189,80	-1.958.504,90	-2.056.430,15	-2.159.251,66	-2.648.000,00	-3.600.000,00	-3.900.000,00	-4.500.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	450.000,00	472.500,00	650.000,00	900.000,00	1.200.000,00	1.800.000,00	2.240.000,00	2.500.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-90.000,00	-94.500,00	-130.000,00	-180.000,00	-240.000,00	-360.000,00	-448.000,00	-500.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	450.000,00	472.500,00	650.000,00	900.000,00	1.200.000,00	1.800.000,00	2.240.000,00	2.500.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-90.000,00	-94.500,00	-130.000,00	-180.000,00	-240.000,00	-360.000,00	-448.000,00	-500.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	22.491,00	23.616,00	30.000,00	40.000,00	100.000,00	20.000,00	66.000,00	100.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-4.498,20	-4.723,20	-6.000,00	-8.000,00	-20.000,00	-4.000,00	-13.200,00	-20.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	22.491,00	23.616,00	30.000,00	40.000,00	100.000,00	20.000,00	66.000,00	100.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-4.498,20	-4.723,20	-6.000,00	-8.000,00	-20.000,00	-4.000,00	-13.200,00	-20.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	57.433,64	60.305,32	63.320,59
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	57.433,64	60.305,32	63.320,59
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	57.433,64	60.305,32	63.320,59
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00.	TransferênciaS de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo -Demais Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	57.433,64	60.305,32	63.320,59
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	49.613,00	52.094,00	54.698,70	57.433,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	49.613,00	52.094,00	54.698,70	57.433,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	49.613,00	52.094,00	54.698,70	57.433,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	165.600,00	173.880,00	171.909,85
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	165.600,00	173.880,00	171.909,85
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	165.600,00	173.880,00	171.909,85
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.123.755,00	7.479.944,00	7.853.941,20	8.246.638,26	8.246.638,26	8.732.470,17	9.169.093,68	10.163.466,60
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	7.123.755,00	7.479.944,00	7.853.941,20	8.246.638,26	8.246.638,26	8.658.970,17	9.091.918,68	10.082.432,85
	Educação Básica e de Valoriza								
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	7.123.755,00	7.479.944,00	7.853.941,20	8.246.638,26	8.246.638,26	8.658.970,17	9.091.918,68	10.082.432,85
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	FUNDEB	7.123.755,00	7.479.944,00	7.853.941,20	8.246.638,26	8.246.638,26	8.658.970,17	9.091.918,68	10.082.432,85
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB FPE	7.123.755,00	7.479.944,00	7.853.941,20	8.246.638,26	3.102.435,00	3.257.556,75	3.420.434,59	3.800.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDEB FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	987.454,65	1.036.827,38	1.088.668,75	1.300.000,00
1.7.5.1.50.0.1.03.00.00.00.00.	FUNDEB ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.912.772,50	4.108.411,12	4.313.831,68	4.700.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.5.1.50.0.1.04.00.00.00.00.	FUNDEB IPI-EXP	0,00	0,00	0,00	0,00	19.101,60	20.056,68	21.059,51	22.112,49
1.7.5.1.50.0.1.05.00.00.00.00.	FUNDEB IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	217.530,65	228.407,18	239.827,54	251.818,92
1.7.5.1.50.0.1.06.00.00.00.00.	FUNDEB ITCMD	0,00	0,00	0,00	0,00	4.862,55	5.105,68	5.360,96	5.629,01
1.7.5.1.50.0.1.07.00.00.00.00.	FUNDEB LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	958,96	1.006,91	1.057,26	1.110,12
1.7.5.1.50.0.1.08.00.00.00.00.	FUNDEB ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	1.522,35	1.598,47	1.678,39	1.762,31
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	186.386,00	719.188,80	215.473,64	216.747,31	170.000,00	100.000,00	215.000,00	860.250,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.300,00	28.665,00	30.098,25	31.603,16	170.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00

1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	18.900,00	19.845,00	20.837,25	21.879,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	18.900,00	19.845,00	20.837,25	21.879,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	18.900,00	19.845,00	20.837,25	21.879,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	8.400,00	8.820,00	9.261,00	9.724,05	170.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.9.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	8.400,00	8.820,00	9.261,00	9.724,05	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	8.400,00	8.820,00	9.261,00	9.724,05	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	159.086,00	690.523,80	185.375,39	185.144,15	0,00	0,00	110.000,00	750.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	159.086,00	690.523,80	185.375,39	185.144,15	0,00	0,00	110.000,00	750.000,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortiz. de Déficit Atuarial do Reg. Próp. de Prev. e Sist. de Prot. Social	0,00	523.500,00	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre Regime Geral e Regimes Próprios de Previdência Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	700.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre Regime Geral e Regimes Próprios de Previdência Servidores - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	700.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	159.086,00	167.023,80	175.375,39	184.144,15	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Primárias	159.086,00	167.023,80	175.375,39	184.144,15	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Primárias - Principal	159.086,00	167.023,80	175.375,39	184.144,15	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	1.500.000,00	1.346.500,00	1.953.500,00	2.800.000,00	3.100.000,00	3.510.000,00	3.685.500,00	4.501.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.500.000,00	1.346.500,00	1.953.500,00	2.800.000,00	3.100.000,00	3.510.000,00	3.685.500,00	4.501.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	1.500.000,00	1.346.500,00	1.953.500,00	2.800.000,00	3.100.000,00	3.510.000,00	3.685.500,00	4.501.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.500.000,00	1.346.500,00	1.953.500,00	2.800.000,00	3.100.000,00	3.510.000,00	3.685.500,00	4.501.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.400.000,00	1.046.500,00	1.713.500,00	2.500.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	3.675.000,00	4.500.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.400.000,00	1.046.500,00	1.713.500,00	2.500.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	3.675.000,00	4.500.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.400.000,00	1.046.500,00	1.713.500,00	2.500.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	3.675.000,00	4.500.000,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Parcelamentos	100.000,00	300.000,00	240.000,00	300.000,00	100.000,00	10.000,00	10.500,00	1.000,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	100.000,00	300.000,00	240.000,00	300.000,00	100.000,00	10.000,00	10.500,00	1.000,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	100.000,00	300.000,00	240.000,00	300.000,00	100.000,00	10.000,00	10.500,00	1.000,00
Total :		32.184.020,00	34.138.221,00	35.912.348,00	39.620.000,00	44.935.000,00	56.587.300,00	62.963.010,60	76.027.700,00

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A12448CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2 ANEXO DA LEI N 2046-2024

Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
01	PODER LEGISLATIVO		1.800.000,00	2.600.000,00	2.730.000,00	3.340.000,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL		1.800.000,00	2.600.000,00	2.730.000,00	3.340.000,00
01.001.01	Legislativa		1.800.000,00	2.600.000,00	2.730.000,00	3.340.000,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		1.800.000,00	2.600.000,00	2.730.000,00	3.340.000,00
01.001.01.031.0001	ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.800.000,00	2.600.000,00	2.730.000,00	3.340.000,00
2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		1.800.000,00	2.600.000,00	2.730.000,00	3.340.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	900.000,00	1.080.000,00	1.134.000,00	1.600.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	170.000,00	190.000,00	199.500,00	336.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	15.000,00	20.000,00	21.000,00	1,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	25.000,00	35.000,00	36.750,00	35.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	11,00	1,00	1,05	1,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	150.000,00	200.000,00	210.000,00	210.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	15.000,00	10.000,00	10.500,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	30.000,00	50.000,00	52.500,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	25.000,00	50.000,00	52.500,00	52.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	100,00	1,00	1,05	1,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	174.000,00	300.000,00	315.000,00	360.140,55
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDIC	15000000	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	65.000,00	105.000,00	110.250,00	100.800,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00	179.998,00	487.997,90	453.383,45
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	200.889,00	380.000,00	100.000,00	91.673,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		36.135.000,00	45.277.300,00	50.137.510,60	60.861.200,00
02.001	CHEFIA DE GABINETE		1.017.900,00	1.074.190,00	1.234.888,23	1.517.316,82
02.001.04	Administração		1.017.900,00	1.074.190,00	1.234.888,23	1.517.316,82
02.001.04.122	Administração Geral		971.100,00	1.025.300,00	1.179.120,73	1.458.760,94
02.001.04.122.0002	REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL		971.100,00	1.025.300,00	1.179.120,73	1.458.760,94
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		941.100,00	995.300,00	1.158.120,73	1.436.700,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	543.000,00	800.000,00	830.000,00	965.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	90.000,00	10.000,00	13.000,00	45.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	30.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	40.000,00	42.000,00	60.000,00	50.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	100,00	100,00	120,73	100,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	4.000,00	3.000,00	5.000,00	100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	67.000,00	50.000,00	60.000,00	55.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	25.000,00	5.000,00	10.000,00	45.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	18.000,00	1.000,00	10.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	80.000,00	20.000,00	100.000,00	200.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	4.000,00	4.200,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	40.000,00	30.000,00	20.000,00	21.000,00
2090	RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS		30.000,00	30.000,00	21.000,00	22.060,94

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0,00	0,00	7.000,00	7.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.000,00	15.000,00	6.000,00	6.310,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.000,00	15.000,00	8.000,00	8.400,00
02.001.04.153	Defesa Terrestre		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
02.001.04.153.0002	REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2005	MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
02.001.04.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		41.800,00	43.890,00	55.767,50	58.555,88
02.001.04.243.0014	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL		41.800,00	43.890,00	55.767,50	58.555,88
2016	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
2018	MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		14.800,00	15.540,00	26.000,00	27.300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	3.000,00	3.150,00	10.000,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.800,00	6.090,00	8.000,00	8.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	6.000,00	6.300,00	8.000,00	8.400,00
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		1.784.050,00	2.916.000,00	3.248.758,00	4.206.950,00
02.002.04	Administração		1.174.050,00	2.106.000,00	2.254.000,00	3.105.900,00
02.002.04.122	Administração Geral		724.050,00	1.406.000,00	1.554.000,00	2.255.900,00
02.002.04.122.0003	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE		724.050,00	1.406.000,00	1.554.000,00	2.255.900,00
2008	MANUTENCAO DA SEMAF		724.050,00	1.406.000,00	1.554.000,00	2.255.900,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	280.000,00	560.000,00	560.000,00	650.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	14.300,00	15.000,00	17.000,00	17.850,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	100.000,00	100.000,00	120.000,00	126.000,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	8.000,00	15.000,00	20.000,00	21.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	40.750,00	50.000,00	60.000,00	63.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	23.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	63.000,00	150.000,00	150.000,00	167.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	100.000,00	300.000,00	400.000,00	450.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	8.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	40.000,00	70.000,00	80.000,00	84.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	6.000,00	10.000,00	15.000,00	15.750,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15000000	0,00	0,00	0,00	500.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	30.000,00	80.000,00	80.000,00	84.000,00
02.002.04.123	Administração Financeira		450.000,00	700.000,00	700.000,00	850.000,00
02.002.04.123.0003	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE		450.000,00	700.000,00	700.000,00	850.000,00
2009	MANTENCAO DO PASEP		450.000,00	700.000,00	700.000,00	850.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	450.000,00	700.000,00	700.000,00	850.000,00
02.002.28	Encargos Especiais		10.000,00	10.000,00	1.000,00	1.050,00
02.002.28.843	Serviço da Dívida Interna		10.000,00	10.000,00	1.000,00	1.050,00
02.002.28.843.0003	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE		10.000,00	10.000,00	1.000,00	1.050,00
2010	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA		10.000,00	10.000,00	1.000,00	1.050,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	10.000,00	10.000,00	1.000,00	1.050,00
02.002.99	Reserva de Contingência		600.000,00	800.000,00	993.758,00	1.100.000,00
02.002.99.999	Reserva de Contingência geral		600.000,00	800.000,00	993.758,00	1.100.000,00
02.002.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		600.000,00	800.000,00	993.758,00	1.100.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		600.000,00	800.000,00	993.758,00	1.100.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	600.000,00	800.000,00	993.758,00	1.100.000,00
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2.055.000,00	3.237.050,69	3.878.000,00	4.111.900,00
02.003.04	Administração		2.055.000,00	3.237.050,69	3.878.000,00	4.111.900,00
02.003.04.122	Administração Geral		2.055.000,00	3.237.050,69	3.878.000,00	4.111.900,00
02.003.04.122.0003	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE		2.055.000,00	3.237.050,69	3.878.000,00	4.111.900,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2011	MANUTENCAO DA SEMAD		2.048.000,00	3.216.050,69	3.853.000,00	4.085.650,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	700.000,00	800.000,00	860.000,00	903.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	44.000,00	44.000,00	47.000,00	90.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	50.000,00	50.000,00	60.000,00	63.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	120.000,00	120.000,00	130.000,00	136.500,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0,00	0,00	130.000,00	136.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.550,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	35.000,00	35.000,00	40.000,00	42.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	70.000,00	100.000,00	180.000,00	189.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	20.000,00	20.000,00	30.000,00	31.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	700.000,00	1.030.000,00	1.300.000,00	1.324.350,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDIC	15000000	150.000,00	808.050,69	700.000,00	735.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	25.000,00	25.000,00	210.000,00	220.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	35.000,00	35.000,00	40.000,00	42.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	80.000,00	130.000,00	100.000,00	105.000,00
2093	CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL		7.000,00	21.000,00	25.000,00	26.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.000,00	21.000,00	25.000,00	26.250,00
02.004	FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		1.328.500,00	1.880.290,00	1.998.108,80	2.332.845,35
02.004.04	Administração		0,00	0,00	0,00	1.864.695,50
02.004.04.122	Administração Geral		0,00	0,00	0,00	1.864.695,50
02.004.04.122.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	1.864.695,50
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE		0,00	0,00	0,00	1.864.695,50

	ASSISTENCIA SOCIAL					
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0,00	0,00	0,00	995.895,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0,00	0,00	0,00	53.250,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0,00	0,00	0,00	55.600,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0,00	0,00	0,00	137.260,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0,00	0,00	0,00	66.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0,00	0,00	0,00	28.350,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0,00	0,00	0,00	16.200,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0,00	0,00	0,00	49.740,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0,00	0,00	0,00	160.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0,00	0,00	0,00	9.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0,00	0,00	0,00	75.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0,00	0,00	0,00	95.400,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0,00	0,00	0,00	36.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0,00	0,00	0,00	52.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0,00	0,00	0,00	30.000,00
02.004.08	Assistência Social		1.328.500,00	1.880.290,00	1.998.108,80	468.149,85
02.004.08.122	Administração Geral		0,00	0,00	0,00	54.000,00
02.004.08.122.0008	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL		0,00	0,00	0,00	54.000,00
2073	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF		0,00	0,00	0,00	48.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600090	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600090	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600090	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600090	0,00	0,00	0,00	14.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600090	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS		0,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600080	0,00	0,00	0,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600080	0,00	0,00	0,00	2.500,00
02.004.08.241	Assistência à Pessoa Idosa		22.000,00	9.876,00	10.369,80	86.000,00
02.004.08.241.0008	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL		22.000,00	9.876,00	10.369,80	86.000,00
2075	ATENDER AS PESSOAS IDOSAS		5.000,00	9.876,00	10.369,80	86.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.500,00	3.876,00	4.069,80	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.500,00	6.000,00	6.300,00	65.000,00
2108	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		17.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	8.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	9.000,00	0,00	0,00	0,00
02.004.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		17.000,00	0,00	0,00	0,00
02.004.08.243.0008	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL		17.000,00	0,00	0,00	0,00
2109	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERV DE CONVIV E FORT DE VINCULOS -CRIANÇA E ADOLESCENTE		17.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	9.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	8.000,00	0,00	0,00	0,00
02.004.08.244	Assistência Comunitária		1.289.500,00	1.870.414,00	1.987.739,00	15.000,00
02.004.08.244.0008	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL		1.289.500,00	1.870.414,00	1.987.739,00	15.000,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.033.500,00	1.464.900,00	1.598.145,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	700.000,00	900.850,00	945.892,50	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	37.000,00	42.250,00	44.362,50	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	30.000,00	41.500,00	43.575,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	105.000,00	130.250,00	136.762,50	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	35.000,00	46.750,00	49.087,50	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	7.000,00	14.350,00	15.067,50	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	4.000,00	15.200,00	15.960,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.000,00	40.750,00	42.787,50	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	10.000,00	80.500,00	144.525,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	500,00	6.000,00	6.300,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	22.000,00	15.100,00	15.855,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	48.000,00	80.400,00	84.420,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	16.000,00	40.800,00	42.840,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	4.000,00	10.200,00	10.710,00	0,00
2073	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF		60.000,00	50.000,00	52.500,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600000	5.000,00	12.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600090	0,00	0,00	12.600,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	22.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600090	0,00	0,00	10.500,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	4.000,00	4.200,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600090	0,00	0,00	4.410,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	15.000,00	13.800,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600090	0,00	0,00	14.490,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	14.000,00	10.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600090	0,00	0,00	10.500,00	0,00
2101	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF		37.000,00	38.850,00	60.250,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0,00	4.000,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600070	0,00	0,00	6.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600070	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	10.000,00	4.500,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600070	0,00	0,00	6.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600070	0,00	0,00	4.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	17.000,00	14.850,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600070	0,00	0,00	29.250,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0,00	5.500,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600070	0,00	0,00	5.000,00	0,00

2113	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO BASICO VARIAVEL III EQUIPE VOLANTE		29.000,00	30.450,00	45.184,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	29.000,00	30.450,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600070	0,00	0,00	45.184,00	0,00
1240	PISO FIXO - PSB - ESTADUAL		34.000,00	42.000,00	44.100,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0,00	6.000,00	6.300,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16610000	15.000,00	15.500,00	16.275,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16610000	0,00	2.000,00	2.100,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	10.000,00	13.500,00	14.175,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	9.000,00	5.000,00	5.250,00	0,00
1241	PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL		12.000,00	12.600,00	13.230,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16610000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16610000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	0,00
1242	PISO FIXO PSE - ESTADUAL		84.000,00	101.000,00	106.050,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16610000	0,00	20.000,00	21.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0,00	5.000,00	5.250,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16610000	24.000,00	27.000,00	28.350,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	30.000,00	3.000,00	3.150,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0,00	16.000,00	16.800,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	15.000,00	20.000,00	21.000,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16610000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	10.000,00	10.000,00	10.500,00	0,00
2109	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERV DE CONVIV E FORT DE VINCULOS -CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	31.764,00	28.890,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0,00	15.764,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600070	0,00	0,00	13.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0,00	16.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600070	0,00	0,00	15.890,00	0,00
2118	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL		0,00	10.000,00	10.500,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0,00	10.000,00	10.500,00	15.000,00
2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS		0,00	8.850,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0,00	4.850,00	0,00	0,00
2108	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		0,00	80.000,00	28.890,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600070	0,00	0,00	13.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0,00	60.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600070	0,00	0,00	15.890,00	0,00
02.004.08.245	Serviços Socioassistenciais		0,00	0,00	0,00	313.149,85
02.004.08.245.0008	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL		0,00	0,00	0,00	313.149,85
2101	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF		0,00	0,00	0,00	57.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600070	0,00	0,00	0,00	17.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600070	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600070	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600070	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600070	0,00	0,00	0,00	7.600,00
2108	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		0,00	0,00	0,00	55.440,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600070	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600070	0,00	0,00	0,00	35.440,00
2113	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO BASICO VARIAVEL III EQUIPE VOLANTE		0,00	0,00	0,00	43.200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600070	0,00	0,00	0,00	43.200,00
1240	PISO FIXO - PSB - ESTADUAL		0,00	0,00	0,00	46.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16610000	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1241	PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL		0,00	0,00	0,00	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1242	PISO FIXO PSE - ESTADUAL		0,00	0,00	0,00	78.909,85
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0,00	0,00	0,00	20.909,85
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0,00	0,00	0,00	17.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1391	PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL		0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16610000	0,00	0,00	0,00	20.000,00
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		12.120.555,00	13.515.591,64	15.456.224,02	19.289.836,28
02.005.10	Saúde		12.120.555,00	13.515.591,64	15.456.224,02	19.289.836,28
02.005.10.301	Atenção Básica		2.106.400,00	2.539.784,00	3.046.970,00	3.329.250,50
02.005.10.301.0009	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL		2.106.400,00	2.539.784,00	3.046.970,00	3.329.250,50
2021	MANUTENCAO DO PACS		650.000,00	1.008.384,00	1.304.000,00	1.395.056,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	650.000,00	1.008.384,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0,00	0,00	1.304.000,00	1.395.056,00
2022	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP		1.060.000,00	1.110.000,00	1.300.500,00	1.652.794,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000010	0,00	0,00	534.000,00	662.794,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000000	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000010	0,00	0,00	168.000,00	180.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000010	0,00	0,00	210.000,00	250.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	200.000,00	250.000,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000010	0,00	0,00	262.500,00	400.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000010	0,00	0,00	126.000,00	160.000,00
2023	APS INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		70.000,00	90.000,00	94.500,00	135.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	35.000,00	40.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000010	0,00	0,00	42.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	35.000,00	50.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000010	0,00	0,00	52.500,00	85.000,00
2114	INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD		36.000,00	32.000,00	33.600,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	36.000,00	32.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000010	0,00	0,00	33.600,00	0,00
2115	APS DESEMPENHO - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		180.000,00	189.000,00	198.450,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	100.000,00	105.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000010	0,00	0,00	110.250,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	55.000,00	57.750,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000010	0,00	0,00	60.637,50	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	25.000,00	26.250,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000010	0,00	0,00	27.562,50	0,00
2053	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		110.400,00	110.400,00	115.920,00	110.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	30.000,00	20.400,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000010	0,00	0,00	21.420,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000050	0,00	0,00	0,00	20.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	80.400,00	90.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000010	0,00	0,00	94.500,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000050	0,00	0,00	0,00	90.000,00
2120	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI		0,00	0,00	0,00	36.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000010	0,00	0,00	0,00	36.000,00
02.005.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		9.738.455,00	10.647.144,00	12.080.157,20	15.426.538,19
02.005.10.302.0009	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL		9.738.455,00	10.647.144,00	12.080.157,20	15.426.538,19
2020	MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%		8.933.100,00	9.787.111,00	10.910.432,86	13.214.685,19
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000200	600.000,00	50.000,00	60.000,00	63.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000200	4.432.000,00	5.435.000,00	6.014.374,01	7.500.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000200	460.000,00	420.000,00	450.000,00	250.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000200	200.000,00	420.236,00	441.247,80	463.310,19
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000200	1.000.000,00	865.775,00	1.030.806,05	1.600.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000200	80.000,00	100.000,00	120.000,00	126.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000200	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000200	20.000,00	35.000,00	40.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000200	150.000,00	230.000,00	250.000,00	262.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000200	150.000,00	150.000,00	157.500,00	250.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000200	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000200	1.560.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000200	240.000,00	240.000,00	300.000,00	350.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000200	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000200	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000200	100,00	100,00	105,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000200	8.000,00	8.000,00	8.400,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000200	10.000,00	10.000,00	10.500,00	150.000,00
2103	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		5.355,00	5.033,00	5.284,65	5.548,88
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000200	3.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000200	2.355,00	2.033,00	2.134,65	2.241,38
2027	MANUTENCAO DO MAC/FAEC		800.000,00	855.000,00	703.738,69	1.376.304,12
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000000	30.000,00	35.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000031	0,00	0,00	15.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	350.000,00	370.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000031	0,00	0,00	286.238,69	400.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	370.000,00	400.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000031	0,00	0,00	350.000,00	896.304,12
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000031	0,00	0,00	52.500,00	60.000,00
2119	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		0,00	0,00	460.701,00	830.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0,00	0,00	460.701,00	830.000,00
02.005.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		135.700,00	160.663,64	168.696,82	305.797,59
02.005.10.303.0009	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL		135.700,00	160.663,64	168.696,82	305.797,59
2072	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA		16.700,00	18.000,00	18.900,00	150.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000200	16.700,00	18.000,00	18.900,00	150.000,00
2071	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL		35.000,00	57.433,64	60.305,32	63.320,59
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0,00	0,00	60.305,32	63.320,59
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16320000	35.000,00	57.433,64	0,00	0,00
2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		84.000,00	85.230,00	89.491,50	92.477,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	84.000,00	85.230,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000020	0,00	0,00	89.491,50	92.477,00
02.005.10.305	Vigilância Epidemiológica		140.000,00	168.000,00	160.400,00	228.250,00
02.005.10.305.0009	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL		140.000,00	168.000,00	160.400,00	228.250,00
2025	MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA/ENDEMIAS		140.000,00	168.000,00	160.400,00	228.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0,00	0,00	0,00	76.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000000	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000041	0,00	0,00	25.000,00	26.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000043	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	30.000,00	40.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000041	0,00	0,00	35.000,00	20.930,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000043	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0,00	8.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000041	0,00	0,00	8.400,00	8.820,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	80.000,00	90.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000041	0,00	0,00	80.000,00	84.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000043	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		12.924.695,00	14.783.477,67	16.310.346,55	20.547.788,37
02.006.12	Educação		12.901.910,00	14.759.553,42	16.285.226,09	20.521.411,88
02.006.12.306	Alimentação e Nutrição		320.000,00	336.000,00	340.000,00	318.500,00
02.006.12.306.0004	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL		320.000,00	336.000,00	340.000,00	318.500,00
2031	MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS		160.000,00	168.000,00	170.000,00	178.500,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	160.000,00	168.000,00	170.000,00	178.500,00
2032	MERENDA ESCOLAR CONVENIO PNAE		160.000,00	168.000,00	170.000,00	140.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15520000	160.000,00	168.000,00	170.000,00	140.000,00
02.006.12.361	Ensino Fundamental		11.266.910,00	12.704.583,25	14.140.307,41	18.307.747,27
02.006.12.361.0004	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL		11.266.910,00	12.704.583,25	14.140.307,41	18.307.747,27
1001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 30%		100.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2030	MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%		3.966.906,74	5.390.100,00	6.460.100,00	9.317.255,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000100	2.950.000,00	3.400.000,00	3.400.000,00	5.000.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000100	36.806,74	5.000,00	7.000,00	30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000100	50.000,00	150.000,00	160.000,00	168.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000100	600.000,00	700.000,00	800.000,00	1.000.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000100	30.000,00	30.000,00	35.000,00	36.750,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000100	25.000,00	300.000,00	370.000,00	700.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000100	50.000,00	150.000,00	250.000,00	611.755,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000100	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000100	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000100	140.000,00	500.000,00	700.000,00	735.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDIC	15000100	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000100	2.000,00	2.000,00	535.000,00	561.750,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000100	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000100	100,00	100,00	100,00	30.000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000100	80.000,00	100.000,00	120.000,00	250.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000100	0,00	50.000,00	80.000,00	150.000,00
2033	MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL		5.300.000,00	6.930.078,75	7.276.582,68	8.174.148,37
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400100	4.400.000,00	5.820.000,00	6.111.000,00	6.900.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400100	50.000,00	5.078,75	5.332,68	50.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400100	850.000,00	1.105.000,00	1.160.250,00	1.224.148,37
2034	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%		420.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15400000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	400.000,00	0,00	0,00	0,00
2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%		1.117.638,26	49.921,25	52.417,32	57.219,87
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15400000	250.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15400000	150.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	213.202,77	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15400000	1.600,00	19.921,25	20.917,32	24.144,87
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	270.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	22.680,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	70.155,49	0,00	0,00	0,00
2036	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO		150.000,00	157.500,00	165.375,00	564.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15500000	45.000,00	47.250,00	49.612,50	120.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	429.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.000,00
2037	MANUTENCAO DO PNATE		120.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15530000	40.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	80.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
2091	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME		22.365,00	23.483,25	24.657,41	25.890,28
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000100	6.800,00	7.140,00	7.497,00	7.871,85
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000100	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000100	13.565,00	14.243,25	14.955,41	15.703,18
2117	INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
02.006.12.365	Educação Infantil		1.315.000,00	1.718.970,17	1.804.918,68	1.895.164,61
02.006.12.365.0004	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL		1.315.000,00	1.718.970,17	1.804.918,68	1.895.164,61
2054	MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL		1.315.000,00	1.718.970,17	1.804.918,68	1.895.164,61
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400100	1.060.000,00	1.450.970,17	1.523.518,68	1.604.164,61
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400100	20.000,00	1.000,00	1.050,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400100	235.000,00	267.000,00	280.350,00	290.000,00
02.006.13	Cultura		22.785,00	23.924,25	25.120,46	26.376,49
02.006.13.392	Difusão Cultural		22.785,00	23.924,25	25.120,46	26.376,49
02.006.13.392.0005	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE		22.785,00	23.924,25	25.120,46	26.376,49
2076	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO		22.785,00	23.924,25	25.120,46	26.376,49
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	15000000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	100,00	105,00	110,25	115,76
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	12.085,00	12.689,25	13.323,71	13.989,90
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		2.580.100,00	3.874.500,00	3.780.675,00	4.461.508,75
02.008.15	Urbanismo		305.000,00	820.000,00	650.100,00	682.605,00
02.008.15.451	Infra-Estrutura Urbana		185.000,00	700.000,00	650.000,00	682.500,00
02.008.15.451.0006	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		185.000,00	700.000,00	650.000,00	682.500,00
2041	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS		185.000,00	700.000,00	650.000,00	682.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	100.000,00	200.000,00	100.000,00	105.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	85.000,00	500.000,00	550.000,00	577.500,00
02.008.15.452	Serviços Urbanos		120.000,00	120.000,00	100,00	105,00
02.008.15.452.0006	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		120.000,00	120.000,00	100,00	105,00
2042	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		120.000,00	120.000,00	100,00	105,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	120.000,00	120.000,00	100,00	105,00
02.008.26	Transporte		2.275.100,00	3.054.500,00	3.130.575,00	3.778.903,75
02.008.26.122	Administração Geral		1.722.100,00	2.243.000,00	2.516.000,00	2.706.100,00
02.008.26.122.0006	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		1.722.100,00	2.243.000,00	2.516.000,00	2.706.100,00
2039	MANUTENCAO DA SEMOSP		1.722.100,00	2.243.000,00	2.516.000,00	2.706.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.050.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	52.000,00	60.000,00	40.000,00	42.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	35.000,00	35.000,00	130.000,00	130.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	195.000,00	150.000,00	160.000,00	168.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	2.100,00	20.000,00	25.000,00	26.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	300.000,00	350.000,00	350.000,00	374.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	40.000,00	70.000,00	75.000,00	78.750,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	23.000,00	300.000,00	400.000,00	420.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	15.000,00	8.000,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0,00	68.000,00	100.000,00	105.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	8.000,00	80.000,00	34.000,00	100.000,00
02.008.26.782	Transporte Rodoviário		553.000,00	811.500,00	614.575,00	1.072.803,75
02.008.26.782.0006	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		553.000,00	811.500,00	614.575,00	1.072.803,75
2044	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS		508.000,00	750.000,00	550.000,00	1.005.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	8.000,00	200.000,00	100.000,00	105.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	500.000,00	500.000,00	400.000,00	800.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
2046	MANUTENCAO DO CIDE		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17500000	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	20.000,00	21.500,00	22.575,00	23.703,75
2048	MANUTENCAO DA OFICINA		15.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	6.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.925.000,00	3.306.000,00	3.474.750,00	3.599.506,43
02.009.18	Gestão Ambiental		464.000,00	740.000,00	765.250,00	703.512,50
02.009.18.542	Controle Ambiental		464.000,00	740.000,00	765.250,00	703.512,50
02.009.18.542.0007	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL		464.000,00	740.000,00	765.250,00	703.512,50
2077	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE		424.000,00	660.000,00	681.250,00	615.312,50
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	45.000,00	45.000,00	50.000,00	52.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	10.000,00	20.000,00	25.000,00	26.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00	10.000,00	12.000,00	12.600,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	350.000,00	520.000,00	526.000,00	452.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
2116	MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO		40.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	40.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
02.009.20	Agricultura		1.461.000,00	2.566.000,00	2.709.500,00	2.895.993,93
02.009.20.122	Administração Geral		796.000,00	1.816.000,00	1.922.000,00	2.018.100,00
02.009.20.122.0007	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL		796.000,00	1.816.000,00	1.922.000,00	2.018.100,00
2049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI		796.000,00	1.816.000,00	1.922.000,00	2.018.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	500.000,00	550.000,00	600.000,00	630.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	30.000,00	30.000,00	35.000,00	36.750,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	20.000,00	20.000,00	25.000,00	26.250,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	70.000,00	70.000,00	75.000,00	78.750,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0,00	60.000,00	60.000,00	63.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	6.000,00	6.000,00	7.000,00	7.350,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	28.000,00	300.000,00	300.000,00	415.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00	250.000,00	280.000,00	194.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0,00	20.000,00	30.000,00	31.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	100.000,00	444.000,00	450.000,00	472.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	8.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00
02.009.20.606	Extensão Rural		665.000,00	750.000,00	787.500,00	877.893,93
02.009.20.606.0007	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL		665.000,00	750.000,00	787.500,00	877.893,93
2006	EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL		10.000,00	100.000,00	105.000,00	161.268,93
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	10.000,00	100.000,00	105.000,00	161.268,93
2050	FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA		254.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	110.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	142.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
2092	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL		400.500,00	650.000,00	682.500,00	716.625,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	500,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	400.000,00	600.000,00	630.000,00	661.500,00
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		399.200,00	690.200,00	755.760,00	793.548,00
02.010.23	Comércio e Serviços		1.200,00	41.200,00	43.260,00	45.423,00
02.010.23.695	Turismo		1.200,00	41.200,00	43.260,00	45.423,00
02.010.23.695.0005	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE		1.200,00	41.200,00	43.260,00	45.423,00
2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO		1.200,00	41.200,00	43.260,00	45.423,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	600,00	600,00	630,00	661,50
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	15000000	600,00	600,00	630,00	661,50
02.010.27	Desporto e Lazer		398.000,00	649.000,00	712.500,00	748.125,00
02.010.27.122	Administração Geral		398.000,00	649.000,00	712.500,00	748.125,00
02.010.27.122.0005	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE		398.000,00	649.000,00	712.500,00	748.125,00
2038	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		398.000,00	649.000,00	712.500,00	748.125,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	186.000,00	195.000,00	250.000,00	262.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	26.000,00	26.000,00	30.000,00	31.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	6.000,00	9.000,00	10.000,00	10.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	18.000,00	18.000,00	25.000,00	26.250,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	3.000,00	3.000,00	30.000,00	31.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	4.000,00	5.000,00	6.000,00	6.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	8.000,00	50.000,00	40.000,00	42.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	15000000	40.000,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.050,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	90.000,00	150.000,00	130.000,00	136.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0,00	4.000,00	2.000,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	7.000,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00
03	INSTITUTO DE PREVIDENCIA		7.000.000,00	8.710.000,00	10.095.500,00	11.826.500,00
03.001	Regime Proprio de Previdencia Social RPPS		7.000.000,00	8.710.000,00	10.095.500,00	11.826.500,00
03.001.09	Previdência Social		7.000.000,00	8.710.000,00	10.095.500,00	11.826.500,00
03.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário		7.000.000,00	8.710.000,00	10.095.500,00	11.826.500,00
03.001.09.272.0100	APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS		7.000.000,00	8.710.000,00	10.095.500,00	11.826.500,00
2200	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%		400.000,00	474.350,00	498.067,50	522.962,06
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18020000	124.475,00	160.000,00	168.000,00	176.400,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	12.290,00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18020000	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	6.825,00	9.000,00	9.450,00	9.922,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	18020000	15.750,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18020000	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18020000	3.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	14.050,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	158.050,00	170.000,00	165.250,00	173.512,50
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDIC	18020000	27.560,00	35.000,00	50.000,00	52.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18020000	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.093,68
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18020000	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
2201	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		2.637.862,50	3.297.000,00	3.606.000,00	5.012.533,82
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	18000100	1.755.000,00	2.600.000,00	3.000.000,00	4.100.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	18000100	150.000,00	195.000,00	300.000,00	400.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	18000100	2.000,00	2.000,00	6.000,00	1.008,82
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	18000100	0,00	0,00	0,00	196.525,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18000100	730.862,50	500.000,00	300.000,00	315.000,00
2202	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONTROLE FINANCEIRO		32.413,50	34.000,00	35.700,00	37.485,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18000100	32.413,50	34.000,00	35.700,00	37.485,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		3.929.724,00	4.904.650,00	5.955.732,50	6.253.519,12
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18000100	3.929.724,00	4.904.650,00	5.955.732,50	6.253.519,12
			44.935.000,00	**56.587.300,00**	**62.963.010,60**	**76.027.700,00**
					Total geral :	**240.513.010,60**

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FDDB12C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
4 ANEXO DA LEI 2046-2024

Exercício: 2022 a 2025							
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção							
01 Legislativa			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	031 Ação Legislativa		**1.800.000,00**	**2.600.000,00**	**2.730.000,00**	**3.340.000,00**	**10.470.000,00**
		2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	1.800.000,00	2.600.000,00	2.730.000,00	3.340.000,00	10.470.000,00
		Total da Função/SubFunção:	1.800.000,00	2.600.000,00	2.730.000,00	3.340.000,00	10.470.000,00
04 Administração			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**3.750.150,00**	**5.668.350,69**	**6.611.120,73**	**9.691.256,44**	**25.720.877,86**
		2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	941.100,00	995.300,00	1.158.120,73	1.436.700,00	4.531.220,73
		2090 RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	30.000,00	30.000,00	21.000,00	22.060,94	103.060,94
		2008 MANUTENCAO DA SEMAF	724.050,00	1.406.000,00	1.554.000,00	2.255.900,00	5.939.950,00
		2011 MANUTENCAO DA SEMAD	2.048.000,00	3.216.050,69	3.853.000,00	4.085.650,00	13.202.700,69
		2093 CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	7.000,00	21.000,00	25.000,00	26.250,00	79.250,00

		2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	1.864.695,50	1.864.695,50
	123 Administração Financeira		**450.000,00**	**700.000,00**	**700.000,00**	**850.000,00**	**2.700.000,00**
		2009 MANTENCAO DO PASEP	450.000,00	700.000,00	700.000,00	850.000,00	2.700.000,00
	153 Defesa Terrestre		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
		2005 MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente		**41.800,00**	**43.890,00**	**55.767,50**	**58.555,88**	**200.013,38**
		2016 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
		2018 MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	14.800,00	15.540,00	26.000,00	27.300,00	83.640,00
		Total da Função/SubFunção:	4.246.950,00	6.417.240,69	7.366.888,23	10.599.812,32	28.630.891,24
08 Assistência Social			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.000,00**	**54.000,00**
		2073 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
		2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
	241 Assistência à Pessoa Idosa		**22.000,00**	**9.876,00**	**10.369,80**	**86.000,00**	**128.245,80**
		2075 ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	5.000,00	9.876,00	10.369,80	86.000,00	111.245,80
		2108 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Função/ SubFunção							
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente		**17.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.000,00**
		2109 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERV DE CONVIV E FORT DE VINCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
	244 Assistência Comunitária		**1.289.500,00**	**1.870.414,00**	**1.987.739,00**	**15.000,00**	**5.162.653,00**
		2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.033.500,00	1.464.900,00	1.598.145,00	0,00	4.096.545,00
		2073 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	60.000,00	50.000,00	52.500,00	0,00	162.500,00
		2101 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF	37.000,00	38.850,00	60.250,00	0,00	136.100,00
		2113 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO BASICO VARIAVEL III EQUIPE VOLANTE	29.000,00	30.450,00	45.184,00	0,00	104.634,00
		1240 PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	34.000,00	42.000,00	44.100,00	0,00	120.100,00
		1241 PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	12.000,00	12.600,00	13.230,00	0,00	37.830,00
		1242 PISO FIXO PSE - ESTADUAL	84.000,00	101.000,00	106.050,00	0,00	291.050,00
		2109 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERV DE CONVIV E FORT DE VINCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	31.764,00	28.890,00	0,00	60.654,00
		2118 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL	0,00	10.000,00	10.500,00	15.000,00	35.500,00
		2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	0,00	8.850,00	0,00	0,00	8.850,00
		2108 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	80.000,00	28.890,00	0,00	108.890,00
	245 Serviços Socioassistenciais		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**313.149,85**	**313.149,85**
		2101 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF	0,00	0,00	0,00	57.600,00	57.600,00
		2108 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	0,00	0,00	55.440,00	55.440,00
		2113 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO BASICO VARIAVEL III EQUIPE VOLANTE	0,00	0,00	0,00	43.200,00	43.200,00
		1240 PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
		1241 PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
		1242 PISO FIXO PSE - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	78.909,85	78.909,85
		1391 PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total da Função/SubFunção:	1.328.500,00	1.880.290,00	1.998.108,80	468.149,85	5.675.048,65
09 Previdência Social			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	272 Previdência do Regime Estatutário		**7.000.000,00**	**8.710.000,00**	**10.095.500,00**	**11.826.500,00**	**37.632.000,00**
Função/ SubFunção							
		2200 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	400.000,00	474.350,00	498.067,50	522.962,06	1.895.379,56
		2201 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2.637.862,50	3.297.000,00	3.606.000,00	5.012.533,82	14.553.396,32
		2202 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONTROLE FINANCEIRO	32.413,50	34.000,00	35.700,00	37.485,00	139.598,50
		9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	3.929.724,00	4.904.650,00	5.955.732,50	6.253.519,12	21.043.625,62
		Total da Função/SubFunção:	7.000.000,00	8.710.000,00	10.095.500,00	11.826.500,00	37.632.000,00
10 Saúde			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	301 Atenção Básica		**2.106.400,00**	**2.539.784,00**	**3.046.970,00**	**3.329.250,50**	**11.022.404,50**
		2021 MANUTENCAO DO PACS	650.000,00	1.008.384,00	1.304.000,00	1.395.056,00	4.357.440,00
		2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	1.060.000,00	1.110.000,00	1.300.500,00	1.652.794,50	5.123.294,50
		2023 APS INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	70.000,00	90.000,00	94.500,00	135.000,00	389.500,00
		2114 INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD	36.000,00	32.000,00	33.600,00	0,00	101.600,00
		2115 APS DESEMPENHO - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	180.000,00	189.000,00	198.450,00	0,00	567.450,00
		2053 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	110.400,00	110.400,00	115.920,00	110.400,00	447.120,00
		2120 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		**9.738.455,00**	**10.647.144,00**	**12.080.157,20**	**15.426.538,19**	**47.892.294,39**
		2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	8.933.100,00	9.787.111,00	10.910.432,86	13.214.685,19	42.845.329,05
		2103 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	5.355,00	5.033,00	5.284,65	5.548,88	21.221,53
		2027 MANUTENCAO DO MAC/FAEC	800.000,00	855.000,00	703.738,69	1.376.304,12	3.735.042,81
		2119 ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	0,00	460.701,00	830.000,00	1.290.701,00
	303 Suporte Profilático e Terapêutico		**135.700,00**	**160.663,64**	**168.696,82**	**305.797,59**	**770.858,05**
		2072 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA	16.700,00	18.000,00	18.900,00	150.000,00	203.600,00
		2071 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	35.000,00	57.433,64	60.305,32	63.320,59	216.059,55
		2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	84.000,00	85.230,00	89.491,50	92.477,00	351.198,50
	305 Vigilância Epidemiológica		**140.000,00**	**168.000,00**	**160.400,00**	**228.250,00**	**696.650,00**
		2025 MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-	140.000,00	168.000,00	160.400,00	228.250,00	696.650,00

		EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA/ENDEMIAS					
Função/ SubFunção							
		Total da Função/SubFunção:	12.120.555,00	13.515.591,64	15.456.224,02	19.289.836,28	60.382.206,94
12 Educação			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	306 Alimentação e Nutrição		**320.000,00**	**336.000,00**	**340.000,00**	**318.500,00**	**1.314.500,00**
		2031 MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	160.000,00	168.000,00	170.000,00	178.500,00	676.500,00
		2032 MERENDA ESCOLAR CONVENIO PNAE	160.000,00	168.000,00	170.000,00	140.000,00	638.000,00
	361 Ensino Fundamental		**11.266.910,00**	**12.704.583,25**	**14.140.307,41**	**18.307.747,27**	**56.419.547,93**
		1001 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 30%	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		2030 MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	3.966.906,74	5.390.100,00	6.460.100,00	9.317.255,00	25.134.361,74
		2033 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	5.300.000,00	6.930.078,75	7.276.582,68	8.174.148,37	27.680.809,80
		2034 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
		2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	1.117.638,26	49.921,25	52.417,32	57.219,87	1.277.196,70
		2036 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	150.000,00	157.500,00	165.375,00	564.000,00	1.036.875,00
		2037 MANUTENCAO DO PNATE	120.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	372.200,00
		2091 MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	22.365,00	23.483,25	24.657,41	25.890,28	96.395,94
		2117 INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
	365 Educação Infantil		**1.315.000,00**	**1.718.970,17**	**1.804.918,68**	**1.895.164,61**	**6.734.053,46**
		2054 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	1.315.000,00	1.718.970,17	1.804.918,68	1.895.164,61	6.734.053,46
		Total da Função/SubFunção:	12.901.910,00	14.759.553,42	16.285.226,09	20.521.411,88	64.468.101,39
13 Cultura			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	392 Difusão Cultural		**22.785,00**	**23.924,25**	**25.120,46**	**26.376,49**	**98.206,20**
		2076 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO	22.785,00	23.924,25	25.120,46	26.376,49	98.206,20
		Total da Função/SubFunção:	22.785,00	23.924,25	25.120,46	26.376,49	98.206,20
15 Urbanismo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	451 Infra-Estrutura Urbana		**185.000,00**	**700.000,00**	**650.000,00**	**682.500,00**	**2.217.500,00**
		2041 CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	185.000,00	700.000,00	650.000,00	682.500,00	2.217.500,00
	452 Serviços Urbanos		**120.000,00**	**120.000,00**	**100,00**	**105,00**	**240.205,00**
		2042 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	120.000,00	120.000,00	100,00	105,00	240.205,00
Função/ SubFunção							
		Total da Função/SubFunção:	305.000,00	820.000,00	650.100,00	682.605,00	2.457.705,00
18 Gestão Ambiental			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	542	**Controle Ambiental**	**464.000,00**	**740.000,00**	**765.250,00**	**703.512,50**	**2.672.762,50**
		2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	424.000,00	660.000,00	681.250,00	615.312,50	2.380.562,50
		2116 MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO	40.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	292.200,00
		Total da Função/SubFunção:	464.000,00	740.000,00	765.250,00	703.512,50	2.672.762,50
20 Agricultura			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**796.000,00**	**1.816.000,00**	**1.922.000,00**	**2.018.100,00**	**6.552.100,00**
		2049 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	796.000,00	1.816.000,00	1.922.000,00	2.018.100,00	6.552.100,00
	606 Extensão Rural		**665.000,00**	**750.000,00**	**787.500,00**	**877.893,93**	**3.080.393,93**
		2006 EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL	10.000,00	100.000,00	105.000,00	161.268,93	376.268,93
		2050 FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	254.500,00	0,00	0,00	0,00	254.500,00
		2092 PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL	400.500,00	650.000,00	682.500,00	716.625,00	2.449.625,00
		Total da Função/SubFunção:	1.461.000,00	2.566.000,00	2.709.500,00	2.895.993,93	9.632.493,93
23 Comércio e Serviços			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	695 Turismo		**1.200,00**	**41.200,00**	**43.260,00**	**45.423,00**	**131.083,00**
		2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	1.200,00	41.200,00	43.260,00	45.423,00	131.083,00
		Total da Função/SubFunção:	1.200,00	41.200,00	43.260,00	45.423,00	131.083,00
26 Transporte			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**1.722.100,00**	**2.243.000,00**	**2.516.000,00**	**2.706.100,00**	**9.187.200,00**
		2039 MANUTENCAO DA SEMOSP	1.722.100,00	2.243.000,00	2.516.000,00	2.706.100,00	9.187.200,00
	782 Transporte Rodoviário		**553.000,00**	**811.500,00**	**614.575,00**	**1.072.803,75**	**3.051.878,75**
		2044 MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	508.000,00	750.000,00	550.000,00	1.005.000,00	2.813.000,00
		2046 MANUTENCAO DO CIDE	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
		2048 MANUTENCAO DA OFICINA	15.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	109.575,00
		Total da Função/SubFunção:	2.275.100,00	3.054.500,00	3.130.575,00	3.778.903,75	12.239.078,75
Função/ SubFunção							
27 Desporto e Lazer			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**398.000,00**	**649.000,00**	**712.500,00**	**748.125,00**	**2.507.625,00**
		2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	398.000,00	649.000,00	712.500,00	748.125,00	2.507.625,00
		Total da Função/SubFunção:	398.000,00	649.000,00	712.500,00	748.125,00	2.507.625,00
28 Encargos Especiais			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	843 Serviço da Dívida Interna		**10.000,00**	**10.000,00**	**1.000,00**	**1.050,00**	**22.050,00**
		2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	10.000,00	10.000,00	1.000,00	1.050,00	22.050,00
		Total da Função/SubFunção:	10.000,00	10.000,00	1.000,00	1.050,00	22.050,00
99 Reserva de Contingência			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	999 Reserva de Contingência geral		**600.000,00**	**800.000,00**	**993.758,00**	**1.100.000,00**	**3.493.758,00**
		9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	800.000,00	993.758,00	1.100.000,00	3.493.758,00
		Total da Função/SubFunção:	600.000,00	800.000,00	993.758,00	1.100.000,00	3.493.758,00
		Total :	**44.935.000,00**	**56.587.300,00**	**62.963.010,60**	**76.027.700,00**	**240.513.010,60**

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:452F3FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
7 ANEXO DA LEI N 2046-2024

Exercício: 2025								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2018 a 2025								
Especificação	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	34.503.397,40	36.639.573,30	38.030.908,56	41.140.863,60	47.023.860,00	60.045.300,00	66.792.910,60	80.551.110,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.822.976,00	1.914.129,00	2.009.835,45	2.278.028,52	3.289.441,74	3.979.768,19	4.861.769,11	6.432.791,58
IPTU	227.125,00	238.482,00	250.406,10	262.926,41	398.000,00	417.900,00	533.962,50	560.659,78
ISS	652.205,00	684.816,00	719.056,80	756.765,99	984.391,74	1.033.611,33	1.628.136,90	1.709.543,74
ITBI	250.651,00	263.184,00	276.343,20	290.160,36	387.500,00	725.229,36	761.490,83	799.565,36
IRRF	570.000,00	598.500,00	628.425,00	659.846,25	850.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	2.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhori	122.995,00	129.147,00	135.604,35	308.329,51	669.550,00	703.027,50	738.178,88	1.263.022,70
Contribuições	1.040.969,00	1.093.018,00	1.147.668,90	1.269.579,85	1.730.000,00	2.284.000,00	2.398.200,00	2.518.110,00
ReceitaPatrimonial	1.576.987,40	1.655.840,00	1.738.632,00	2.643.125,69	2.446.080,00	4.090.000,00	5.541.800,00	6.086.873,26
Rendimentos de Aplicações Financeira	376.987,40	395.840,00	415.632,00	143.125,69	196.080,00	1.090.000,00	1.541.800,00	1.886.873,26
Outras Receitas Patrimoniais	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	2.500.000,00	2.250.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	15.000,00	65.750,00	69.037,50	72.489,38	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
Transferências Correntes	29.861.079,00	31.191.647,50	32.850.261,07	34.660.892,85	39.308.338,26	49.507.531,81	53.687.941,49	64.560.475,16
Cota-Parte do FPM	9.116.318,00	9.572.113,00	10.050.718,65	10.553.254,58	12.400.000,00	16.200.000,00	17.010.000,00	21.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	9.480.949,00	9.792.524,50	10.282.150,72	10.796.258,26	13.240.000,00	18.000.000,00	19.500.000,00	22.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	450.000,00	472.500,00	650.000,00	900.000,00	1.200.000,00	1.800.000,00	2.240.000,00	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	9.725,00	10.212,00	10.722,60	11.258,73	4.300,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
Transferências LC 87/1996	17.424,00	18.296,00	19.210,80	20.171,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	22.491,00	23.616,00	30.000,00	40.000,00	100.000,00	20.000,00	66.000,00	100.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	10.764.172,00	11.302.386,00	11.807.458,30	12.339.949,94	12.364.038,26	13.467.531,81	14.850.941,49	17.638.425,16
Outras Receitas Correntes	186.386,00	719.188,80	215.473,64	216.747,31	170.000,00	100.000,00	215.000,00	860.250,00
DEDUÇÕES (II)	3.819.377,40	3.847.852,30	4.072.060,56	4.320.863,60	5.188.860,00	6.968.000,00	7.515.400,00	9.024.410,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.819.377,40	3.847.852,30	4.072.060,56	4.320.863,60	5.188.860,00	6.968.000,00	7.515.400,00	9.024.410,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	30.684.020,00	32.791.721,00	33.958.848,00	36.820.000,00	41.835.000,00	53.077.300,00	59.277.510,60	71.526.700,00

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:17F73141

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
10 ANEXO DA LEI N 2046-2024

Exercício: 2025						
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino						
Constituição Federal - Artigo 212						
Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996						
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	**1.869.821,10**	**1.965.068,51**	**2.616.891,74**	**3.273.590,69**	**4.113.590,23**	**5.159.268,88**
IPTU	133.705,95	140.391,25	210.000,00	220.500,00	320.000,00	336.000,00
IRRF	628.425,00	659.846,25	850.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	2.100.000,00
ITBI	275.625,00	289.406,25	380.000,00	717.354,36	753.222,08	790.883,18
ISS	716.625,00	752.456,25	780.000,00	819.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	115.440,15	122.968,51	396.891,74	416.736,33	440.368,15	462.385,70
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	**10.962.150,72**	**11.736.258,26**	**14.540.000,00**	**19.820.000,00**	**21.806.000,00**	**25.100.000,00**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	30.000,00	40.000,00	100.000,00	20.000,00	66.000,00	100.000,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	650.000,00	900.000,00	1.200.000,00	1.800.000,00	2.240.000,00	2.500.000,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	10.282.150,72	10.796.258,26	13.240.000,00	18.000.000,00	19.500.000,00	22.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	**9.398.152,05**	**9.868.059,65**	**11.404.300,00**	**15.020.000,00**	**15.771.000,00**	**20.022.050,00**
Transferência Financeira LC nº 87/96	19.210,80	20.171,34	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	9.368.218,65	9.836.629,58	11.400.000,00	15.000.000,00	15.750.000,00	20.000.000,00
ITR (Art.158, CF/1998)	10.722,60	11.258,73	4.300,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FUNDEB, inclusive para complementação (D)	**7.853.941,20**	**8.246.638,26**	**8.246.638,26**	**8.658.970,17**	**9.091.918,68**	**10.082.432,85**
DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (E)	**4.072.060,56**	**4.320.863,60**	**5.188.860,00**	**6.968.000,00**	**7.515.400,00**	**9.024.410,00**
FPM - Dedução para o FUNDEB	1.873.643,73	1.967.325,92	2.280.000,00	3.000.000,00	3.150.000,00	4.000.000,00
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	6.000,00	8.000,00	20.000,00	4.000,00	13.200,00	20.000,00
Dedução LC 87/96 p/FUNDEB	3.842,16	4.034,27	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução ITR P/FUNDEB	2.144,52	2.251,75	860,00	4.000,00	4.200,00	4.410,00
Dedução IPVA P/FUNDEB	130.000,00	180.000,00	240.000,00	360.000,00	448.000,00	500.000,00
ICMS - Dedução para o FUNDEB	2.056.430,15	2.159.251,66	2.648.000,00	3.600.000,00	3.900.000,00	4.500.000,00
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	**9.339.411,61**	**9.818.121,27**	**10.198.076,20**	**11.219.367,84**	**11.999.166,24**	**13.628.352,57**
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO						
FUNDEB 60% (0,6 * Item D)	4.712.364,72	4.947.982,96	4.947.982,96	5.195.382,10	5.455.151,21	6.049.459,71
FUNDEB 40% (0,4 * Item D)	3.141.576,48	3.298.655,30	3.298.655,30	3.463.588,07	3.636.767,47	4.032.973,14
MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((Imposto + Transf. *25%) - Deduções)	1.485.470,41	1.571.483,01	1.951.437,94	2.560.397,67	2.907.247,56	3.545.919,72
TRANSFERENCIAS DO FNDE	661.153,90	694.211,59	430.000,00	405.500,00	419.375,00	792.200,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RESUMO.....:	**10.000.565,51**	**10.512.332,86**	**10.628.076,20**	**11.624.867,84**	**12.418.541,24**	**14.420.552,57**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2025						
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino						
Constituição Federal - Artigo 212						
Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996						
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:639F8A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
11 ANEXO DA LEI N 2046-2024

Exercício: 2025						
APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
EMENDA CONSTITUCIONAL No.29	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Receita Tributária (A)	**1.874.231,10**	**1.969.699,01**	**2.619.891,74**	**3.276.740,69**	**4.123.590,23**	**5.169.768,88**
IPTU	133.705,95	140.391,25	210.000,00	220.500,00	320.000,00	336.000,00
IRRF	628.425,00	659.846,25	850.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	2.100.000,00
ITBI	275.625,00	289.406,25	380.000,00	717.354,36	753.222,08	790.883,18
ISS	716.625,00	752.456,25	780.000,00	819.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	119.850,15	127.599,01	399.891,74	419.886,33	450.368,15	472.885,70
Transferências Constitucionais (B)	**16.288.242,21**	**17.283.454,31**	**20.755.440,00**	**27.872.000,00**	**30.061.600,00**	**36.097.640,00**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	24.000,00	32.000,00	80.000,00	16.000,00	52.800,00	80.000,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	520.000,00	720.000,00	960.000,00	1.440.000,00	1.792.000,00	2.000.000,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	8.225.720,57	8.637.006,60	10.592.000,00	14.400.000,00	15.600.000,00	18.000.000,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	15.368,64	16.137,07	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	7.494.574,92	7.869.303,66	9.120.000,00	12.000.000,00	12.600.000,00	16.000.000,00
ITR (Art.158, CF/1998)	8.578,08	9.006,98	3.440,00	16.000,00	16.800,00	17.640,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**18.162.473,31**	**19.253.153,32**	**23.375.331,74**	**31.148.740,69**	**34.185.190,23**	**41.267.408,88**
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29	**2.724.371,00**	**2.887.973,00**	**3.506.299,76**	**4.672.311,10**	**5.127.778,53**	**6.190.111,33**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	**1.418.066,79**	**1.705.707,19**	**2.124.400,00**	**2.343.684,00**	**2.841.065,00**	**3.002.650,25**
PROVENIENTES DA UNIÃO	1.350.214,74	1.634.462,53	2.106.400,00	2.324.784,00	2.821.220,00	2.981.813,00
PROVENIENTES DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	54.698,70	57.433,64	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPER. DE CRÉDITOS VINC. A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE FINANC. DA SAÚDE	13.153,35	13.811,02	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25
APLICAÇÃO MÍNIMA + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	**4.142.437,79**	**4.593.680,19**	**5.630.699,76**	**7.015.995,10**	**7.968.843,53**	**9.192.761,58**

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8FEB5CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
12 ANEXO DA LEI N 2046-2024

Exercício: 2025						
BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO						
EMENDA CONSTITUCIONAL No.25	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Receita Tributária (A)	**2.009.835,45**	**2.278.028,52**	**3.289.441,74**	**3.979.768,19**	**4.861.769,11**	**6.432.791,58**
IPTU	133.705,95	140.391,25	210.000,00	220.500,00	320.000,00	336.000,00
IRRF	628.425,00	659.846,25	850.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	2.100.000,00
ITBI	275.625,00	289.406,25	380.000,00	717.354,36	753.222,08	790.883,18
ISS	716.625,00	752.456,25	780.000,00	819.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00
TAXAS	13.153,35	13.811,02	178.000,00	186.900,00	196.245,00	206.057,25
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	242.301,15	422.117,50	891.441,74	936.013,83	992.302,03	1.529.851,15
Transferências Constitucionais (B)	**16.332.342,21**	**17.329.759,31**	**20.785.440,00**	**27.903.500,00**	**30.094.675,00**	**36.132.368,75**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	24.000,00	32.000,00	80.000,00	16.000,00	52.800,00	80.000,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	520.000,00	720.000,00	960.000,00	1.440.000,00	1.792.000,00	2.000.000,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	8.225.720,57	8.637.006,60	10.592.000,00	14.400.000,00	15.600.000,00	18.000.000,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	15.368,64	16.137,07	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	7.494.574,92	7.869.303,66	9.120.000,00	12.000.000,00	12.600.000,00	16.000.000,00
ITR (Art.158, CF/1998)	8.578,08	9.006,98	3.440,00	16.000,00	16.800,00	17.640,00
Contrib Interv. no Domínio Econômico – CIDE (Parecer Prévio nº 21/2010-PLENO)	44.100,00	46.305,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**18.342.177,66**	**19.607.787,83**	**24.074.881,74**	**31.883.268,19**	**34.956.444,11**	**42.565.160,33**
Limite da despesa para o ano						
Legislativo Total (D) = 7% (C)	**1.283.952,44**	**1.372.545,15**	**1.685.241,72**	**2.231.828,77**	**2.446.951,09**	**2.979.561,22**
Legislativo: Folha de Pagamento (E) = 70% (D)	**898.766,71**	**960.781,60**	**1.179.669,21**	**1.562.280,14**	**1.712.865,76**	**2.085.692,86**

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7A800379

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
13 ANEXO DA LEI N 2046-2024

Receita Prevista por Fonte Padrão						
Versão: 4.050,00PPA 2025						
Receita						
Fonte	Descrição	2022	2022	2023	2024	2025
		%				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes			42.823.860,00	54.389.786,00	59.893.316,60	72.748.460,15
	15990000 Outros Recursos Vinculados a Educação - Exercicio Corrente	100,00	39.577.860,00	50.645.338,36	55.255.960,09	66.707.320,44
	16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	100,00	3.246.000,00	3.744.447,64	4.637.356,51	6.041.139,71
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			210.000,00	220.500,00	320.000,00	336.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60,00	126.000,00	132.300,00	192.000,00	201.600,00
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	52.500,00	55.125,00	80.000,00	84.000,00
	15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício	15,00	31.500,00	33.075,00	48.000,00	50.400,00

	Corrente					
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros			3.000,00	3.150,00	10.000,00	10.500,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60,00	1.800,00	1.890,00	6.000,00	6.300,00
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	750,00	787,50	2.500,00	2.625,00
	15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	15,00	450,00	472,50	1.500,00	1.575,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa			150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	37.500,00	39.375,00	41.343,75	43.410,94
	15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	15,00	22.500,00	23.625,00	24.806,25	26.046,56
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros			35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,03
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.309,62
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	8.750,00	9.187,50	9.646,88	10.129,01
	15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	15,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,40
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa			380.000,00	717.354,36	753.222,08	790.883,18
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60,00	228.000,00	430.412,62	451.933,25	474.529,91

Receita

Fonte	Descrição	2022	2022	2023	2024	2025
		%				
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	95.000,00	179.338,59	188.305,52	197.720,80
	15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	15,00	57.000,00	107.603,15	112.983,31	118.632,48
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J			1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60,00	600,00	630,00	661,50	694,57
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	250,00	262,50	275,63	289,41
	15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	15,00	150,00	157,50	165,38	173,64
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ati			6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60,00	3.600,00	3.780,00	3.969,00	4.167,45
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44
	15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	15,00	900,00	945,00	992,25	1.041,86
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - DA Multas			500,00	525,00	551,25	578,81
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60,00	300,00	315,00	330,75	347,29
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	125,00	131,25	137,81	144,70
	15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	15,00	75,00	78,75	82,69	86,82
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			850.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60,00	510.000,00	660.000,00	720.000,00	900.000,00
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	212.500,00	275.000,00	300.000,00	375.000,00
	15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	15,00	127.500,00	165.000,00	180.000,00	225.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			0,00	0,00	0,00	600.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	15,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00

Receita

Fonte	Descrição	2022	2022	2023	2024	2025
		%				
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			780.000,00	819.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60,00	468.000,00	491.400,00	840.000,00	882.000,00
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	195.000,00	204.750,00	350.000,00	367.500,00
	15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	15,00	117.000,00	122.850,00	210.000,00	220.500,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros			2.000,00	2.100,00	5.000,00	5.250,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60,00	1.200,00	1.260,00	3.000,00	3.150,00
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	500,00	525,00	1.250,00	1.312,50
	15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	15,00	300,00	315,00	750,00	787,50
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa			200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	60,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00

	Corrente					
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
	15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	15,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multas			2.391,74	2.511,33	2.636,90	2.768,74
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60,00	1.435,04	1.506,80	1.582,14	1.661,24
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	597,94	627,83	659,23	692,19
	15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	15,00	358,76	376,70	395,54	415,31
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal			160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros			300,00	315,00	330,75	347,29
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	300,00	315,00	330,75	347,29

Receita

Fonte	Descrição	2022	2022	2023	2024	2025
		%				
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal			18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros e Multas			500,00	525,00	551,25	578,81
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	500,00	525,00	551,25	578,81
1.1.2.1.98.0.1.01.00.00.00.00 Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Principal			150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
1.1.2.1.98.0.1.02.00.00.00.00 Taxa de Publicidade Comercial - Principal			10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
1.1.2.1.98.0.1.04.00.00.00.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal			40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1.1.2.1.98.0.1.05.00.00.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal			0,00	0,00	0,00	0,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.98.0.1.07.00.00.00.00 Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Principal			150,00	157,50	165,38	173,65
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	150,00	157,50	165,38	173,65
1.1.2.1.98.0.2.01.00.00.00.00 Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-JM			500,00	525,00	551,25	578,81
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	500,00	525,00	551,25	578,81

Receita

Fonte	Descrição	2022	2022	2023	2024	2025
		%				
1.1.2.1.98.0.2.04.00.00.00.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Juros e Multas			500,00	525,00	551,25	578,81
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	500,00	525,00	551,25	578,81
1.1.2.1.98.0.3.01.00.00.00.00 Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA			5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
1.1.2.1.98.0.3.04.00.00.00.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa			1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
1.1.2.1.98.0.4.01.00.00.00.00 Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA-JM			0,00	0,00	0,00	0,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00 Taxas Judiciais - Principal			0,00	0,00	0,00	0,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.50.0.3.00.00.00.00.00 Taxas Judiciais - Dívida Ativa			0,00	0,00	0,00	0,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.98.0.1.01.00.00.00.00 Taxa de Serviços Cadastrais - Principal			6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
1.1.2.2.98.0.1.02.00.00.00.00 Taxa de Cemitério - Principal			40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1.1.2.2.98.0.1.03.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Principal			160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00

Receita

Fonte	Descrição	2022	2022	2023	2024	2025
		%				
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00
1.1.2.2.98.0.1.99.00.00.00.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal			10.000,00	10.500,00	11.025,00	499.500,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	499.500,00
1.1.2.2.98.0.2.01.00.00.00.00 Taxa de Serviços Cadastrais - Juros e Multas			600,00	630,00	661,50	694,58

	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	600,00	630,00	661,50	694,58
1.1.2.2.98.0.2.03.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multas			500,00	525,00	551,25	589,95
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	500,00	525,00	551,25	589,95
1.1.2.2.98.0.2.99.00.00.00.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços - Juros e Multas			500,00	525,00	551,25	578,81
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	500,00	525,00	551,25	578,81
1.1.2.2.98.0.3.03.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa			60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
1.1.2.2.98.0.4.03.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Multas			6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00 Contribuição do Servidor Civil - Principal			1.650.000,00	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00
	18000100 RPPS - Fundo Capitalização - Plano Previdenciário - Poder Executivo	100,00	1.650.000,00	2.200.000,00	2.310.000,00	1.902.537,95
	18020000 RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	522.962,06
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal			80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00

Receita

Fonte	Descrição	2022	2022	2023	2024	2025
		%				
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB			6.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
	15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	30,00	1.800,00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
	15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	70,00	4.200,00	28.000,00	29.400,00	30.870,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 Rendimentos Atenção Básica			70.000,00	215.000,00	225.750,00	237.037,50
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	100,00	70.000,00	215.000,00	225.750,00	237.037,50
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE 25%			800,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	800,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS			600,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	600,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação - FNDE			480,00	4.000,00	4.200,00	4.410,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	480,00	4.000,00	4.200,00	4.410,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Demais FNDE			3.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	3.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS			10.000,00	50.000,00	100.000,00	95.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	10.000,00	50.000,00	100.000,00	95.000,00

Receita

Fonte	Descrição	2022	2022	2023	2024	2025
		%				
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE			200,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	200,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - SAÚDE			10.000,00	24.000,00	100.000,00	105.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	10.000,00	24.000,00	100.000,00	105.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO			10.000,00	100.000,00	105.000,00	238.233,26
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	10.000,00	100.000,00	105.000,00	238.233,26
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS			15.000,00	100.000,00	105.000,00	260.250,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	15.000,00	100.000,00	105.000,00	260.250,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS			70.000,00	500.000,00	800.000,00	840.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	70.000,00	500.000,00	800.000,00	840.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - Renda Variável			2.250.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
	18000100 RPPS - Fundo Capitalização - Plano Previdenciário - Poder Executivo	100,00	2.250.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
1.6.9.9.99.9.9.00.00.00.00.00 Outros Serviços Diversos - Principal			80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal			9.120.000,00	12.000.000,00	12.600.000,00	16.000.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60,00	6.840.000,00	9.000.000,00	9.450.000,00	12.000.000,00
	www.elotech.com.br				06/09/2024 Página: 8	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS					
	Estado de Rondônia					

	Receita Prevista por Fonte Padrão					
	Versão: 4.050,00PPA 2025					
Receita						
Fonte Descrição		2022	2022	2023	2024	2025
		%				
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	2.850.000,00	3.750.000,00	3.937.500,00	5.000.000,00
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	100,00	-2.280.000,00	-3.000.000,00	-3.150.000,00	-4.000.000,00
	15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	15,00	1.710.000,00	2.250.000,00	2.362.500,00	3.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro			500.000,00	600.000,00	630.000,00	1.000.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	75,00	375.000,00	450.000,00	472.500,00	750.000,00
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	125.000,00	150.000,00	157.500,00	250.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho			500.000,00	600.000,00	630.000,00	800.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	75,00	375.000,00	450.000,00	472.500,00	600.000,00
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	125.000,00	150.000,00	157.500,00	200.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR			3.440,00	16.000,00	16.800,00	17.640,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60,00	-516,00	-2.400,00	-2.520,00	-2.646,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60,00	2.580,00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	-215,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	1.075,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
	15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	15,00	645,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
	15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	15,00	-129,00	-600,00	-630,00	-661,50
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM			2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP			200.000,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	200.000,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00
Receita						
Fonte	Descrição	2022	2022	2023	2024	2025
		%				
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde			650.000,00	1.008.384,00	1.304.000,00	1.395.056,00
	16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16040000 SUS Federal - Venc. Agentes Comunitários e Agentes de Comb. a Endemias	100,00	650.000,00	1.008.384,00	1.304.000,00	1.395.056,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00 SUS Custeio - Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Politica Nacional de ATB - PNAB)			0,00	0,00	0,00	0,00
	16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00 SUS Custeio - Incentivo para Açoes Estratégicas			70.000,00	70.000,00	73.500,00	0,00
	16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	100,00	70.000,00	70.000,00	73.500,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho			180.000,00	180.000,00	189.000,00	0,00
	16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	100,00	180.000,00	180.000,00	189.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição			60.000,00	60.000,00	63.000,00	0,00
	16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	100,00	60.000,00	60.000,00	63.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			1.000.000,00	860.000,00	1.038.000,00	0,00
	16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	100,00	1.000.000,00	860.000,00	1.038.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica em Saúde			0,00	0,00	0,00	0,00
	16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita						
Fonte	Descrição	2022	2022	2023	2024	2025
		%				
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00 SUS Custeio - Programa de Informatização da APS			110.400,00	110.400,00	115.920,00	0,00
	16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	100,00	110.400,00	110.400,00	115.920,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00 SUS Custeio - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde			36.000,00	36.000,00	37.800,00	0,00
	16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	100,00	36.000,00	36.000,00	37.800,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal			0,00	0,00	0,00	135.000,00
	16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Eq. de Saúde da Família/ESF e Eq. de Atenç. Primária/EAP			0,00	0,00	0,00	1.344.000,00
	16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	1.344.000,00

1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Componente Per Capita de Base Populacional			0,00	0,00	0,00	71.757,00
	16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	71.757,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI			0,00	0,00	0,00	36.000,00
	16000010 SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC			800.000,00	855.000,00	703.738,69	1.125.051,12
	16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16000031 SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Procedimentos do MAC - Exercício Corrente	100,00	800.000,00	855.000,00	703.738,69	1.125.051,12
1.7.1.3.50.2.1.09.00.00.00.00 SUS Custeio - FAEC - Redução das filas de cirurgias (ELETIVA)			0,00	0,00	0,00	251.253,00

Receita

Fonte	Descrição	2022	2022	2023	2024	2025
		%				
	16000031 SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Procedimentos do MAC - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	251.253,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municipios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas			140.000,00	168.000,00	148.400,00	140.000,00
	16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16000041 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica - Exercício Corrente	100,00	140.000,00	168.000,00	148.400,00	140.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 SUS Custeio - Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Combate às Endemias			0,00	0,00	0,00	76.250,00
	16040000 SUS Federal - Venc. Agentes Comunitários e Agentes de Comb. a Endemias	100,00	0,00	0,00	0,00	76.250,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária			0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
	16000043 SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00 SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde			84.000,00	85.230,00	89.491,50	92.477,00
	16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16000020 SUS Federal - Custeio - Assistência Farmacêutica - Exercício Corrente	100,00	84.000,00	85.230,00	89.491,50	92.477,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00 SUS Custeio - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde			0,00	0,00	0,00	0,00
	16000000 SUS Federal - Custeio - Geral	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00 SUS Custeio - Assistência Financeira - Complemento Piso Profissionais da Enfermagem			0,00	0,00	460.701,00	830.000,00
	16050000 Assistência Financeira da União - Comp. ao Pagto dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermag	100,00	0,00	0,00	460.701,00	830.000,00
1.7.1.3.50.5.1.04.00.00.00.00 SUS Custeio - Transformação Digital no SUS			0,00	0,00	0,00	110.400,00
	16000050 SUS Federal - Custeio - Gestão do SUS - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	110.400,00

Receita

Fonte	Descrição	2022	2022	2023	2024	2025
		%				
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00 SUS Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde			0,00	0,00	0,00	0,00
	16010000 SUS Federal - Investimento - Geral	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.3.1.01.00.00.00.00 SUS Investimento - Investimentos em Vigilância em Saúde			0,00	0,00	0,00	0,00
	16010000 SUS Federal - Investimento - Geral	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - FNDE			150.000,00	157.500,00	165.375,00	564.000,00
	15500000 FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente	100,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	564.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			160.000,00	168.000,00	170.000,00	140.000,00
	15520000 FNDE - Transferência do PNAE - Exercício Corrente	100,00	160.000,00	168.000,00	170.000,00	140.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT			120.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
	15530000 FNDE - Transferência do PNTE - Exercício Corrente	100,00	120.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			160.000,00	239.914,00	215.714,00	210.240,00
	16600080 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do SUAS - Exercício Corrente	100,00	160.000,00	239.914,00	215.714,00	210.240,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00 Programas do FNAS			0,00	108.850,00	0,00	6.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16600080 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do SUAS - Exercício Corrente	100,00	0,00	108.850,00	0,00	6.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00 Bloco da Proteção Social Básica			100.000,00	81.064,00	163.214,00	156.240,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16600070 Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente	100,00	100.000,00	81.064,00	163.214,00	156.240,00

Receita

Fonte	Descrição	2022	2022	2023	2024	2025
		%				
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			60.000,00	50.000,00	52.500,00	48.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16600090 Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Exercício Corrent	100,00	60.000,00	50.000,00	52.500,00	48.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal			0,00	0,00	0,00	0,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Corrente					
	15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal			0,00	0,00	121.742,30	140.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	121.742,30	140.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal			10.592.000,00	14.400.000,00	15.600.000,00	18.000.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60,00	7.944.000,00	10.800.000,00	11.700.000,00	13.500.000,00
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	100,00	-2.648.000,00	-3.600.000,00	-3.900.000,00	-4.500.000,00
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	3.310.000,00	4.500.000,00	4.875.000,00	5.625.000,00
	15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	15,00	1.986.000,00	2.700.000,00	2.925.000,00	3.375.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal			960.000,00	1.440.000,00	1.792.000,00	2.000.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60,00	720.000,00	1.080.000,00	1.344.000,00	1.500.000,00
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	100,00	-240.000,00	-360.000,00	-448.000,00	-500.000,00

Receita

Fonte	Descrição	2022	2022	2023	2024	2025
		%				
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	300.000,00	450.000,00	560.000,00	625.000,00
	15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	15,00	180.000,00	270.000,00	336.000,00	375.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			80.000,00	16.000,00	52.800,00	80.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	60,00	60.000,00	12.000,00	39.600,00	60.000,00
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	100,00	-20.000,00	-4.000,00	-13.200,00	-20.000,00
	15000100 Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25,00	25.000,00	5.000,00	16.500,00	25.000,00
	15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	15,00	15.000,00	3.000,00	9.900,00	15.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Exercício Corrente	100,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00 TransferênciaS de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo -Demais Receitas			35.000,00	57.433,64	60.305,32	63.320,59
	16210000 SUS Estadual - Exercício Corrente	100,00	35.000,00	57.433,64	60.305,32	63.320,59
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS			0,00	0,00	0,00	0,00
	16320000 Transferências de Convênios Estado - Saúde - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal			130.000,00	165.600,00	173.880,00	171.909,85
	16610000 Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	100,00	130.000,00	165.600,00	173.880,00	171.909,85
	17100000 Transferência Especial dos Estados - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00 FUNDEB FPE			3.102.435,00	3.257.556,75	3.420.434,59	3.800.000,00
	15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	0,57	17.683,88	18.568,07	19.496,48	21.660,00
	15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	99,43	3.084.751,12	3.238.988,68	3.400.938,11	3.778.340,00

Receita

Fonte	Descrição	2022	2022	2023	2024	2025
		%				
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00 FUNDEB FPM			987.454,65	1.036.827,38	1.088.668,75	1.300.000,00
	15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	0,57	5.628,49	2.281,02	2.395,07	2.860,00
	15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	99,43	981.826,16	1.034.546,36	1.086.273,68	1.297.140,00
1.7.5.1.50.0.1.03.00.00.00.00 FUNDEB ICMS			3.912.772,50	4.108.411,12	4.313.831,68	4.700.000,00
	15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	0,57	22.302,80	15.611,96	16.392,56	17.860,00
	15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	99,43	3.890.469,70	4.092.799,16	4.297.439,12	4.682.140,00
1.7.5.1.50.0.1.04.00.00.00.00 FUNDEB IPI-EXP			19.101,60	20.056,68	21.059,51	22.112,49
	15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	0,57	108,88	114,32	120,04	126,04
	15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	99,43	18.992,72	19.942,36	20.939,47	21.986,45
1.7.5.1.50.0.1.05.00.00.00.00 FUNDEB IPVA			217.530,65	228.407,18	239.827,54	251.818,92
	15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	0,57	1.239,92	1.301,92	1.367,02	1.435,37
	15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	99,43	216.290,73	227.105,26	238.460,52	250.383,55
1.7.5.1.50.0.1.06.00.00.00.00 FUNDEB ITCMD			4.862,55	5.105,68	5.360,96	5.629,01
	15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	0,57	27,72	29,10	30,56	32,09
	15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	99,43	4.834,83	5.076,58	5.330,40	5.596,92
1.7.5.1.50.0.1.07.00.00.00.00 FUNDEB LC 87/96			958,96	1.006,91	1.057,26	1.110,12
	15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	0,57	5,47	5,74	6,03	6,33
	15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	99,43	953,49	1.001,17	1.051,23	1.103,79
1.7.5.1.50.0.1.08.00.00.00.00 FUNDEB ITR			1.522,35	1.598,47	1.678,39	1.762,31
	15400000 FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	0,57	8,68	9,11	9,57	10,05

Receita

Fonte	Descrição	2022	2022	2023	2024	2025
		%				
	15400100 FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	99,43	1.513,67	1.589,36	1.668,82	1.752,26
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00 Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal			0,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
	15990000 Outros Recursos Vinculados a Educação - Exercício Corrente	100,00	0,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa			0,00	0,00	0,00	0,00

	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00 Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal			70.000,00	0,00	0,00	0,00
	15990000 Outros Recursos Vinculados a Educação - Exercicio Corrente	100,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Restituições - Principal			100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00 Aportes Periódicos para Amortiz. de Déficit Atuarial do Reg. Próp. de Prev. e Sist. de Prot. Social			0,00	0,00	0,00	0,00
	18000100 RPPS - Fundo Capitalização - Plano Previdenciário - Poder Executivo	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00 Compensações Financeiras entre Regime Geral e Regimes Próprios de Previdência Servidores - Principal			0,00	0,00	100.000,00	700.000,00
	18000100 RPPS - Fundo Capitalização - Plano Previdenciário - Poder Executivo	100,00	0,00	0,00	100.000,00	700.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00 Outras Receitas Primárias - Principal			0,00	0,00	10.000,00	50.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	100,00	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal			3.000.000,00	3.500.000,00	3.675.000,00	4.500.000,00
	18000100 RPPS - Fundo Capitalização - Plano Previdenciário - Poder Executivo	100,00	3.000.000,00	3.500.000,00	3.675.000,00	4.500.000,00
Receita						
Fonte	Descrição	2022	2022	2023	2024	2025
		%				
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal			100.000,00	10.000,00	10.500,00	1.000,00
	18000100 RPPS - Fundo Capitalização - Plano Previdenciário - Poder Executivo	100,00	100.000,00	10.000,00	10.500,00	1.000,00
Total:			87.918.860,00	111.217.000,00	123.072.041,20	148.986.400,15

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A642F47C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2024 EMPRESAS INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2024 EMPRESAS INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº27/2024
PROCESSO Nº897/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 98 /2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSAU**

Aos 25 DE OUTUBRO **DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **46.672.090/0001-68** estabelecida na**: Av. Carlos Gomes nº 1625 - Bairro São Cristóvão CNPJ nº 46.672.090/0001-68 Porto Velho - Rondônia,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: Veruska Ianino da Rocha** inscrito no **CPF: 306.439.022-87 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº98/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL .

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.672.090/0001-68
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES Nº 1625 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO CNPJ Nº 46.672.090/0001-68 PORTO VELHO - RONDÔNIA
CIDADE: PORTO VELHO - RONDÔNIA CEP: 76.804-085
CELULAR: (69) 99226-8837
EMAIL: INTEGRALMED01@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: VERUSKA IANINO DA ROCHA
RG: CPF: 306.439.022-87

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da farmácia básica, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue **em até 20 (dias)**, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

1.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

1.4- **O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 46.672.090/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO, PURIFICADO E ALVEJADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 500G	500	R$ 14,50	R$ 7.250,00
85	COLCHÃO DE ÁGUA ORTOPÉDICO SOLTEIRO AG - 1 COLCHÃO 1 CONJUNTO DE REPAROS - 90CM X 190CM	5	R$ 201,00	R$ 1.005,00
106	DRENO DE SUCÇÃO DIÂMETRO 6,4, COM TUBO EXTENSOR DE 1 M DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 6,4 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
146	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM, COM AGULHA CIRCULAR TRG 3,0 CM E CURVATURA 3/8. CX C/ 24 UND	50	R$ 55,70	R$ 2.785,00
156	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND	50	R$ 119,00	R$ 5.950,00
162	FIO DE SUTURA NYLON N° 2-0, MONOFILAMENTAR, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E CURVATURA DE 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, CX/24 UND	120	R$ 38,74	R$ 4.648,80
168	FIO DE SUTURA PROLENE 3-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 1/2 COM 2,5 CM. CX C/ 24 UND	50	R$ 68,05	R$ 3.402,50
169	FIO DE SUTURA PROLENE 4-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 2,5 CM, 1/2 TRIANGULAR CILÍNDRICO. CX C/ 24 UND	50	R$ 68,05	R$ 3.402,50
182	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORÁCICA COM EXTENSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GRADUADO, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 1000 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL COM TRÊS VIAS E CONECTOR UNIVERSAL ESCALONADO.	100	R$ 41,90	R$ 4.190,00
190	KIT DE IMOBILIZAÇÃO LATERAL DE CABEÇA COMPOSTO POR:BASE E SEU FIXADOR NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS, TIRANTE DE TESTA E QUEIXO.	10	R$ 113,00	R$ 1.130,00
192	KIT NEBULIZADOR ADULTO, COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, COPO NEBULIZADOR E MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA.	100	R$ 11,69	R$ 1.169,00
193	KIT NEBULIZADOR INFANTIL, CONTENDO MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, COPO NEBULIZADOR E MANGUEIRA COM CONEXÃO POR ROSCA.	100	R$ 11,69	R$ 1.169,00
200	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24 CX/100 UND.	100	R$ 27,95	R$ 2.795,00
215	MALHA TUBULAR N°.10. 100% ALGODÃO, 10CM X 15M	100	R$ 10,81	R$ 1.081,00
216	MALHA TUBULAR N°.15. 100% ALGODÃO, 15CM X 15M	100	R$ 15,10	R$ 1.510,00
239	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120MM X 50M	150	R$ 33,79	R$ 5.068,50
246	PINÇA GINECOLOGICA CHERON EM AÇO INOX ABC (24CM)	20	R$ 69,90	R$ 1.398,00
247	PRANCHA DE POLIETILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS.	5	R$ 459,90	R$ 2.299,50
274	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 20 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
276	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 22 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
278	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 24 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	30	R$ 32,00	R$ 960,00
333	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO, COM MARCAÇÃO DE NIVEL MÁXIMO E MÍNIMO, FRASCO COM CAPACIDADE DE 250ML (COR VERDE).	400	R$ 15,40	R$ 6.160,00
349	FITA CIRURGICA ADESIVA HIPOALERGÊNICA (MICROPORE), MICROPOROSA, BRANCA, TAMANHO 10CM X 4,5M	2.000	R$ 6,59	R$ 13.180,00
372	DRENO KEHR 12FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. DRENO KEHR 12FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO.	100	R$ 14,99	R$ 1.499,00

Valor Total Homologado - R$ 76.252,80 (SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 06 DE NOVEMBRO 2024.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:48B4A87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Exercício: 2025			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.432.791,58	Legislativa	3.340.000,00
Contribuições	2.518.110,00	Administração	10.599.812,32
Receita Patrimonial	6.086.873,26		
		Assistência Social	468.149,85
Receita de Serviços	92.610,00		
		Previdência Social	11.826.500,00
Transferências Correntes	64.560.475,16		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-9.024.410,00	Saúde	19.289.836,28
Outras Receitas Correntes	860.250,00	Educação	20.521.411,88
Contribuições	4.501.000,00	Cultura	26.376,49
		Urbanismo	682.605,00

		Gestão Ambiental	703.512,50
		Agricultura	2.895.993,93
		Comércio e Serviços	45.423,00
		Transporte	3.778.903,75
		Desporto e Lazer	748.125,00
		Encargos Especiais	1.050,00
		Reserva de Contingência	1.100.000,00
TOTAL	**76.027.700,00**	**TOTAL**	**76.027.700,00**

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:63E6E635

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2025					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**80.551.110,00**	**Despesas Correntes**		**67.022.738,28**
Receitas Correntes - Deduções		**-9.024.410,00**	Pessoal e Encargos Sociais	42.970.657,67	
Fundeb			Outras Despesas Correntes	24.052.080,61	
Impostos, Taxas e Contribuições de	6.432.791,58				
Melhoria					
Contribuições	2.518.110,00				
Receita Patrimonial	6.086.873,26				
Receita de Serviços	92.610,00				
Transferências Correntes	64.560.475,16				
Transferências Correntes - Deduções	-9.024.410,00				
Fundeb					
Outras Receitas Correntes	860.250,00				
Receitas Correntes - Intra		**4.501.000,00**			
Orçamentárias					
Contribuições	4.501.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**9.004.961,72**
TOTAL		**76.027.700,00**	**TOTAL**		**76.027.700,00**
SUPERAVIT		**9.004.961,72**	**DEFICIT**		**0,00**
			Despesas de Capital		**1.651.442,60**
			Investimentos	1.650.392,60	
			Amortização da Dívida /	1.050,00	
			Refinanciamento da Dívida		
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**7.353.519,12**
TOTAL		**9.004.961,72**	**TOTAL**		**9.004.961,72**
		RESUMO			
Receitas Correntes		76.027.700,00	Despesas Correntes		67.022.738,28
Receitas de Capital		0,00	Despesas de Capital		1.651.442,60
			Reserva de Contingência		7.353.519,12
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**76.027.700,00**	**TOTAL**		**76.027.700,00**

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B0BE856B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	63.724.794,38	71.402.699,09	66.792.910,60	80.551.110,00	84.578.665,50	88.807.598,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.702.826,03	4.472.797,07	4.861.769,11	6.432.791,58	6.754.431,16	7.092.152,72
Contribuições	2.030.261,18	2.161.486,77	2.398.200,00	2.518.110,00	2.644.015,50	2.776.216,27
Receita Patrimonial	5.315.541,03	7.007.390,93	5.541.800,00	6.086.873,26	6.391.216,92	6.710.777,77
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50	102.102,52
Transferências Correntes	52.352.078,45	57.541.901,58	53.687.941,49	64.560.475,16	67.788.498,92	71.177.923,87
Demais Receitas Correntes	324.087,69	219.122,74	215.000,00	860.250,00	903.262,50	948.425,62
Receitas de Capital	17.081.780,84	6.757.146,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	865.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.081.780,84	5.891.996,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	3.110.256,19	3.581.495,37	3.685.500,00	4.501.000,00	4.726.050,00	4.962.352,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.110.256,19	3.581.495,37	3.685.500,00	4.501.000,00	4.726.050,00	4.962.352,50

Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-6.399.257,58	-6.958.588,56	-7.515.400,00	-9.024.410,00	-9.475.630,50	-9.949.412,03
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-999,11	-122,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-6.398.258,47	-6.958.093,53	-7.515.400,00	-9.024.410,00	-9.475.630,50	-9.949.412,03
Outras Deduções	0,00	-373,03	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**77.517.573,83**	**74.782.752,48**	**62.963.010,60**	**76.027.700,00**	**79.829.085,00**	**83.820.539,24**
Comentários						
-						

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DD84DB49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I A - RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	63.724.794,38	
2023	71.402.699,09	112,05
2024	66.792.910,60	93,54
2025	80.551.110,00	120,60
2026	84.578.665,50	105,00
2027	88.807.598,77	105,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	3.702.826,03	
2023	4.472.797,07	120,79
2024	4.861.769,11	108,70
2025	6.432.791,58	132,31
2026	6.754.431,16	105,00
2027	7.092.152,72	105,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	2.030.261,18	
2023	2.161.486,77	106,46
2024	2.398.200,00	110,95
2025	2.518.110,00	105,00
2026	2.644.015,50	105,00
2027	2.776.216,27	105,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	5.315.541,03	
2023	7.007.390,93	131,83
2024	5.541.800,00	79,09
2025	6.086.873,26	109,84
2026	6.391.216,92	105,00
2027	6.710.777,77	105,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	5.315.541,03	
2023	7.007.390,93	131,83
2024	5.541.800,00	79,09
2025	6.086.873,26	109,84
2026	6.391.216,92	105,00
2027	6.710.777,77	105,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	88.200,00	0,00
2025	92.610,00	105,00
2026	97.240,50	105,00
2027	102.102,52	105,00

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	52.352.078,45	
2023	57.541.901,58	109,91
2024	53.687.941,49	93,30
2025	64.560.475,16	120,25
2026	67.788.498,92	105,00
2027	71.177.923,87	105,00
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	324.087,69	
2023	219.122,74	67,61
2024	215.000,00	98,12
2025	860.250,00	400,12
2026	903.262,50	105,00
2027	948.425,62	105,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	324.087,69	
2023	219.122,74	67,61
2024	215.000,00	98,12
2025	860.250,00	400,12
2026	903.262,50	105,00
2027	948.425,62	105,00
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	17.081.780,84	
2023	6.757.146,58	39,56
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	865.150,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	17.081.780,84	
2023	5.891.996,58	34,49
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	3.110.256,19	
2023	3.581.495,37	115,15
2024	3.685.500,00	102,90
2025	4.501.000,00	122,13
2026	4.726.050,00	105,00
2027	4.962.352,50	105,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	3.110.256,19	
2023	3.581.495,37	115,15
2024	3.685.500,00	102,90
2025	4.501.000,00	122,13
2026	4.726.050,00	105,00
2027	4.962.352,50	105,00
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-6.399.257,58	
2023	-6.958.588,56	0,00
2024	-7.515.400,00	0,00
2025	-9.024.410,00	0,00
2026	-9.475.630,50	0,00
2027	-9.949.412,03	0,00
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-999,11	
2023	-122,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-6.398.258,47	
2023	-6.958.093,53	0,00

2024	-7.515.400,00	0,00
2025	-9.024.410,00	0,00
2026	-9.475.630,50	0,00
2027	-9.949.412,03	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	-373,03	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		

SERINGUEIRAS 06 de setembro de 2024

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5A475740

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)	R$ 1,00		
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais processos judiciais	300.000,00	Abertura de Creditos Adicionais da Reserva de Contingência	300.000,00
Outros Passivos Contingentes precatórios/indenizações	400.000,00	Abertura de Creditos Adicionais da Reserva de Contingência	400.000,00
SUB-TOTAL	**700.000,00**	**SUB-TOTAL**	**700.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes Despesas não previstas	400.000,00	Abertura de Creditos Adicionais da Reserva de Contingência	400.000,00
SUB-TOTAL	**400.000,00**	**SUB-TOTAL**	**400.000,00**
TOTAL	**1.100.000,00**	**TOTAL**	**1.100.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 09/set/2024 as 19h e 28m.			

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:34DEF9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II A - DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	52.803.945,47	
2023	61.120.149,85	115,75
2024	54.702.800,99	89,50
2025	67.022.738,28	122,52
2026	70.373.875,19	105,00
2027	73.892.568,95	105,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	29.221.734,33	
2023	32.422.776,73	110,95
2024	35.403.056,72	109,19
2025	42.970.657,67	121,38
2026	45.119.190,55	105,00
2027	47.375.150,08	105,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	23.582.211,14	
2023	28.697.373,12	121,69
2024	19.299.744,27	67,25

2025	24.052.080,61	124,62
2026	25.254.684,64	105,00
2027	26.517.418,87	105,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	20.578.130,75	
2023	5.228.775,08	25,41
2024	1.310.719,11	25,07
2025	1.651.442,60	126,00
2026	1.734.014,73	105,00
2027	1.820.715,47	105,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	20.578.130,75	
2023	5.228.775,08	25,41
2024	1.309.719,11	25,05
2025	1.650.392,60	126,01
2026	1.732.912,23	105,00
2027	1.819.557,84	105,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	1.000,00	0,00
2025	1.050,00	105,00
2026	1.102,50	105,00
2027	1.157,63	105,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	6.949.490,50	0,00
2025	7.353.519,12	105,81
2026	7.721.195,08	105,00
2027	8.107.254,83	105,00
Nota:		

SERINGUEIRAS 06 de setembro de 2024

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5EF72751

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	63.724.794,38	71.402.699,09	66.792.910,60	80.551.110,00	84.578.665,50	88.807.598,77
Receita Tributária	3.702.826,03	4.472.797,07	4.861.769,11	6.432.791,58	6.754.431,16	7.092.152,72
Receita de Contribuições	2.030.261,18	2.161.486,77	2.398.200,00	2.518.110,00	2.644.015,50	2.776.216,27
Receita Patrimonial	5.315.541,03	7.007.390,93	5.541.800,00	6.086.873,26	6.391.216,92	6.710.777,77
Aplicações Financeiras (II)	5.315.541,03	7.007.390,93	5.541.800,00	6.086.873,26	6.391.216,92	6.710.777,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50	102.102,52
Transferências Correntes	52.352.078,45	57.541.901,58	53.687.941,49	64.560.475,16	67.788.498,92	71.177.923,87
Demais Receitas Correntes	324.087,69	219.122,74	215.000,00	860.250,00	903.262,50	948.425,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	324.087,69	219.122,74	215.000,00	860.250,00	903.262,50	948.425,62
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	58.409.253,35	64.395.308,16	61.251.110,60	74.464.236,74	78.187.448,58	82.096.821,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.081.780,84	6.757.146,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	865.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.081.780,84	5.891.996,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	17.081.780,84	5.891.996,58	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-6.399.257,58	-6.958.588,56	-7.515.400,00	-9.024.410,00	-9.475.630,50	-9.949.412,03
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-999,11	-122,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-6.398.258,47	-6.958.093,53	-7.515.400,00	-9.024.410,00	-9.475.630,50	-9.949.412,03
Outras Deduções	0,00	-373,03	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**69.091.776,61**	**63.328.716,18**	**53.735.710,60**	**65.439.826,74**	**68.711.818,08**	**72.147.408,97**
DESPESAS CORRENTES (XII)	52.803.945,47	61.120.149,85	54.702.800,99	67.022.738,28	70.373.875,19	73.892.568,95
Pessoal e Encargos Sociais	29.221.734,33	32.422.776,73	35.403.056,72	42.970.657,67	45.119.190,55	47.375.150,08
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.582.211,14	28.697.373,12	19.299.744,27	24.052.080,61	25.254.684,64	26.517.418,87
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	52.803.945,47	61.120.149,85	54.702.800,99	67.022.738,28	70.373.875,19	73.892.568,95
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	20.578.130,75	5.228.775,08	1.310.719,11	1.651.442,60	1.734.014,73	1.820.715,47
Investimentos	20.578.130,75	5.228.775,08	1.309.719,11	1.650.392,60	1.732.912,23	1.819.557,84
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	20.578.130,75	5.228.775,08	1.309.719,11	1.650.392,60	1.732.912,23	1.819.557,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	6.949.490,50	7.353.519,12	7.721.195,08	8.107.254,83
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**73.382.076,22**	**66.348.924,93**	**62.962.010,60**	**76.026.650,00**	**79.827.982,50**	**83.819.381,63**
DESPESA TOTAL	**73.382.076,22**	**66.348.924,93**	**62.963.010,60**	**76.027.700,00**	**79.829.085,00**	**83.820.539,25**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-4.290.299,61**	**-3.020.208,75**	**-9.226.300,00**	**-10.586.823,26**	**-11.116.164,42**	**-11.671.972,66**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**1.025.241,42**	**3.987.182,18**	**-3.684.500,00**	**-4.499.950,00**	**-4.724.947,50**	**-4.961.194,89**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 06/set/2024 as 16h e 04m.						

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AA4AEA89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIOE NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025 R$						
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	63.724.794,38	71.402.699,09	66.792.910,60	80.551.110,00	84.578.665,50	88.807.598,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.702.826,03	4.472.797,07	4.861.769,11	6.432.791,58	6.754.431,16	7.092.152,72
Receita de Contribuições	2.030.261,18	2.161.486,77	2.398.200,00	2.518.110,00	2.644.015,50	2.776.216,27
Receita Patrimonial	5.315.541,03	7.007.390,93	5.541.800,00	6.086.873,26	6.391.216,92	6.710.777,77
Aplicações Financeiras (II)	5.315.541,03	7.007.390,93	5.541.800,00	6.086.873,26	6.391.216,92	6.710.777,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50	102.102,52
Transferências Correntes	52.352.078,45	57.541.901,58	53.687.941,49	64.560.475,16	67.788.498,92	71.177.923,87
Demais Receitas Correntes	324.087,69	219.122,74	215.000,00	860.250,00	903.262,50	948.425,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	324.087,69	219.122,74	215.000,00	860.250,00	903.262,50	948.425,62
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	58.409.253,35	64.395.308,16	61.251.110,60	74.464.236,74	78.187.448,58	82.096.821,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.081.780,84	6.757.146,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	865.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.081.780,84	5.891.996,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	17.081.780,84	5.891.996,58	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-6.399.257,58	-6.958.588,56	-7.515.400,00	-9.024.410,00	-9.475.630,50	-9.949.412,03
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-999,11	-122,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-6.398.258,47	-6.958.093,53	-7.515.400,00	-9.024.410,00	-9.475.630,50	-9.949.412,03
Outras Deduções	0,00	-373,03	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**69.091.776,61**	**63.328.716,18**	**53.735.710,60**	**65.439.826,74**	**68.711.818,08**	**72.147.408,97**
RECEITA TOTAL (I + V)	**74.407.317,64**	**71.201.257,11**	**59.277.510,60**	**71.526.700,00**	**75.103.035,00**	**78.858.186,74**
DESPESAS CORRENTES (XII)	52.803.945,47	61.120.149,85	54.702.800,99	67.022.738,28	70.373.875,19	73.892.568,95
Pessoal e Encargos Sociais	29.221.734,33	32.422.776,73	35.403.056,72	42.970.657,67	45.119.190,55	47.375.150,08
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.582.211,14	28.697.373,12	19.299.744,27	24.052.080,61	25.254.684,64	26.517.418,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	52.803.945,47	61.120.149,85	54.702.800,99	67.022.738,28	70.373.875,19	73.892.568,95
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	20.578.130,75	5.228.775,08	1.310.719,11	1.651.442,60	1.734.014,73	1.820.715,47
Investimentos	20.578.130,75	5.228.775,08	1.309.719,11	1.650.392,60	1.732.912,23	1.819.557,84
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	20.578.130,75	5.228.775,08	1.309.719,11	1.650.392,60	1.732.912,23	1.819.557,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	6.949.490,50	7.353.519,12	7.721.195,08	8.107.254,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**73.382.076,22**	**66.348.924,93**	**62.962.010,60**	**76.026.650,00**	**79.827.982,50**	**83.819.381,63**
DESPESA TOTAL	**73.382.076,22**	**66.348.924,93**	**62.963.010,60**	**76.027.700,00**	**79.829.085,00**	**83.820.539,25**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-4.290.299,61**	**-3.020.208,75**	**-9.226.300,00**	**-10.586.823,26**	**-11.116.164,42**	**-11.671.972,66**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**1.025.241,42**	**3.987.182,18**	**-3.684.500,00**	**-4.499.950,00**	**-4.724.947,50**	**-4.961.194,89**
Consolidado						
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	61.347,98	202.218,64	202.218,64	185.000,00	190.000,00	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	26.767.395,64	23.409.894,39	26.799.398,18	27.749.858,67	28.553.858,67	29.438.858,67
Ativo Disponível	26.871.957,13	24.154.924,79	27.544.428,58	28.230.000,00	29.027.000,00	29.927.000,00

Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67
(-) Restos a Pagar Processados	146.420,16	786.889,07	786.889,07	522.000,00	515.000,00	530.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-26.706.047,66	-23.207.675,75	-26.597.179,54	-27.564.858,67	-28.363.858,67	-29.238.858,67
RESULTADO NOMINAL	-10.251.656,47	3.498.371,91	-3.389.503,79	-967.679,13	-799.000,00	-875.000,00
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 16,454,391.19)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 06/set/2024 as 16h e 05m.						

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9AFA9DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2025							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	51.185,56	61.347,98	202.218,64	202.218,64	185.000,00	190.000,00	200.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	51.185,56	61.347,98	202.218,64	202.218,64	185.000,00	190.000,00	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	16.505.576,75	26.767.395,64	23.409.894,39	26.799.398,18	27.749.858,67	28.553.858,67	29.438.858,67
Ativo Disponível	16.660.983,17	26.871.957,13	24.154.924,79	27.544.428,58	28.230.000,00	29.027.000,00	29.927.000,00
Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67
(-) Restos a Pagar Processados	197.265,09	146.420,16	786.889,07	786.889,07	522.000,00	515.000,00	530.000,00
DCL (III) = (I - II)	-16.454.391,19	-26.706.047,66	-23.207.675,75	-26.597.179,54	-27.564.858,67	-28.363.858,67	-29.238.858,67
SERINGUEIRAS 06 de setembro de 2024							
Comentários							
-							

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6CBE8FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022 b	2023 c	2024 d	2025 e	2026 f	2027 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	61.347,98	202.218,64	202.218,64	185.000,00	190.000,00	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	26.767.395,64	23.409.894,39	26.799.398,18	27.749.858,67	28.553.858,67	29.438.858,67
Ativo Disponível	26.871.957,13	24.154.924,79	27.544.428,58	28.230.000,00	29.027.000,00	29.927.000,00
Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67	41.858,67
(-) Restos a Pagar Processados	146.420,16	786.889,07	786.889,07	522.000,00	515.000,00	530.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-26.706.047,66	-23.207.675,75	-26.597.179,54	-27.564.858,67	-28.363.858,67	-29.238.858,67
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-10.251.656,47	3.498.371,91	-3.389.503,79	-967.679,13	-799.000,00	-875.000,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 16,454,391.19)						

Seringueiras 06 de setembro de 2024

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EAC93526

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2024 a 2099				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIO (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**

2024	9.223.277,47	5.729.723,72	3.493.553,75	43.279.911,68
2025	9.390.914,41	6.367.550,29	3.023.364,12	46.303.275,79
2026	9.811.183,58	6.774.759,63	3.036.423,95	49.339.699,74
2027	10.256.452,57	7.333.917,55	2.922.535,02	52.262.234,76
2028	10.677.022,65	7.956.767,61	2.720.255,04	54.982.489,80
2029	11.085.770,72	8.466.487,62	2.619.283,10	57.601.772,90
2030	11.155.064,76	8.893.763,89	2.261.300,87	59.863.073,77
2031	11.195.000,38	9.544.641,10	1.650.359,28	61.513.433,05
2032	11.164.587,98	10.237.809,03	926.778,95	62.440.212,01
2033	11.133.886,43	10.516.161,29	617.725,14	63.058.137,14
2034	11.125.148,19	10.994.199,51	130.948,68	63.189.085,83
2035	11.053.314,00	11.523.954,08	-470.640,08	62.718.445,74
2036	10.967.946,56	11.836.629,50	-868.682,94	61.849.762,80
2037	10.853.709,36	12.490.510,96	-1.636.801,60	60.212.961,19
2038	10.681.581,54	12.824.874,90	-2.143.293,36	58.069.667,84
2039	10.519.932,70	13.244.506,46	-2.724.573,76	55.345.094,08
2040	10.323.509,51	13.583.087,57	-3.259.578,06	52.085.516,02
2041	10.094.077,80	14.059.748,16	-3.965.670,36	48.119.845,65
2042	9.831.626,06	14.306.605,26	-4.474.979,20	43.644.866,45
2043	9.548.392,64	14.780.871,16	-5.232.478,52	38.412.387,93
2044	9.212.138,29	15.087.557,23	-5.875.418,94	32.536.968,99
2045	8.857.407,87	15.474.634,85	-6.617.226,98	25.919.742,02
2046	8.448.894,10	15.874.133,89	-7.425.239,79	18.494.502,23
2047	8.011.889,42	16.131.685,96	-8.119.796,54	10.374.705,70
2048	7.579.153,39	16.242.735,55	-8.663.582,16	1.711.123,54
2049	7.140.408,92	16.315.431,83	-9.175.022,91	-7.463.899,36
2050	7.043.724,91	16.287.851,92	-9.244.127,01	-16.708.026,38
2051	7.042.246,48	16.226.202,44	-9.183.955,96	-25.891.982,34
2052	7.026.913,49	16.285.631,76	-9.258.718,27	-35.150.700,61
2053	7.005.555,01	16.197.178,91	-9.191.623,90	-44.342.324,50
2054	7.013.188,33	16.018.026,86	-9.004.838,53	-53.347.163,04
2055	1.079.843,77	15.819.816,04	-14.739.972,27	-68.087.135,31
2056	1.045.361,05	15.563.974,00	-14.518.612,95	-82.605.748,27
2057	1.010.899,55	15.342.022,05	-14.331.122,50	-96.936.870,78
2058	968.617,98	15.099.239,37	-14.130.621,39	-111.067.492,17
2059	925.075,32	14.850.642,51	-13.925.567,19	-124.993.059,37
2060	885.381,18	14.532.920,55	-13.647.539,37	-138.640.598,74
2061	852.587,65	14.201.807,33	-13.349.219,68	-151.989.818,42
2062	820.624,88	13.836.216,65	-13.015.591,77	-164.914.410,19
2063	792.451,82	13.440.094,53	-12.647.642,71	-177.653.052,90
2064	765.597,24	13.030.000,79	-12.264.403,55	-189.917.456,44
2065	739.533,18	12.589.003,72	-11.849.470,54	-201.766.926,99
2066	714.922,84	12.134.630,54	-11.419.707,70	-213.186.634,69
2067	689.201,65	11.667.795,51	-10.978.593,86	-224.165.228,55
2068	662.530,06	11.190.984,43	-10.528.454,37	-234.693.682,91
2069	635.055,29	10.705.903,03	-10.070.847,74	-244.764.530,66
2070	606.973,02	10.215.401,69	-9.608.428,67	-254.372.959,32
2071	578.427,24	9.721.379,79	-9.142.952,55	-263.515.911,87
2072	549.589,10	9.225.841,15	-8.676.252,05	-272.192.163,92
2073	520.523,94	8.729.680,35	-8.209.156,41	-280.401.320,33
2074	491.368,18	8.234.613,91	-7.743.245,73	-288.144.566,07
2075	462.212,00	7.742.077,06	-7.279.865,06	-295.424.431,13
2076	433.148,01	7.253.240,55	-6.820.092,54	-302.244.523,67
2077	404.346,18	6.770.617,02	-6.366.270,84	-308.610.794,51
2078	375.900,96	6.295.404,69	-5.919.503,73	-314.530.298,24
2079	347.979,15	5.829.954,05	-5.481.974,90	-320.012.273,14
2080	320.719,45	5.376.137,29	-5.055.417,84	-325.067.690,98
2081	294.278,69	4.936.300,40	-4.642.021,71	-329.709.712,68
2082	268.802,63	4.512.545,42	-4.243.742,79	-333.953.455,47
2083	244.490,14	4.106.929,53	-3.862.439,39	-337.815.894,86
2084	221.352,37	3.719.738,04	-3.498.385,67	-341.314.280,53
2085	199.391,59	3.351.710,06	-3.152.318,47	-344.466.599,00
2086	178.669,70	3.003.591,01	-2.824.921,31	-347.291.520,30
2087	159.249,24	2.675.768,78	-2.516.519,54	-349.808.039,85
2088	141.041,40	2.368.034,03	-2.226.992,63	-352.035.032,48
2089	124.077,87	2.081.270,02	-1.957.192,15	-353.992.224,63
2090	108.363,24	1.815.798,57	-1.707.435,33	-355.699.659,96
2091	93.867,40	1.571.395,45	-1.477.528,05	-357.177.188,01
2092	80.585,54	1.348.090,93	-1.267.505,39	-358.444.693,41
2093	68.528,12	1.145.862,27	-1.077.334,15	-359.522.027,56
2094	57.590,40	964.433,99	-906.843,59	-360.428.871,15
2095	48.051,94	803.290,84	-755.238,90	-361.184.010,05
2096	39.580,47	661.784,48	-622.204,01	-361.806.214,06
2097	32.208,43	538.739,49	-506.531,06	-362.312.745,13
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00

2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9AA25616

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	185.606,23	338.593,16	125.306,14
Receita de Contribuições dos Segurados	33,83	0,00	0,00
Ativo	33,83	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	185.572,40	57.609,47	3.427,24

Ativo	185.572,40	57.609,47	3.427,24
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	280.983,69	121.878,90
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	280.983,69	121.878,90
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**185.606,23**	**338.593,16**	**125.306,14**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	1.146.946,26	2.076.205,40	2.751.129,44
Aposentadorias	1.042.875,50	1.905.577,57	2.539.135,64
Pensões por Morte	104.070,76	170.627,83	211.993,80
Outras Despesas Previdenciárias	379.003,07	252.523,82	290.579,59
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	379.003,07	252.523,82	290.579,59
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.525.949,33**	**2.328.729,22**	**3.041.709,03**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**-1.340.343,10**	**-1.990.136,06**	**-2.916.402,89**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	3.474.167,75	3.929.724,00	4.904.650,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	1.146.946,26	0,00	0,00
Aposentadorias	1.042.875,50	0,00	0,00
Pensões por Morte	104.070,76	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**1.146.946,26**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)[2]	**-1.146.946,26**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2021	2022	2023

Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	4.005.980,27	4.997.220,01	5.739.554,90
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**4.005.980,27**	**4.997.220,01**	**5.739.554,90**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**4.005.980,27**	**4.997.220,01**	**5.739.554,90**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2023	0,00	0,00	0,00	39.786.357,93
2024	9.223.277,47	5.729.723,72	3.493.553,75	43.279.911,68
2025	9.390.914,41	6.367.550,29	3.023.364,12	46.303.275,79
2026	9.811.183,58	6.774.759,63	3.036.423,95	49.339.699,74
2027	10.256.452,57	7.333.917,55	2.922.535,02	52.262.234,76
2028	10.677.022,65	7.956.767,61	2.720.255,04	54.982.489,80
2029	11.085.770,72	8.466.487,62	2.619.283,10	57.601.772,90
2030	11.155.064,76	8.893.763,89	2.261.300,87	59.863.073,77
2031	11.195.000,38	9.544.641,10	1.650.359,28	61.513.433,05
2032	11.164.587,98	10.237.809,03	926.778,95	62.440.212,01
2033	11.133.886,43	10.516.161,29	617.725,14	63.058.137,14
2034	11.125.148,19	10.994.199,51	130.948,68	63.189.085,83
2035	11.053.314,00	11.523.954,08	-470.640,08	62.718.445,74
2036	10.967.946,56	11.836.629,50	-868.682,94	61.849.762,80
2037	10.853.709,36	12.490.510,96	-1.636.801,60	60.212.961,19
2038	10.681.581,54	12.824.874,90	-2.143.293,36	58.069.667,84
2039	10.519.932,70	13.244.506,46	-2.724.573,76	55.345.094,08
2040	10.323.509,51	13.583.087,57	-3.259.578,06	52.085.516,02
2041	10.094.077,80	14.059.748,16	-3.965.670,36	48.119.845,65
2042	9.831.626,06	14.306.605,26	-4.474.979,20	43.644.866,45
2043	9.548.392,64	14.780.871,16	-5.232.478,52	38.412.387,93
2044	9.212.138,29	15.087.557,23	-5.875.418,94	32.536.968,99
2045	8.857.407,87	15.474.634,85	-6.617.226,98	25.919.742,02
2046	8.448.894,10	15.874.133,89	-7.425.239,79	18.494.502,23
2047	8.011.889,42	16.131.685,96	-8.119.796,54	10.374.705,70
2048	7.579.153,39	16.242.735,55	-8.663.582,16	1.711.123,54
2049	7.140.408,92	16.315.431,83	-9.175.022,91	-7.463.899,36
2050	7.043.724,91	16.287.851,92	-9.244.127,01	-16.708.026,38
2051	7.042.246,48	16.226.202,44	-9.183.955,96	-25.891.982,34
2052	7.026.913,49	16.285.631,76	-9.258.718,27	-35.150.700,61
2053	7.005.555,01	16.197.178,91	-9.191.623,90	-44.342.324,50
2054	7.013.188,33	16.018.026,86	-9.004.838,53	-53.347.163,04
2055	1.079.843,77	15.819.816,04	-14.739.972,27	-68.087.135,31
2056	1.045.361,05	15.563.974,00	-14.518.612,95	-82.605.748,27
2057	1.010.899,55	15.342.022,05	-14.331.122,50	-96.936.870,78
2058	968.617,98	15.099.239,37	-14.130.621,39	-111.067.492,17
2059	925.075,32	14.850.642,51	-13.925.567,19	-124.993.059,37
2060	885.381,18	14.532.920,55	-13.647.539,37	-138.640.598,74
2061	852.587,65	14.201.807,33	-13.349.219,68	-151.989.818,42
2062	820.624,88	13.836.216,65	-13.015.591,77	-164.914.410,19
2063	792.451,82	13.440.094,53	-12.647.642,71	-177.653.052,90
2064	765.597,24	13.030.000,79	-12.264.403,55	-189.917.456,44
2065	739.533,18	12.589.003,72	-11.849.470,54	-201.766.926,99
2066	714.922,84	12.134.630,54	-11.419.707,70	-213.186.634,69
2067	689.201,65	11.667.795,51	-10.978.593,86	-224.165.228,55
2068	662.530,06	11.190.984,43	-10.528.454,37	-234.693.682,91
2069	635.055,29	10.705.903,03	-10.070.847,74	-244.764.530,66
2070	606.973,02	10.215.401,69	-9.608.428,67	-254.372.959,32
2071	578.427,24	9.721.379,79	-9.142.952,55	-263.515.911,87
2072	549.589,10	9.225.841,15	-8.676.252,05	-272.192.163,92
2073	520.523,94	8.729.680,35	-8.209.156,41	-280.401.320,33
2074	491.368,18	8.234.613,91	-7.743.245,73	-288.144.566,07
2075	462.212,00	7.742.077,06	-7.279.865,06	-295.424.431,13
2076	433.148,01	7.253.240,55	-6.820.092,54	-302.244.523,67
2077	404.346,18	6.770.617,02	-6.366.270,84	-308.610.794,51
2078	375.900,96	6.295.404,69	-5.919.503,73	-314.530.298,24
2079	347.979,15	5.829.954,05	-5.481.974,90	-320.012.273,14
2080	320.719,45	5.376.137,29	-5.055.417,84	-325.067.690,98
2081	294.278,69	4.936.300,40	-4.642.021,71	-329.709.712,68
2082	268.802,63	4.512.545,42	-4.243.742,79	-333.953.455,47
2083	244.490,14	4.106.929,53	-3.862.439,39	-337.815.894,86
2084	221.352,37	3.719.738,04	-3.498.385,67	-341.314.280,53

2085	199.391,59	3.351.710,06	-3.152.318,47	-344.466.599,00
2086	178.669,70	3.003.591,01	-2.824.921,31	-347.291.520,30
2087	159.249,24	2.675.768,78	-2.516.519,54	-349.808.039,85
2088	141.041,40	2.368.034,03	-2.226.992,63	-352.035.032,48
2089	124.077,87	2.081.270,02	-1.957.192,15	-353.992.224,63
2090	108.363,24	1.815.798,57	-1.707.435,33	-355.699.659,96
2091	93.867,40	1.571.395,45	-1.477.528,05	-357.177.188,01
2092	80.585,54	1.348.090,93	-1.267.505,39	-358.444.693,41
2093	68.528,12	1.145.862,27	-1.077.334,15	-359.522.027,56
2094	57.590,40	964.433,99	-906.843,59	-360.428.871,15
2095	48.051,94	803.290,84	-755.238,90	-361.184.010,05
2096	39.580,47	661.784,48	-622.204,01	-361.806.214,06
2097	32.208,43	538.739,49	-506.531,06	-362.312.745,13
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 06/set/2024 as 13h e 13m.				
NOTA:				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).				

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6A580D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.256.577,18	64.534.505,39	7,317	52.867.510,60	22,068	62.061.200,00	-14,814	65.164.260,00	-4,762	68.422.473,00	-4,762
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	66.866.219,63	61.910.500,51	8,005	51.325.710,60	20,623	60.452.310,00	-15,097	63.474.925,50	-4,762	66.648.671,77	-4,762
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.906.877,98	60.995.774,83	12,970	50.137.510,60	21,657	62.061.200,00	-19,213	65.164.260,00	-4,762	68.422.473,00	-4,762
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	68.906.877,98	60.995.774,83	12,970	50.136.510,60	21,659	62.060.150,00	-19,213	65.163.157,50	-4,762	68.421.315,38	-4,762
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.260.996,65	10.248.247,09	-19,391	10.095.500,00	1,513	11.826.500,00	-14,637	12.417.825,00	-4,762	13.038.716,25	-4,762
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	2.225.556,98	2.283.365,67	-2,532	2.410.000,00	-5,255	3.125.500,00	-22,892	3.281.775,00	-4,762	3.445.863,75	-4,762
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.395.266,27	3.101.051,65	-22,760	10.095.500,00	-69,283	11.826.500,00	-14,637	12.417.825,00	-4,762	13.038.716,25	-4,762
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	2.395.266,27	3.101.051,65	-22,760	10.095.500,00	-69,283	11.826.500,00	-14,637	12.417.825,00	-4,762	13.038.716,25	-4,762
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-2.040.658,35	914.725,68	-323,090	1.189.200,00	-23,081	-1.607.840,00	-173,963	-1.688.232,00	-4,762	-1.772.643,61	-4,762
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-2.210.367,64	97.039,70	-2.377,797	-6.496.300,00	-101,494	-10.308.840,00	-36,983	-10.824.282,00	-4,762	-11.365.496,11	-4,762
Dívida Pública Consolidada (DC)	61.347,98	202.218,64	-69,663	202.218,64	0,000	185.000,00	9,307	190.000,00	-2,632	200.000,00	-5,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-26.664.188,99	-23.154.063,28	15,160	-23.187.826,03	-0,146	-23.328.000,00	-0,601	-23.207.000,00	0,521	-23.102.000,00	0,455
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-10.251.656,47	3.510.125,71	-392,060	-33.762,75	-10.496,445	-140.173,97	-75,914	121.000,00	-215,846	105.000,00	15,238
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	75.932.911,22	67.128.792,51	13,115	52.867.510,60	26,976	59.674.230,76	-11,406	60.539.074,69	-1,429	61.415.019,30	-1,426
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	73.312.123,21	64.399.302,63	13,840	51.325.710,60	25,472	58.127.221,16	-11,701	58.969.644,64	-1,429	59.822.881,04	-1,426
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	75.549.501,02	63.447.804,98	19,073	50.137.510,60	26,548	59.674.230,77	-15,981	60.539.074,69	-1,429	61.415.019,29	-1,426
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	75.549.501,02	63.447.804,98	19,073	50.136.510,60	26,550	59.673.221,16	-15,982	60.538.050,45	-1,429	61.413.980,22	-1,426
Receita Total (COM FONTES RPPS)	9.057.356,73	10.660.226,62	-15,036	10.095.500,00	5,594	11.371.634,62	-11,222	11.536.440,91	-1,429	11.703.362,58	-1,426
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	2.440.100,67	2.375.156,97	2,734	2.410.000,00	-1,446	3.005.288,46	-19,808	3.048.843,37	-1,429	3.092.957,32	-1,426
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.626.169,94	3.225.713,93	-18,586	10.095.500,00	-68,048	11.371.634,62	-11,222	11.536.440,91	-1,429	11.703.362,58	-1,426
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	2.626.169,94	3.225.713,93	-18,586	10.095.500,00	-68,048	11.371.634,62	-11,222	11.536.440,91	-1,429	11.703.362,58	-1,426
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-2.237.377,81	951.497,65	-335,143	1.189.200,00	-19,988	-1.546.000,00	-176,921	-1.568.405,81	-1,429	-1.591.099,18	-1,426
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-2.423.447,08	100.940,69	-2.500,862	-6.496.300,00	-101,554	-9.912.346,16	-34,463	-10.056.003,35	-1,429	-10.201.504,44	-1,426
Dívida Pública Consolidada (DC)	67.261,93	210.347,83	-68,023	202.218,64	4,020	177.884,62	13,680	176.514,31	0,776	179.517,10	-1,673
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-29.234.616,81	-24.084.856,63	21,382	-23.187.826,03	3,869	-22.430.769,24	3,375	-21.559.829,06	4,040	-20.736.020,11	3,973
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-11.239.916,15	3.651.232,76	-407,839	-33.762,75	-10.914,382	-134.782,66	-74,950	112.411,74	-219,901	94.246,48	19,274
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 06/set/2024 as 16h e 07m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.											

SERINGUEIRAS 06 de setembro de 2024

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6EDF9BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2023 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2023 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.877.300,00	0,069	100,00	64.534.505,39	0,094	134,79	16.657.205,39	34,79
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.787.300,00	0,068	97,72	61.910.500,51	0,090	129,31	15.123.200,51	32,32
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.600.000,00	0,004	5,43	63.247.873,28	0,092	132,10	60.647.873,28	2.332,61
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.600.000,00	0,004	5,43	63.247.873,28	0,092	132,10	60.647.873,28	2.332,61
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.710.000,00	0,013	18,19	10.248.247,09	0,015	21,41	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.200.000,00	0,003	4,60	2.283.365,67	0,003	4,77	83.365,67	3,79
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	3.101.051,65	0,005	6,48	3.101.051,65	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	3.101.051,65	0,005	6,48	3.101.051,65	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	44.187.300,00	0,064	92,29	-1.337.372,77	-0,002	-2,79	-45.524.672,77	-103,03
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	46.387.300,00	0,067	96,888	-2.155.058,75	-0,003	-4,50	-48.542.358,75	-104,65
Dívida Pública Consolidada (DC)	202.218,64	0,000	0,42	202.218,64	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-23.207.675,75	-0,034	-48,47	-24.514.360,03	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.510.125,71	0,005	7,33	3.510.125,71	0,005	7,33	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 06/set/2024 as 15h e 56m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.								

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2023**	**Valor Realizado 2023**
PIB Nominal	**68.888.468.243,93**	**68.888.468.243,93**
Receita Corrente Líquida - RCL	**55.142.403,96**	**57.777.358,81**

Seringueiras 06 de setembro de 2024

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:879EDC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Consolidado												
Município: SERINGUEIRAS									**Exercício: 2025**			
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.061.200,00	59.674.230,76	0,080	106,10	65.164.260,00	60.539.074,69	0,080	111,41	68.422.473,00	61.415.019,30	0,080	116,98
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.452.310,00	58.127.221,16	0,080	103,35	63.474.925,50	58.969.644,64	0,080	108,52	66.648.671,77	59.822.881,04	0,080	113,94
Receitas Primárias Correntes	60.452.310,00	58.127.221,16	0,080	103,35	63.474.925,50	58.969.644,64	0,080	108,52	66.648.671,77	59.822.881,04	0,080	113,94
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	6.031.284,84	5.799.312,35	0,010	10,31	6.332.849,08	5.883.360,35	0,010	10,83	6.649.491,53	5.968.487,15	0,010	11,37
Transferências Correntes	54.207.665,16	52.122.754,96	0,070	92,67	56.918.048,42	52.878.157,20	0,070	97,31	59.763.950,84	53.643.255,40	0,070	102,17
Demais Receitas Primárias Correntes	213.360,00	205.153,85	0,000	0,36	224.028,00	208.127,09	0,000	0,38	235.229,40	211.138,50	0,000	0,40
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.061.200,00	59.674.230,77	0,070	106,10	65.164.260,00	60.539.074,69	0,070	111,41	68.422.473,00	61.415.019,29	0,070	116,98
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	62.060.150,00	59.673.221,16	0,070	106,10	65.163.157,50	60.538.050,45	0,070	111,40	68.421.315,38	61.413.980,22	0,070	116,97
Despesas Primárias Correntes	60.976.863,85	58.631.599,86	0,070	104,25	64.025.707,04	59.481.333,19	0,070	109,46	67.226.992,39	60.341.973,24	0,070	114,93
Pessoal e Encargos Sociais	36.289.079,17	34.893.345,36	0,050	62,04	38.103.533,13	35.399.046,02	0,050	65,14	40.008.709,78	35.911.237,58	0,050	68,40
Outras Despesas Correntes	24.687.784,68	23.738.254,51	0,030	42,21	25.922.173,91	24.082.287,17	0,030	44,32	27.218.282,61	24.430.735,66	0,030	46,53
Despesas Primárias de Capital	1.083.286,15	1.041.621,30	0,000	1,85	1.137.450,46	1.056.717,26	0,000	1,94	1.194.322,98	1.072.006,98	0,000	2,04
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	11.826.500,00	11.371.634,62	0,010	20,22	12.417.825,00	11.536.440,91	0,010	21,23	13.038.716,25	11.703.362,58	0,010	22,29
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.125.500,00	3.005.288,46	0,000	5,34	3.281.775,00	3.048.843,37	0,000	5,61	3.445.863,75	3.092.957,32	0,000	5,89
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	11.826.500,00	11.371.634,62	0,010	20,22	12.417.825,00	11.536.440,91	0,010	21,23	13.038.716,25	11.703.362,58	0,010	22,29
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	11.826.500,00	11.371.634,62	0,010	20,22	12.417.825,00	11.536.440,91	0,010	21,23	13.038.716,25	11.703.362,58	0,010	22,29
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.607.840,00	-1.546.000,00	0,160	-2,75	-1.688.232,00	-1.568.405,81	0,160	-2,89	-1.772.643,61	-1.591.099,18	0,160	-3,03
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-10.308.840,00	-9.912.346,16	0,000	-17,62	-10.824.282,00	-10.056.003,35	0,000	-18,51	-11.365.496,11	-10.201.504,44	0,000	-19,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	122.622.400,00	117.906.153,85	0,160	209,64	128.753.520,00	119.614.938,69	0,160	220,12	135.191.196,00	121.345.656,59	0,160	231,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	122.622.400,00	117.906.153,85	0,160	209,64	128.753.520,00	119.614.938,69	0,160	220,12	135.191.196,00	121.345.656,59	0,160	231,13
Dívida Pública Consolidada (DC)	185.000,00	177.884,62	0,000	0,32	190.000,00	176.514,31	0,000	0,32	200.000,00	179.517,10	0,000	0,34

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-23.328.000,00	-22.430.769,24	-0,030	-39,88	-23.207.000,00	-21.559.829,06	-0,030	-39,68	-23.102.000,00	-20.736.020,11	-0,030	-39,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-140.173,97	-134.782,66	0,000	-0,24	121.000,00	112.411,74	0,000	0,21	105.000,00	94.246,48	0,000	0,18
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 06/set/2024 as 16h e 06m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	5,00	4,00	4,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,30	5,40	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	79.577.392.471,00	85.142.182.485,00	89.399.291.609,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2025	2026	2027
1,0400	1,0764	1,1141

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

SERINGUEIRAS 06 de setembro de 2024

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1F3AB4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
		COTA UNICA IPTU	28.142,00	29.549,00	31.027,00	PAGAMENTO ANTECIPADO - TARIFA
TOTAL			**28.142,00**	**29.549,00**	**31.027,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 06/set/2024 as 13h e 14m.						

SERINGUEIRAS 06 de setembro de 2024

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B48964BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	200.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	200.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	200.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	200.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 06/set/2024 as 13h e 14m.	
Notas:	
1 - O munícipio tem uma estimativa de aumento da receita tributária a cada ano, sendo necessário programar medidas para melhoria de arrecadação	

SERINGUEIRAS 06 de setembro de 2024

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CDE19FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado				R$		
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	52.803.945,47	61.120.149,85	54.702.800,99	67.022.738,28	70.373.875,19	73.892.568,95
Pessoal e Encargos Sociais	29.221.734,33	32.422.776,73	35.403.056,72	42.970.657,67	45.119.190,55	47.375.150,08
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.582.211,14	28.697.373,12	19.299.744,27	24.052.080,61	25.254.684,64	26.517.418,87
DESPESAS DE CAPITAL (II)	20.578.130,75	5.228.775,08	1.310.719,11	1.651.442,60	1.734.014,73	1.820.715,47
Investimentos	20.578.130,75	5.228.775,08	1.309.719,11	1.650.392,60	1.732.912,23	1.819.557,84
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	6.949.490,50	7.353.519,12	7.721.195,08	8.107.254,83
TOTAL(IV=(I+II+III)	**73.382.076,22**	**66.348.924,93**	**62.963.010,60**	**76.027.700,00**	**79.829.085,00**	**83.820.539,25**
SERINGUEIRAS 06 de setembro de 2024						
Comentários						
-						

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:744793A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1284GAB/2024, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$ 53.336,10 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e dez centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA, LDO e LOA** por anulação de dotação orçamentaria do Poder Executivo, no valor de **R$ 53.336,10 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e dez centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
CAMARA LEGISLATIVA

01.01.031.0001.2021 – Desenvolvimento das Ações Parlamentares			
FICHA	**ELEMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.813,04
03	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.183.51
05	3.3.90.36	OUTROS. SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA.	1.813.04
07	3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	271.17
08	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS PERMANENTES	5.830.10
			R$ 26.910,86
01.01.031.0002.2002 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL CIVIL			
FICHA	**ELEMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL**
11	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.725,24
SUB TOTAL			**R$ 26.425,24**
TOTAL GERAL			**R$ 53.336,10**

Art. 2º - Fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a suplementação do credito no **PPA, LDO e LOA**, no valor de **R$53.336,10 (cinquenta e três mil. Trezentos e trinta e seis reais e dez centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA
CAMARA LEGISLATIVA

01.01.031.0001.2021 – Desenvolvimento das Ações Parlamentares			
FICHA	**ELEMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
04	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICA, CIENTÍFICA	7.104,20
06	3.3.90.39	OUTROS SERV, DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.	36.422,93
SUB TOTAL			**43.527,13**
01.01.031.0002.2002 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PESSOA CIVIL			
FICHA	**ELEMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
10	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGNES FIXAS	1.607,97
13	3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	13.201.00
SUB TOTAL			**R$ 14.808,97**
TOTAL GERAL			**R$ 58.336,10**

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.
Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.
Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:8D3A9EEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMT/2024
PROCESSO Nº 593/PMT/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG XXXX19 SSP/RO, CPF nº XXX.740.00X-XX, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.883.052/0001-99, situada à AV. Manoel Mariano da Silva, nº 358, Bairro setor 21-Savana Park, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Rodrigo Fazolin Vasconcelos,** portador(a) do CPF sob n° XXX.541.13X-XX; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, processo administrativo n.º 593/SEMED/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização instalados na Secretaria de Educação e suas escolas municipais área urbana e rural para o ano 2024/2025**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇAO LTDA- 39.883.052/0001-99						
Responsável legal: Rodrigo Fazolin Vasconcelos						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	99	Serv.	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS ATÉ 30.000 BTU'S, COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	SERVIÇO	R$ 250,01	R$ 24.750,99
2	165	Serv.	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000BTUS,12.000 BTUS E 18.000 BTU'S, COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO	SERVIÇO	R$ 200,01	R$ 33.001,65
3	10	Serv.	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S, COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO	SERVIÇO	R$ 250,02	R$ 2.500,20
4	10	Serv.	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE PAREDE - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE 9.000BTUS 12.000 BTUS E 18.000 BTUS. (PEÇA E SERVIÇO)	SERVIÇO	R$ 284,00	R$ 2.840,00
5	10	Serv.	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE PAREDE - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE 22.000 BTUS ATÉ 30.000 BTU'S. (PEÇA E SERVIÇO).	SERVIÇO	R$ 384,01	R$ 3.840,10
6	5	Serv.	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE PAREDE - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE 36.000 BTU'S. (PEÇA E SERVIÇO)	SERVIÇO	R$ 486,02	R$ 2.430,10
7	15	Serv.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S FRIO 220V	SERVIÇO	R$ 324,00	R$ 4.860,00
8	35	Serv.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 E 18.000 BTU'S FRIO 220V	SERVIÇO	R$ 300,01	R$ 10.500,35

9	30	Serv.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 E 24.000 BTU'S FRIO 220V	SERVIÇO	R$ 450,01	R$ 13.500,30
10	30	Serv.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 A 36.000 BTU'S FRIO 220V	SERVIÇO	R$ 500,01	R$ 15.000,30
11	30	Serv.	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 36.000 BTU'S	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 10.500,00
12	25	Serv.	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 36.000 BTU'S	SERVIÇO	R$ 75,00	R$ 1.875,00
13	15	Serv.	TROCA DE SENSOR ELETRÔNICO PARA AR CONDICIONADO, INCLUSO SERVIÇOS E PEÇAS	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 2.250,00
14	25	Serv.	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT OU SIMPLES 12.000 A 36.000 BTU'S INCLUSO SERVIÇO E PEÇAS.	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 3.750,00
15	50	Serv.	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU'S ELETROLUX, SAMSUNG, LG DUAL/INVERTER, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	EOS	R$ 400,00	R$ 20.000,00
16	30	Serv.	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – ELETROLUX, SAMSUNG, LG, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	EOS	R$ 400,00	R$ 12.000,00
17	30	Serv.	GÁS-R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT 22.00 E 24.000 BTU'S – SAMSUNG ELETROLUX, LG, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	EOS	R$ 400,01	R$ 12.000,30
18	20	Unid	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 9.000 A 36.000 BTU'S	SAE	R$ 550,00	R$ 11.000,00
19	30	Unid	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 50,00	R$ 1.500,00
20	15	Metro	CANO DE COBRE 1/2	ELUMA	R$ 80,00	R$ 1.200,00
21	30	Metro	CANO DE COBRE 1/4	ELUMA	R$ 99,90	R$ 2.997,00
22	35	Mt	CANO DE COBRE 3/8	ELUMA	R$ 99,90	R$ 3.496,50
23	35	Mt	CANO DE COBRE 5/8	ELUMA	R$ 120,00	R$ 4.200,00
24	30	Mt	CANO DE COBRE 7/8	ELUMA	R$ 120,00	R$ 3.600,00
25	10	Unid	CAPACITOR 2 A 3UFX440	EOS	R$ 60,01	R$ 600,10
26	10	Unid	CAPACITOR 30 A 50 UFX440	EOS	R$ 120,00	R$ 1.200,00
27	20	Par	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 9.000 A 18.000 BTU'S	EOS	R$ 80,00	R$ 1.600,00
28	25	Par	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 22.000 BTU`S A 30.000 BTU`S	EOS	R$ 90,00	R$ 2.250,00
29	10	Par	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 36.000 BTUS	EOS	R$ 120,00	R$ 1.200,00
30	20	Unid	SENSOR ELETRÔNICO UNIVERSAL P/ AR CONDICIONADO ELETROLUX, SAMSUNG, LG DUAL/INVERTER, CONSUL E OUTRAS MARCAS.	EOS	R$ 115,00	R$ 2.300,00
31	150	Mt	FIO DE COBRE 2,5 MM²	SIL	R$ 7,00	R$ 1.050,00
32	80	Mt	FIO DE COBRE FIO DE 4,0 MM²	SIL	R$ 8,00	R$ 640,00
33	30	Mt	FIO DE COBRE FIO DE 6,0 MM²	SIL	R$ 9,00	R$ 270,00
34	40	Serv.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA ATÉ O APARELHO DE AR CONDICIONADO COM ATÉ 5 METROS.	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 10.000,00
35	20	Pç	DISJUNTOR 25A	WEG	R$ 100,00	R$ 2.000,00
36	20	Pç	DISJUNTOR 15A	WEG	R$ 100,00	R$ 2.000,00
37	10	Pç	DISJUNTOR 32A	WEG	R$ 100,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 229.702,89**		

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMT/2024.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

A manutenção corretiva sem necessidade de substituição de peças deverá ser executada no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o chamado formal da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo necessária a substituição de peças, deve a empresa apresentar orçamento prévio para apreciação, salvo nos casos em que ficar comprovada a urgência na troca das mesmas, ocasião em que poderá ser dispensado pela Administração, o orçamento.

A entrega de peças e acessórios deverá ocorrer no almoxarifado, endereço localizado na RO 133, Theobroma-RO, falar com responsável pelo setor ou no local indicado na requisição emitida pela secretaria. Os serviços como manutenção e instalação deverá ocorrer no local indicado pela secretaria conforme sua necessidade.

A entrega de peças e equipamentos, **será no prazo de 15 (dias) dias** após a emissão da nota de empenho e solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, que será conforme as necessidades da mesma.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Realizar assim que solicitado após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

Os serviços deverão ser executados no Município de Theobroma, no local onde estão instalados os aparelhos de Ar Condicionado;

As instalações de ar condicionado Split deverão ser realizadas nas escolas municipais;

As instalações deverão ser executadas nos equipamentos, conforme acima descritos, obedecendo a suas especificações técnicas;

A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários;

Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes;

Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto;

As licitantes deverão declarar que possuem equipamentos necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, a qual deverá ser inspecionada por servidor do Município designado para esse fim;

A recepção dos serviços não implica na aceitação definitiva, quanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela contratante;

Os serviços de conservação e assistência técnica deverão ser executados nos equipamentos, conforme descrito no anexo I, obedecendo a suas especificações POR LOTE.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante em até **30 (tinta) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o fornecimento do objeto solicitado.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Deverá constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 8.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados; Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12 361 0006 2007 000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMECE 25%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
Fichas: 063
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 065
12 361 0007 2009 0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
Ficha: 074
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO
Ficha: 076
12 361 0008 2015 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SAL EDUC FNDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 081
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO
Ficha: 082
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;
quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).
Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.
A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção. de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO
As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.
cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.
Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto constante desta Ata de Registro;

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria Municipal de Educação, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;
O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Educação.
A empresa vencedora ficará responsável pela execução dos serviços conforme necessidade das escolas. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 04 de Novembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentora:
Fazolin Comercio E Serviços De Climatização LTDA
CNPJ nº 39.883.052/0001-99
RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS
CPF n° XXX.541.13X-XX

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A4FE27A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- LUCAS DAMASCENO SALDANHA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 008/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	05	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 3.271,40
Solicitante					
Nome: Lucas Damasceno Saldanha		**CPF**: MF 038.***.***-32.			**RG**: 14***06 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Diretor de Controle Interno					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria: 015/2023			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Servidor estará em viagem nos dias 01 a 06 de dezembro de 2024, com destino a Porto Velho, para participar dos cursos: SAPL e Portal Modelo.					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto-Velho - RO		01/12/2024 14:00 hs		06/12/2024 18:00 hs
Justificativa: O curso SAPL tem como objetivo: capacitar os servidores das casas legislativas a implantarem o SAPL, fazendo sua configuração e alimentação com dados relativos ao processo legislativo, desde a entrada da proposição e sua tramitação até a deliberação no plenário. O curso Portal Modelo tem como objetivo: capacitar os servidores e parlamentares das casas legislativas para alimentar corretamente o sistema de gerenciamento de conteúdos, na internet, para cumprimento das exigências legais.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 07 de novembro de 2024.

LUCAS DAMASCENO SALDANHA
Diretor Controle Interno

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:83A04688

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 08/2024

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1243/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 referente à *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URUPÁ*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 54.647.123/0001-48										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	4,00	Und	nevoni	5005	R$ 380,03	R$ 1.520,12	R$ 380,30	R$ 1.521,20	0,0709 %	R$ 0,27
Descrição: Aspirador portátil de secreções: voltagem Vcc; Potencia: 21w; sistema: Diafragma; Vazão máxima: 18l/min; Válvula automática de nível; capacidade do recipiente: 1,3 litros. (COM REGISTRO NAANVISA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)										
8	1,00	Und	CONTEC	ECGECG	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00	R$ 7.584,67	R$ 7.584,67	51,2173 %	R$ 3.884,67
Descrição: Eletrocardiógrafo digital: interpretativo de 12 canais simultâneos, indicado para auxiliar no diagnóstico clínico, através das informações biológicas obtidas do paciente. Equipado com tela impressora térmica integrada, bateria interna recarregável e alça de transporte, é conveniente para uso em Instituições de Saúde que requerem mobilidade, como por exemplo, ambulâncias, visitas à pacientes em atendimento domiciliar (Home Care) ou em atendimentos de emergência, mas também pode ser operado continuamente com rede elétrica, sendo apropriado para uso em Rede Ethernet de Hospitais e Clínicas que utilizam meios de armazenagem e gerenciamento digital de dados clínicos e de exames. (COM REGISTRO NAANVISA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 5.220,12**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 9.105,87**	**42,6730 %**	**R$ 3.885,75**
Fornecedor : AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 37.885.137/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	1,00	Und	EMAI / BP150	EMAI / BP150	R$ 3.180,00	R$ 3.180,00	R$ 29.749,04	R$ 29.749,04	89,3105 %	R$ 26.569,04
Descrição: Bisturi elétrico: bisturi elétrico, modelo radiofrequência, modo de operação monopolar monopolar, potência máxima corte monopolar de 100 a 150 w, tipo de coagulação coagulação e spray, tipo de corte corte puro e no mínimo 3 mistos, modo de operação bipolar, micro e macro, opcionais ajuste mecânico, outros componentes alarme. (COM REGISTRO NAANVISA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)										
3	1,00	Und	MDK / MI23	MDK / MI23	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 4.231,50	R$ 4.231,50	43,2825 %	R$ 1.831,50
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Bomba de infusão equipo universal: Construída em caixa plástica de alta resistência, a bomba de infusão universal possui taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente. Principais características: Display: •Tela de LCD para ajustes e configurações; •Painel de LED's para registro de volume infundido; •LED's indicadores de funcionamento; Bomba: •Compatível com equipos padrão de qualquer marca; •É uma bomba de infusão enteral e parenteral, que atende a alimentação e medicação; •Possui alarmes audiovisuais; •Sensor de gotas; •Ajuste de volume de infusão pré definido; •Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; •Três níveis de indicação de ocusão no sistema; •Função purgar; •KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; •Gravação automática da última infusão; •Funcionamento por mais de 4 horas em bateria; •Classe de proteção IPX4; Alarmes: •Indicações sonoras (bip e voz); •Início da infusão; •Término da infusão; •Infusão da quantidade limitada encerrada; •Oclusão; •Detecção de bolhas; •Fechar a porta; •Instalação incorreta; •Configuração incorreta; •Velocidade de infusão anormal; •Sensor de gotas desconectado; •Alimentação externa desconectada; •Bateria fraca. Especificações: •Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml •Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min – 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min) •Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h) •Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h) •Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg) Bateria e alimentação: •100~240Vac, 50/60Hz; Bateria interna de Li recarregável, capacidade =1.800mAh, tensão =11,1V, tempo de backup de 4 horas na taxa de 25mL/h (taxa média designada em GB 9706.27-2005) para a nova bateria carregada por 12 horas. •Alimentação AC 100-240V - 50/60Hz, automático. •Fusível: T2AL/250V, 2 pacotes instalados •Consumo de Energia: 30VA Condição Operacional: •Temperatura ambiente: +5?~+40?; •Umidade relativa: 20%~90% •Pressão atmosférica: 86,0kPa~106,0kPa. Condição de Transporte e Armazenamento: •Temperatura ambiente: -30?~+55? •Umidade Relativa: =95% •Pressão Atmosférica: 50,0kPa~106,0kPa. Peso e dimensões: •Peso líquido aproximado: 1,8 kg •Dimensões: 140 (C)x 157(L) x 220 (A)mm Garantia Legal: 180 (cento e oitenta dias) da emissão da Nota Fiscal. Acessórios que acompanham o equipamento: •01 Cabo de força •01 Bateria interna •01 Sensor de gotas •01 Manual de instruções •Certificado de garantia. Certificados de conformidade: •Certificado Internacionalmente – Certificação CE (Europa); •Certificado ABNT NBR IEC 60601-1:1997 •Certificado ABNT IEC 60601-2-24:1999 •Certificado ABNT NBR IEC 60601-1-2:2006 •Certificado ABNT NBR IEC 60601-1-1:2004 •Certificado ABNT NBR IEC 60601-1-4:2004. Consumíveis (Não inclusos): •Equipo Padrão Universal •Equipo Livre de PVC Padrão Universal •Equipo Padrão Fotossensível Universal •Equipo Para Dieta Enteral Universal •Frasco Para Dieta Enteral •Scalp (19, 21, 23, 35, 27) (COM REGISTRO NAANVISA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 5.580,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 33.980,54**	**83,5788 %**	**R$ 28.400,54**
Fornecedor : INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - 90.909.631/0002-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	1,00	Und	INSTRAMED	CARDIOMAX	R$ 17.990,00	R$ 17.990,00	R$ 31.376,00	R$ 31.376,00	42,6631 %	R$ 13.386,00
Descrição: Cardioversor – monitor cardioversor desfibrilador bifasico ate 360 joules com parâmetros de ctr(checagem em tempo real) dea(desfibrilador externo automático), pms(prevenção morte súbita), rcp(ressuscitação cardiopulmonar), ecg(eletrocardiograma) - cardioversor - monitor cardioversor desfibrilador bifasico ate 360 joules com parâmetros de ctr(checagem em tempo real) dea(desfibrilador externo automático), pms(prevenção morte súbita), rcp(ressuscitação cardiopulmonar),ecg(eletrocardiograma) (COM REGISTRO NAANVISA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 17.990,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 31.376,00**	**42,6631 %**	**R$ 13.386,00**
Fornecedor : DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARAA SAUDE LTDA - 48.036.918/0001-17										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
6	1,00	Und	Casa Medica	Casa Medica	R$ 4.390,00	R$ 4.390,00	R$ 7.990,00	R$ 7.990,00	45,0563 %	R$ 3.600,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

Descrição: Carrinho de emergência: construído em chapa metálica de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epóxi, o carro, possui tampo da mesa superior em polímero liso, dividido em dois módulos rebaixados. Tem quatro rodízios giratórios para movimentos em 360 graus, sendo dois deles frontais, dotados de freios nas rodas.Possui bandeja (suporte) com giro livre de 360 graus para acomodação de desfibrilador, monitor ou cardioversor. O gaveteiro é composto de quatro gavetas, sendo uma com bandeja de 18 divisões para armazenamento de medicamentos, duas para instrumentos convencionais e uma grande, gavetão, para instrumentos maiores e uso geral. O para-choque é emborrachado e instalado em toda a extensão do perímetro lateral. É dotado de cabo de força tripolar de 2,00 metros, e quatro tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação de equipamentos diversos. (COM REGISTRO NAANVISA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 4.390,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 7.990,00**	**45,0563 %**	**R$ 3.600,00**
Fornecedor : M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 32.593.430/0001-50										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
7	1,00	Und	CMOS DRAKE	LIFE 400 FUTURA	R$ 6.169,99	R$ 6.169,99	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00	10,5798 %	R$ 730,01
Descrição: Desfibrilador externo automático portátil para atendimento adulto e infantil. composto por material resistente a vibração, calor, poeira, entrada de líquidos. isso é necessário para que se possa utlizar o equipamento na chuva e em terrenos não asfaltados, bem como, socorrer vítmas sujas e vítmas molhadas, sem danificar o equipamento ou comprometer sua vida útil. o produto deverá ser resistente a quedas de, no mínimo, 1 metro de altura sem qualquer comprometimento da estrutura física e funcional. display: lcd cristal líquido ou compatível para visualização de mensagens de texto, registro de ecg e duração, intervalos de rpc e tempo de atendimento. capaz de desencadear a desfibrilação externa automática, com orientação por comando de voz em português (brasil), efetuando a carga automaticamente de acordo com a característica do paciente (mínimo de 100 joules para adultos e mínimo de 50 joules para crianças); deverá realizar gravação/armazenamento referentes aos atendimentos realizados para posterior transferência e permitir atualização do equipamento a cada alteração dos protocolos internacionais de ressuscitação cardiopulmonar, sem custo para a contratante. escala de seleção de energia até 200 joules, tipo onda: bifásico, tempo carga: 6 segs., tipo bateria: interna recarregável com proteção elétrica, tensão alimentação: 100-240 v / 50 - 60 hz. deverá constar os seguintes acessórios: carregador bateria (se utilizado), 2 pares eletrodos autoadesivos (1 adulto e 1 infantil), bolsa protetora com alça transporte, software para leitura e transferência de dados, para visualização e/ou impressão. deverá acompanhar manual de instrução e o fornecedor constar registro na agência nacional de vigilância sanitária (anvisa) e certificação pelo instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (inmetro). (COM REGISTRO NAANVISA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)										
9	2,00	Und	CMOS DRAKE	DAVID	R$ 5.849,99	R$ 11.699,98	R$ 8.548,50	R$ 17.097,00	31,5670 %	R$ 2.698,51
Descrição: Monitores multiparamétricos: monitor multiparâmetro, tipo pré configurado/modular, parâmetros ecg, pni, pi, spo2, temp, resp, dc, tipo de tela tela lcd 12´, alta resolução, características adicionais congelamento tela e memória, componentes alarmes/ bateria, opcionais capnografia, opcionais 02 arritmias e segmentos st, acessórios completo com cabos e sensores. (COM REGISTRO NAANVISA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 17.869,97**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 23.997,00**	**25,5324 %**	**R$ 6.127,03**
Fornecedor : PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.444.108/0001-95										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
10	2,00	Und	MEDICATE	MEDICATE	R$ 1.299,00	R$ 2.598,00	R$ 1.475,23	R$ 2.950,46	11,9459 %	R$ 176,23
Descrição: Nebulizador: nebulizador, tipo central mín.4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios 10 cj completos adulto e 10 pediátricos, tensão alimentação 110/220 v, característica adicionais compressor isento de óleo, 1/4hp tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada. (COM REGISTRO NAANVISA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)										
13	2,00	Und	SUPERMED	SUPERMED	R$ 97,99	R$ 195,98	R$ 98,91	R$ 197,82	0,9301 %	R$ 0,92
Descrição: Termômetro higrômetro: digital oferece alta precisão para medir a temperatura (-50º.c a +70º.c) e a umidade relativa do ar (ur 10% a 99%). (COM REGISTRO NAANVISA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)										
Subtotal Adjudicado:						**R$2.793,98**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.148,28**	**11,2537 %**	**R$ 354,30**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 53.844,07					R$ 109.597,69		50,8711 %		55.753,62	

Urupá - Rondônia, 06 de Novembro de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador: A0CEC989

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1243/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URUPÁ*

Fornecedor : JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 54.647.123/0001-48										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	4,00	Und	nevoni	5005	R$ 380,03	R$ 1.520,12	R$ 380,30	R$ 1.521,20	0,07	R$ 0,27
Descrição: Aspirador portátil de secreções: voltagem Vcc; Potencia: 21w; sistema: Diafragma; Vazão máxima: 18l/min; Válvula automática de nível; capacidade do recipiente: 1,3 litros. (COM REGISTRO NAANVISA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)										
8	1,00	Und	CONTEC	ECGECG	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00	R$ 7.584,67	R$ 7.584,67	51,21	R$ 3.884,67
Descrição: Eletrocardiógrafo digital: interpretativo de 12 canais simultâneos, indicado para auxiliar no diagnóstico clínico, através das informações biológicas obtidas do paciente. Equipado com tela impressora térmica integrada, bateria interna recarregável e alça de transporte, é conveniente para uso em Instituições de Saúde que requerem mobilidade, como por exemplo, ambulâncias, visitas à pacientes em atendimento domiciliar (Home Care) ou em atendimentos de emergência, mas também pode ser operado continuamente com rede elétrica, sendo apropriado para uso em Rede Ethernet de Hospitais e Clínicas que utilizam meios de armazenagem e gerenciamento digital de dados clínicos e de exames. (COM REGISTRO NAANVISA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.220,12	Subtotal Orçado:	R$ 9.105,87	42,6730 %	R$ 3.885,75
Fornecedor : AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 37.885.137/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	1,00	Und	EMAI / BP150	EMAI / BP150	R$ 3.180,00	R$ 3.180,00	R$ 29.749,04	R$ 29.749,04	89,31	R$ 26.569,04
Descrição: Bisturi elétrico: bisturi elétrico, modelo radiofrequência, modo de operação monopolar monopolar, potência máxima corte monopolar de 100 a 150 w, tipo de coagulação coagulação e spray, tipo de corte corte puro e no mínimo 3 mistos, modo de operação bipolar, micro e macro, opcionais ajuste mecânico, outros componentes alarme. (COM REGISTRO NAANVISA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)										
3	1,00	Und	MDK / MI23	MDK / MI23	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 4.231,50	R$ 4.231,50	43,28	R$ 1.831,50
Subtotal Adjudicado						R$ 5.580,00	Subtotal Orçado:	R$ 33.980,54	83,5788 %	R$ 28.400,54
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Bomba de infusão equipo universal: Construída em caixa plástica de alta resistência, a bomba de infusão universal possui taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente. Principais características: Display: •Tela de LCD para ajustes e configurações; •Painel de LED's para registro de volume infundido; •LED's indicadores de funcionamento; Bomba: •Compatível com equipos padrão de qualquer marca; •É uma bomba de infusão enteral e parenteral, que atende a alimentação e medicação; •Possui alarmes audiovisuais; •Sensor de gotas; •Ajuste de volume de infusão pré definido; •Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; •Três níveis de indicação de ocusão no sistema; •Função purgar; •KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; •Gravação automática da última infusão; •Funcionamento por mais de 4 horas em bateria; •Classe de proteção IPX4; Alarmes: •Indicações sonoras (bip e voz); •Início da infusão; •Término da infusão; •Infusão da quantidade limitada encerrada; •Oclusão; •Detecção de bolhas; •Fechar a porta; •Instalação incorreta; •Configuração incorreta; •Velocidade de infusão anormal; •Sensor de gotas desconectado; •Alimentação externa desconectada; •Bateria fraca. Especificações: •Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml •Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min – 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min) •Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h) •Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h) •Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg) Bateria e alimentação: •100~240Vac, 50/60Hz; Bateria interna de Li recarregável, capacidade =1.800mAh, tensão =11,1V, tempo de backup de 4 horas na taxa de 25mL/h (taxa média designada em GB 9706.27-2005) para a nova bateria carregada por 12 horas. •Alimentação AC 100-240V - 50/60Hz, automático. •Fusível: T2AL/250V, 2 pacotes instalados •Consumo de Energia: 30VA Condição Operacional: •Temperatura ambiente: +5?~+40?; •Umidade relativa: 20%~90% •Pressão atmosférica: 86,0kPa~106,0kPa. Condição de Transporte e Armazenamento: •Temperatura ambiente: -30?~+55? •Umidade Relativa: =95% •Pressão Atmosférica: 50,0kPa~106,0kPa. Peso e dimensões: •Peso líquido aproximado: 1,8 kg •Dimensões: 140 (C)x 157(L) x 220 (A)mm Garantia Legal: 180 (cento e oitenta dias) da emissão da Nota Fiscal. Acessórios que acompanham o equipamento: •01 Cabo de força •01 Bateria interna •01 Sensor de gotas •01 Manual de instruções •Certificado de garantia. Certificados de conformidade: •Certificado Internacionalmente – Certificação CE (Europa); •Certificado ABNT NBR IEC 60601-1:1997 •Certificado ABNT IEC 60601-2-24:1999 •Certificado ABNT NBR IEC 60601-1-2:2006 •Certificado ABNT NBR IEC 60601-1-1:2004 •Certificado ABNT NBR IEC 60601-1-4:2004. Consumíveis (Não inclusos): •Equipo Padrão Universal •Equipo Livre de PVC Padrão Universal •Equipo Padrão Fotossensível Universal •Equipo Para Dieta Enteral Universal •Frasco Para Dieta Enteral •Scalp (19, 21, 23, 35, 27) (COM REGISTRO NAANVISA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.580,00	Subtotal Orçado:	R$ 33.980,54	83,5788 %	R$ 28.400,54

Fornecedor : INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - 90.909.631/0002-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	1,00	Und	INSTRAMED	CARDIOMAX	R$ 17.990,00	R$ 17.990,00	R$ 31.376,00	R$ 31.376,00	42,66	R$ 13.386,00
Descrição: Cardioversor – monitor cardioversor desfibrilador bifasico ate 360 joules com parâmetros de ctr(checagem em tempo real) dea(desfibrilador externo automático), pms(prevenção morte súbita), rcp(ressuscitação cardiopulmonar), ecg(eletrocardiograma) - cardioversor - monitor cardioversor desfibrilador bifasico ate 360 joules com parâmetros de ctr(checagem em tempo real) dea(desfibrilador externo automático), pms(prevenção morte súbita), rcp(ressuscitação cardiopulmonar),ecg(eletrocardiograma) (COM REGISTRO NAANVISA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)									
Subtotal Adjudicado						R$ 17.990,00	Subtotal Orçado:	R$ 31.376,00	42,6631 %	R$ 13.386,00
Fornecedor : DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARAA SAUDE LTDA - 48.036.918/0001-17										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
6	1,00	Und	Casa Medica	Casa Medica	R$ 4.390,00	R$ 4.390,00	R$ 7.990,00	R$ 7.990,00	45,05	R$ 3.600,00
Subtotal Adjudicado						R$ 4.390,00	Subtotal Orçado:	R$ 7.990,00	45,0563 %	R$ 3.600,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Carrinho de emergência: construído em chapa metálica de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epóxi, o carro, possui tampo da mesa superior em polímero liso, dividido em dois módulos rebaixados. Tem quatro rodízios giratórios para movimentos em 360 graus, sendo dois deles frontais, dotados de freios nas rodas.Possui bandeja (suporte) com giro livre de 360 graus para acomodação de desfibrilador, monitor ou cardioversor. O gaveteiro é composto de quatro gavetas, sendo uma com bandeja de 18 divisões para armazenamento de medicamentos, duas para instrumentos convencionais e uma grande, gavetão, para instrumentos maiores e uso geral. O para-choque é emborrachado e instalado em toda a extensão do perímetro lateral. É dotado de cabo de força tripolar de 2,00 metros, e quatro tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação de equipamentos diversos. (COM REGISTRO NAANVISA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)									
Subtotal Adjudicado						R$ 4.390,00	Subtotal Orçado:	R$ 7.990,00	45,0563 %	R$ 3.600,00
Fornecedor : M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 32.593.430/0001-50										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	1,00	Und	CMOS DRAKE	LIFE 400 FUTURA	R$ 6.169,99	R$ 6.169,99	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00	10,57	R$ 730,01
Descrição: Desfibrilador externo automático portátil para atendimento adulto e infantil. composto por material resistente a vibração, calor, poeira, entrada de líquidos. isso é necessário para que se possa utlizar o equipamento na chuva e em terrenos não asfaltados, bem como, socorrer vítmas sujas e vítmas molhadas, sem danificar o equipamento ou comprometer sua vida útil. o produto deverá ser resistente a quedas de, no mínimo, 1 metro de altura sem qualquer comprometimento da estrutura física e funcional. display: lcd cristal líquido ou compatível para visualização de mensagens de texto, registro de ecg e duração, intervalos de rpc e tempo de atendimento. capaz de desencadear a desfibrilação externa automática, com orientação por comando de voz em português (brasil), efetuando a carga automaticamente de acordo com a característica do paciente (mínimo de 100 joules para adultos e mínimo de 50 joules para crianças); deverá realizar gravação/armazenamento referentes aos atendimentos realizados para posterior transferência e permitir atualização do equipamento a cada alteração dos protocolos internacionais de ressuscitação cardiopulmonar, sem custo para a contratante. escala de seleção de energia até 200 joules, tipo onda: bifásico, tempo carga: 6 segs., tipo bateria: interna recarregável com proteção elétrica, tensão alimentação: 100-240 v / 50 - 60 hz. deverá constar os seguintes acessórios: carregador bateria (se utilizado), 2 pares eletrodos autoadesivos (1 adulto e 1 infantil), bolsa protetora com alça transporte, software para leitura e transferência de dados, para visualização e/ou impressão. deverá acompanhar manual de instrução e o fornecedor constar registro na agência nacional de vigilância sanitária (anvisa) e certificação pelo instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (inmetro). (COM REGISTRO NAANVISA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)									
9	2,00	Und	CMOS DRAKE	DAVID	R$ 5.849,99	R$ 11.699,98	R$ 8.548,50	R$ 17.097,00	31,56	R$ 2.698,51
Descrição: Monitores multiparamétricos: monitor multiparâmetro, tipo pré configurado/modular, parâmetros ecg, pni, pi, spo2, temp, resp, dc, tipo de tela tela lcd 12´, alta resolução, características adicionais congelamento tela e memória, componentes alarmes/ bateria, opcionais capnografia, opcionais 02 arritmias e segmentos st, acessórios completo com cabos e sensores. (COM REGISTRO NAANVISA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)										
Subtotal Adjudicado						R$ 17.869,97	Subtotal Orçado:	R$ 23.997,00	25,5324 %	R$ 6.127,03
Fornecedor : PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.444.108/0001-95										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	2,00	Und	MEDICATE	MEDICATE	R$ 1.299,00	R$ 2.598,00	R$ 1.475,23	R$ 2.950,46	11,94	R$ 176,23
Descrição: Nebulizador: nebulizador, tipo central mín.4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios 10 cj completos adulto e 10 pediátricos, tensão alimentação 110/220 v, característica adicionais compressor isento de óleo, 1/4hp tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada. (COM REGISTRO NAANVISA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)										
13	2,00	Und	SUPERMED	SUPERMED	R$ 97,99	R$ 195,98	R$ 98,91	R$ 197,82	0,93	R$ 0,92
Descrição: Termômetro higrômetro: digital oferece alta precisão para medir a temperatura (-50º.c a +70º.c) e a umidade relativa do ar (ur 10% a 99%). (COM REGISTRO NAANVISA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.793,98	Subtotal Orçado:	R$ 3.148,28	11,2537 %	R$ 354,30
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 53.844,07				R$ 109.597,69		50,8711 %			55.753,62	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 06 de Novembro de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:0D5F3756

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 287 - 07.11.2024 - CONCEDE. AULAS. EXCEDENTES. REVOGA 251.

DECRETO N. 287/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E REVOGAÇÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes aos servidores, conforme segue:

	PROFESSOR	Matrícula	C/H	SALÁRIO BASE/R$	QUANT. DE AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR Un./R$	VALOR TOTAL
01	Aline Edilane Ribeiro de Castro	57738	40H	5.709,86	04	16/09/2024	31,72	**570,96**
02	Valdeir Rodrigues	132	40H	7.188,90	08	16/09/2024	39,93	**1.437,48**
03	Andréia da Silva Siqueira dos Santos	58089	25H	3.746,96	20	16/09/2024	33,30	**2.997,00**
04	Sillas Ferreira de Souza	58349	40H	5.437,96	10	16/09/2024	30,21	**1.359,45**
05	Luciene Vieira de Souza Kruguel	58319	40H	5.437,96	10	01/10/2024	30,21	**1.359,45**

Art. 2º Fica revogado as aulas Excedentes, aos servidores abaixo descrito:

	PROFESSOR	Matrícula	C/H	SALÁRIO BASE/R$	QUANT. DE AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR Un./R$	VALOR TOTAL	DECRETO
01	Thainá Laborda Lima Moisés	58337	40h	4.728,66	10	01/10/2024	26,27	**1.182,15**	207
02	Lílian Izanilda da Silva	58148	25h	3.398,60	20	01/10/2024	30,20	**2.718,00**	161

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos conforme as datas especificadas acima.**

Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 251 de 04 de outubro de 2024.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:DDF105D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N:287/2024

CNPJ 63.787.097/0001-44

Exercício: 2024

Decreto nº 287/2024 de 07/11/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1084/2023 de 13/12/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.122.0001.2.106.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
56 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
59 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.004.12.365.0006.2.026.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré-Escolar	
126 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.04.122.0001.2.077.		Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	
146 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.544,65
Total Suplementação:			**64.544,65**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.037.		Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação	
92 - 3.3.90.36.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.15.452.0002.2.070.		Manutenção do Cemitério Municipal	
180 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.544,65
Total Redução:			**64.544,65**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

URUPÁ, em 07/11/2024.

Prefeitura do Município de Urupá Pública De:___/___/___

Câmara Municipal de Urupá Pública De:___/___/___

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:BC9EC6FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE TRABALHO ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - PTA

Introdução

As ações propostas no Plano de Trabalho Anual do município de Guajará-Mirim, têm por objetivo apoiar, técnica e financeiramente, a Política de Alfabetização elaborada no território, apresentando projeções de metas para o cumprimento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Com este desenho a crença que União, estados e municípios fortaleçam o diálogo e garantam, colaborativamente, que todas as crianças consigam ter garantido seu direito a alfabetização.
Este plano foi elaborado como instrumento de apoio ao planejamento das ações com apontamentos de estratégia para desenvolver de forma significativa um trabalho com metas e procedimentos para serem ampliadas a cerca de valores e princípios educativos, que conduzam a atitudes e expectativas positivas focando a aprendizagem do aluno e desempenho de toda a comunidade escolar numa perspectiva dinâmica e disposição de recursos humanos, com motivação para o acompanhamento do desempenho das ações assegurando o compromisso de todos, que favorece o processo de enisno aprendizagem e que define e organiza processos que conduzam ao alcance de seus obejtivos, que traduzirá em resultados.
A implementação do *PTA* do município de Guajará Mirim acontecerá com o apoio colaborativo do Governo Federal, Estadual e Municipal, em parceria com a comunidade e escolas será efetivada no ano de 2024 e nos dará norte às ações a serem executadas com projeção do futuro desejado.
Frente aos desafios apresentados pelos indicadores, caberá ao município sua abrangência, descrição de *metas*, de modo percentual do quanto pretende avançar em cada uma delas, considerando seu contexto, a realidade e a possibilidade de investimento financeiro, e a execucção de cada meta.
Cabe ao articulador municipal a responsabilidade pelo preenchimento desses instrumentais, em conformidade com as decisões do Gestor Municipal.
Cada meta proposta deverá ter um indicador para constatar sua implementação.

Justificativa

Este Plano de Trabalho Anual do município de Guajará-Mirim, foi elaborado para representar um instrumento fundamental para o planejamento e a execução das ações voltadas à promoção da alfabetização de qualidade de nosso município em nossas escolas, garantindo assim o pleno desenvolvimento das crianças e o fortalecimento da educação como um todo.
A importância das ações propostas neste plano conduzirá a constancia dos melhoramentos na qualidade de ensino e consequentemente no preparo do educando para o exercício da cidadania, far-se-á necessário traçar metas para que esse dever seja cumprido com responsabilidade, participação e comprometimento de todos os sujeitos inseridos no processo de ensino e aprendizagem, que permite-nos construir propostas para alavancar o desenvolvimento nas diferentes formas de ser e de conviver.

Objetivo Geral

Garantir o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental e focar na recuperação das aprendizagens das crianças do 3º, 4º e 5º ano afetadas pela pandemia, estabelecendo, entre seus princípios,a promoção da equidade educacional, considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, e a colaboração entre os entes federativos e o fortalecimento das formas de cooperação entre estados e municípios.

Objetivos Específicos

Projetar a elevação do resultado da avaliação externa do 2° ano;
Reduzir o abandono e a evasão escolar para 0% nos anos iniciais;
Corrigir o fluxo escolar;
Implementar a Política de formação de professores, continuada e em serviço;
Implementar os Cantinhos da Leitura em 100% das salas de aula do 1º e 2º do Ensino Fundamental;
Aplicar avaliação externa;
Elaborar estratégias de disseminação de boas práticas na rede municipal.

Público alcançado

Gestores, professores do Ensino Fundamental (Ciclo de Alfabetização) e Supervisores Escolares.

1. Indicadores Municipais

Tabela 1: População do Município e Taxa de Escolarização do Ensino Fundamental – Censo do ano letivo 2023.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO			TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	Masculino	Feninino	Total	Bruta	Líquida
GUAJARÁ-MIRIM	19.729	19.658	39.387	99,4%	93,1%

Tabela 2: População e Matrícula de 0-3 e 4-5 anos – Censo 2023

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		MATRÍCULA			
	0-3	4-5	Creche		Pré-escola	
			Total	0-3	Total	4-5
GUAJARÁ-MIRIM	2.112	1.360	-	294	-	911

Tabela 3: População e Matrícula de 0-3 e 4-5 anos informados para Censo ano letivo 2024

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		MATRÍCULA			
	0-3	4-5	Creche		Pré-escola	
			Total	0-3	Total	4-5
GUAJARÁ-MIRIM	2.112	1.360	-	337	-	949

Tabela 4: População, Matrícula(2023), Taxa de Abandono (2022) e Taxa de Distorção(2023)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	MATRÍCULA – ANO 2023	TAXA DE ABANDONO – ANO 2022	TAXA DE DISTORÇÃO – ANO 2023
	6-10 anos	1° ao 5° ano	1° ao 5° ano	1° ao 5° ano
GUAJARÁ-MIRIM	3.504	2.109	0,5%	5%

Tabela 5: População, Matrícula (2024), Taxa de Abandono (2023) e Taxa de Distorção (2024)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	MATRÍCULA – ANO 2024	TAXA DE ABANDONO – ANO 2023	TAXA DE DISTORÇÃO – ANO 2024
	6-10 anos	1° ao 5° ano	1° ao 5° ano	1° ao 5° ano
GUAJARÁ-MIRIM	3.504	2.378	0,3%	1%

1. Indicadores Municipais

Tabela 6: Resultados das Avaliações Externas

MUNICÍPIO	2023		2024	
	SAEB	Avaliação Estadual	------	Avaliação Estadual
GUAJARÁ-MIRIM	-	2º ANO (5,2) 3º ANO (3,9) 5º ANO (3,5)	-	-

Tabela 7.1: Dados Quantitativos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I Informados para o Censo do Ano Letivo de 2024

MUNICÍPIO	CRECHE: 0 a 3 anos				PRÉ-ESCOLA: 4 e 5 anos				ENSINO FUNADAMENTAL							
									1° ANO				2° ANO			
	Matr.	N° Prof.	N° de tur.		Matr.	N° Prof.	N° de tur.		Matr.	N° Prof.	N° de tur.		Matr.	N° Prof.	N° de tur.	
			M	T			M	T			M	T			M	T
G. MIRIM	337	50	15	14	949	43	23	20	567	23	15	9	479	18	15	7

Tabela 7.2: Dados Quantitativos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I Informados para o Censo do Ano Letivo de 2024

MUNICÍPIO	ENSINO FUNDAMENTAL											
	3° ANO				4° ANO				5° ANO			
	Matr.	N° de Prof.	N° de tur.		Matr.	N° de Prof.	N° de tur.		Matr.	N° de Prof.	N° de tur.	
			M	T			M	T			M	T
G. MIRIM	437	16	14	7	424	16	11	5	449	12	10	5

Tabela 8: Quantitativo de Escolas da Rede Municipal de Ensino

MUNICÍPIO	EDUCAÇÃO INFANTIL			EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		ENSINO FUNDAMENTAL		
	Creche	Creche e Pré-escola	Pré-escola	EI e EF de 1° ao 5° ano	EI e EF de 1° ao 9° ano	EF de 1° ao 5° ano	EF de 1° ao 9° ano	EF com turmas multisseriadas de 1° ao 5° ano
G. MIRIM	1	1	2	2	-	6		1

2. Metas e Plano de Trabalho Anual – PTA

As metas estabelecidas no Plano de trabalho Anual – PTA, estão alinhadas com os objetivos do Compromisso Nacional Criança alfabetizada, da Política de Alfabetização do território e do município, assegurado que 100% das crianças da rede pública municpal de ensino estejam alfabetizadas ao final do 2° ano do ensino fundamental, asseverando na mesma proporção a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização de 100% das crianças matriculadas no 3°, 4° e 5° ano.
Desta forma, as metas da rede pautadas e organizadas a partir dos eixos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, aqui definidas servirão para direcionar os esforços para garantia do direito a aprendizagem dos alunos.

PROJEÇÃO DE METAS PARA 2024
Governança e Gestão
1. Elevação dos índices no resultado da avaliação externa do 2° ano para proficiente/avançado de 50% para 75% nas escolas municipais
2. Redução do abandono e da evasão escolar para 0% nos anos iniciais
3. Correção do fluxo escolar
4. Cumprimento de 100% dos 200 dias letivos
5. Apoio ao articulador municipal para o acompanhamento as escolas da rede
6. Garantir que os estudantes da rede municipal de ensino sejam alfabetizados em 100% até o término do 2º ano do Ensino Fundamental.
7. Realizar acompanhamento pedagógico personalizado aos estudantes do 1º ao 5º ano com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades.
8. Elevação dos índices dos estudantes na avaliação externa SAERO para o nível proficiente/avançado de 50%(atual) para 75%
Formação
1. Implementação da Política de formação de professores, supervisores e diretores escolares continuada e em serviço
2. Fortalecer as boas práticas educativas na rede municipal de ensino
3. Implementar oficinas de leitura e interpretação de gráficos dos indicadores educacionais das avaliações externas SAEB, SAERO e PROALFA
4. Ampliar o conhecimento teórico e fortalecer as boas práticas educativas nas turmas de 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental.
5. Oficinas de alfabetização, tetramento e literacia e interpretação de gráficos de indicadores educacionais das avaliações externas do PROALFA/SAERO/SAEB/CNCA

Infraestrutura
1. Implementação dos Cantinhos de Leitura em 100% das salas de aula do 1° e 2° ano do Ensino Fundamental

2. Distribuição de materiais suplementares para todos os estudantes do 1° ao 5° ano do ensino fundamental

Avaliação

1. Realização de avaliações periódicas cárater formativo e somativo de português e matemática;

2. Aplicação de avaliação externa CNCA em todas as turmas da rede;

3. Aplicação de avaliação externa anual (SAERO) em regime de colaboração com o Estado;

4. Aplicação de avaliação externa em regime de colaboração coma Tribunal de Contas de Estado-TCE/PROALFA.

Boas práticas

1. Elaboração de estratégias de disseminação de boas práticas na rede municipal;

2. Criação de incentivos e premiações para professores, gestores e escolas com boas práticas de alfabetização, acesso, permanência, aprovação;

3. Mostra de práticas exitosas organizado pela SEMED.

META 1 – PROJEÇÃO PARA ELEVAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO EXTERNA DO 2° ANO

2024	2025	2026	2027
Básico	Proficiente	Avançado	Avançado

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Analisar os resultados das avaliações externas do 2º ano.	Acompanhamento dos resultados das avaliações e intrvenções pedagógicas realizadas pelas escolas, através de visitas e relatórios.	Março a dezembro	Equipe gestora e professores
Tabular os resultados das avaliações para analisa-los juntamente com os gestores e supervisores com acompanhamento e orientação para melhoria do processo.	Resultados disponíveis nas plataformas do CNCA, CAEDigital, SAEB, SAERO, sistema de monitoramento da FLEO e CALL.	Mensal, bimestral, semestral e anual	SEMED, Equipe gestora e professores
Identificar as habilidades/descritores que ficaram com as porcentagens abaixo da média, nos índices de acertos, para viabilizar a elaboração de projetos de intervenções com foco na superação de limitações/dificuldades dos alunos.	Resultados disponíveis nas plataformas do CNCA, CAEDigital, SAEB, SAERO, sistema de monitoramento da FLEO e CALL.	Bimestral, semestral	SEMED, Equipe gestora e professores

META 2 – REDUÇÃO DO ABANDONO E DA EVASÃO ESCOLAR PARA 0% NOS ANOS INICIAIS

2024	2025	2026	2027
0,2%	0,1%	0%	0%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Identificar taxas de abandono, para atuar na busca Ativa Escolar, e diminuir as taxas de avasão na rede pública municipal.	Censo Escolar, sistema busca ativa escolar, Sie Web (diário eletrônico).	Durante todo o ano	Equipe Semed, gestores supervisores e professores
Coletar dados sobre o desempenho e a frequência escolar, acompanhando o rendimento com dados de aprendizagem	Sie Web (diário eletrônico), PISA, SAEB e IDEB.	Durante todo o ano	Equipe Semed, gestores supervisores e professores
Incentivar o uso de metodologias ativas de aprendizagem, proporcionando aulas mais atrativas, dinâmicas e divertidas.	Integração de conteúdo teórico à prática, aproximando os estudantes dos contextos reais vivenciados fora do ambiente escolar, inserindo as tecnologias em sala de aula por meio de atividades que usem**ferramentas digitais**para pesquisa, avaliações, exercícios e até mesmo jogos.	Bimestralmente	Equipe Semed, gestores supervisores e professores
Estreitar o relacionamento escola x família, estabelecer uma ambiente escolar acolhedor, para que os alunos sintam-se seguros e motivados.	-Esclarecimentos sobre o desempenho escolar do aluno, com reuniões regulares, Plantões pedagógicos bimestrais e canais de atendimento; -Com espaços de convivência, reconhecimento de consquistas, disponiblização de calendário de eventos , agenda de aulas e atividades das programações diárias dos alunos, para que ajude os pais a planejar melhor a rotina familiar e a participar ativamente da vida escolar do aluno.	Durante todo o ano	Equipe Semed, gestores supervisores e professores

META 3 – CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR

2024	2025	2026	2027
1%	0,5%	0%	0%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Realizar levantamento que permita identificar alunos que podem estar enfrentando atrasos significativos em sua trajetória acadêmica, indicando a necessidade de intervenções específicas para garantir seu progresso escolar adequado.	Sie Web (diário eletrônico)	Durante todo o ano	Equipe gestora, professores
Identificaralunos em risco de não alcançar os objetivos de aprendizagem estabelecidos para sua série, orientando assim a implementação de estratégias educacionais direcionadas, garantindo a aprendizagem dos conteúdos básicos.	Proposições de estratégias que promovam uma abordagem interdisciplinar, integrando diferentes áreas do conhecimento e contextualizando os conteúdos com a realidade dos alunos e questões relevantes da sociedade.	Quinzenal, nas reuniões de HTPC	Equipe gestora, professores

META 1 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, CONTINUADA E EM SERVIÇO

2024	2025	2026	2027
Formação em 100% da rede	Formação em 100% da rede	Formação em 100% da rede	Formação em 100% da rede

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Institucionalizar e potencializar a política de formação aos professores, supervisores e gestores, definido áreas prioritárias, identificando as necessidades dos docentes em relação às práticas e o contexto da instituição de ensino com **os processos e as ferramentas para a sistematização das capacitações**.	Adesão às ações de formação continuada ofertadas pela Escon/TCE/RO e rede municipal de Semed/DP, em regime de colaboração com o Estado/PROALFA	Fevereiro a dezembro	SEMED/DEP, TCE/RO,
Fortalecer a formação dos professores nas escolas da rede pública municipal de educação, por meio da implementação das ações do Plano de Formação Continuada em foco da rede, monitorando, acompanhando e avaliando as ações através da melhoria do processo de ensino e aprendizagem.	Realização de atividades formativas organizadas pela rede municipal de ensino ao professores, supervisores e gestores.	Fevereiro a dezembro	SEMED/DEP,

PTA – METAS DO EIXO INFRAESTRUTURA

META 1 - IMPLEMENTAÇÃO DOS CANTINHOS DE LEITURA EM 100% DAS SALAS DE AULA DO 1° E 2° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2024	2025	2026	2027
100%	100%	100%	100%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Implementar os Cantinhos de Leitura com o objetivode criar nos alunos o hábito da leitura, viabilizando os espaços de leitura nas salas de aula.	PDDECompromisso Cantinho da Leitura.	Durante todo ano letivo	Semed, Gestores, supervisores e professores
Incentivar atividades de leitura como uma rotina, desde a educação infantil, bem como despertar diversas habilidades nas crianças, como a linguagem, a ampliação de vocabulário, a criatividade e a descoberta do mundo imaginário através dos cantinhos de leitura.	Fichas CALL.	Janeiro a dezembro	Supervisores e professorews

PTA – METAS DO EIXO AVALIAÇÃO

META 1 - APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO EXTERNA ANUAL EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O ESTADO

2024	2025	2026	2027

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Acompanhar a aplicação de avaliação externa PROALFA/PAIC em regime de colaboração com o tribunal de contas – TCE/RO, para alunos 2º e 3º ano da rede municipal.	Monitoramento e resultados | Herby.	Maio a junho	Equipe semed, gestores, supervisores e professores
Acompanhar a aplicação de avaliação externa SAERO, em regime de colaboração com o Estado, para alunos do 2º, 3º e 5º ano da rede municipal.	https://avaliacaoemonitoramentorondonia.caeddigital.net/.	Novembro	Equipe semed e gestores (coordenadores de polo)
Acompanhar a aplicação da avaliação exteran CNCA em regime de colaboração com governo federal, para os alunos do 1º ao 5º ano, da rede municipal.	https://criancaalfabetizada.caeddigital.net/	Março, junho e outubro	Equipe semed, gestores, supervisores e professores

PTA – METAS DO EIXO BOAS PRÁTICAS

META 1 - ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS NA REDE MUNICIPAL

2024	2025	2026	2027

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Organizar encontros bimestrais para troca de ideias e soluções para desafios comuns.	Processo AGIR.	Ao término dos bimestres	Gestores, supervisores e professores
Implementar sistemas de monitoramento para avaliar a eficácia das práticas adotadas e fazer ajustes conforme necessário.	Processo AGIR.	Ao término dos bimestres	Gestores, supervisores e professores

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:03B9CEA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
3 ANEXO DA LEI N 2046-2024

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL
Programa : 01.031.0001 ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Objetivo : Desenvolver o processo legislativo de apoio a comunidade
Gerente : MARIO CANCIAN CPF:584.484.622-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dar condições a atuação do processo legislativo
Problema : não se enquadra
Causa : não se enquadra
Externalidade : não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2001	Percentual	A	100	1.800.000,00	100	2.600.000,00	100	2.730.000,00	100	3.340.000,00	400	10.470.000,00

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	900.000,00	1.080.000,00	1.134.000,00	1.600.000,00	4.714.000,00
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	170.000,00	190.000,00	199.500,00	336.000,00	895.500,00
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00	20.000,00	21.000,00	1,00	56.001,00
3.1.91.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	25.000,00	35.000,00	36.750,00	35.000,00	131.750,00
3.3.90.08.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	11,00	1,00	1,05	1,00	14,05
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	150.000,00	200.000,00	210.000,00	210.000,00	770.000,00
3.3.90.18.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00	10.000,00	10.500,00	10.500,00	46.000,00
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	30.000,00	50.000,00	52.500,00	30.000,00	162.500,00
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	25.000,00	50.000,00	52.500,00	52.500,00	180.000,00
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	100,00	1,00	1,05	1,00	103,05
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	174.000,00	300.000,00	315.000,00	360.140,55	1.149.140,55
3.3.90.40.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	65.000,00	105.000,00	110.250,00	100.800,00	381.050,00
3.3.90.91.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	30.000,00	179.998,00	487.997,90	453.383,45	1.151.379,35
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	200.889,00	380.000,00	100.000,00	91.673,00	772.562,00
Total:			**1.800.000,00**	**2.600.000,00**	**2.730.000,00**	**3.340.000,00**	**10.470.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 812			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.800.000,00	2.600.000,00	2.730.000,00	3.340.000,00	10.470.000,00
Total:			**1.800.000,00**	**2.600.000,00**	**2.730.000,00**	**3.340.000,00**	**10.470.000,00**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 CHEFIA DE GABINETE
Programa : 04.122.0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.
Gerente : Deroz Gomes da Silva CPF:751.990.842-91
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Unificação as ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades Administrativas, para que as ações sejam de pessoal, custeio ou investimento, não passíveis de apropriações em Programas ou ações finalísticas.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2002 l	Percentua	A	100	941.100,00	100	995.300,00	100	1.158.120,73	100	1.436.700,00	400	4.531.220,73

Descrição: MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	543.000,00	800.000,00	830.000,00	965.500,00	3.138.500,00
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	90.000,00	10.000,00	13.000,00	45.000,00	158.000,00
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	30.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	160.000,00
3.1.91.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	40.000,00	42.000,00	60.000,00	50.000,00	192.000,00
3.3.50.43.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	100,00	100,00	120,73	100,00	420,73
3.3.90.08.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	4.000,00	3.000,00	5.000,00	100,00	12.100,00
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	67.000,00	50.000,00	60.000,00	55.000,00	232.000,00
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	25.000,00	5.000,00	10.000,00	45.000,00	85.000,00
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	18.000,00	1.000,00	10.000,00	5.000,00	34.000,00
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	80.000,00	20.000,00	100.000,00	200.000,00	400.000,00
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	4.000,00	4.200,00	0,00	0,00	8.200,00
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	40.000,00	30.000,00	20.000,00	21.000,00	111.000,00
Total:			**941.100,00**	**995.300,00**	**1.158.120,73**	**1.436.700,00**	**4.531.220,73**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2090	Percentual	A	100	30.000,00	100	30.000,00	100	21.000,00	100	22.060,94	400	103.060,94

Descrição: RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	0,00	0,00	7.000,00	7.350,00	14.350,00
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00	15.000,00	6.000,00	6.310,94	42.310,94
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00	15.000,00	8.000,00	8.400,00	46.400,00
Total:			**30.000,00**	**30.000,00**	**21.000,00**	**22.060,94**	**103.060,94**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 823			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	971.100,00	1.025.300,00	1.179.120,73	1.458.760,94	4.634.281,67
Total:			**971.100,00**	**1.025.300,00**	**1.179.120,73**	**1.458.760,94**	**4.634.281,67**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 001 CHEFIA DE GABINETE

Programa : 04.153.0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Gerente : Deroz Gomes da Silva CPF:751.990.842-91

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Unificação as ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades Administrativas, para que as ações sejam de pessoal, custeio ou investimento, não passíveis de apropriações em Programas ou ações finalísticas.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2005	Percentual	A	100	5.000,00	100	5.000,00	0	0,00	0	0,00	200	10.000,00

Descrição: MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Total:			**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 824			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:			**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 001 CHEFIA DE GABINETE

Programa : 04.243.0014 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL

Objetivo : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades

Gerente : Deroz Gomes da Silva CPF:751.990.842-91

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2016		Percentual	A	100	27.000,00	100	28.350,00	100	29.767,50	100	31.255,88	400	116.373,38
Descrição: MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		3.000,00		3.150,00		3.307,50		3.472,88		12.930,38	
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		7.000,00		7.350,00		7.717,50		8.103,38		30.170,88	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		7.000,00		7.350,00		7.717,50		8.103,38		30.170,88	
Total:				**27.000,00**		**28.350,00**		**29.767,50**		**31.255,88**		**116.373,38**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2018		Percentual	A	100	14.800,00	100	15.540,00	100	26.000,00	100	27.300,00	400	83.640,00
Descrição: MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		3.000,00		3.150,00		10.000,00		10.500,00		26.650,00	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.800,00		6.090,00		8.000,00		8.400,00		28.290,00	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		6.000,00		6.300,00		8.000,00		8.400,00		28.700,00	
Total:				**14.800,00**		**15.540,00**		**26.000,00**		**27.300,00**		**83.640,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 825				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		41.800,00		43.890,00		55.767,50		58.555,88		200.013,38	
Total:				**41.800,00**		**43.890,00**		**55.767,50**		**58.555,88**		**200.013,38**	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO													
Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE													
Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos. - Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos													
Gerente : Michelle de Andrade CPF:759.637.792-00													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Melhoramento na eficiência, eficácia e efetividade da gestão.ra o bom funcionamento das ações de Planejamento, Administrativas e Fazendarias													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Não									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2008		Percentual	A	100	724.050,00	100	1.406.000,00	100	1.554.000,00	100	2.255.900,00	400	5.939.950,00
Descrição: MANUTENCAO DA SEMAF													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		280.000,00		560.000,00		560.000,00		650.000,00		2.050.000,00	
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		14.300,00		15.000,00		17.000,00		17.850,00		64.150,00	
3.1.90.91.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		100.000,00		100.000,00		120.000,00		126.000,00		446.000,00	
3.1.90.92.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		1.000,00		1.000,00		1.000,00		20.000,00		23.000,00	
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		8.000,00		15.000,00		20.000,00		21.000,00		64.000,00	
3.1.91.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		40.750,00		50.000,00		60.000,00		63.000,00		213.750,00	
3.3.90.08.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		5.000,00		6.000,00		6.300,00		22.300,00	
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		23.000,00		30.000,00		35.000,00		40.000,00		128.000,00	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		63.000,00		150.000,00		150.000,00		167.500,00		530.500,00	
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		10.000,00		10.000,00		10.500,00		35.500,00	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		100.000,00		300.000,00		400.000,00		450.000,00		1.250.000,00	
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		8.000,00		10.000,00		0,00		0,00		18.000,00	
3.3.90.91.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		40.000,00		70.000,00		80.000,00		84.000,00		274.000,00	
3.3.90.93.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		6.000,00		10.000,00		15.000,00		15.750,00		46.750,00	
3.3.91.97.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		0,00		0,00		0,00		500.000,00		500.000,00	
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		30.000,00		80.000,00		80.000,00		84.000,00		274.000,00	
Total:				**724.050,00**		**1.406.000,00**		**1.554.000,00**		**2.255.900,00**		**5.939.950,00**	

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 826			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	724.050,00	1.406.000,00	1.554.000,00	2.255.900,00	5.939.950,00
Total:			**724.050,00**	**1.406.000,00**	**1.554.000,00**	**2.255.900,00**	**5.939.950,00**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Programa : 04.123.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE

Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

- Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Gerente : Michelle de Andrade CPF:759.637.792-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhoramento na eficiência, eficácia e efetividade da gestão.ra o bom funcionamento das ações de Planejamento, Administrativas e Fazendarias

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação Unid.	**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2009	Percentual	A	100	450.000,00	100	700.000,00	100	700.000,00	100	850.000,00	400	2.700.000,00

Descrição: MANTENCAO DO PASEP

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.47.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	450.000,00	700.000,00	700.000,00	850.000,00	2.700.000,00
Total:			**450.000,00**	**700.000,00**	**700.000,00**	**850.000,00**	**2.700.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 827			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	450.000,00	700.000,00	700.000,00	850.000,00	2.700.000,00
Total:			**450.000,00**	**700.000,00**	**700.000,00**	**850.000,00**	**2.700.000,00**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Programa : 28.843.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE

Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

- Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Gerente : Michelle de Andrade CPF:759.637.792-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhoramento na eficiência, eficácia e efetividade da gestão.ra o bom funcionamento das ações de Planejamento, Administrativas e Fazendarias

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação Unid.	**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2010	Percentual	A	100	10.000,00	100	10.000,00	100	1.000,00	100	1.050,00	400	22.050,00

Descrição: AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
4.6.91.71.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	10.000,00	1.000,00	1.050,00	22.050,00
Total:			**10.000,00**	**10.000,00**	**1.000,00**	**1.050,00**	**22.050,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 828			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	1.000,00	1.050,00	22.050,00
Total:			**10.000,00**	**10.000,00**	**1.000,00**	**1.050,00**	**22.050,00**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Objetivo : Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos
Gerente : Michelle de Andrade CPF:759.637.792-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Reserva de contingência
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
9999			100	600.000,00	100	800.000,00	100	993.758,00	100	1.100.000,00	400	3.493.758,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA
Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
9.9.99.99.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	600.000,00	800.000,00	993.758,00	1.100.000,00	3.493.758,00
Total:			**600.000,00**	**800.000,00**	**993.758,00**	**1.100.000,00**	**3.493.758,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 829			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	600.000,00	800.000,00	993.758,00	1.100.000,00	3.493.758,00
Total:			**600.000,00**	**800.000,00**	**993.758,00**	**1.100.000,00**	**3.493.758,00**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade : 003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE
Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.
- Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos
Gerente : Michelle de Andrade CPF:759.637.792-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhoramento na eficiência, eficácia e efetividade da gestão.ra o bom funcionamento das ações de Planejamento, Administrativas e Fazendarias
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2011	Percentual	A	100	2.048.000,00	100	3.216.050,69	100	3.853.000,00	100	4.085.650,00	400	13.202.700,69

Descrição: MANUTENCAO DA SEMAD
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	700.000,00	800.000,00	860.000,00	903.000,00	3.263.000,00
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	44.000,00	44.000,00	47.000,00	90.000,00	225.000,00
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	50.000,00	50.000,00	60.000,00	63.000,00	223.000,00
3.1.91.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	120.000,00	120.000,00	130.000,00	136.500,00	506.500,00
3.3.50.43.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	0,00	0,00	130.000,00	136.500,00	266.500,00
3.3.90.08.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.550,00	42.550,00
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	35.000,00	35.000,00	40.000,00	42.000,00	152.000,00
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	70.000,00	100.000,00	180.000,00	189.000,00	539.000,00
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.500,00	30.500,00
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	20.000,00	20.000,00	30.000,00	31.500,00	101.500,00
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	700.000,00	1.030.000,00	1.300.000,00	1.324.350,00	4.354.350,00
3.3.90.40.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	150.000,00	808.050,69	700.000,00	735.000,00	2.393.050,69
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	25.000,00	25.000,00	210.000,00	220.500,00	480.500,00
3.3.90.47.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.48.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.91.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	35.000,00	35.000,00	40.000,00	42.000,00	152.000,00
3.3.90.93.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.250,00	18.250,00
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	80.000,00	130.000,00	100.000,00	105.000,00	415.000,00

Total:				**2.048.000,00**		**3.216.050,69**		**3.853.000,00**		**4.085.650,00**		**13.202.700,69**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2093		Percentual	A	100	7.000,00	100	21.000,00	100	25.000,00	100	26.250,00	400	79.250,00
Descrição: CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		7.000,00		21.000,00		25.000,00		26.250,00		79.250,00	
Total:				**7.000,00**		**21.000,00**		**25.000,00**		**26.250,00**		**79.250,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 830				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		2.055.000,00		3.237.050,69		3.878.000,00		4.111.900,00		13.281.950,69	
Total:				**2.055.000,00**		**3.237.050,69**		**3.878.000,00**		**4.111.900,00**		**13.281.950,69**	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL													
Programa : 04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Objetivo : Execução de ações para o bom desenvolvimento da secretaria, com diversos investimentos tanto com servidores quanto em materiais permanentes, consumo, contrtatação de serviços de terceiros, pagamento de folha, diárias subvenções sociais entre outros													
Gerente : VERA LUCIA LEITE CPF:629.246.642-68													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Execução de ações para o bom desenvolvimento da secretaria, com diversos investimentos tanto com servidores quanto em materiais permanentes, consumo, contrtatação de serviços de terceiros, pagamento de folha, diárias subvenções sociais entre outros													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2012		Percentual	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	1.864.695,50	100	1.864.695,50
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		0,00		0,00		0,00		995.895,50		995.895,50	
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		0,00		0,00		0,00		53.250,00		53.250,00	
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		0,00		0,00		0,00		55.600,00		55.600,00	
3.1.91.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		0,00		0,00		0,00		137.260,00		137.260,00	
3.3.50.43.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		0,00		0,00		0,00		66.000,00		66.000,00	
3.3.90.08.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		0,00		0,00		0,00		28.350,00		28.350,00	
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		0,00		0,00		0,00		16.200,00		16.200,00	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		0,00		0,00		0,00		49.740,00		49.740,00	
3.3.90.32.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		0,00		0,00		0,00		160.000,00		160.000,00	
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		0,00		0,00		0,00		9.000,00		9.000,00	
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		0,00		0,00		0,00		75.000,00		75.000,00	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		0,00		0,00		0,00		95.400,00		95.400,00	
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		0,00		0,00		0,00		36.000,00		36.000,00	
3.3.90.47.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00	
3.3.90.48.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		0,00		0,00		0,00		52.000,00		52.000,00	
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		0,00		0,00		0,00		30.000,00		30.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**0,00**		**1.864.695,50**		**1.864.695,50**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 849				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		0,00		0,00		0,00		1.864.695,50		1.864.695,50	
Total:				**0,00**		**0,00**		**0,00**		**1.864.695,50**		**1.864.695,50**	

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.122.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL

Objetivo : Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais qualificar e quantificar. Metas, avanços e desafios existentes a partir do olhar da equipe técnica realizar os acompanhamentos para concessão desse benefício qual a modalidade que está sendo ofertada.

Gerente : VERA LUCIA LEITE CPF:629.246.642-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver ações que visem a melhoria da qualidade de vida e sua integração e participação no meio social e familiar; Incentivar a atividades físicas, práticas desportivas de lazer, artística e cultural; Promover encontros mensal/ semanal visando a interação familiar e social; Assegurar o desenvolvimento das políticas públicas na garantia de direitos do cidadão que dos serviços necessitarem. Capacitação profissional Cadastro Único. Atualização da base de dados do Cadastro Único Aquisição de material para execução das atividades no CAD ÚNICO. Divulgação de campanhas e ação do cadastro único e Bolsa Família. Campanhas sócio educativas. Desenvolver oficinas; Realizar visitas domiciliares; Realizar atividades lúdicas com pessoas portadoras de deficiências. Aquisição de equipamentos para melhoria na infraestrutura da secretaria; Qualificação profissional; Pagamento de servidores; Despesas administrativas da secretaria e conselho, com pagamento de consumo de agua e energia e telefone; Benefícios eventuais.

Problema : não se enquadra
Causa : não se enquadra
Externalidade : não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2073	Percentual	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	48.000,00	100	48.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00
4.4.90.52.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.000,00**	**48.000,00**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2091	Percentual	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	6.000,00	100	6.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	16600080	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do SU	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00	16600080	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do SU	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 850		2022	2023	2024	2025	TOTAL
16600080	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do SUAS - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastr	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
Total:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.000,00**	**54.000,00**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Programa : 08.241.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL
Objetivo : Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais qualificar e quantificar. Metas, avanços e desafios existentes a partir do olhar da equipe técnica realizar os acompanhamentos para concessão desse benefício qual a modalidade que está sendo ofertada.
Gerente : VERA LUCIA LEITE CPF:629.246.642-68
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Desenvolver ações que visem a melhoria da qualidade de vida e sua integração e participação no meio social e familiar; Incentivar a atividades físicas, práticas desportivas de lazer, artística e cultural; Promover encontros mensal/ semanal visando a interação familiar e social; Assegurar o desenvolvimento das políticas públicas na garantia de direitos do cidadão que dos serviços necessitarem. Capacitação profissional Cadastro Único. Atualização da base de dados do Cadastro Único Aquisição de material para execução das atividades no CAD ÚNICO. Divulgação de campanhas e ação do cadastro único e Bolsa Família. Campanhas sócio educativas. Desenvolver oficinas; Realizar visitas domiciliares; Realizar atividades lúdicas com pessoas portadoras de deficiências. Aquisição de equipamentos para melhoria na infraestrutura da secretaria; Qualificação profissional; Pagamento de servidores; Despesas administrativas da secretaria e conselho, com pagamento de consumo de agua e energia e telefone; Benefícios eventuais.
Problema : não se enquadra
Causa : não se enquadra
Externalidade : não se enquadra

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetori al	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2075	Percentual	A	100	5.000,00	100	9.876,00	100	10.369,80	100	86.000,00	400	111.245,80

Descrição: ATENDER AS PESSOAS IDOSAS
Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	2.500,00	3.876,00	4.069,80	21.000,00	31.445,80
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	2.500,00	6.000,00	6.300,00	65.000,00	79.800,00
Total:			**5.000,00**	**9.876,00**	**10.369,80**	**86.000,00**	**111.245,80**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2108	Percentual	A	100	17.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	17.000,00

Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

3.3.90.39.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Total:			**17.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 814			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		5.000,00	9.876,00	10.369,80	86.000,00	111.245,80
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Total:			**22.000,00**	**9.876,00**	**10.369,80**	**86.000,00**	**128.245,80**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.243.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL

Objetivo : Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais qualificar e quantificar. Metas, avanços e desafios existentes a partir do olhar da equipe técnica realizar os acompanhamentos para concessão desse benefício qual a modalidade que está sendo ofertada.

Gerente : VERA LUCIA LEITE CPF:629.246.642-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver ações que visem a melhoria da qualidade de vida e sua integração e participação no meio social e familiar; Incentivar a atividades físicas, práticas desportivas de lazer, artística e cultural; Promover encontros mensal/ semanal visando a interação familiar e social; Assegurar o desenvolvimento das políticas públicas na garantia de direitos do cidadão que dos serviços necessitarem. Capacitação profissional Cadastro Único. Atualização da base de dados do Cadastro Único Aquisição de material para execução das atividades no CAD ÚNICO. Divulgação de campanhas e ação do cadastro único e Bolsa Família. Campanhas sócio educativas. Desenvolver oficinas; Realizar visitas domiciliares; Realizar atividades lúdicas com pessoas portadoras de deficiências. Aquisição de equipamentos para melhoria na infraestrutura da secretaria; Qualificação profissional; Pagamento de servidores; Despesas administrativas da secretaria e conselho, com pagamento de consumo de agua e energia e telefone; Benefícios eventuais.

Problema : não se enquadra

Causa : não se enquadra

Externalidade : não se enquadra

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetori al**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2109	Percentual	A	100 17.000,00		0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	17.000,00

Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERV DE CONVIV E FORT DE VINCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE

Produto : Adolescentes Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Total:			**17.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 815			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Total:			**17.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.000,00**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.244.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL

Objetivo : Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais qualificar e quantificar. Metas, avanços e desafios existentes a partir do olhar da equipe técnica realizar os acompanhamentos para concessão desse benefício qual a modalidade que está sendo ofertada.

Gerente : VERA LUCIA LEITE CPF:629.246.642-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver ações que visem a melhoria da qualidade de vida e sua integração e participação no meio social e familiar; Incentivar a atividades físicas, práticas desportivas de lazer, artística e cultural; Promover encontros mensal/ semanal visando a interação familiar e social; Assegurar o desenvolvimento das políticas públicas na garantia de direitos do cidadão que dos serviços necessitarem. Capacitação profissional Cadastro Único. Atualização da base de dados do Cadastro Único Aquisição de material para execução das atividades no CAD ÚNICO. Divulgação de campanhas e ação do cadastro único e Bolsa Família. Campanhas sócio educativas.

Desenvolver oficinas; Realizar visitas domiciliares; Realizar atividades lúdicas com pessoas portadoras de deficiências. Aquisição de equipamentos para melhoria na infraestrutura da secretaria; Qualificação profissional; Pagamento de servidores; Despesas administrativas da secretaria e conselho, com pagamento de consumo de agua e energia e telefone; Benefícios eventuais.

Problema : não se enquadra

Causa : não se enquadra

Externalidade : não se enquadra

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2012	Percentual	A	100	1.033.500,00	100 1.464.90	0,00	100	1.598.145,00	0	0,00	300	4.096.545,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	700.000,00	900.850,00	945.892,50	0,00	2.546.742,50
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	37.000,00	42.250,00	44.362,50	0,00	123.612,50
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	30.000,00	41.500,00	43.575,00	0,00	115.075,00
3.1.91.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	105.000,00	130.250,00	136.762,50	0,00	372.012,50
3.3.50.43.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	35.000,00	46.750,00	49.087,50	0,00	130.837,50

3.3.90.08.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	7.000,00		14.350,00		15.067,50		0,00		36.417,50	
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	4.000,00		15.200,00		15.960,00		0,00		35.160,00	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00		40.750,00		42.787,50		0,00		98.537,50	
3.3.90.32.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00		80.500,00		144.525,00		0,00		235.025,00	
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	500,00		6.000,00		6.300,00		0,00		12.800,00	
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	22.000,00		15.100,00		15.855,00		0,00		52.955,00	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	48.000,00		80.400,00		84.420,00		0,00		212.820,00	
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	16.000,00		40.800,00		42.840,00		0,00		99.640,00	
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	4.000,00		10.200,00		10.710,00		0,00		24.910,00	
Total:			**1.033.500,00**		**1.464.900,00**		**1.598.145,00**		**0,00**		**4.096.545,00**	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2073	Percentual	A	100 60.000,00		100	50.000,00	100	52.500,00	0	0,00	300	162.500,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	5.000,00		12.000,00		0,00		0,00		17.000,00	
3.3.90.14.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr	0,00		0,00		12.600,00		0,00		12.600,00	
3.3.90.30.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	22.000,00		10.000,00		0,00		0,00		32.000,00	
3.3.90.30.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr	0,00		0,00		10.500,00		0,00		10.500,00	
3.3.90.33.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	4.000,00		4.200,00		0,00		0,00		8.200,00	
3.3.90.33.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr	0,00		0,00		4.410,00		0,00		4.410,00	
3.3.90.39.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	15.000,00		13.800,00		0,00		0,00		28.800,00	
3.3.90.39.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr	0,00		0,00		14.490,00		0,00		14.490,00	
4.4.90.52.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	14.000,00		10.000,00		0,00		0,00		24.000,00	
4.4.90.52.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr	0,00		0,00		10.500,00		0,00		10.500,00	
Total:			**60.00 0,00**		**50.000,00**		**52.500,00**		**0,00**		**162.500,00**	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2101	Percentual	A	100 37.00	0,00	100	38.850,00	100	60.250,00	0	0,00	300	136.100,00
Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	0,00		4.000,00		0,00		0,00		4.000,00	
3.3.90.14.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc	0,00		0,00		6.000,00		0,00		6.000,00	
3.3.90.30.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	10.000,00		8.000,00		0,00		0,00		18.000,00	
3.3.90.30.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc	0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00	
3.3.90.32.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	10.000,00		4.500,00		0,00		0,00		14.500,00	
3.3.90.32.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc	0,00		0,00		6.000,00		0,00		6.000,00	
3.3.90.33.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	0,00		2.000,00		0,00		0,00		2.000,00	
3.3.90.33.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc	0,00		0,00		4.000,00		0,00		4.000,00	
3.3.90.39.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	17.000,00		14.850,00		0,00		0,00		31.850,00	
3.3.90.39.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc	0,00		0,00		29.250,00		0,00		29.250,00	
4.4.90.52.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	0,00		5.500,00		0,00		0,00		5.500,00	
4.4.90.52.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc	0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00	
Total:			**37.000,00**		**38.850,00**		**60.250,00**		**0,00**		**136.100,00**	

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2113	Percentual	A	100	29.000,00	100	30.450,00	100	45.184,00	0	0,00	300	104.634,00
Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO BASICO VARIAVEL III EQUIPE VOLANTE												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	29.000,00		30.450,00		0,00		0,00		59.450,00	
3.1.90.11.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc	0,00		0,00		45.184,00		0,00		45.184,00	
Total:			**29.000,00**		**30.450,00**		**45.184,00**		**0,00**		**104.634,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1240	Percentual	P	100	34.000,00	100	42.000,00	100	44.100,00	0	0,00	300	120.100,00
Descrição: PISO FIXO - PSB - ESTADUAL												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc	0,00		6.000,00		6.300,00		0,00		12.300,00	
3.3.90.30.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc	15.000,00		15.500,00		16.275,00		0,00		46.775,00	
3.3.90.33.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc	0,00		2.000,00		2.100,00		0,00		4.100,00	
3.3.90.39.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc	10.000,00		13.500,00		14.175,00		0,00		37.675,00	

4.4.90.52.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		9.000,00		5.000,00		5.250,00		0,00		19.250,00	
Total:				**34.000,00**		**42.000,00**		**44.100,00**		**0,00**		**120.100,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1241		Percentual	P	100	12.000,00	100	12.600,00	100	13.230,00	0	0,00	300	37.830,00
Descrição: PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		5.000,00		5.250,00		5.512,50		0,00		15.762,50	
3.3.90.30.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		3.000,00		3.150,00		3.307,50		0,00		9.457,50	
3.3.90.39.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		4.000,00		4.200,00		4.410,00		0,00		12.610,00	
Total:				**12.000,00**		**12.600,00**		**13.230,00**		**0,00**		**37.830,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1242		Percentual	P	100	84.000,00	100	101.000,00	100	106.050,00	0	0,00	300	291.050,00
Descrição: PISO FIXO PSE - ESTADUAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		0,00		20.000,00		21.000,00		0,00		41.000,00	
3.3.90.14.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		0,00		5.000,00		5.250,00		0,00		10.250,00	
3.3.90.30.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		24.000,00		27.000,00		28.350,00		0,00		79.350,00	
3.3.90.32.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		30.000,00		3.000,00		3.150,00		0,00		36.150,00	
3.3.90.36.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		0,00		16.000,00		16.800,00		0,00		32.800,00	
3.3.90.39.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		15.000,00		20.000,00		21.000,00		0,00		56.000,00	
3.3.90.48.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		10.000,00		10.000,00		10.500,00		0,00		30.500,00	
Total:				**84.000,00**		**101.000,00**		**106.050,00**		**0,00**		**291.050,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2109		Percentual	A	0	0,00	100	31.764,00	100	28.890,00	0	0,00	200	60.654,00
Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERV DE CONVIV E FORT DE VINCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		0,00		15.764,00		0,00		0,00		15.764,00	
3.3.90.30.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc		0,00		0,00		13.000,00		0,00		13.000,00	
3.3.90.39.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		0,00		16.000,00		0,00		0,00		16.000,00	
3.3.90.39.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc		0,00		0,00		15.890,00		0,00		15.890,00	
Total:				**0,00**		**31.764,00**		**28.890,00**		**0,00**		**60.654,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2118		Percentual	A	0	0,00	100	10.000,00	100	10.500,00	100	15.000,00	300	35.500,00
Descrição: BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.32.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		0,00		10.000,00		10.500,00		15.000,00		35.500,00	
Total:				**0,00**		**10.000,00**		**10.500,00**		**15.000,00**		**35.500,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2091		Percentual	A	0	0,00	100	8.850,00	0	0,00	0	0,00	100	8.850,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		0,00		2.000,00		0,00		0,00		2.000,00	
3.3.90.30.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		0,00		2.000,00		0,00		0,00		2.000,00	
3.3.90.39.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		0,00		4.850,00		0,00		0,00		4.850,00	
Total:				**0,00**		**8.850,00**		**0,00**		**0,00**		**8.850,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2108		Percentual	A	0	0,00	100	80.000,00	100	28.890,00	0	0,00	200	108.890,00
Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS													
Produto : Idosos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		0,00		20.000,00		0,00		0,00		20.000,00	
3.3.90.30.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc		0,00		0,00		13.000,00		0,00		13.000,00	
3.3.90.39.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona		0,00		60.000,00		0,00		0,00		60.000,00	
3.3.90.39.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc		0,00		0,00		15.890,00		0,00		15.890,00	
Total:				**0,00**		**80.000,00**		**28.890,00**		**0,00**		**108.890,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 816				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos -		1.033.500,00		1.464.900,00		1.598.145,00		0,00		4.096.545,00	

		Exercício Corrente						
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	126.000,00	239.914,00	0,00	0,00	365.914,00	
	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente	0,00	0,00	163.214,00	0,00	163.214,00	
	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastr	0,00	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00	
	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente	130.000,00	165.600,00	173.880,00	15.000,00	484.480,00	
Total:			**1.289.500,00**	**1.870.414,00**	**1.987.739,00**	**15.000,00**	**5.162.653,00**	

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.245.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL

Objetivo : Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais qualificar e quantificar. Metas, avanços e desafios existentes a partir do olhar da equipe técnica realizar os acompanhamentos para concessão desse benefício qual a modalidade que está sendo ofertada.

Gerente : VERA LUCIA LEITE CPF:629.246.642-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver ações que visem a melhoria da qualidade de vida e sua integração e participação no meio social e familiar; Incentivar a atividades físicas, práticas desportivas de lazer, artística e cultural; Promover encontros mensal/ semanal visando a interação familiar e social; Assegurar o desenvolvimento das políticas públicas na garantia de direitos do cidadão que dos serviços necessitarem. Capacitação profissional Cadastro Único.

Atualização da base de dados do Cadastro Único Aquisição de material para execução das atividades no CAD ÚNICO.

Divulgação de campanhas e ação do cadastro único e Bolsa Família.

Campanhas sócio educativas.

Desenvolver oficinas;

Realizar visitas domiciliares;

Realizar atividades lúdicas com pessoas portadoras de deficiências.

Aquisição de equipamentos para melhoria na infraestrutura da secretaria;

Qualificação profissional;

Pagamento de servidores;

Despesas administrativas da secretaria e conselho, com pagamento de consumo de agua e energia e telefone;

Benefícios eventuais.

Problema : não se enquadra

Causa : não se enquadra

Externalidade : não se enquadra

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2101	Percentual	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	57.600,00	100	57.600,00

Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
3.3.90.30.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc	0,00	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**57.600,00**	**57.600,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2108	Percentual	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	55.440,00	100	55.440,00

Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc	0,00	0,00	0,00	35.440,00	35.440,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**55.440,00**	**55.440,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2113	Percentual	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	43.200,00	100	43.200,00

Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO BASICO VARIAVEL III EQUIPE VOLANTE

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.93.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc	0,00	0,00	0,00	43.200,00	43.200,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.200,00**	**43.200,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**

1240		Percentual	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	46.000,00	100	46.000,00
Descrição: PISO FIXO - PSB - ESTADUAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		0,00		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00	
3.3.90.30.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		0,00		0,00		0,00		8.000,00		8.000,00	
3.3.90.33.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		0,00		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00	
3.3.90.39.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		0,00		0,00		0,00		15.000,00		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		0,00		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**0,00**		**46.000,00**		**46.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1241		Percentual	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	12.000,00	100	12.000,00
Descrição: PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		0,00		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00	
3.3.90.30.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00	
3.3.90.39.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		0,00		0,00		0,00		4.000,00		4.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**0,00**		**12.000,00**		**12.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1242		Percentual	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	78.909,85	100	78.909,85
Descrição: PISO FIXO PSE - ESTADUAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		0,00		0,00		0,00		8.000,00		8.000,00	
3.3.90.30.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		0,00		0,00		0,00		20.909,85		20.909,85	
3.3.90.36.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		0,00		0,00		0,00		25.000,00		25.000,00	
3.3.90.39.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		0,00		0,00		0,00		17.000,00		17.000,00	
4.4.90.52.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		0,00		0,00		0,00		8.000,00		8.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**0,00**		**78.909,85**		**78.909,85**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1391		Percentual	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	20.000,00	100	20.000,00
Descrição: PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistênc		0,00		0,00		0,00		20.000,00		20.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**0,00**		**20.000,00**		**20.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 845				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício Corrente		0,00		0,00		0,00		156.240,00		156.240,00	
	16610000	Transferências Fundos Estaduaos - Assistência Social - Exercício Corrente		0,00		0,00		0,00		156.909,85		156.909,85	
Total:				**0,00**		**0,00**		**0,00**		**313.149,85**		**313.149,85**	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
Programa : 10.301.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL													
Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária													
Gerente : Bruna Inácio da S. Xavier CPF:012.965.042-04													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : A melhoria do atendimento na saude basica municipal é de suma importancia para melhorar a saude e qualidade de vida da população.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo													
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2021				100	650.000,00	100	1.008.384,00	100	1.304.000,00	100	1.395.056,00	400	4.357.440,00
Descrição: MANUTENCAO DO PACS													
Produto :													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		650.000,00		1.008.384,00		0,00		0,00		1.658.384,00	

3.1.90.11.00.00	16040000	SUS Federal - Venc. Agentes Comunitários e		0,00		0,00		1.304.000,00		1.395.056,00		2.699.056,00	
Total:				**650.000,00**		**1.008.384,00**		**1.304.000,00**		**1.395.056,00**		**4.357.440,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2022		Percentual	A	100	1.060.000,00	100	1.110.000,00	100	1.300.500,00	100	1.652.794,50	400	5.123.294,50
Descrição: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		380.000,00		380.000,00		0,00		0,00		760.000,00	
3.1.90.11.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E		0,00		0,00		534.000,00		662.794,50		1.196.794,50	
3.3.90.14.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		160.000,00		160.000,00		0,00		0,00		320.000,00	
3.3.90.14.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E		0,00		0,00		168.000,00		180.000,00		348.000,00	
3.3.90.30.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		200.000,00		200.000,00		0,00		0,00		400.000,00	
3.3.90.30.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E		0,00		0,00		210.000,00		250.000,00		460.000,00	
3.3.90.39.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		200.000,00		250.000,00		0,00		0,00		450.000,00	
3.3.90.39.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E		0,00		0,00		262.500,00		400.000,00		662.500,00	
3.3.90.48.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		120.000,00		120.000,00		0,00		0,00		240.000,00	
3.3.90.48.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E		0,00		0,00		126.000,00		160.000,00		286.000,00	
Total:				**1.060.000,00**		**1.110.000,00**		**1.300.500,00**		**1.652.794,50**		**5.123.294,50**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2023				100	70.000,00	100	90.000,00	100	94.500,00	0	135.000,00	300	389.500,00
Descrição: APS INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL													
Produto :													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		35.000,00		40.000,00		0,00		0,00		75.000,00	
3.3.90.30.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E		0,00		0,00		42.000,00		50.000,00		92.000,00	
3.3.90.39.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		35.000,00		50.000,00		0,00		0,00		85.000,00	
3.3.90.39.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E		0,00		0,00		52.500,00		85.000,00		137.500,00	
Total:				**70.000,00**		**90.000,00**		**94.500,00**		**135.000,00**		**389.500,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2114				100	36.000,00	100	32.000,00	100	33.600,00	0	0,00	300	101.600,00
Descrição: INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD													

Produto :													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		36.000,00		32.000,00		0,00		0,00		68.000,00	
3.1.90.11.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E		0,00		0,00		33.600,00		0,00		33.600,00	
Total:				**36.000,00**		**32.000,00**		**33.600,00**		**0,00**		**101.600,00**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2115				100	180.000,00	100	189.000,00	100	198.450,00	0	0,00	300	567.450,00
Descrição: APS DESEMPENHO - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ													
Produto :													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		100.000,00		105.000,00		0,00		0,00		205.000,00	
3.1.90.11.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E		0,00		0,00		110.250,00		0,00		110.250,00	
3.3.90.30.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		55.000,00		57.750,00		0,00		0,00		112.750,00	
3.3.90.30.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E		0,00		0,00		60.637,50		0,00		60.637,50	
3.3.90.39.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		25.000,00		26.250,00		0,00		0,00		51.250,00	
3.3.90.39.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E		0,00		0,00		27.562,50		0,00		27.562,50	
Total:				**180.000,00**		**189.000,00**		**198.450,00**		**0,00**		**567.450,00**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2053				100	110.400,00	100	110.400,00	100	115.920,00	100	110.400,00	400	447.120,00
Descrição: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS													
Produto :													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		30.000,00		20.400,00		0,00		0,00		50.400,00	
3.3.90.30.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E		0,00		0,00		21.420,00		0,00		21.420,00	
3.3.90.30.00.00	16000050	SUS Federal - Custeio - Gestão do SUS - E		0,00		0,00		0,00		20.400,00		20.400,00	
3.3.90.39.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		80.400,00		90.000,00		0,00		0,00		170.400,00	
3.3.90.39.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E		0,00		0,00		94.500,00		0,00		94.500,00	
3.3.90.39.00.00	16000050	SUS Federal - Custeio - Gestão do SUS - E		0,00		0,00		0,00		90.000,00		90.000,00	
Total:				**110.400,00**		**110.400,00**		**115.920,00**		**110.400,00**		**447.120,00**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**

2120		A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	36.000,00	100	36.000,00	
Descrição: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.1.90.11.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E	0,00		0,00		0,00		36.000,00		36.000,00		
Total:			**0,00**		**0,00**		**0,00**		**36.000,00**		**36.000,00**		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 818			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	2.106.400,00		2.539.784,00		0,00		0,00		4.646.184,00		
	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	0,00		0,00		1.742.970,00		1.823.794,50		3.566.764,50		
	16000050	SUS Federal - Custeio - Gestão do SUS - Exercício Corrente	0,00		0,00		0,00		110.400,00		110.400,00		
	16040000	SUS Federal - Venc. Agentes Comunitários e Agentes de Comb. a Endemias	0,00		0,00		1.304.000,00		1.395.056,00		2.699.056,00		
Total:			**2.106.400,00**		**2.539.784,00**		**3.046.970,00**		**3.329.250,50**		**11.022.404,50**		
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
Programa : 10.302.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL													
Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária													
Gerente : Bruna Inácio da S. Xavier CPF:012.965.042-04													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : A melhoria do atendimento na saude basica municipal é de suma importancia para melhorar a saude e qualidade de vida da população.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo													
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2020				100	8.933.100,00	100	9.787.111,00	100	10.910.432,86	100	13.214.685,19	400	42.845.329,05
Descrição: MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%													
Produto :													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.1.90.04.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	600.000,00		50.000,00		60.000,00		63.000,00		773.000,00		
3.1.90.11.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	4.432.000,00		5.435.000,00		6.014.374,01		7.500.000,00		23.381.374,01		
3.1.90.13.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	460.000,00		420.000,00		450.000,00		250.000,00		1.580.000,00		
3.1.90.94.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	200.000,00		420.236,00		441.247,80		463.310,19		1.524.793,99		
3.1.91.13.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	1.000.000,00		865.775,00		1.030.806,05		1.600.000,00		4.496.581,05		
3.3.71.70.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	80.000,00		100.000,00		120.000,00		126.000,00		426.000,00		
3.3.90.08.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	10.000,00		10.000,00		12.000,00		12.600,00		44.600,00		
3.3.90.14.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	20.000,00		35.000,00		40.000,00		10.000,00		105.000,00		
3.3.90.30.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	150.000,00		230.000,00		250.000,00		262.500,00		892.500,00		
3.3.90.32.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	150.000,00		150.000,00		157.500,00		250.000,00		707.500,00		
3.3.90.33.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	3.000,00		3.000,00		5.000,00		5.250,00		16.250,00		
3.3.90.39.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	1.560.000,00		1.800.000,00		2.000.000,00		2.100.000,00		7.460.000,00		
3.3.90.46.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	240.000,00		240.000,00		300.000,00		350.000,00		1.130.000,00		
3.3.90.47.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00		0,00		0,00		30.000,00		30.000,00		
3.3.90.91.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	10.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		41.525,00		
3.3.90.92.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	100,00		100,00		105,00		1.000,00		1.305,00		
3.3.90.93.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	8.000,00		8.000,00		8.400,00		30.000,00		54.400,00		
4.4.90.52.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	10.000,00		10.000,00		10.500,00		150.000,00		180.500,00		
Total:			**8.933.100,00**		**9.787.111,00**		**10.910.432,86**		**13.214.685,19**		**42.845.329,05**		
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2103			100	5.355,00	100	5.033,00	100	5.284,65	100	5.548,88	400	21.221,53	
Descrição: CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE													
Produto :													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.3.90.14.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	3.000,00		3.000,00		3.150,00		3.307,50		12.457,50		
3.3.90.30.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	2.355,00		2.033,00		2.134,65		2.241,38		8.764,03		
Total:			**5.355,00**		**5.033,00**		**5.284,65**		**5.548,88**		**21.221,53**		
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2027			100	800.000,00	100	855.000,00	100	703.738,69	100	1.376.304,12	400	3.735.042,81	

Descrição: MANUTENCAO DO MAC/FAEC													
Produto :													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.3.90.14.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	30.000,00		35.000,00		0,00		0,00		65.000,00		
3.3.90.14.00.00	16000031	SUS Federal - Custeio - Média e Alta Compl	0,00		0,00		15.000,00		20.000,00		35.000,00		
3.3.90.30.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	350.000,00		370.000,00		0,00		0,00		720.000,00		
3.3.90.30.00.00	16000031	SUS Federal - Custeio - Média e Alta Compl	0,00		0,00		286.238,69		400.000,00		686.238,69		
3.3.90.39.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	370.000,00		400.000,00		0,00		0,00		770.000,00		
3.3.90.39.00.00	16000031	SUS Federal - Custeio - Média e Alta Compl	0,00		0,00		350.000,00		896.304,12		1.246.304,12		
3.3.90.93.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	50.000,00		50.000,00		0,00		0,00		100.000,00		
3.3.90.93.00.00	16000031	SUS Federal - Custeio - Média e Alta Compl	0,00		0,00		52.500,00		60.000,00		112.500,00		
Total:			**800.000,00**		**855.000,00**		**703.738,69**		**1.376.304,12**		**3.735.042,81**		
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2119	Percentual	A	0	0,00	0	0,00	100	460.701,00	100	830.000,00	200	1.290.701,00	
Descrição: ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.1.90.16.00.00	16050000	Assistência Financeira da União - Comp. ao	0,00		0,00		460.701,00		830.000,00		1.290.701,00		
Total:			**0,00**		**0,00**		**460.701,00**		**830.000,00**		**1.290.701,00**		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 819			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	8.938.455,00		9.792.144,00		10.915.717,51		13.220.234,07		42.866.550,58		
	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	800.000,00		855.000,00		0,00		0,00		1.655.000,00		
	16000031	SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Procedimentos do MAC	0,00		0,00		703.738,69		1.376.304,12		2.080.042,81		
	16050000	Assistência Financeira da União - Comp. ao Pagto dos Pisos Salariais para Pro	0,00		0,00		460.701,00		830.000,00		1.290.701,00		
Total:			**9.738.455,00**		**10.647.144,00**		**12.080.157,20**		**15.426.538,19**		**47.892.294,39**		
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
Programa : 10.303.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL													
Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária													
Gerente : Bruna Inácio da S. Xavier CPF:012.965.042-04													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : A melhoria do atendimento na saude basica municipal é de suma importancia para melhorar a saude e qualidade de vida da população.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo													
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2072			100	16.700,00	100	18.000,00	100	18.900,00	100	150.000,00	400	203.600,00	
Descrição: MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA													
Produto :													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.3.90.32.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	16.700,00		18.000,00		18.900,00		150.000,00		203.600,00		
Total:			**16.700,00**		**18.000,00**		**18.900,00**		**150.000,00**		**203.600,00**		
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2071			100	35.000,00	100	57.433,64	100	60.305,32	100	63.320,59	400	216.059,55	
Descrição: MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL													
Produto :													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.3.90.32.00.00	16210000	SUS Estadual - Exercício Corrente	0,00		0,00		60.305,32		63.320,59		123.625,91		
3.3.90.32.00.00	16320000	Transferências de Convênios Estado - Saúde	35.000,00		57.433,64		0,00		0,00		92.433,64		
Total:			**35.000,00**		**57.433,64**		**60.305,32**		**63.320,59**		**216.059,55**		
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2026			100	84.000,00	100	85.230,00	100	89.491,50	100	92.477,00	400	351.198,50	
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA													
Produto :													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.3.90.32.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	84.000,00		85.230,00		0,00		0,00		169.230,00		

3.3.90.32.00.00	16000020	SUS Federal - Custeio - Assistência Farmac	0,00	0,00	89.491,50	92.477,00	181.968,50
Total:			**84.000,00**	**85.230,00**	**89.491,50**	**92.477,00**	**351.198,50**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 820			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	16.700,00	18.000,00	18.900,00	150.000,00	203.600,00
	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	84.000,00	85.230,00	0,00	0,00	169.230,00
	16000020	SUS Federal - Custeio - Assistência Farmacêutica - Exercício Corrente	0,00	0,00	89.491,50	92.477,00	181.968,50
	16210000	SUS Estadual - Exercício Corrente	0,00	0,00	60.305,32	63.320,59	123.625,91
	16320000	Transferências de Convênios Estado - Saúde - Exercício Corrente	35.000,00	57.433,64	0,00	0,00	92.433,64
Total:			**135.700,00**	**160.663,64**	**168.696,82**	**305.797,59**	**770.858,05**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.305.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL

Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária

Gerente : Bruna Inácio da S. Xavier CPF:012.965.042-04

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A melhoria do atendimento na saude basica municipal é de suma importancia para melhorar a saude e qualidade de vida da população.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2025			100	140.000,00	100	168.000,00	100	160.400,00	100	228.250,00	400	696.650,00

Descrição: MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA/ENDEMIAS

Produto :

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	16040000	SUS Federal - Venc. Agentes Comunitários e	0,00	0,00	0,00	76.250,00	76.250,00
3.3.90.14.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00	16000041	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	0,00	25.000,00	26.250,00	51.250,00
3.3.90.14.00.00	16000043	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	30.000,00	40.000,00	0,00	0,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00	16000041	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	0,00	35.000,00	20.930,00	55.930,00
3.3.90.30.00.00	16000043	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
3.3.90.33.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.33.00.00	16000041	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	0,00	8.400,00	8.820,00	17.220,00
3.3.90.39.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	80.000,00	90.000,00	0,00	0,00	170.000,00
3.3.90.39.00.00	16000041	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	0,00	80.000,00	84.000,00	164.000,00
3.3.90.39.00.00	16000043	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Total:			**140.000,00**	**168.000,00**	**160.400,00**	**228.250,00**	**696.650,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 821			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	140.000,00	168.000,00	0,00	0,00	308.000,00
	16000041	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica - Ex	0,00	0,00	148.400,00	140.000,00	288.400,00
	16000043	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária - Exercício C	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00
	16040000	SUS Federal - Venc. Agentes Comunitários e Agentes de Comb.a Endemias	0,00	0,00	0,00	76.250,00	76.250,00
Total:			**140.000,00**	**168.000,00**	**160.400,00**	**228.250,00**	**696.650,00**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Programa : 12.306.0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL

Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 30%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -

Gerente : Claudio Roberto de Oliveira CPF:761.808.837-34

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais do ensino Infantil, Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos. Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional

Problema :

Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo		Não											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2031	Percentual		A	100	160.000,00	100	168.000,00	100	170.000,00	100	178.500,00	400	676.500,00
Descrição: MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		160.000,00		168.000,00		170.000,00		178.500,00		676.500,00	

Total:			**160.000,00**		**168.000,00**		**170.000,00**		**178.500,00**		**676.500,00**		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2032	Percentual	A	100	160.000,00	100	168.000,00	100	170.000,00	100	140.000,00	400	638.000,00	
Descrição: MERENDA ESCOLAR CONVENIO PNAE													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.3.50.43.00.00	15520000	FNDE - Transferência do PNAE - Exercício C	160.000,00		168.000,00		170.000,00		140.000,00		638.000,00		
Total:			**160.000,00**		**168.000,00**		**170.000,00**		**140.000,00**		**638.000,00**		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 831			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	160.000,00		168.000,00		170.000,00		178.500,00		676.500,00		
	15520000	FNDE - Transferência do PNAE - Exercício Corrente	160.000,00		168.000,00		170.000,00		140.000,00		638.000,00		
Total:			**320.000,00**		**336.000,00**		**340.000,00**		**318.500,00**		**1.314.500,00**		
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO													
Programa : 12.361.0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL													
Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. -													
Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 30%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -													
Gerente : Claudio Roberto de Oliveira CPF:761.808.837-34													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais do ensino Infantil, Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos. Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo	Não												
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
1001	Percentual	P	100	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	100.000,00	
Descrição: CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 30%													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
4.4.90.51.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	100.000,00		0,00		0,00		0,00		100.000,00		
Total:			**100.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**100.000,00**		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2030	Percentual	A	100	3.966.906,74	100	5.390.100,00	100	6.460.100,00	100	9.317.255,00	400	25.134.361,74	
Descrição: MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.1.90.11.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	2.950.000,00		3.400.000,00		3.400.000,00		5.000.000,00		14.750.000,00		
3.1.90.13.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	36.806,74		5.000,00		7.000,00		30.000,00		78.806,74		
3.1.90.94.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	50.000,00		150.000,00		160.000,00		168.000,00		528.000,00		
3.1.91.13.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	600.000,00		700.000,00		800.000,00		1.000.000,00		3.100.000,00		
3.3.90.08.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	30.000,00		30.000,00		35.000,00		36.750,00		131.750,00		
3.3.90.14.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	25.000,00		300.000,00		370.000,00		700.000,00		1.395.000,00		
3.3.90.30.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	50.000,00		150.000,00		250.000,00		611.755,00		1.061.755,00		
3.3.90.33.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00		

3.3.90.36.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	1.000,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00		5.000,00	
3.3.90.39.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	140.000,00		500.000,00		700.000,00		735.000,00		2.075.000,00	
3.3.90.40.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	0,00		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00	
3.3.90.46.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	2.000,00		2.000,00		535.000,00		561.750,00		1.100.750,00	
3.3.90.47.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	0,00		0,00		0,00		30.000,00		30.000,00	
3.3.90.48.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	100,00		100,00		100,00		30.000,00		30.300,00	
3.3.90.49.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	80.000,00		100.000,00		120.000,00		250.000,00		550.000,00	
4.4.90.52.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	0,00		50.000,00		80.000,00		150.000,00		280.000,00	
Total:			**3.966.906,74**		**5.390.100,00**		**6.460.100,00**		**9.317.255,00**		**25.134.361,74**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2033	Percentual	A	100	5.300.000,00	100	6.930.078,75	100	7.276.582,68	100	8.174.148,37	400	27.680.809,80
Descrição: MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc	4.400.000,00		5.820.000,00		6.111.000,00		6.900.000,00		23.231.000,00	
3.1.90.13.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc	50.000,00		5.078,75		5.332,68		50.000,00		110.411,43	
3.1.91.13.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc	850.000,00		1.105.000,00		1.160.250,00		1.224.148,37		4.339.398,37	
Total:			**5.300.000,00**		**6.930.078,75**		**7.276.582,68**		**8.174.148,37**		**27.680.809,80**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2034	Percentual	A	100	420.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	420.000,00
Descrição: MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00	
3.3.90.39.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	400.000,00		0,00		0,00		0,00		400.000,00	
Total:			**420.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**420.000,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2035	Percentual	A	100	1.117.638,26	100	49.921,25	100	52.417,32	100	57.219,87	400	1.277.196,70
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	50.000,00		0,00		0,00		0,00		50.000,00	
3.1.90.13.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00	
3.1.90.94.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	50.000,00		0,00		0,00		0,00		50.000,00	
3.3.90.14.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	250.000,00		0,00		0,00		0,00		250.000,00	
3.3.90.30.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	150.000,00		0,00		0,00		0,00		150.000,00	
3.3.90.33.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.36.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	15.000,00		0,00		0,00		0,00		15.000,00	
3.3.90.39.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	213.202,77		0,00		0,00		0,00		213.202,77	
3.3.90.46.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	1.600,00		19.921,25		20.917,32		24.144,87		66.583,44	
3.3.90.49.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	270.000,00		30.000,00		31.500,00		33.075,00		364.575,00	
3.3.90.93.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	22.680,00		0,00		0,00		0,00		22.680,00	
4.4.90.52.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	70.155,49		0,00		0,00		0,00		70.155,49	
Total:			**1.117.638,26**		**49.921,25**		**52.417,32**		**57.219,87**		**1.277.196,70**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2036	Percentual	A	100	150.000,00	100	157.500,00	100	165.375,00	100	564.000,00	400	1.036.875,00
Descrição: MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15500000	FNDE - Transferência do Salário Educação -	45.000,00		47.250,00		49.612,50		120.000,00		261.862,50	
3.3.90.39.00.00	15500000	FNDE - Transferência do Salário Educação -	100.000,00		105.000,00		110.250,00		429.000,00		744.250,00	
4.4.90.52.00.00	15500000	FNDE - Transferência do Salário Educação -	5.000,00		5.250,00		5.512,50		15.000,00		30.762,50	
Total:			**150.000,00**		**157.500,00**		**165.375,00**		**564.000,00**		**1.036.875,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2037	Percentual	A	100	120.000,00	100	80.000,00	100	84.000,00	100	88.200,00	400	372.200,00
Descrição: MANUTENCAO DO PNATE												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15530000	FNDE - Transferência do PNTE - Exercício C	40.000,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		103.050,00	
3.3.90.39.00.00	15530000	FNDE - Transferência do PNTE - Exercício C	80.000,00		60.000,00		63.000,00		66.150,00		269.150,00	
Total:			**120.000,00**		**80.000,00**		**84.000,00**		**88.200,00**		**372.200,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2091	Percentual	A	100	22.365,00	100	23.483,25	100	24.657,41	100	25.890,28	400	96.395,94

Descrição: MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	6.800,00	7.140,00	7.497,00	7.871,85	29.308,85
3.3.90.33.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.48.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	13.565,00	14.243,25	14.955,41	15.703,18	58.466,84
Total:			**22.365,00**	**23.483,25**	**24.657,41**	**25.890,28**	**96.395,94**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2117	Percentual	A	100	70.000,00	100	73.500,00	100	77.175,00	100	81.033,75	400	301.708,75

Descrição: INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	15990000	Outros Recursos Vinculados a Educação - E	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
Total:			**70.000,00**	**73.500,00**	**77.175,00**	**81.033,75**	**301.708,75**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 832			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente		3.989.271,74	5.413.583,25	6.484.757,41	9.343.145,28	25.230.757,68
15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente		1.637.638,26	49.921,25	52.417,32	57.219,87	1.797.196,70
15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente		5.300.000,00	6.930.078,75	7.276.582,68	8.174.148,37	27.680.809,80
15500000	FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente		150.000,00	157.500,00	165.375,00	564.000,00	1.036.875,00
15530000	FNDE - Transferência do PNTE - Exercício Corrente		120.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	372.200,00
15990000	Outros Recursos Vinculados a Educação - Exercicio Corrente		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
Total:			**11.266.910,00**	**12.704.583,25**	**14.140.307,41**	**18.307.747,27**	**56.419.547,93**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Programa : 12.365.0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL

Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. -
Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte
escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB
30%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -

Gerente : Claudio Roberto de Oliveira CPF:761.808.837-34

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais do ensino Infantil, Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos. Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo	Não			

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2054	Percentual	A	100	1.315.000,00	100	1.718.970,17	100	1.804.918,68	100	1.895.164,61	400	6.734.053,46

Descrição: MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc	1.060.000,00	1.450.970,17	1.523.518,68	1.604.164,61	5.638.653,46
3.1.90.13.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc	20.000,00	1.000,00	1.050,00	1.000,00	23.050,00
3.1.91.13.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc	235.000,00	267.000,00	280.350,00	290.000,00	1.072.350,00
Total:			**1.315.000,00**	**1.718.970,17**	**1.804.918,68**	**1.895.164,61**	**6.734.053,46**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 833			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	1.315.000,00	1.718.970,17	1.804.918,68	1.895.164,61	6.734.053,46
Total:			**1.315.000,00**	**1.718.970,17**	**1.804.918,68**	**1.895.164,61**	**6.734.053,46**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Programa : 13.392.0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE

Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.

Gerente : Milton Cezar Pereira CPF:783.762.389-49

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Dar condições a comunidade na participação esportiva e cultural

Problema :

Causa :

Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo		Não											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2076	Percentual		A	100	22.785,00	100	23.924,25	100	25.120,46	100	26.376,49	400	98.206,20
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		1.600,00		1.680,00		1.764,00		1.852,20		6.896,20	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25	
3.3.90.31.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		4.000,00		4.200,00		4.410,00		4.630,50		17.240,50	
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		100,00		105,00		110,25		115,76		431,01	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		3.000,00		3.150,00		3.307,50		3.472,88		12.930,38	
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		12.085,00		12.689,25		13.323,71		13.989,90		52.087,86	
Total:				**22.785,00**		**23.924,25**		**25.120,46**		**26.376,49**		**98.206,20**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 834				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		22.785,00		23.924,25		25.120,46		26.376,49		98.206,20	
Total:				**22.785,00**		**23.924,25**		**25.120,46**		**26.376,49**		**98.206,20**	

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS													
Programa : 15.451.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL													
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.													
Gerente : Sandro Jordão CPF:851.450.682-04													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Estruturação de vias Urbanas, Melhoria do Transporte Municipal, Urbanização com qualidade e planejamento													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2041		Percentual	A	100	185.000,00	100	700.000,00	100	650.000,00	100	682.500,00	400	2.217.500,00
Descrição: CONSERVACAO DE VIAS URBANAS													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		100.000,00		200.000,00		100.000,00		105.000,00		505.000,00	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		85.000,00		500.000,00		550.000,00		577.500,00		1.712.500,00	
Total:				**185.000,00**		**700.000,00**		**650.000,00**		**682.500,00**		**2.217.500,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 835				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		185.000,00		700.000,00		650.000,00		682.500,00		2.217.500,00	
Total:				**185.000,00**		**700.000,00**		**650.000,00**		**682.500,00**		**2.217.500,00**	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS													
Programa : 15.452.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL													
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.													
Gerente : Sandro Jordão CPF:851.450.682-04													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Estruturação de vias Urbanas, Melhoria do Transporte Municipal, Urbanização com qualidade e planejamento													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2042		Percentual	A	100	120.000,00	100	120.000,00	100	100,00	100	105,00	400	240.205,00

Descrição: MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	120.000,00	120.000,00	100,00	105,00	240.205,00
Total:			**120.000,00**	**120.000,00**	**100,00**	**105,00**	**240.205,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 836

2022	2023	2024	2025	TOTAL
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	120.000,00	120.000,00	100,00	105,00	240.205,00
Total:	**120.000,00**	**120.000,00**	**100,00**	**105,00**	**240.205,00**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Programa : 26.122.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.

Gerente : Sandro Jordão CPF:851.450.682-04

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Estruturação de vias Urbanas, Melhoria do Transporte Municipal, Urbanização com qualidade e planejamento

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2039	Percentual	A	100	1.722.100,00	100	2.243.000,00	100	2.516.000,00	100	2.706.100,00	400	9.187.200,00

Descrição: MANUTENCAO DA SEMOSP

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	1.050.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	4.610.000,00
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	52.000,00	60.000,00	40.000,00	42.000,00	194.000,00
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	35.000,00	35.000,00	130.000,00	130.000,00	330.000,00
3.1.91.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	195.000,00	150.000,00	160.000,00	168.000,00	673.000,00
3.3.90.08.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	2.100,00	20.000,00	25.000,00	26.250,00	73.350,00
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	300.000,00	350.000,00	350.000,00	374.000,00	1.374.000,00
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	40.000,00	70.000,00	75.000,00	78.750,00	263.750,00
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	23.000,00	300.000,00	400.000,00	420.000,00	1.143.000,00
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00	8.000,00	0,00	0,00	23.000,00
3.3.90.93.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00	8.100,00
4.4.90.51.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	0,00	68.000,00	100.000,00	105.000,00	273.000,00
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	8.000,00	80.000,00	34.000,00	100.000,00	222.000,00
Total:			**1.722.100,00**	**2.243.000,00**	**2.516.000,00**	**2.706.100,00**	**9.187.200,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 837

2022	2023	2024	2025	TOTAL
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.722.100,00	2.243.000,00	2.516.000,00	2.706.100,00	9.187.200,00
Total:	**1.722.100,00**	**2.243.000,00**	**2.516.000,00**	**2.706.100,00**	**9.187.200,00**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Programa : 26.782.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.

Gerente : Sandro Jordão CPF:851.450.682-04

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Estruturação de vias Urbanas, Melhoria do Transporte Municipal, Urbanização com qualidade e planejamento

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2044	Percentual	A	100	508.000,00	100	750.000,00	100	550.000,00	100	1.005.000,00	400	2.813.000,00

Descrição: MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	8.000,00	200.000,00	100.000,00	105.000,00	413.000,00
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	500.000,00	500.000,00	400.000,00	800.000,00	2.200.000,00
4.4.90.51.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	200.000,00
Total:			**508.000,00**	**750.000,00**	**550.000,00**	**1.005.000,00**	**2.813.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2046	Percentual	A	100	30.000,00	100	31.500,00	100	33.075,00	100	34.728,75	400	129.303,75

Descrição: MANUTENCAO DO CIDE

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no D	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	41.525,00
3.3.90.39.00.00	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no D	20.000,00	21.500,00	22.575,00	23.703,75	87.778,75
Total:			**30.000,00**	**31.500,00**	**33.075,00**	**34.728,75**	**129.303,75**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2048	Percentual	A	100	15.000,00	100	30.000,00	100	31.500,00	100	33.075,00	400	109.575,00

Descrição: MANUTENCAO DA OFICINA

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	7.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	38.525,00
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	2.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	33.525,00
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	6.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	37.525,00
Total:			**15.000,00**	**30.000,00**	**31.500,00**	**33.075,00**	**109.575,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 838			2022	2023	2024	2025	TOTAL
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	523.000,00	780.000,00	581.500,00	1.038.075,00	2.922.575,00
17500000		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Ex	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
Total:			**553.000,00**	**811.500,00**	**614.575,00**	**1.072.803,75**	**3.051.878,75**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

Programa : 18.542.0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL

Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização

Gerente : Pedro de Souza Bispo CPF:630.936.859-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Possibilitar o desenvolvimento da agricultura, diversificar as culturas, identificar mercados consumidores, elevar o padrão do nível tecnológico dos produtores, viabilizar um sistema de comercialização, incentivar a criação e ampliação de cooperativas e associações, com foco em especial na agricultura familiar.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2077	Percentual	A	100	424.000,00	100	660.000,00	100	681.250,00	100	615.312,50	400	2.380.562,50

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.71.70.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	45.000,00	45.000,00	50.000,00	52.500,00	192.500,00
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	20.000,00	25.000,00	26.250,00	81.250,00
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	2.000,00	10.000,00	12.000,00	12.600,00	36.600,00
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	172.625,00
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	350.000,00	520.000,00	526.000,00	452.300,00	1.848.300,00
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	2.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	49.287,50
Total:			**424.000,00**	**660.000,00**	**681.250,00**	**615.312,50**	**2.380.562,50**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2116	Percentual	A	100	40.000,00	100	80.000,00	100	84.000,00	100	88.200,00	400	292.200,00

Descrição: MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	40.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	292.200,00
Total:			**40.000,00**	**80.000,00**	**84.000,00**	**88.200,00**	**292.200,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 839			2022	2023	2024	2025	TOTAL
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	464.000,00	740.000,00	765.250,00	703.512,50	2.672.762,50

		Corrente					
Total:			**464.000,00**	**740.000,00**	**765.250,00**	**703.512,50**	**2.672.762,50**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade : 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
Programa : 20.122.0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL
Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização
Gerente : Pedro de Souza Bispo CPF:630.936.859-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Possibilitar o desenvolvimento da agricultura, diversificar as culturas, identificar mercados consumidores, elevar o padrão do nível tecnológico dos produtores, viabilizar um sistema de comercialização, incentivar a criação e ampliação de cooperativas e associações, com foco em especial na agricultura familiar.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2049	Percentual	A	100	796.000,00	100	1.816.000,00	100	1.922.000,00	100	2.018.100,00	400	6.552.100,00

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	500.000,00	550.000,00	600.000,00	630.000,00	2.280.000,00
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	30.000,00	30.000,00	35.000,00	36.750,00	131.750,00
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	20.000,00	20.000,00	25.000,00	26.250,00	91.250,00
3.1.91.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	70.000,00	70.000,00	75.000,00	78.750,00	293.750,00
3.3.50.43.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	0,00	60.000,00	60.000,00	63.000,00	183.000,00
3.3.90.08.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	6.000,00	6.000,00	7.000,00	7.350,00	26.350,00
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	28.000,00	300.000,00	300.000,00	415.000,00	1.043.000,00
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	20.000,00	250.000,00	280.000,00	194.000,00	744.000,00
3.3.90.32.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	0,00	20.000,00	30.000,00	31.500,00	81.500,00
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.250,00	18.250,00
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	100.000,00	444.000,00	450.000,00	472.500,00	1.466.500,00
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	8.000,00	10.000,00	0,00	0,00	18.000,00
3.3.90.93.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.250,00	12.250,00
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	162.500,00
Total:			**796.000,00**	**1.816.000,00**	**1.922.000,00**	**2.018.100,00**	**6.552.100,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 840			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	796.000,00	1.816.000,00	1.922.000,00	2.018.100,00	6.552.100,00
Total:			**796.000,00**	**1.816.000,00**	**1.922.000,00**	**2.018.100,00**	**6.552.100,00**

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade : 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
Programa : 20.606.0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL
Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização
Gerente : Pedro de Souza Bispo CPF:630.936.859-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Possibilitar o desenvolvimento da agricultura, diversificar as culturas, identificar mercados consumidores, elevar o padrão do nível tecnológico dos produtores, viabilizar um sistema de comercialização, incentivar a criação e ampliação de cooperativas e associações, com foco em especial na agricultura familiar.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2006	Percentual	A	100	10.000,00	100	100.000,00	100	105.000,00	100	161.268,93	400	376.268,93

Descrição: EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.50.43.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	100.000,00	105.000,00	161.268,93	376.268,93

Total:			**10.000,00**		**100.000,00**		**105.000,00**		**161.268,93**		**376.268,93**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2050	Percentual	A	100	254.500,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	254.500,00
Descrição: FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	500,00		0,00		0,00		0,00		500,00	
3.3.90.32.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	110.000,00		0,00		0,00		0,00		110.000,00	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	142.000,00		0,00		0,00		0,00		142.000,00	
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	2.000,00		0,00		0,00		0,00		2.000,00	
Total:			**254.500,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**254.500,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2092	Percentual	A	100	400.500,00	100	650.000,00	100	682.500,00	100	716.625,00	400	2.449.625,00
Descrição: PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	500,00		50.000,00		52.500,00		55.125,00		158.125,00	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	400.000,00		600.000,00		630.000,00		661.500,00		2.291.500,00	
Total:			**400.500,00**		**650.000,00**		**682.500,00**		**716.625,00**		**2.449.625,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 841			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	665.000,00		750.000,00		787.500,00		877.893,93		3.080.393,93	
Total:			**665.000,00**		**750.000,00**		**787.500,00**		**877.893,93**		**3.080.393,93**	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL												
Unidade : 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER												
Programa : 23.695.0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE												
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.												
Gerente : Milton Cezar Pereira CPF:783.762.389-49												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Dar condições a comunidade na participação esportiva e cultural												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Contínuo			Não									
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2078	Percentual	A	100	1.200,00	100	41.200,00	100	43.260,00	100	45.423,00	400	131.083,00
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	0,00		40.000,00		42.000,00		44.100,00		126.100,00	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	600,00		600,00		630,00		661,50		2.491,50	
3.3.90.31.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	600,00		600,00		630,00		661,50		2.491,50	
Total:			**1.200,00**		**41.200,00**		**43.260,00**		**45.423,00**		**131.083,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 842			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	1.200,00		41.200,00		43.260,00		45.423,00		131.083,00	
Total:			**1.200,00**		**41.200,00**		**43.260,00**		**45.423,00**		**131.083,00**	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL												
Unidade : 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER												
Programa : 27.122.0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE												
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.												
Gerente : Milton Cezar Pereira CPF:783.762.389-49												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Dar condições a comunidade na participação esportiva e cultural												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								

Contínuo			Não										
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2038		Percentual	A	100	398.000,00	100	649.000,00	100	712.500,00	100	748.125,00	400	2.507.625,00
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		186.000,00		195.000,00		250.000,00		262.500,00		893.500,00	
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		26.000,00		26.000,00		30.000,00		31.500,00		113.500,00	
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		6.000,00		9.000,00		10.000,00		10.500,00		35.500,00	
3.1.91.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		18.000,00		18.000,00		25.000,00		26.250,00		87.250,00	
3.3.50.43.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		3.000,00		3.000,00		30.000,00		31.500,00		67.500,00	
3.3.90.08.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		3.000,00		3.000,00		4.000,00		4.200,00		14.200,00	
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		4.000,00		5.000,00		6.000,00		6.300,00		21.300,00	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		8.000,00		50.000,00		40.000,00		42.000,00		140.000,00	
3.3.90.31.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		40.000,00		70.000,00		73.500,00		77.175,00		260.675,00	
3.3.90.32.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		0,00		100.000,00		100.000,00		105.000,00		305.000,00	
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		2.000,00		2.000,00		1.000,00		1.050,00		6.050,00	
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		2.000,00		1.000,00		1.000,00		1.050,00		5.050,00	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		90.000,00		150.000,00		130.000,00		136.500,00		506.500,00	
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		3.000,00		3.000,00		0,00		0,00		6.000,00	
4.4.90.51.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		0,00		4.000,00		2.000,00		2.100,00		8.100,00	
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		7.000,00		10.000,00		10.000,00		10.500,00		37.500,00	
Total:				**398.000,00**		**649.000,00**		**712.500,00**		**748.125,00**		**2.507.625,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 843				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		398.000,00		649.000,00		712.500,00		748.125,00		2.507.625,00	
Total:				**398.000,00**		**649.000,00**		**712.500,00**		**748.125,00**		**2.507.625,00**	
Órgão : 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA													
Unidade : 001 Regime Proprio de Previdencia Social RPPS													
Programa : 09.272.0100 APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS													
Objetivo : Atender o RPPS													
Gerente : Valdirene Oliveira C da Rocha CPF:787.435.242-49													
Público Alvo : Servidor													
Justificativa : Atender o RPPS													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2200		Percentual	A	100	400.000,00	100	474.350,00	100	498.067,50	100	522.962,06	400	1.895.379,56
Descrição: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		124.475,00		160.000,00		168.000,00		176.400,00		628.875,00	
3.1.90.13.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		12.290,00		12.000,00		12.600,00		13.230,00		50.120,00	
3.1.90.94.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		10.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		41.525,00	
3.1.91.13.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		6.825,00		9.000,00		9.450,00		9.922,50		35.197,50	
3.3.90.14.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		15.750,00		25.000,00		26.250,00		27.562,50		94.562,50	
3.3.90.30.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		7.000,00		7.350,00		7.717,50		8.103,38		30.170,88	
3.3.90.33.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		3.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		18.762,50	
3.3.90.36.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		14.050,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		77.100,00	
3.3.90.39.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		158.050,00		170.000,00		165.250,00		173.512,50		666.812,50	
3.3.90.40.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		27.560,00		35.000,00		50.000,00		52.500,00		165.060,00	
3.3.90.93.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.093,68		4.143,68	
4.4.90.52.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		20.000,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		83.050,00	
Total:				**400.000,00**		**474.350,00**		**498.067,50**		**522.962,06**		**1.895.379,56**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2201		Percentual	A	100	2.637.862,50	100	3.297.000,00	100	3.606.000,00	100	5.012.533,82	400	14.553.396,32

Descrição: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS															
Produto : Pessoas Atendidas															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.01.00.00	18000100	RPPS - Fundo Capitalização - Plano Previd		1.755.000,00		2.600.000,00		3.000.000,00		4.100.000,00		11.455.000,00			
3.1.90.03.00.00	18000100	RPPS - Fundo Capitalização - Plano Previd		150.000,00		195.000,00		300.000,00		400.000,00		1.045.000,00			
3.3.90.08.00.00	18000100	RPPS - Fundo Capitalização - Plano Previd		2.000,00		2.000,00		6.000,00		1.008,82		11.008,82			
3.3.90.86.00.00	18000100	RPPS - Fundo Capitalização - Plano Previd		0,00		0,00		0,00		196.525,00		196.525,00			
3.3.90.93.00.00	18000100	RPPS - Fundo Capitalização - Plano Previd		730.862,50		500.000,00		300.000,00		315.000,00		1.845.862,50			
Total:				**2.637.862,50**		**3.297.000,00**		**3.606.000,00**		**5.012.533,82**		**14.553.396,32**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2202		Percentual	A	100	32.413,50	100	34.000,00	100	35.700,00	100	37.485,00	400	139.598,50		
Descrição: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONTROLE FINANCEIRO															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.3.90.39.00.00	18000100	RPPS - Fundo Capitalização - Plano Previd		32.413,50		34.000,00		35.700,00		37.485,00		139.598,50			
Total:				**32.413,50**		**34.000,00**		**35.700,00**		**37.485,00**		**139.598,50**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
9999			P	100	3.929.724,00	100	4.904.650,00	100	5.955.732,50	100	6.253.519,12	400	21.043.625,62		
Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA															
Produto :															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
9.9.99.99.00.00	18000100	RPPS - Fundo Capitalização - Plano Previd		3.929.724,00		4.904.650,00		5.955.732,50		6.253.519,12		21.043.625,62			
Total:				**3.929.724,00**		**4.904.650,00**		**5.955.732,50**		**6.253.519,12**		**21.043.625,62**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 810				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	18000100	RPPS - Fundo Capitalização - Plano Previdenciário - Poder Executivo		6.600.000,00		8.235.650,00		9.597.432,50		11.303.537,94		35.736.620,44			
	18020000	RPPS - Taxa de Administração		400.000,00		474.350,00		498.067,50		522.962,06		1.895.379,56			
Total:				**7.000.000,00**		**8.710.000,00**		**10.095.500,00**		**11.826.500,00**		**37.632.000,00**			
Total Geral :				**44.935.000,00**		**56.587.300,00**		**62.963.010,60**		**76.027.700,00**		**240.513.010,60**			

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8972FFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
6 ANEXO DA LEI 2046-2024

Exercício: 2025															
Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025															
Receitas	**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes - Receita	34.503.397,40	36.639.573,30	4,65	38.030.908,56	5,29	41.140.863,60	5,12	47.023.860,00	5,71	60.045.300,00	27,96	66.792.910,60	9,10	80.551.110,00	20,72
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.819.377,40	-3.847.852,30	0,75	-4.072.060,56	5,83	-4.320.863,60	6,11	-5.188.860,00	20,09	-6.968.000,00	34,29	-7.515.400,00	7,86	-9.024.410,00	20,08
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Receit	1.822.976,00	1.914.129,00	5,00	2.009.835,45	5,00	2.278.028,52	13,34	3.289.441,74	44,40	3.979.768,19	20,99	4.861.769,11	22,16	6.432.791,58	32,31
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos - Receita	1.699.981,00	1.784.982,00	5,00	1.874.231,10	5,00	1.969.699,01	5,09	2.619.891,74	33,01	3.276.740,69	25,07	4.123.590,23	25,84	5.169.768,88	25,37
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio - Receita	477.776,00	501.666,00	5,00	526.749,30	5,00	553.086,77	5,00	785.500,00	42,02	1.143.129,36	45,53	1.295.453,33	13,33	1.360.225,14	5,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	227.125,00	238.482,00	5,00	250.406,10	5,00	262.926,41	5,00	398.000,00	51,37	417.900,00	5,00	533.962,50	27,77	560.659,78	5,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	121.275,00	127.339,00	5,00	133.705,95	5,00	140.391,25	5,00	210.000,00	49,58	220.500,00	5,00	320.000,00	45,12	336.000,00	5,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	4.000,00	4.200,00	5,00	4.410,00	5,00	4.630,50	5,00	3.000,00	-35,21	3.150,00	5,00	10.000,00	217,46	10.500,00	5,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	73.500,00	77.175,00	5,00	81.033,75	5,00	85.085,44	5,00	150.000,00	76,29	157.500,00	5,00	165.375,00	5,00	173.643,75	5,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	28.350,00	29.768,00	5,00	31.256,40	5,00	32.819,22	5,00	35.000,00	6,64	36.750,00	5,00	38.587,50	5,00	40.516,03	5,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	250.651,00	263.184,00	5,00	276.343,20	5,00	290.160,36	5,00	387.500,00	33,55	725.229,36	87,16	761.490,83	5,00	799.565,36	5,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	250.000,00	262.500,00	5,00	275.625,00	5,00	289.406,25	5,00	380.000,00	31,30	717.354,36	88,78	753.222,08	5,00	790.883,18	5,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	651,00	684,00	5,07	718,20	5,00	754,11	5,00	1.000,00	32,61	1.050,00	5,00	1.102,50	5,00	1.157,62	5,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.300,00	5,00	6.615,00	5,00	6.945,75	5,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	525,00	5,00	551,25	5,00	578,81	5,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat	570.000,00	598.500,00	5,00	628.425,00	5,00	659.846,25	5,00	850.000,00	28,82	1.100.000,00	29,41	1.200.000,00	9,09	2.100.000,00	75,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Receita	570.000,00	598.500,00	5,00	628.425,00	5,00	659.846,25	5,00	850.000,00	28,82	1.100.000,00	29,41	1.200.000,00	9,09	2.100.000,00	75,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659.846,25	0,00	850.000,00	28,82	1.100.000,00	29,41	1.200.000,00	9,09	1.500.000,00	25,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659.846,25	0,00	850.000,00	28,82	1.100.000,00	29,41	1.200.000,00	9,09	1.500.000,00	25,00

1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	570.000,00	598.500,00	5,00	628.425,00	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	570.000,00	598.500,00	5,00	628.425,00	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadoria	652.205,00	684.816,00	5,00	719.056,80	5,00	756.765,99	5,24	984.391,74	30,08	1.033.611,33	5,00	1.628.136,90	57,52	1.709.543,74	5,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 Impostos sobre Serviços - Receita	652.205,00	684.816,00	5,00	719.056,80	5,00	756.765,99	5,24	984.391,74	30,08	1.033.611,33	5,00	1.628.136,90	57,52	1.709.543,74	5,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	652.205,00	684.816,00	5,00	719.056,80	5,00	756.765,99	5,24	984.391,74	30,08	1.033.611,33	5,00	1.628.136,90	57,52	1.709.543,74	5,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	650.000,00	682.500,00	5,00	716.625,00	5,00	752.456,25	5,00	780.000,00	3,66	819.000,00	5,00	1.400.000,00	70,94	1.470.000,00	5,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa	1.995,00	2.095,00	5,01	2.199,75	5,00	2.309,74	5,00	2.000,00	-13,41	2.100,00	5,00	5.000,00	138,10	5.250,00	5,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	210.000,00	5,00	220.500,00	5,00	231.525,00	5,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	210,00	221,00	5,24	232,05	5,00	2.000,00	761,88	2.391,74	19,59	2.511,33	5,00	2.636,90	5,00	2.768,74	5,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas - Receita	122.995,00	129.147,00	5,00	135.604,35	5,00	308.329,51	127,37	669.550,00	117,15	703.027,50	5,00	738.178,88	5,00	1.263.022,70	71,10
Receitas	**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Receita	70.075,00	73.581,00	5,00	77.260,05	5,00	154.616,88	100,13	385.950,00	149,62	405.247,50	5,00	425.509,88	5,00	446.785,36	5,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.300,00	0,00	168.315,00	5,00	176.730,75	5,00	185.567,29	5,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	168.000,00	5,00	176.400,00	5,00	185.220,00	5,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	315,00	5,00	330,75	5,00	347,29	5,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Receita	11.930,00	12.527,00	5,00	13.153,35	5,00	13.811,02	5,00	18.500,00	33,95	19.425,00	5,00	20.396,25	5,00	21.416,06	5,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Princip	11.930,00	12.527,00	5,00	13.153,35	5,00	13.811,02	5,00	18.000,00	30,33	18.900,00	5,00	19.845,00	5,00	20.837,25	5,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros e M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	525,00	5,00	551,25	5,00	578,81	5,00
1.1.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - R	58.145,00	61.054,00	5,00	64.106,70	5,00	140.805,86	119,64	207.150,00	47,12	217.507,50	5,00	228.382,88	5,00	239.802,01	5,00
1.1.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - P	58.145,00	61.054,00	5,00	64.106,70	5,00	134.805,86	110,28	200.150,00	48,47	210.157,50	5,00	220.665,38	5,00	231.698,65	5,00
1.1.2.1.98.0.1.01.00.00.00.00 Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciai	41.563,00	43.642,00	5,00	45.824,10	5,00	110.000,00	140,05	150.000,00	36,36	157.500,00	5,00	165.375,00	5,00	173.643,75	5,00
1.1.2.1.98.0.1.02.00.00.00.00 Taxa de Publicidade Comercial - Principal - Receita	7.019,00	7.370,00	5,00	7.738,50	5,00	10.000,00	29,22	10.000,00	0,00	10.500,00	5,00	11.025,00	5,00	11.576,25	5,00
1.1.2.1.98.0.1.04.00.00.00.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horá	7.140,00	7.497,00	5,00	7.871,85	5,00	12.000,00	52,44	40.000,00	233,33	42.000,00	5,00	44.100,00	5,00	46.305,00	5,00
1.1.2.1.98.0.1.05.00.00.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal - R	2.423,00	2.545,00	5,04	2.672,25	5,00	2.805,86	5,00	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.98.0.1.07.00.00.00.00 Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	157,50	5,00	165,38	5,00	173,65	5,00
1.1.2.1.98.0.2.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.050,00	5,00	1.102,50	5,00	1.157,62	5,00
1.1.2.1.98.0.2.01.00.00.00.00 Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciai	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	525,00	5,00	551,25	5,00	578,81	5,00
1.1.2.1.98.0.2.04.00.00.00.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	525,00	5,00	551,25	5,00	578,81	5,00
1.1.2.1.98.0.3.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	6.000,00	50,00	6.300,00	5,00	6.615,00	5,00	6.945,74	5,00
1.1.2.1.98.0.3.01.00.00.00.00 Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciai	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	5.000,00	25,00	5.250,00	5,00	5.512,50	5,00	5.788,12	5,00
1.1.2.1.98.0.3.04.00.00.00.00 Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.050,00	5,00	1.102,50	5,00	1.157,62	5,00
1.1.2.1.98.0.4.00.00.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.98.0.4.01.00.00.00.00 Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciai	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Receita	52.920,00	55.566,00	5,00	58.344,30	5,00	153.712,63	163,46	283.600,00	84,50	297.780,00	5,00	312.669,00	5,00	816.237,34	161,05
1.1.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00 Taxas Judiciais - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00 Taxas Judiciais - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.50.0.3.00.00.00.00.00 Taxas Judiciais - Dívida Ativa - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.98.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Receita	52.920,00	55.566,00	5,00	58.344,30	5,00	123.712,63	112,04	283.600,00	129,24	297.780,00	5,00	312.669,00	5,00	816.237,34	161,05
1.1.2.2.98.0.1.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal -	52.920,00	55.566,00	5,00	58.344,30	5,00	78.712,63	34,91	216.000,00	174,42	226.800,00	5,00	238.140,00	5,00	737.970,75	209,89
Receitas	**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.1.2.2.98.0.1.01.00.00.00.00 Taxa de Serviços Cadastrais - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.368,33	0,00	6.000,00	11,77	6.300,00	5,00	6.615,00	5,00	6.945,75	5,00
1.1.2.2.98.0.1.02.00.00.00.00 Taxa de Cemitério - Principal - Receita	2.520,00	2.646,00	5,00	2.778,30	5,00	15.000,00	439,90	40.000,00	166,67	42.000,00	5,00	44.100,00	5,00	46.305,00	5,00
1.1.2.2.98.0.1.03.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	168.000,00	5,00	176.400,00	5,00	185.220,00	5,00
1.1.2.2.98.0.1.99.00.00.00.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal - R	50.400,00	52.920,00	5,00	55.566,00	5,00	58.344,30	5,00	10.000,00	-82,86	10.500,00	5,00	11.025,00	5,00	499.500,040.430,61	
1.1.2.2.98.0.2.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros e Mu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	1.680,00	5,00	1.764,00	5,00	1.863,34	5,63
1.1.2.2.98.0.2.01.00.00.00.00 Taxa de Serviços Cadastrais - Juros e Multas - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	630,00	5,00	661,50	5,00	694,58	5,00
1.1.2.2.98.0.2.03.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multas - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	525,00	5,00	551,25	5,00	589,95	7,02
1.1.2.2.98.0.2.99.00.00.00.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços - Juros e Multa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	525,00	5,00	551,25	5,00	578,81	5,00
1.1.2.2.98.0.3.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida At	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	60.000,00	50,00	63.000,00	5,00	66.150,00	5,00	69.457,50	5,00
1.1.2.2.98.0.3.03.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	60.000,00	50,00	63.000,00	5,00	66.150,00	5,00	69.457,50	5,00
1.1.2.2.98.0.4.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida At	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	6.000,00	20,00	6.300,00	5,00	6.615,00	5,00	6.945,75	5,00
1.1.2.2.98.0.4.03.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	6.000,00	20,00	6.300,00	5,00	6.615,00	5,00	6.945,75	5,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuições - Receita	1.040.969,00	1.093.018,00	5,00	1.147.668,90	5,00	1.269.579,85	5,00	1.730.000,00	13,35	2.284.000,00	5,00	2.398.200,00	5,00	2.518.110,00	5,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuições Sociais - Receita	980.000,00	1.029.000,00	5,00	1.080.450,00	5,00	1.199.000,00	10,97	1.650.000,00	37,61	2.200.000,00	33,33	2.310.000,00	5,00	2.425.500,00	5,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e	980.000,00	1.029.000,00	5,00	1.080.450,00	5,00	1.199.000,00	10,97	1.650.000,00	37,61	2.200.000,00	33,33	2.310.000,00	5,00	2.425.500,00	5,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição do Servidor Civil - Receita	980.000,00	1.029.000,00	5,00	1.080.450,00	5,00	1.199.000,00	10,97	1.650.000,00	37,61	2.200.000,00	33,33	2.310.000,00	5,00	2.425.500,00	5,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00 Contribuição do Servidor Civil - Receita	980.000,00	1.029.000,00	5,00	1.080.450,00	5,00	1.199.000,00	10,97	1.650.000,00	37,61	2.200.000,00	33,33	2.310.000,00	5,00	2.425.500,00	5,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00 Contribuição do Servidor Civil - Principal - Receita	980.000,00	1.029.000,00	5,00	1.080.450,00	5,00	1.199.000,00	10,97	1.650.000,00	37,61	2.200.000,00	33,33	2.310.000,00	5,00	2.425.500,00	5,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	60.969,00	64.018,00	5,00	67.218,90	5,00	70.579,85	5,00	80.000,00	13,35	84.000,00	5,00	88.200,00	5,00	92.610,00	5,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	60.969,00	64.018,00	5,00	67.218,90	5,00	70.579,85	5,00	80.000,00	13,35	84.000,00	5,00	88.200,00	5,00	92.610,00	5,00

1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	60.969,00	64.018,00	5,00	67.218,90	5,00	70.579,85	5,00	80.000,00	13,35	84.000,00	5,00	88.200,00	5,00	92.610,00	5,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	60.969,00	64.018,00	5,00	67.218,90	5,00	70.579,85	5,00	80.000,00	13,35	84.000,00	5,00	88.200,00	5,00	92.610,00	5,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial - Receita	1.576.987,40	1.655.840,00	5,00	1.738.632,00	5,00	2.643.125,69	-65,56	2.446.080,00	-26,30	4.090.000,00	645,16	5.541.800,00	39,99	6.086.873,26	30,26
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Valores Mobiliários - Receita	1.576.987,40	1.655.840,00	5,00	1.738.632,00	5,00	2.643.125,69	-65,56	2.446.080,00	-26,30	4.090.000,00	645,16	5.541.800,00	39,99	6.086.873,26	30,26
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Juros e Correções Monetárias - Receita	1.576.987,40	1.655.840,00	5,00	1.738.632,00	5,00	2.643.125,69	-65,56	2.446.080,00	-26,30	4.090.000,00	645,16	5.541.800,00	39,99	6.086.873,26	30,26
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Receita	376.987,40	395.840,00	5,00	415.632,00	5,00	143.125,69	-65,56	196.080,00	-26,30	1.090.000,00	645,16	1.541.800,00	39,99	1.886.873,26	30,26
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Re	376.987,40	395.840,00	5,00	415.632,00	5,00	143.125,69	-65,56	196.080,00	-26,30	1.090.000,00	645,16	1.541.800,00	39,99	1.886.873,26	30,26
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB - R	30.100,00	31.605,00	5,00	33.185,25	5,00	5.000,00	-84,93	6.000,00	20,00	40.000,00	566,67	42.000,00	5,00	44.100,00	5,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 Rendimentos Atenção Básica - Receita	1.103,00	1.159,00	5,08	1.215,95	4,91	62.881,25	5.071,37	70.000,00	-100,00	215.000,00	0,00	225.750,00	0,00	237.037,50	0,00
Receitas	**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE 25% - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	10.000,001.150,00		10.500,00	5,00	11.025,00	5,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% -	106.339,40	111.657,00	5,00	117.239,85	5,00	1.277,80	-98,91	600,00	-100,00	15.000,00	0,00	15.750,00	0,00	16.537,50	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00	0,00	4.000,00	733,33	4.200,00	5,00	4.410,00	5,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Demais FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	30.000,00	900,00	31.500,00	5,00	33.075,00	5,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS - Rece	30.582,00	32.112,00	5,00	33.717,60	5,00	15.000,00	-55,51	10.000,00	-100,00	50.000,00	0,00	100.000,00	0,00	95.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	2.000,00	900,00	2.100,00	5,00	2.205,00	5,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	24.000,00	140,00	100.000,00	316,67	105.000,00	5,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	100.000,00	900,00	105.000,00	5,00	238.233,26	126,89
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	100.000,00	566,67	105.000,00	5,00	260.250,00	147,86
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS REN	208.863,00	219.307,00	5,00	230.273,35	5,00	58.966,64	-74,39	70.000,00	18,71	500.000,00	614,29	800.000,00	60,00	840.000,00	5,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pr	1.200.000,00	1.260.000,00	5,00	1.323.000,00	5,00	2.500.000,00	88,96	2.250.000,00	-10,00	3.000.000,00	33,33	4.000.000,00	33,33	4.200.000,00	5,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pr	1.200.000,00	1.260.000,00	5,00	1.323.000,00	5,00	2.500.000,00	88,96	2.250.000,00	-10,00	3.000.000,00	33,33	4.000.000,00	33,33	4.200.000,00	5,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pr	1.200.000,00	1.260.000,00	5,00	1.323.000,00	5,00	2.500.000,00	88,96	2.250.000,00	-10,00	3.000.000,00	33,33	4.000.000,00	33,33	4.200.000,00	5,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita de Serviços - Receita	15.000,00	65.750,00	338,33	69.037,50	5,00	72.489,38	5,00	80.000,00	10,36	84.000,00	5,00	88.200,00	5,00	92.610,00	5,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Receita	15.000,00	65.750,00	338,33	69.037,50	5,00	72.489,38	5,00	80.000,00	10,36	84.000,00	5,00	88.200,00	5,00	92.610,00	5,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Receita	15.000,00	65.750,00	338,33	69.037,50	5,00	72.489,38	5,00	80.000,00	10,36	84.000,00	5,00	88.200,00	5,00	92.610,00	5,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 Outros Serviços - Receita	15.000,00	65.750,00	338,33	69.037,50	5,00	72.489,38	5,00	80.000,00	10,36	84.000,00	5,00	88.200,00	5,00	92.610,00	5,00
1.6.9.9.99.9.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas Diversas - Receita	15.000,00	65.750,00	338,33	69.037,50	5,00	72.489,38	5,00	80.000,00	10,36	84.000,00	5,00	88.200,00	5,00	92.610,00	5,00
1.6.9.9.99.9.9.00.00.00.00.00 Outros Serviços Diversos - Principal - Receita	15.000,00	65.750,00	338,33	69.037,50	5,00	72.489,38	5,00	80.000,00	10,36	84.000,00	5,00	88.200,00	5,00	92.610,00	5,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Correntes - Receita	29.861.079,00	31.191.647,50	4,46	32.850.261,07	5,32	34.660.892,85	5,51	39.308.338,26	3,44	49.507.531,81	27,22	53.687.941,49	7,43	64.560.475,16	19,37
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.819.377,40	-3.847.852,30	0,75	-4.072.060,56	5,83	-4.320.863,60	6,11	-5.188.860,00	20,09	-6.968.000,00	34,29	-7.515.400,00	7,86	-9.024.410,00	20,08
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades - Receita	12.694.271,00	13.328.969,00	5,00	13.935.370,45	4,55	14.574.257,69	4,58	16.326.700,00	-10,55	20.700.528,00	30,62	22.445.587,49	5,68	29.027.049,37	28,92
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades - Deduçõe	-1.828.689,40	-1.790.124,20	-2,11	-1.879.630,41	5,00	-1.973.611,94	5,00	-2.280.860,00	15,57	-3.004.000,00	31,70	-3.154.200,00	5,00	-4.004.410,00	26,95
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita	9.126.043,00	9.582.325,00	5,00	10.061.441,25	5,00	10.564.513,31	5,00	12.404.300,00	17,41	16.220.000,00	30,76	17.031.000,00	5,00	21.822.050,00	28,13
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita	-1.825.204,60	-1.786.465,00	-2,12	-1.875.788,25	5,00	-1.969.577,67	5,00	-2.280.860,00	15,80	-3.004.000,00	31,70	-3.154.200,00	5,00	-4.004.410,00	26,95
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	9.116.318,00	9.572.113,00	5,00	10.050.718,65	5,00	10.553.254,58	5,00	12.400.000,00	17,50	16.200.000,00	30,65	17.010.000,00	5,00	21.800.000,00	28,16
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-1.823.259,60	-1.784.422,60	-2,13	-1.873.643,73	5,00	-1.967.325,92	5,00	-2.280.000,00	15,89	-3.000.000,00	31,58	-3.150.000,00	5,00	-4.000.000,00	26,98
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	9.116.298,00	8.922.113,00	-2,13	9.368.218,65	5,00	9.836.629,58	5,00	11.400.000,00	15,89	15.000.000,00	31,58	15.750.000,00	5,00	20.000.000,00	26,98
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-1.823.259,60	-1.784.422,60	-2,13	-1.873.643,73	5,00	-1.967.325,92	5,00	-2.280.000,00	15,89	-3.000.000,00	31,58	-3.150.000,00	5,00	-4.000.000,00	26,98
Receitas	**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	9.116.298,00	8.922.113,00	-2,13	9.368.218,65	5,00	9.836.629,58	5,00	11.400.000,00	15,89	15.000.000,00	31,58	15.750.000,00	5,00	20.000.000,00	26,98
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-1.823.259,60	-1.784.422,60	-2,13	-1.873.643,73	5,00	-1.967.325,92	5,00	-2.280.000,00	15,89	-3.000.000,00	31,58	-3.150.000,00	5,00	-4.000.000,00	26,98
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1	10,00	320.0003,.01	099.900,00	336.000,00	5,00	352.800,00	5,00	500.000,00	41,72	600.000,00	20,00	630.000,00	5,00	1.000.000,00	58,73
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1	10,00	320.0003,.01	099.900,00	336.000,00	5,00	352.800,00	5,00	500.000,00	41,72	600.000,00	20,00	630.000,00	5,00	1.000.000,00	58,73
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	10,00	330.0003,.02	099.900,00	346.500,00	5,00	363.825,00	5,00	500.000,00	37,43	600.000,00	20,00	630.000,00	5,00	800.000,00	26,98
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	10,00	330.0003,.02	099.900,00	346.500,00	5,00	363.825,00	5,00	500.000,00	37,43	600.000,00	20,00	630.000,00	5,00	800.000,00	26,98
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	9.725,00	10.212,00	5,01	10.722,60	5,00	11.258,73	5,00	4.300,00	-61,81	20.000,00	365,12	21.000,00	5,00	22.050,00	5,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-1.945,00	-2.042,40	5,01	-2.144,52	5,00	-2.251,75	5,00	-860,00	-61,81	-4.000,00	365,12	-4.200,00	5,00	-4.410,00	5,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	9.725,00	10.212,00	5,01	10.722,60	5,00	11.258,73	5,00	4.300,00	-61,81	20.000,00	365,12	21.000,00	5,00	22.050,00	5,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-1.945,00	-2.042,40	5,01	-2.144,52	5,00	-2.251,75	5,00	-860,00	-61,81	-4.000,00	365,12	-4.200,00	5,00	-4.410,00	5,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências das Compensações Financeiras pela Ex	91.406,00	95.977,00	5,00	100.775,85	5,00	105.814,64	5,00	202.000,00	90,90	402.100,00	99,06	422.205,00	5,00	443.315,25	5,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	3.639,00	3.821,00	5,00	4.012,05	5,00	4.212,65	5,00	2.000,00	-52,52	2.100,00	5,00	2.205,00	5,00	2.315,25	5,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	3.639,00	3.821,00	5,00	4.012,05	5,00	4.212,65	5,00	2.000,00	-52,52	2.100,00	5,00	2.205,00	5,00	2.315,25	5,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	87.767,00	92.156,00	5,00	96.763,80	5,00	101.601,99	5,00	200.000,00	96,85	400.000,00	100,00	420.000,00	5,00	441.000,00	5,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Rec	87.767,00	92.156,00	5,00	96.763,80	5,00	101.601,99	5,00	200.000,00	96,85	400.000,00	100,00	420.000,00	5,00	441.000,00	5,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Rece	87.767,00	92.156,00	5,00	96.763,80	5,00	101.601,99	5,00	200.000,00	96,85	400.000,00	100,00	420.000,00	5,00	441.000,00	5,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	2.516.835,00	2.695.179,00	7,09	2.829.937,95	5,00	2.913.553,58	2,95	3.130.400,00	-100,00	3.433.014,00	0,00	4.235.551,19	0,00	5.619.244,12	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	2.516.835,00	2.634.526,80	4,68	2.766.253,14	5,00	2.858.553,58	3,34	3.130.400,00	-100,00	3.433.014,00	0,00	4.235.551,19	0,00	5.619.244,12	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	1.232.447,00	1.285.918,80	4,34	1.350.214,74	5,00	1.634.462,53	21,05	2.106.400,00	-100,00	2.324.784,00	0,00	2.821.220,00	0,00	2.981.813,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	1.232.447,00	1.285.918,80	4,34	1.350.214,74	5,00	1.634.462,53	21,05	2.106.400,00	-100,00	2.324.784,00	0,00	2.821.220,00	0,00	2.981.813,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde - Receita	563.434,00	591.606,00	5,00	621.186,30	5,00	652.245,61	5,00	650.000,00	-100,00	1.008.384,00	0,00	1.304.000,00	0,00	1.395.056,00	0,00

1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00 SUS Custeio - Expansão e Consolidação da Atenção B	457.333,00	472.048,80	3,22	521.648,19	10,51	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00 SUS Custeio - Incentivo para Açoes Estratégicas - Re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.990,78	0,00	70.000,00	-100,00	70.000,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Desempe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.737,06	0,00	180.000,00	-100,00	180.000,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Per Cap	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.543,20	0,00	60.000,00	-100,00	60.000,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Captaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.545,88	0,00	1.000.000,00	-100,00	860.000,00	0,00	1.038.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de S	211.680,00	222.264,00	5,00	207.380,25	-6,70	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00 SUS Custeio - Programa de Informatização da APS - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.400,00	0,00	110.400,00	-100,00	110.400,00	0,00	115.920,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00 SUS Custeio - Apoio à Manutenção dos Polos de Aca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	37.800,00	5,00	0,00-100,00	
Receitas	**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro para Atenção a S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Eq. de S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Compone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.757,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Equipes M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	718.515,00	754.441,00	5,00	792.163,05	5,00	831.771,20	5,00	800.000,00	-100,00	855.000,00	0,00	703.738,69	0,00	1.376.304,12	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	718.515,00	754.441,00	5,00	792.163,05	5,00	831.771,20	5,00	800.000,00	-100,00	855.000,00	0,00	703.738,69	0,00	1.376.304,12	0,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Pr	718.515,00	754.441,00	5,00	792.163,05	5,00	831.771,20	5,00	800.000,00	-100,00	855.000,00	0,00	703.738,69	0,00	1.125.051,12	0,00
1.7.1.3.50.2.1.09.00.00.00.00 SUS Custeio - FAEC - Redução das filas de cirurgias (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.253,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	306.000,00	321.300,00	5,00	337.365,00	5,00	309.233,25	-8,34	140.000,00	-100,00	168.000,00	0,00	160.400,00	0,00	228.250,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	306.000,00	321.300,00	5,00	337.365,00	5,00	309.233,25	-8,34	140.000,00	-100,00	168.000,00	0,00	160.400,00	0,00	228.250,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municipios p	306.000,00	321.300,00	5,00	337.365,00	5,00	309.233,25	-8,34	140.000,00	-100,00	168.000,00	0,00	148.400,00	0,00	140.000,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 SUS Custeio - Assistência Financeira Complementar a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.250,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios p	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	71.773,00	75.362,00	5,00	79.130,10	5,00	83.086,60	5,00	84.000,00	-100,00	85.230,00	0,00	89.491,50	0,00	92.477,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	71.773,00	75.362,00	5,00	79.130,10	5,00	83.086,60	5,00	84.000,00	-100,00	85.230,00	0,00	89.491,50	0,00	92.477,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00 SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e	71.773,00	75.362,00	5,00	79.130,10	5,00	83.086,60	5,00	84.000,00	-100,00	85.230,00	0,00	89.491,50	0,00	92.477,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	188.100,00	197.505,00	5,00	207.380,25	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.701,00	0,00	940.400,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	188.100,00	197.505,00	5,00	207.380,25	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.701,00	0,00	940.400,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00 SUS Custeio - Implementação da Segurança Alimentar	188.100,00	197.505,00	5,00	207.380,25	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00 SUS Custeio - Assistência Financeira - Complemento P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.701,00	0,00	830.000,00	80,16
1.7.1.3.50.5.1.04.00.00.00.00 SUS Custeio - Transformação Digital no SUS - Recei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.400,00	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	60.652,20	0,00	63.684,81	5,00	55.000,00	-13,64	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação d	0,00	8.152,20	0,00	8.559,81	5,00	10.000,00	16,83	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação d	0,00	8.152,20	0,00	8.559,81	5,00	10.000,00	16,83	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00 SUS Investimento - Estruturação da Rede de Serviços d	0,00	8.152,20	0,00	8.559,81	5,00	10.000,00	16,83	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação d	0,00	52.500,00	0,00	55.125,00	5,00	45.000,00	-18,37	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação d	0,00	52.500,00	0,00	55.125,00	5,00	45.000,00	-18,37	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.3.1.01.00.00.00.00 SUS Investimento - Investimentos em Vigilância em S	0,00	52.500,00	0,00	55.125,00	5,00	45.000,00	-18,37	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Des	654.150,00	686.858,00	5,00	661.153,90	-3,74	694.211,59	5,00	430.000,00	-38,06	405.500,00	-5,70	419.375,00	3,42	792.200,00	88,90
Receitas	**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferência do Salário Educação - Receita	243.600,00	255.780,00	5,00	268.569,00	5,00	281.997,45	5,00	150.000,00	-46,81	157.500,00	5,00	165.375,00	5,00	564.000,00	241,04
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - FNDE - Receita	243.600,00	255.780,00	5,00	268.569,00	5,00	281.997,45	5,00	150.000,00	-46,81	157.500,00	5,00	165.375,00	5,00	564.000,00	241,04
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	226.800,00	238.140,00	5,00	190.000,00	-20,21	199.500,00	5,00	160.000,00	-19,80	168.000,00	5,00	170.000,00	1,19	140.000,00	-17,65
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	226.800,00	238.140,00	5,00	190.000,00	-20,21	199.500,00	5,00	160.000,00	-19,80	168.000,00	5,00	170.000,00	1,19	140.000,00	-17,65
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	183.750,00	192.938,00	5,00	202.584,90	5,00	212.714,14	5,00	120.000,00	-43,59	80.000,00	-33,33	84.000,00	5,00	88.200,00	5,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	183.750,00	192.938,00	5,00	202.584,90	5,00	212.714,14	5,00	120.000,00	-43,59	80.000,00	-33,33	84.000,00	5,00	88.200,00	5,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	238.413,00	250.334,00	5,00	262.850,70	5,00	275.993,23	5,00	160.000,00	-100,00	239.914,00	0,00	215.714,00	0,00	210.240,00	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	238.413,00	250.334,00	5,00	262.850,70	5,00	275.993,23	5,00	160.000,00	-100,00	239.914,00	0,00	215.714,00	0,00	210.240,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	238.413,00	250.334,00	5,00	262.850,70	5,00	275.993,23	5,00	160.000,00	-100,00	239.914,00	0,00	215.714,00	0,00	210.240,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00 Programas do FNAS - Receita	238.413,00	157.500,00	-33,94	165.375,00	5,00	173.643,75	5,00	0,00	-100,00	108.850,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00 Bloco da Proteção Social Básica - Receita	0,00	47.250,00	0,00	49.612,50	5,00	52.093,12	5,00	100.000,00	-100,00	81.064,00	0,00	163.214,00	0,00	156.240,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cada	0,00	45.584,00	0,00	47.863,20	5,00	50.256,36	5,00	60.000,00	-100,00	50.000,00	0,00	52.500,00	0,00	48.000,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas	67.424,00	18.296,00	-72,86	19.210,80	5,00	20.171,34	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	121.742,30	0,00	140.000,00	15,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas	-3.484,80	-3.659,20	5,00	-3.842,16	5,00	-4.034,27	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	17.424,00	18.296,00	5,00	19.210,80	5,00	20.171,34	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	-3.484,80	-3.659,20	5,00	-3.842,16	5,00	-4.034,27	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	17.424,00	18.296,00	5,00	19.210,80	5,00	20.171,34	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	-3.484,80	-3.659,20	5,00	-3.842,16	5,00	-4.034,27	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complemen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.742,30	0,00	140.000,00	15,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complemen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.742,30	0,00	140.000,00	15,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas	50.000,00	0,00 -100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas	50.000,00	0,00 -100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	10.043.053,00	10.382.734,50	3,38	11.060.949,42	6,53	11.839.996,90	7,04	14.735.000,00	23,06	20.074.533,64	36,25	22.073.260,32	10,01	25.369.959,19	15,09
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	-1.990.688,00	-2.057.728,10	3,37	-2.192.430,15	6,55	-2.347.251,66	7,06	-2.908.000,00	23,89	-3.964.000,00	36,31	-4.361.200,00	10,02	-5.020.000,00	15,11
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal -	9.993.440,00	10.330.640,50	3,37	11.006.250,72	6,54	11.782.563,26	7,05	14.570.000,00	23,66	19.851.500,00	36,25	21.839.075,00	10,01	25.134.728,75	15,09
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal -	-1.990.688,00	-2.057.728,10	3,37	-2.192.430,15	6,55	-2.347.251,66	7,06	-2.908.000,00	23,89	-3.964.000,00	36,31	-4.361.200,00	10,02	-5.020.000,00	15,11
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Receita	9.480.949,00	9.792.524,50	3,29	10.282.150,72	5,00	10.796.258,26	5,00	13.240.000,00	22,64	18.000.000,00	35,95	19.500.000,00	8,33	22.500.000,00	15,38
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.896.189,80	-1.958.504,90	3,29	-2.056.430,15	5,00	-2.159.251,66	5,00	-2.648.000,00	22,64	-3.600.000,00	35,95	-3.900.000,00	8,33	-4.500.000,00	15,38
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal - Receita	9.480.949,00	9.792.524,50	3,29	10.282.150,72	5,00	10.796.258,26	5,00	13.240.000,00	22,64	18.000.000,00	35,95	19.500.000,00	8,33	22.500.000,00	15,38
Receitas	**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.896.189,80	-1.958.504,90	3,29	-2.056.430,15	5,00	-2.159.251,66	5,00	-2.648.000,00	22,64	-3.600.000,00	35,95	-3.900.000,00	8,33	-4.500.000,00	15,38
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Receita	450.000,00	472.500,00	5,00	650.000,00	37,57	900.000,00	38,46	1.200.000,00	33,33	1.800.000,00	50,00	2.240.000,00	24,44	2.500.000,00	11,61
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-90.000,00	-94.500,00	5,00	-130.000,00	37,57	-180.000,00	38,46	-240.000,00	33,33	-360.000,00	50,00	-448.000,00	24,44	-500.000,00	11,61
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal - Receita	450.000,00	472.500,00	5,00	650.000,00	37,57	900.000,00	38,46	1.200.000,00	33,33	1.800.000,00	50,00	2.240.000,00	24,44	2.500.000,00	11,61
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-90.000,00	-94.500,00	5,00	-130.000,00	37,57	-180.000,00	38,46	-240.000,00	33,33	-360.000,00	50,00	-448.000,00	24,44	-500.000,00	11,61
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Receita	22.491,00	23.616,00	5,00	30.000,00	27,03	40.000,00	33,33	100.000,00	150,00	20.000,00	-80,00	66.000,00	230,00	100.000,00	51,52
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-4.498,20	-4.723,20	5,00	-6.000,00	27,03	-8.000,00	33,33	-20.000,00	150,00	-4.000,00	-80,00	-13.200,00	230,00	-20.000,00	51,52
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Receita	22.491,00	23.616,00	5,00	30.000,00	27,03	40.000,00	33,33	100.000,00	150,00	20.000,00	-80,00	66.000,00	230,00	100.000,00	51,52
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções F	-4.498,20	-4.723,20	5,00	-6.000,00	27,03	-8.000,00	33,33	-20.000,00	150,00	-4.000,00	-80,00	-13.200,00	230,00	-20.000,00	51,52
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	40.000,00	42.000,00	5,00	44.100,00	5,00	46.305,00	5,00	30.000,00	-35,21	31.500,00	5,00	33.075,00	5,00	34.728,75	5,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	40.000,00	42.000,00	5,00	44.100,00	5,00	46.305,00	5,00	30.000,00	-35,21	31.500,00	5,00	33.075,00	5,00	34.728,75	5,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	57.433,64	0,00	60.305,32	0,00	63.320,59	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	57.433,64	0,00	60.305,32	0,00	63.320,59	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	57.433,64	0,00	60.305,32	0,00	63.320,59	0,00
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00 TransferênciaS de Recursos do Estado para Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	57.433,64	0,00	60.305,32	0,00	63.320,59	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	49.613,00	52.094,00	5,00	54.698,70	5,00	57.433,64	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistem	49.613,00	52.094,00	5,00	54.698,70	5,00	57.433,64	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistem	49.613,00	52.094,00	5,00	54.698,70	5,00	57.433,64	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	165.600,00	0,00	173.880,00	0,00	171.909,85	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência So	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	165.600,00	0,00	173.880,00	0,00	171.909,85	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência So	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	165.600,00	0,00	173.880,00	0,00	171.909,85	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas - Receit	7.123.755,00	7.479.944,00	5,00	7.853.941,20	5,00	8.246.638,26	5,00	8.246.638,26	0,00	8.732.470,17	5,89	9.169.093,68	5,00	10.163.466,60	10,84
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	7.123.755,00	7.479.944,00	5,00	7.853.941,20	5,00	8.246.638,26	5,00	8.246.638,26	0,00	8.658.970,17	5,00	9.091.918,68	5,00	10.082.432,85	10,89
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	7.123.755,00	7.479.944,00	5,00	7.853.941,20	5,00	8.246.638,26	5,00	8.246.638,26	0,00	8.658.970,17	5,00	9.091.918,68	5,00	10.082.432,85	10,89
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 FUNDEB - Receita	7.123.755,00	7.479.944,00	5,00	7.853.941,20	5,00	8.246.638,26	5,00	8.246.638,26	0,00	8.658.970,17	5,00	9.091.918,68	5,00	10.082.432,85	10,89
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00 FUNDEB FPE - Receita	7.123.755,00	7.479.944,00	5,00	7.853.941,20	5,00	8.246.638,26	5,00	3.102.435,00	-62,38	3.257.556,75	5,00	3.420.434,59	5,00	3.800.000,00	11,10
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00 FUNDEB FPM - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987.454,65	0,00	1.036.827,38	5,00	1.088.668,75	5,00	1.300.000,00	19,41
1.7.5.1.50.0.1.03.00.00.00.00 FUNDEB ICMS - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.912.772,50	0,00	4.108.411,12	5,00	4.313.831,68	5,00	4.700.000,00	8,95
1.7.5.1.50.0.1.04.00.00.00.00 FUNDEB IPI-EXP - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.101,60	0,00	20.056,68	5,00	21.059,51	5,00	22.112,49	5,00
Receitas	**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
1.7.5.1.50.0.1.05.00.00.00.00 FUNDEB IPVA - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.530,65	0,00	228.407,18	5,00	239.827,54	5,00	251.818,92	5,00
1.7.5.1.50.0.1.06.00.00.00.00 FUNDEB ITCMD - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.862,55	0,00	5.105,68	5,00	5.360,96	5,00	5.629,01	5,00
1.7.5.1.50.0.1.07.00.00.00.00 FUNDEB LC 87/96 - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958,96	0,00	1.006,91	5,00	1.057,26	5,00	1.110,12	5,00
1.7.5.1.50.0.1.08.00.00.00.00 FUNDEB ITR - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.522,35	0,00	1.598,47	5,00	1.678,39	5,00	1.762,31	5,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	77.175,00	5,00	81.033,75	5,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.00 Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	77.175,00	5,00	81.033,75	5,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00 Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	77.175,00	5,00	81.033,75	5,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes - Receita	186.386,00	719.188,80	4,99	215.473,64	5,00	216.747,31	5,00	170.000,00	-21,20	100.000,00	-41,18	215.000,00	15,00	860.250,00	39,35
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Receita	27.300,00	28.665,00	5,00	30.098,25	5,00	31.603,16	5,00	170.000,00	437,92	100.000,00	-41,18	105.000,00	5,00	110.250,00	5,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Indenizações - Receita	18.900,00	19.845,00	5,00	20.837,25	5,00	21.879,11	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públ	18.900,00	19.845,00	5,00	20.837,25	5,00	21.879,11	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públ	18.900,00	19.845,00	5,00	20.837,25	5,00	21.879,11	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Restituições - Receita	8.400,00	8.820,00	5,00	9.261,00	5,00	9.724,05	5,00	170.000,00	1.648,24	100.000,00	-41,18	105.000,00	5,00	110.250,00	5,00
1.9.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00 Restituições de Recursos do FUNDEB - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00 Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal - Re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Restituições - Receita	8.400,00	8.820,00	5,00	9.261,00	5,00	9.724,05	5,00	100.000,00	928,38	100.000,00	0,00	105.000,00	5,00	110.250,00	5,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Restituições - Principal - Receita	8.400,00	8.820,00	5,00	9.261,00	5,00	9.724,05	5,00	100.000,00	928,38	100.000,00	0,00	105.000,00	5,00	110.250,00	5,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Demais Receitas Correntes - Receita	159.086,00	690.523,80	4,99	185.375,39	5,00	185.144,15	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	750.000,00	400,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes - Receita	159.086,00	690.523,80	4,99	185.375,39	5,00	185.144,15	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	750.000,00	400,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00 Aportes Periódicos para Amortiz. de Déficit Atuarial d	0,00	523.500,00	0,00	10.000,00	-98,09	1.000,00	-90,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00 Compensações Financeiras entre Regime Geral e Reg	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	700.000,00	600,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00 Compensações Financeiras entre Regime Geral e Reg	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	700.000,00	600,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas - Receita	159.086,00	167.023,80	4,99	175.375,39	5,00	184.144,15	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	50.000,00	400,00

1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas Primárias - Receita	159.086,00	167.023,80	4,99	175.375,39	5,00	184.144,15	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	50.000,00	400,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00 Outras Receitas Primárias - Principal - Receita	159.086,00	167.023,80	4,99	175.375,39	5,00	184.144,15	5,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	50.000,00	400,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes - Intra Orçamentárias - Receita	1.500.000,00	1.346.500,00	-10,23	1.953.500,00	45,08	2.800.000,00	43,33	3.100.000,00	10,71	3.510.000,00	13,23	3.685.500,00	5,00	4.501.000,00	22,13
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuições - Receita	1.500.000,00	1.346.500,00	-10,23	1.953.500,00	45,08	2.800.000,00	43,33	3.100.000,00	10,71	3.510.000,00	13,23	3.685.500,00	5,00	4.501.000,00	22,13
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuições Sociais - Receita	1.500.000,00	1.346.500,00	-10,23	1.953.500,00	45,08	2.800.000,00	43,33	3.100.000,00	10,71	3.510.000,00	13,23	3.685.500,00	5,00	4.501.000,00	22,13
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e	1.500.000,00	1.346.500,00	-10,23	1.953.500,00	45,08	2.800.000,00	43,33	3.100.000,00	10,71	3.510.000,00	13,23	3.685.500,00	5,00	4.501.000,00	22,13
Receitas	**2018**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil - Receita	1.400.000,00	1.046.500,00	-25,25	1.713.500,00	63,74	2.500.000,00	45,90	3.000.000,00	20,00	3.500.000,00	16,67	3.675.000,00	5,00	4.500.000,00	22,45
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Receita	1.400.000,00	1.046.500,00	-25,25	1.713.500,00	63,74	2.500.000,00	45,90	3.000.000,00	20,00	3.500.000,00	16,67	3.675.000,00	5,00	4.500.000,00	22,45
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Princip	1.400.000,00	1.046.500,00	-25,25	1.713.500,00	63,74	2.500.000,00	45,90	3.000.000,00	20,00	3.500.000,00	16,67	3.675.000,00	5,00	4.500.000,00	22,45
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00 Contribuição Patronal - Parcelamentos - Receita	100.000,00	300.000,00	200,00	240.000,00	-20,00	300.000,00	25,00	100.000,00	-66,67	10.000,00	-90,00	10.500,00	5,00	1.000,00	-90,48
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcela	100.000,00	300.000,00	200,00	240.000,00	-20,00	300.000,00	25,00	100.000,00	-66,67	10.000,00	-90,00	10.500,00	5,00	1.000,00	-90,48
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcela	100.000,00	300.000,00	200,00	240.000,00	-20,00	300.000,00	25,00	100.000,00	-66,67	10.000,00	-90,00	10.500,00	5,00	1.000,00	-90,48
Total:	32.184.020,00	34.138.221,00	6,07	35.912.348,00	5,20	39.620.000,00	10,32	44.935.000,00	13,41	56.587.300,00	25,93	62.963.010,60	11,27	76.027.700,00	20,75

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9D473B25

